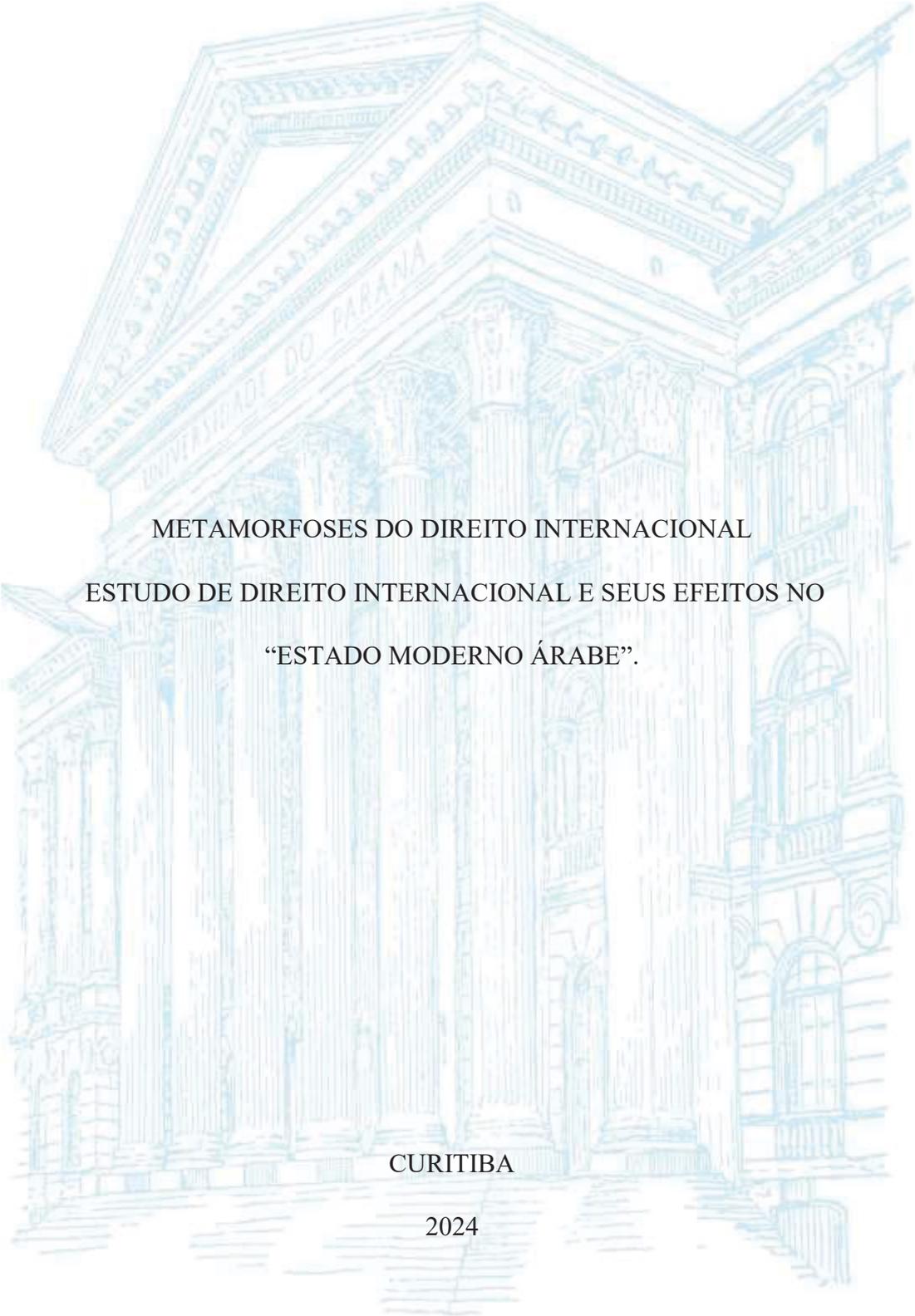


UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

AMR HDIEFA



METAMORFOSES DO DIREITO INTERNACIONAL
ESTUDO DE DIREITO INTERNACIONAL E SEUS EFEITOS NO
“ESTADO MODERNO ÁRABE”.

CURITIBA

2024

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

AMR HDIEFA

METAMORFOSES DO DIREITO INTERNACIONAL
ESTUDO DE DIREITO INTERNACIONAL E SEUS EFEITOS NO
“ESTADO MODERNO ÁRABE”.

Tese apresentada ao curso de Pós-Graduação em
Direito, Setor de Ciências Jurídicas, Universidade
Federal do Paraná, como requisito parcial à
obtenção do título de Doutor em Direito.

Orientadora: Profa. Dra. Tatyana Scheila
Friedrich.

CURITIBA

2024

DADOS INTERNACIONAIS DE CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO (CIP)
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SISTEMA DE BIBLIOTECAS – BIBLIOTECA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

Hdiefa, Amr

Metamorfoses do direito internacional: estudo de direito internacional e seus efeitos no "estado moderno árabe" / Amr Hdiefa. – Curitiba, 2024.

1 recurso on-line : PDF.

Tese (Doutorado) – Universidade Federal do Paraná, Setor de Ciências Jurídicas, Programa de Pós-graduação em Direito.

Orientadora: Tatyana Scheila Friedrich.

1. Direito internacional. 2. Imperialismo. 3. Países árabes. 4. Outro (Filosofia). I. Friedrich, Tatyana Scheila. II. Título. III. Universidade Federal do Paraná.

Bibliotecário: Pedro Paulo Aquilante Junior – CRB-9/1626

ATA Nº479

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE DEFESA DE DOUTORADO PARA A OBTENÇÃO DO GRAU DE DOUTOR EM DIREITO

No dia vinte e sete de maio de dois mil e vinte e quatro às 08:30 horas, na sala DEFESA, SALA DE DEFESASPPGDUFPR, foram instaladas as atividades pertinentes ao rito de defesa de tese do doutorando **AMR HDIEFA**, intitulada: **METAMORFOSE DO DIREITO INTERNACIONAL: ESTUDO DE DIREITO INTERNACIONAL E SEUS EFEITOS NO "ESTADO MODERNO ÁRABE"**, sob orientação da Profa. Dra. TATYANA SCHEILA FRIEDRICH. A Banca Examinadora, designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação DIREITO da Universidade Federal do Paraná, foi constituída pelos seguintes Membros: TATYANA SCHEILA FRIEDRICH (UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ), JOSÉ ANTÔNIO PERES GEDIEL (UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ), GILBERTO MARCOS ANTONIO RODRIGUES (UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC), MARCIO SÉRGIO BATISTA SILVEIRA DE OLIVEIRA (UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ). A presidência iniciou os ritos definidos pelo Colegiado do Programa e, após exarados os pareceres dos membros do comitê examinador e da respectiva contra argumentação, ocorreu a leitura do parecer final da banca examinadora, que decidiu pela APROVAÇÃO. Este resultado deverá ser homologado pelo Colegiado do programa, mediante o atendimento de todas as indicações e correções solicitadas pela banca dentro dos prazos regimentais definidos pelo programa. A outorga de título de doutor está condicionada ao atendimento de todos os requisitos e prazos determinados no regimento do Programa de Pós-Graduação. Nada mais havendo a tratar a presidência deu por encerrada a sessão, da qual eu, TATYANA SCHEILA FRIEDRICH, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão Examinadora.

CURITIBA, 27 de Maio de 2024.

Assinatura Eletrônica
04/07/2024 14:51:54.0
TATYANA SCHEILA FRIEDRICH
Presidente da Banca Examinadora

Assinatura Eletrônica
05/07/2024 10:27:06.0
JOSÉ ANTÔNIO PERES GEDIEL
Avaliador Interno (UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ)

Assinatura Eletrônica
14/08/2024 14:28:35.0
GILBERTO MARCOS ANTONIO RODRIGUES
Avaliador Externo (UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC)

Assinatura Eletrônica
04/07/2024 14:35:42.0
MARCIO SÉRGIO BATISTA SILVEIRA DE OLIVEIRA
Avaliador Externo (UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ)

TERMO DE APROVAÇÃO

Os membros da Banca Examinadora designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação DIREITO da Universidade Federal do Paraná foram convocados para realizar a arguição da tese de Doutorado de **AMR HDIEFA** intitulada: **METAMORFOSE DO DIREITO INTERNACIONAL: ESTUDO DE DIREITO INTERNACIONAL E SEUS EFEITOS NO "ESTADO MODERNO ÁRABE"**, sob orientação da Profa. Dra. TATYANA SCHEILA FRIEDRICH, que após terem inquirido o aluno e realizada a avaliação do trabalho, são de parecer pela sua **APROVAÇÃO** no rito de defesa.

A outorga do título de doutor está sujeita à homologação pelo colegiado, ao atendimento de todas as indicações e correções solicitadas pela banca e ao pleno atendimento das demandas regimentais do Programa de Pós-Graduação.

CURITIBA, 27 de Maio de 2024.

Assinatura Eletrônica

04/07/2024 14:51:54.0

TATYANA SCHEILA FRIEDRICH
Presidente da Banca Examinadora

Assinatura Eletrônica

05/07/2024 10:27:06.0

JOSÉ ANTÔNIO PERES GEDIEL
Avaliador Interno (UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ)

Assinatura Eletrônica

14/08/2024 14:28:35.0

GILBERTO MARCOS ANTONIO RODRIGUES
Avaliador Externo (UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC)

Assinatura Eletrônica

04/07/2024 14:35:42.0

MARCIO SÉRGIO BATISTA SILVEIRA DE OLIVEIRA
Avaliador Externo (UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ)

RESUMO

Esta tese analisa a evolução do Estado árabe moderno, destacando o papel do direito internacional em seu surgimento, declínio e possível transformação futura. Compara o desenvolvimento histórico do Estado na Europa com sua contraparte na região árabe, especialmente em relação ao surgimento do capitalismo e às influências do direito internacional. Examina criticamente a distorção estrutural do Estado árabe pelo direito internacional e seu vínculo com projetos imperialistas. Além disso, investiga as bases intelectuais e antropológicas do direito internacional e sua relação com a teoria do "outro", especulando sobre seu impacto futuro no Estado árabe e na própria existência do direito internacional. Por meio da análise das contradições internas e externas das estruturas sociais árabes e da lógica do direito internacional contemporâneo, a tese propõe hipóteses sobre as potenciais transformações políticas e jurídicas dos países árabes, cujas formas políticas alcançaram seus limites históricos.

Palavras chaves: O Estado árabe; a teoria do outro; o direito internacional; o imperialismo; a libertação nacional.

ABSTRACT

This thesis analyzes the evolution of the modern Arab state, highlighting the role of international law in its emergence, decline and possible future transformation. Compares the historical development of the state in Europe with its counterpart in the Arab region, especially in relation to the emergence of capitalism and the influences of international law. Critically examines the structural distortion of the Arab State by international law and its link with imperialist projects. Furthermore, it investigates the intellectual and anthropological bases of international law and its relationship with the theory of the "other", speculating on its future impact on the Arab State and on the very existence of international law. Through the analysis of the internal and external contradictions of Arab social structures and the logic of contemporary international law, the thesis proposes hypotheses about the potential political and legal transformations of Arab countries, whose political forms have reached their historical limits.

Key words: The Arab State; the theory of the other; international law; imperialism; national liberation.

DEDICATÓRIA

Dedico esta Tese ao meu pai, aos mártires do povo árabe palestino, ao movimento árabe de libertação nacional e às suas forças vivas, e aos povos livres do mundo.

À Professora Dra Tatyana Scheila Friedrich, ao Professor Dr José Antônio Peres Gediel, e a todos que me ajudaram na construção desta tese, em especial: Professora Nathalie Anne-Marie Dessartre, Ana Paula Bittencourt Okamoto e Professor Dr Hisham Ghassib.

À minha mãe, minha esposa, meus filhos e meus irmãos.

Agradecimentos especiais à Universidade Federal do Paraná, a todos os seus docentes e alunos.

Homenagem às contribuições teóricas do Samir Amin.

Curitiba, 2024

اهدي هذه الأطروحة

الى ابي، والى شهداء الشعب العربي الفلسطيني، وحركة التحرر الوطني العربية وقواها الحية، والى احرار العالم..
الى البروفيسورة الدكتورة تاتيانا ششيليا فريدرتش والبروفيسور الدكتور جوزيه انطونيو بريس جيدجيل، وجميع من
ساعدني في اتمام هذا العمل، وأخص بالذكر: البروفيسور نتالي ديسارت، و البروفيسور أنا باولا بيتنكورت أوكاموتو،

والبروفيسور الدكتور هشام غصيب.

الى امي، زوجتي، أولادي واخوتي.

شكر خاص للجامعة الفدرالية في بارانا، ولكل من طاقمها التدريسي وطلابها.

تحية الى مساهمات سمير أمين النظرية.

كوريتيبا – بارانا – البرازيل

2024

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	12
A EMERGÊNCIA DO DIREITO INTERNACIONAL NO OCIDENTE E A QUESTÃO DO ORIENTE MÉDIO:.....	20
1.1 Uma Contribuição para a crítica da emergência do direito internacional:	20
1.1.1 O surgimento do direito internacional e da teoria do outro:	20
Introdução:	20
1.1.2 Introduções teóricas no surgimento dos pilares básicos do direito internacional e da teoria da acumulação de capital.	21
1.1.3 O surgimento do Estado moderno.....	22
1.1.4 Algumas revisões críticas do conceito de Estado:	42
1.5 O direito internacional e a teoria do outro:.....	44
1.5.1 Primeiro: O surgimento do Direito Internacional Humanitário e o fenômeno imperialista.....	46
1.1.5.2 A Tendência colonial dos fundadores:.....	49
1.1.5.3 Tendências excludentes:	50
1.1.5.4 Razões para a exclusão do (outro) da lei da guerra:	51
1.1.5.5 O domínio do positivismo sobre as leis da guerra	52
1.1.5.6 O Binário (o mundo civilizado e o mundo incivilizado):	53
1.1.5.7 A Antropologia da Selvageria: A incapacidade do “Outro Primitivo” de respeitar as leis da guerra.....	55
1.2 Introduções teóricas na emergência do estado árabe e na questão nacional.....	58
1.2.1 Crítica ao estabelecimento histórico e econômico	59
1.2.2 O mundo árabe pré-colonial e suas diferentes regiões:.....	63
1.2.3 A era do imperialismo (1880 - 1950).....	78
1.2.4 Algumas revisões no plano cultural, na crítica ao orientalismo e ao eurocentrismo.	82
1.3 Introduções teóricas no modo de produção colonial:	89
1.3.1 A relação de diferença entre a burguesia imperialista e a burguesia colonial:	89
Na formação histórica da burguesia colonial.....	89
1.3.2 Dependência de classe e dependência estrutural.....	95
Capítulo 2: Direito internacional e aprofundamento da dependência e da desconstrução.	99
2.1 Da " Unipolaridade " ao imperialismo defensivo: as Nações Unidas e o momento vitoriano.....	100
2.1.1 Vitória: Guerra, Soberania e a Mudança do Outro	101
2.1.2 A tendência maniqueísta do atual momento vitoriano.....	107

2.2 Acordo Sykes- Picot: o acordo colonial para distribuição da herança Otomana.....	109
2.3 Palestina e direito internacional:.....	112
2.3.1 Primeiro: Conceitos	113
2.3.2 Segundo: Revisão Histórica	114
2.3.3 Nos textos de direito internacional e dominação colonial sobre a Palestina	115
2.3.4 Em relação à "esquerda" sionista e ao "sionismo leve"	124
2.4 Imperialismo Defensivo e Líbia	126
2.4.1 Crise de Lockerbie	126
2.4.2 critica a invasão da Líbia em 2011 do ponto de vista do direito internacional.....	127
2.5 Invasão do Afeganistão	128
2.6 Ocupação do Iraque	133
2.7 Síria entre as conferências de Genebra.....	136
2.8 Sudão: divisões e sanções.....	138
2.9 A guerra no Iêmen e o direito internacional. Bombas e resoluções.	143
3. HIPÓTESES FUTURAS DO MODELO DO “ESTADO ÁRABE”	151
3.1 Primeira: A Reprodução da forma do Estado árabe após a Segunda Guerra Mundial: a Síria, como exemplo	151
3.1.1 Determinantes das políticas russa e chinesa em relação à crise síria.....	151
3.1.3 A “Multipolaridade” russa e chinesa e a posição sobre a Síria.....	156
3.1.4 A posição chinesa em relação a Síria.....	159
3.1.5 Conferências de Astana.....	161
3.2 Segunda: A desconstrução dos países árabes em cantões. O direito internacional e o novo projeto do Oriente Médio	163
3.2.1 Projeto antigo	164
3.2.2 Do grande ao novo	165
3.2.3 O Parto difícil de novo oriente médio.....	167
3.2.4 O que significam os acordos do Oriente Médio?.....	169
3.2.5 Mapa do caos	172
3.3 Terceiro: Fragmentação sectária dos países árabes.	176
3.3.2 O Projeto do Bernard Lewis	178
3.3.3 O Oriente Médio israelense desenhado por Shimon Peres	180
3.3.4 Sharansky (Desconstrução de Democracia).....	181
3.3.5 A visão de Brzezinski (2012).....	182
3.3.6 panoramas sionista da região em 2015	183
3.4 O caminho para a mudança revolucionária (modelo vietnamita).....	183
3.4.1 Introdução ao conflito árabe-israelense na história e desenvolvimento do direito internacional.....	183

3.4.2 A Guerra de Gaza e o fracasso dos projetos imperialistas.....	185
3.4.3 O papel da resistência após a inundação de Al-Aqsa na desconstrução dos “Estados metamorfoses” e das narrativas imperialistas a respeito.....	201
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	206
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	228

**LEVAREI MINHA ALMA NAS MÃOS
E JOGÁREI-LA NA ARENA DA LUTA**

**PARA UMA VIDA QUE AGRADA O AMIGO
OU UMA MORTE QUE ENFURECE O INIMIGO.**

Abdul Rahim Mahmoud 1937.

INTRODUÇÃO

Nenhum pesquisador pode isolar sua experiência pessoal do conteúdo das suas pesquisas. Caso contrário, esta pesquisa se assemelhará a chats com programas de inteligência artificial. E porque a tese, para a qual comecei a escrever este texto introdutório, não está isolada da minha experiência pessoal, eu preciso fazer algumas anotações a respeito, antes de prosseguir com a apresentação de temas, problemas, objetivos e metodologia.

A experiência de refúgio que vivi no Brasil não foi apenas um argumento legal para a legalidade de residir neste país, mas aprimorou para mim uma experiência humana que não pode ser esquecida em uma pesquisa que posso realizar no campo da vida acadêmica. Os estudos costumam ser semelhantes aos seus autores, no que diz respeito ao método de apresentação das ideias e aos rumos gerais para os quais o pesquisador tenta levar sua pesquisa.

Escrever uma tese, em um país completamente diferente cultural, jurídica e politicamente do meu país de origem, castigado pela maldição da geografia, representa para mim um desafio muito maior do que para meus colegas estudantes brasileiros. Permitir-me-ei escrever alguns detalhes sobre o percurso que me levou a esta tese, porque acredito que isso ajudará o leitor a compreender o espírito com que escrevi as linhas deste trabalho.

Quando cheguei ao Brasil, não tive vontade de fazer pós-graduação, era como a maioria das pessoas que foram forçadas a deixar suas terras de origem pela guerra e suas circunstâncias, a fim de buscar as necessidades de uma vida digna para si e suas famílias. Minha vinda ao Brasil não foi originalmente planejada, foi devido a certas circunstâncias que aconteceram comigo no Líbano, país para onde saí da Síria.

O importante é: que a primeira vez que vim para a Universidade Federal de Paraná, foi a convite de um amigo meu, jornalista, para assistir uma conferência na universidade sobre o refúgio. Não levei o assunto a sério, mas decidi junto com meu irmão mais novo, que me acompanhou em todas as etapas desse longo estudo, entrar por curiosidade. O que aumentou essa curiosidade em ficar até o final da conferência foi o oferecimento de uma refeição e sucos após a conclusão dos trabalhos da conferência. Como não, já que havíamos passado meses após nossa chegada comendo apenas uma refeição por dia. Jamais esquecerei aquele dia enquanto estiver vivo. A curiosidade e a fome me deram essa oportunidade que mudou minha vida para sempre.

Naquele dia, conheci meu professor e posteriormente orientador de dissertação de mestrado, Professor Dr. José Antônio Peres Gediel. Posteriormente, conheci o programa de hospitalidade instituído por alguns professores da Universidade Federal, em parceria com a cátedra Sergio Vera de Mello. Graças a isso tive a oportunidade de ingressar no mestrado através da Resolução nº 15 de 2015, que proporcionou a oportunidade para refugiados que desejam cursar pós-graduação em direito, na universidade, sem passar pelo processo seletivo conhecido por outros estudantes brasileiros.

Iniciei minha dissertação de mestrado sob orientação do Dr. Gediel, em 2017, depois defendi minha tese em 2019, que intitulei “Participação Política dos Refugiados no Direito Internacional e suas Aplicações no Brasil”. Durante o meu mestrado, conheci muitos professores que tentaram todos ajudar-me na correta integração no trabalho acadêmico, e tiveram em conta a minha falta de proficiência na língua portuguesa, e aqui quero agradecer a todos eles. Principalmente a Dra. Tatyana Scheila Friedrich, que aceitou o desafio e confiou em mim, seguindo os passos do Dr. Gediel para completar com ela o caminho do doutorado.

A linha de pesquisa da professora Tatyana Friedrich em relação ao Direito Internacional da Universidade Federal do Paraná sempre foi inspiradora para mim e coincide com a maior parte de minhas leituras de direito internacional, especialmente na escola pós-colonial, e com a teoria crítica do direito internacional, tanto o público quanto privado.

Esse padrão crítico de pensamento pode ser encontrado pelo leitor em cada linha deste estudo, o que não teria sido realizado sem a ajuda de dezenas e centenas de professores e estudantes que estiveram comigo durante todos esses 7 anos.

Quanto à tese, as primeiras pistas de reflexão sobre a problemática da pesquisa, surgiram enquanto me preparava para a minha dissertação de mestrado. A ideia do estatuto legal do refugiado e os métodos de lidar com ele no direito internacional, em termos de direitos e deveres, eram minha obsessão na pesquisa naquela época.

No entanto, aprofundar essa questão levanta problemáticas muito mais profundas do que este fenômeno, por exemplo, as razões do refúgio: se o refúgio não é um crime, então causar o refúgio e deslocação forçada é um crime. É fácil para qualquer analista político explicar o conflito global e a contradição do imperialismo e o seu reflexo nos povos dos países periféricos. Mas a ideia de Estados periféricos por si só começou a levantar uma enorme onda de questões para mim, por que alguns Estados são considerados Estados periféricos? Quem

estava por trás dessa divisão global? O que o capitalismo tem a ver com isso? Como ocorreu a acumulação histórica de capital e como a mesma afeta a realidade de cada pessoa nascida nesses países periféricos? Qual é a linha gráfica do desenvolvimento desta situação? E qual é a relação do direito internacional com tudo isso?

Como é possível compreender o estatuto jurídico de um indivíduo que foi forçado pela história a ter o estatuto de refugiado, sem compreender circunstâncias mais profundas do que o próprio fenômeno dos refugiados? Circunstâncias que podem estar relacionadas com o quadro jurídico que rege a vida deste indivíduo, que se chama Estado!

Dado que os Estados e as organizações internacionais são as principais partes no direito internacional público, a lógica do direito internacional atual, que está saturada de teoria positivista, pressupõe que as partes no direito são iguais em direitos, deveres e soberania. O principal pilar dessa igualdade é a soberania. O que é considerado um grande reflexo da ideia de poder e de Estado e, portanto, das relações sociais globais de uma sociedade.

No entanto, a realidade da situação prova o contrário: os Estados não são iguais, nem em termos de direitos nem de deveres, e por isso os povos destes países também estão sujeitos às mesmas desigualdades perante o direito internacional.

Esta contradição entre forma e substância criou para mim o principal motivo de investigação, e como me considero uma pessoa que segue o pensamento crítico marxista-leninista na análise, a dialética marxista levou-me a tentar compreender as partes desta contradição no direito internacional e o mecanismo de conflito entre essas contradições.

Além disso, a acumulação quantitativa de todas as manifestações desta contradição conduzirá necessariamente a uma mudança qualitativa, que notamos hoje neste estado de desigualdade internacional. E a mais importante de todas essas questões era: para onde? Qual é a direção deste desenvolvimento e desta luta no próprio direito internacional e as suas partes constituintes? Principalmente o Estado do mundo árabe, considerado parte do mundo periférico, e que constitui a fonte atual da maioria dos casos de refugiados no mundo contemporâneo.

A importância deste estudo está no fato de fazer parte do que poderíamos chamar de futurologia, pois tenta lidar com o direito internacional não apenas como um reflexo de um longo conflito internacional e, portanto, sempre na posição do resultado, mas também como

uma influência importante nas estruturas sociais e económicas dos Estados e, portanto, nas vidas e destinos dos povos desses países.

Este estudo poderia preencher uma lacuna legal que existe há mais de um século. Esta lacuna é a incapacidade de responder cientificamente a questões relacionadas com a distorção estrutural do Estado e da soberania nos países do Oriente Médio, e qual é a relação do direito internacional na suspensão desta distorção, e qual é o destino final deste processo.

Não acho que esta tese responda plenamente a esta questão, mas pode ser um ponto de partida para uma linha teórica e pesquisas futuras que incluam a população daquela região, diante dos reais desafios que enfrenta, além de estabelecer uma doutrina jurídica internacional crítica nos estudos jurídicos árabes deste ramo do direito.

A seguir, indico os aspectos metodológicos da pesquisa.

OBJETIVOS DA PESQUISA:

O objetivo geral: estudar o gráfico do desenvolvimento do direito internacional, e seu impacto nas estruturas sociais do Estado periférico do Oriente Médio, e estudar as possibilidades do resultado final das instituições políticas desses países com base no papel do direito internacional nesta questão.

Os objetivos secundários:

- 1- Estudar algumas teorias jurídicas europeias que estabeleceram a ideia de Estado moderno (o Estado-nação), e, portanto, de direito internacional moderno.
- 2- Estudar a relação entre o direito internacional e a teoria do outro.
- 3- Estudar a progressão histórica do surgimento do Estado árabe.
- 4- Estudar a formação cultural da sociedade árabe e o impacto do Orientalismo e do Orientalismo revertido sobre ela.
- 5- Estudar o padrão de produção colonial.
- 6- Estudar o papel do imperialismo defensivo nas decisões jurídicas internacionais relacionadas com a região árabe.
- 7- Estudar o impacto destas decisões na realidade social e política dos países e, portanto, no estatuto jurídico dos seus povos.

8- Estudar as possibilidades de uma transformação qualitativa da forma política desses países.

METODOLOGIA DA PESQUISA:

A linha metodológica e teórica geral do estudo é a crítica dialética marxista. Porém, pela natureza dos objetivos apresentados, o estudo não dependerá apenas de um método, mas também se baseará nos métodos histórico e analítico. São dois métodos sobrepostos, sendo que a abordagem histórica define as estações históricas nas quais construirei a minha análise, tais como o direito internacional contribuiu nisso, e como pode contribuir. O método de acesso à informação é através de revisões teóricas e entrevistas que realizo no meu site (Aurora) com pesquisadores e pensadores árabes (da filosofia, história econômica, política e direito).

Pode parecer em alguns momentos do estudo que a doutrina histórica prevalece, mas não constitui a linha geral da metodologia da pesquisa; A necessidade por vezes exigiu a redação desta forma, visto que o estudo foi elaborado em uma universidade brasileira e trata de uma realidade social e internacional completamente diferente do Brasil, diferença histórica, cultural e legal.

A linha teórica geral seguida por este estudo é a doutrina de Samir Amin. O pensador econômico egípcio-francês, que passou a vida tentando explicar o desenvolvimento desigual da economia política dos países do sul, é o pioneiro da escola pós-colonial e um dos seus principais teóricos.

Pelo fato de Samir Amin ser, em primeiro lugar, um pensador econômico, tentei através deste estudo transferir a sua abordagem de análise para o mundo do direito internacional, de modo a relacionar as suas teorias econômicas e o direito internacional com uma relação dialética, com influência mútua, mais do que uma relação de reflexão unipolar.

Dado que esta tese se baseia metodologicamente na escola de Samir Amin e na sua teoria dos centros e periferias, não se afasta dos estudos pós-coloniais nem das TWAILs, as quais, seguindo a professora Larissa Ramina podem ser definidas como:

As “Abordagens do Terceiro Mundo ao Direito Internacional” - TWAIL - podem ser conceituadas de várias maneiras. Já foi definido como uma comunidade acadêmica e/ou um movimento político; uma metodologia; um conjunto de abordagens; um coro de vozes; uma teoria; uma rede de acadêmicos;

um agrupamento político; um compromisso estratégico com o direito internacional; uma comunidade intelectual; uma escola de pensamento; uma rubrica; e de muitas outras maneiras. (RAMINA, L.. 2018).¹

Tenho plena consciência de que a realização desta tarefa pode exigir dezenas de pesquisas futuras, mas todo objetivo tem um começo, e esta minha tese é o começo. Estou tentando continuar o que Samir Amin não conseguiu no domínio do direito internacional, e não reescrever o que ele havia escrito antes.

Neste estudo não pesquisamos as técnicas do direito internacional, mas o estudamos em termos de seu produto social, validade e limites históricos, dependendo do sujeito ao qual será aplicado. Assim, estudaremos o direito, não em termos da sua existência, mas em termos do seu destino num quadro político e social relativamente recente, denominado Estado do Oriente Médio.

Portanto, diagnosticar o surgimento do direito internacional, e associá-lo ao diagrama das circunstâncias que o criaram, pode ser uma chave importante que nos permite compreender o futuro dos Estados que foram estabelecidos exclusivamente por uma decisão internacional (os países do Oriente Médio).

Isto é feito comparando as condições, umas com outras, e estudando as reflexões intelectuais e teóricas do direito internacional contemporâneo, que contribuíram para alcançar o status quo nos países do Oriente Médio.

Esta forma de compreender e estudar o direito internacional poderia ser um novo modelo nos estudos do direito internacional para pesquisadores jurídicos árabes. Porque a pesquisa nesta abordagem nos leva a antecipar novas formas do Estado árabe, na sua forma atual. Isto se baseia numa compreensão da tendência histórica da acumulação capitalista a nível global e, portanto, numa compreensão do papel do direito internacional nesse processo de acumulação, como um produto imposto pela divisão global do mercado mundial.

¹RAMINA, L.. (2018). TWAIL - “Third World Approaches to International Law” and human rights: some considerations. Revista De Investigações Constitucionais, 5(1), 0261–0272. <https://doi.org/10.5380/rinc.v5i1.54595>

DIFICULDADES DE PESQUISA:

Um dos maiores problemas que qualquer estudante estrangeiro no Brasil pode enfrentar ao escrever sua tese de doutorado, é tentar criar uma linguagem que seja compreensível tanto para o leitor brasileiro, quanto para o leitor do seu país de origem. Principalmente quando se trata de uma realidade econômica, política, social e cultural completamente diferente, em muitos casos, dos axiomas jurídicos mais básicos no Brasil.

Escrever em português foi um grande desafio e as normas técnicas brasileiras são muito diferentes de tudo que já utilizei antes de entrar no PPGD da UFPR. Tentei seguir ao máximo as orientações da ABNT, optei por detalhar os assuntos e subdividir bem os temas para facilitar a escrita e a compreensão por parte do leitor, diante da pluralidade e diversidade de temas que tive que abordar para chegar à conclusão da tese. Muitas vezes recorri à primeira pessoa, talvez inadvertidamente. De novo, é impossível separar a obra do seu autor, ainda mais quando o tema é tão pessoal. A amplitude do tema me levou a novas perguntas, para além da questão principal do projeto científico. Esses questionamentos aparecem em vários pontos do trabalho, alguns com respostas, outros não. Assim, a conclusão ficou longa, mas pontuada, e muitas vezes ultrapassando os temas e autores tratados ao longo do trabalho. Poderia ter sido um novo capítulo, mas já era hora de encerrar.

Houve também dificuldades relacionadas à obtenção das referências exigidas na biblioteca universitária, que é quase desprovida de qualquer livro em língua árabe, ou de qualquer livro que trate dos assuntos daquela região. O que me obrigou a fazer uma longa pesquisa na Internet, a comprar muitos livros, cujo custo não era baixo, principalmente para uma pessoa cuja situação econômica é limitada. Além disso, houve a minha incapacidade de realizar qualquer trabalho de campo, que daria aos meus estudos um carácter mais prático, do que puramente teórico. Especialmente no que diz respeito ao Iémen, cuja guerra ocupou grande parte do meu tempo durante a preparação desta tese.

Some-se a isso, a má qualidade da Internet em muitos países árabes, de interesse para este estudo, e, portanto, a incapacidade de se comunicar adequadamente com muitos pensadores e pesquisadores a esse respeito.

Deve-se mencionar, uma das complexas dificuldades metodológicas, que é a aceleração dos acontecimentos globais, que, pela sua intensidade, dificultam a revisão completa de todos eles.

HIPÓTESES:

Tomei cuidado para não fazer hipóteses prontas, pois é a lógica da pesquisa que me levará a respostas específicas. Então, não tenho hipóteses completas e amplas, tenho dados, milhares de dados. Mas, na verdade, tenho uma hipótese geral que, evidentemente, decorre das contradições dialéticas entre o direito internacional, a política e a economia na região árabe. Esta hipótese é que o direito internacional e a forma do Estado do Oriente Médio não voltarão a ser o que eram antes de 2001, 2003 e 2010. Essas datas referem a os ataques de 11 de setembro de 2001 e a invasão do Afeganistão, a invasão do Iraque em 2003 e o início da “primavera” árabe em 2010.

A seguir, explanarei a tese em três capítulos, que seguem.

CAPÍTULO 1:

A EMERGÊNCIA DO DIREITO INTERNACIONAL NO OCIDENTE E A QUESTÃO DO ORIENTE MÉDIO:

1.1 Uma Contribuição para a crítica da emergência do direito internacional:

1.1.1 O surgimento do direito internacional e da teoria do outro:

Introdução:

O direito internacional não é um produto da era atual, mas passou por vários desenvolvimentos e estágios até atingir sua forma atual. Os juristas divergiram sobre o seu nome, alguns o chamaram de direito das nações e outros o chamaram de direito dos povos, das gentes, mas o nome que preferimos é o direito internacional porque destaca a importância deste ramo do direito. Os estudiosos também divergiram sobre a definição de direito internacional, mas podemos defini-lo como o conjunto de regras e convenções jurídicas emitidas como resultado do consentimento expresso ou implícito dos Estados, que regulam a comunidade internacional e são vinculativas para todos os Estados em suas ações no nível externo, bem como determinam os direitos e deveres de cada Estado em relação a outros Estados, além de envolver as Organizações Internacionais.

O direito internacional público e o direito internacional privado, embora as duas leis compartilhem um caráter internacional, cada uma tem seu próprio objeto e campo de aplicação. O direito internacional público regula as relações mútuas entre pessoas internacionais, pois estabelece as formas, os direitos e os deveres dos Estados e como resolver disputas entre eles. Ele é muito amplo e apresenta diversas subdivisões, como por exemplo:

1. Direito Internacional dos Direitos Humanos: É o conjunto de normas jurídicas que garantem a proteção dos direitos humanos, o respeito às liberdades fundamentais e aprofundam o conceito de cooperação internacional com o objetivo de eliminar a guerra e manter a paz e a segurança internacionais.

2. Direito Internacional do Mar: Inclui um conjunto de regras jurídicas para a utilização do mar e a exploração dos seus recursos naturais.

3. Direito aéreo internacional: Regula a aviação e a utilização do espaço aéreo e do espaço exterior.

4. Direito Processual Internacional: Inclui um conjunto de regras que regem os procedimentos para a resolução pacífica de litígios internacionais, sendo os mais importantes os procedimentos de controle e de resolução judicial.

5. Direito Internacional do Desenvolvimento Econômico: Inclui as regras que regem as relações econômicas internacionais.

6. Lei do Conflito Armado: É o conjunto de regras, obrigações e direitos mútuos dos beligerantes, e é o conjunto de regras que regem a condução da guerra enquanto dura, e os direitos e obrigações dos países neutros.

7. Direito constitucional internacional: inclui as funções, competências e distribuição de poder para as organizações internacionais.

8. Direito penal internacional: inclui regras relativas à organização da jurisdição penal reivindicada pelos Estados sobre nacionais e estrangeiros, e à acusação de criminosos internacionais por crimes internacionais.

São as diversas formas do direito olhar para o outro, para o exterior das fronteiras, conforme as características a seguir.

1.1.2 Introdução teórica no surgimento dos pilares básicos do direito internacional e da teoria da acumulação de capital.

O eurocentrismo é evidente em cada detalhe da emergência do direito internacional vigente. Como a pesquisa gira em torno da crítica desse surgimento, tomaremos como base, para discutir os conceitos básicos desse ramo do direito, a narrativa histórica dos eventos mais importantes e seu vínculo com o desenvolvimento econômico ou a "acumulação primitiva", como Marx a chamou (Marx, 1867).

Sendo a lei atual, sem dúvida, um produto ocidental por excelência, os tópicos a serem discutidos na pesquisa ao criticar este produto, serão apresentados não sob forma de comparação com formas historicamente não-europeias, mas sim, criticando as deficiências internas desta lei com base na globalização da mesma, apesar da estreita origem regional, e isso

se deve à sua sobreposição com os vários fatores socioeconômicos e políticos que formaram o atual "mercado global", que é o escopo temporal de atividade desta lei.

A proposição empírica positivista, que se limita a descrever fatos e a medir dados, só pode reconhecer as manifestações, que não pode revelar as transformações imprevistas e a essência do desenvolvimento do direito internacional em relação à acumulação capitalista no nível internacional. Portanto, criticaremos os pilares fundamentais sobre os quais se baseia o direito internacional contemporâneo, a saber, o Estado, a soberania e a teoria do outro.

1.1.3 O surgimento do Estado moderno

Nesta parte do trabalho, criaremos o que pode ser chamado de calendário capitalista do surgimento do conceito de Estado moderno, segundo os primeiros filósofos mais proeminentes do pensamento liberal, Hobbes, Locke e Rousseau. Tentarei submeter este calendário a críticas, e o objetivo é relacionar seu conceito à emergência do Estado do Oriente Médio e poder estabelecer uma comparação no contexto histórico e socioeconômico entre ambos os fenômenos, ou seja, o Estado árabe e o Estado ocidental, e mostrar como o direito internacional mais tarde lida com ambos os fenômenos.

O ponto de partida poderia ser o Estado moderno (burguês), a Paz de Vestfália, precedido por climas intelectuais, reflexo de uma realidade socioeconômica turbulenta, que poderia explicar essa filosofia liberal em sua fase embrionária antes de se concentrar como a base do Estado burguês após a revolução burguesa inglesa e a Revolução Francesa.

1.1.3.1 Thomas Hobbes:

Hobbes vê o estado de natureza de maneira desagradável em que as condições de vida estão cheias de medo e egoísmo, porque as pessoas vivem em condições caóticas sem uma autoridade comum que assusta a todos. Nessas circunstâncias, a fim de cumprir o contrato, eles devem entregar todos os seus direitos e liberdades a uma autoridade que deve ser obedecida. Assim, a autoridade se torna o governante absoluto e o povo não tem direito contra a autoridade. Mas Hobbes acredita que as pessoas mantêm a paz, a vida e a prosperidade. Portanto, pode-se argumentar que Hobbes foi um proponente do absolutismo. Aqui surge um problema de direitos, caóticas obrigações morais sobre o poder que deve estar vinculado pela lei natural.

Aqui temos que conhecer o contexto histórico em que Hobbes apresentou suas ideias, e sua relação com a luta de classes e sua marcha histórica na Europa, que mais tarde levou ao desaparecimento dos reinos feudais e ao surgimento dos arautos do Estado moderno.

Hobbes viveu de 1588 até 1679. Durante esse período, grandes eventos ocorreram que mais tarde mudaram a face do mundo. Entre os mais importantes estão:

1- O movimento de reforma religiosa que mais tarde estabeleceu a Era do Iluminismo.²

2- O início da colonização europeia do Novo Mundo, que foi chamado de América. O crescimento da classe mercantil que acompanha: o início de uma mudança na forma e natureza da atividade econômica, e a impossibilidade de se livrar do antigo padrão feudal, do qual o Sacro Império Romano e a Igreja Católica eram os pilares mais importantes.

3- Guerra dos Trinta Anos. Foi violada pela Paz de Vestfália em 1648, que estabeleceu o primeiro tratado internacional que previa a soberania e a liberdade de crença dos estados signatários, abrindo rotas comerciais que foram fechadas em tempos de guerra e regulando o comércio através dos principais navios do Sacro Império Romano-Germânico. Das disposições deste Tratado, foram concentrados vários direitos fundamentais: soberania e liberdade.

Talvez os resultados gerados pelo tratado e pela guerra que o precedeu tenham motivado as opiniões de Hobbes, a mais importante das quais foi a duração do Sacro Império Romano-Germânico³. Ao mesmo tempo, os grandes eventos estavam ocorrendo na Inglaterra: a Primeira e a Segunda Guerras Cívicas.

² É comum dizer que as origens matemáticas da filosofia natural de Newton em 1687 são consideradas a primeira grande obra iluminista.

³ O imperador teve que ser persuadido a reconhecer seus direitos reais na Boêmia e na Hungria. O Império da Áustria-Hungria tomou então forma como uma realidade na estrutura do Sacro Império. As economias do império perene entraram em colapso, em parte por causa de uma pequena população e declínio da atividade econômica durante a guerra, e em parte por causa da passagem de grandes saídas fluviais em países estrangeiros, como os estuários do Oder e do Elba para a Suécia, e do Reno para as Províncias Unidas.

A guerra e o tratado resultante tiveram um impacto profundo muito ruim no império como instituição política; os longos anos de guerra, a destruição que a acompanhou em vários níveis e os artigos do tratado destruíram os esforços do império desde os dias de Carlos aquim (r. 1556-20) para unificar a Alemanha politicamente sob um forte governo centralizado. A secessão de estados que eram as fronteiras do império (Suíça e Holanda) não era tão importante porque era uma realidade há muito tempo, mas a guerra e o tratado que se seguiram aprofundaram a autonomia dos príncipes alemães cuja associação com a corte de Viena se tornou uma farsa, tendo seus próprios exércitos, moedas, alianças com estados estrangeiros e até mesmo contra os próprios interesses imperiais. Havia cerca de duzentos principados, sessenta e três estados governados por bispos ou abades e cinquenta e uma "cidades livres", [22] e a fraqueza da guerra e do tratado sobre o império foi, sem dúvida, um poderoso incentivo para que essas entidades tomassem suas próprias políticas, não apenas por causa da competição, mas também para preencher o vácuo criado pela fraqueza da autoridade central.

Nesse sentido, o Tratado de Vestfália atrasou a unificação da Alemanha por dois séculos, o que foi a favor da França, mas logo surgirão novos aspirantes para preencher o vazio, como os governantes da Prússia-

Quando Hobbes retornou da França para sua terra natal, descontente, em 1637, ele foi impedido de prosseguir com seus planos filosóficos regularmente. Mas, no final do breve parlamento, em 1640, ele havia escrito a obra "Princípios do Direito Natural e Político". Não foi publicada, mas circulou como um manuscrito entre seus conhecidos. Uma versão pirata foi publicada dez anos depois. Embora a maioria dos Princípios de Direito pareça ter sido desenvolvida antes da breve sessão parlamentar, há partes emocionais que sugerem que ela foi afetada pela escalada da crise política. No entanto, muitos dos princípios políticos de Hobbes não mudaram entre os Princípios do Direito e o Leviatã, deixando claro que a Guerra Civil Inglesa não afetou sua abordagem da teoria do contrato social. No entanto, os argumentos do Leviatã diferem dos princípios do direito quando se trata da importância do consentimento na criação de compromisso político. Especificamente, Hobbes escreveu em Princípios de Direito que “*os reinos antigos não necessariamente surgiram com o consentimento dos governados, mas defendeu o oposto no Leviatã* (LOUGHLIN, M. (2012) p.13). Isso pode ter sido um reflexo das ideias de Hobbes sobre a dialética participativa ou um reflexo de sua reação às obras de patriarcas como Sir Robert Filmer entre 1640 e 1651.

Pensamento político

Influenciado pelas ideias científicas contemporâneas, Hobbes pretendia que sua teoria política fosse um sistema semi-geométrico, no qual ele chegou às conclusões inevitáveis a partir de hipóteses (Sommerville, J.P. 1992). A principal conclusão prática da teoria política de Hobbes é que o Estado ou a sociedade só podem estar seguros sob a disposição absoluta do governante. Disso decorre a visão de que nenhum indivíduo pode deter direitos de propriedade contra o governante e, conseqüentemente, o governante pode tomar bens de seus súditos sem o consentimento deles.

Leviatã⁴

Em Leviatã, Hobbes apresentou sua doutrina com base em estados e governos legítimos e na criação de uma ciência objetiva da ética. Grande parte do livro explica a necessidade de uma autoridade central forte para evitar o mal da discórdia e da guerra civil. Começando com a

Brandemburgo que, a partir do século seguinte, se esforçarão para desafiar o imperador e liderar a Alemanha, e dois séculos depois poderão unificá-la.

⁴ Leviathan: The Natural and Political Origins of State Power ou Leviatã, um livro de Thomas Hobbes (1588-1679) publicado em 1651 (a versão latina revisada foi publicada em 1668)

compreensão mecanicista dos seres humanos e suas paixões, Hobbes postula como seria a vida sem o governo, um estado que ele chama de estado de natureza. Todos, nesse caso, têm direito, ou licença, a tudo no mundo. Hobbes diz que isso levará a uma guerra de todos contra todos. A descrição contém o que tem sido chamado de uma das passagens mais famosas da filosofia inglesa, que descreve o estado natural da humanidade em que o homem estaria se não fosse pela sociedade política.

Neste caso: não há lugar para a indústria porque sua produção é incerta e, portanto, não há cultura da terra, nem navegação, nem uso de bens que possam ser importados por mar, nem construção civilizada. Não há ferramentas para se mover, para remover, para coisas assim exigem muito poder, nenhuma bandeira da face da terra, nenhum cálculo do tempo, nenhuma arte, nenhum discurso, nenhuma comunidade. O pior de tudo é o medo constante e o perigo de morte violenta, e a vida humana isolada, os pobres, o mal, a bestialidade, o curto (GASKIN. 2008 p 352).

Em tal situação, as pessoas temem a morte e não têm todas as coisas necessárias para uma vida valiosa, e esperam poder obtê-las. Para evitar isso, as pessoas aderem ao contrato social e estabelecem uma sociedade civil. De acordo com Hobbes, uma sociedade é uma população e uma autoridade soberana para a qual todos os indivíduos dessa sociedade renunciam a certos direitos para fins de proteção. Qualquer poder exercido por essa autoridade não pode ser resistido, porque o poder soberano do protetor deriva de indivíduos entregando seu poder soberano à proteção. Os indivíduos são, portanto, os donos de todas as decisões tomadas pelo governante.

Aquele que se queixa do dano do governante é como aquele que se queixa de que ele mesmo é um criminoso e, portanto, só deve se acusar, e é impossível se acusar porque uma pessoa não pode se prejudicar. (HOBBS, T. 1989 P 212).

Não há princípio de separação de poderes na discussão de Hobbes. De acordo com Hobbes, o governante deve controlar os poderes civis, militares, judiciais, eclesiásticos e até mesmo as palavras.

Todos esses eventos podem ser traduzidos na filosofia e nas teorias de Hobbes sobre o contrato social e a ideia da necessidade do Estado e dos mecanismos de governança. Esses eventos expressam a desintegração maciça na estrutura do sistema feudal, passando pela Guerra dos Trinta Anos e os eventos da Guerra Civil Inglesa até o estágio de não retorno. Então sua decadência e extinção tornaram-se uma questão de tempo, até que a nova classe burguesa possa dar-lhe o golpe final, e foi o que aconteceu com a declaração da vitória da Revolução Francesa e da nova filosofia da sociedade e do Estado.

1.1.3.2 John Locke:

John Locke (29 de agosto de 1632 - 28 de outubro de 1704) foi um filósofo empirista e pensador político inglês. Ele nasceu em 1632 em Wrington, Somerset, e foi educado na Westminster School, e depois no Christ Church College da Universidade de Oxford, onde foi eleito estudante vitalício, mas este título foi retirado dele em 1684 por ordem do rei. Por causa de seu ódio à intolerância puritana entre os teólogos deste colégio, ele não se juntou ao clero. Em vez disso, estudou medicina e praticou experimentação científica e foi até conhecido como Dr. Locke. Locke ocupou uma série de cargos no governo, mas perdeu sua posição valiosa quando foi exilado em 1683. O rei Guilherme III da Inglaterra, entretanto, saudou o retorno do Locke, e nomeou-o conselheiro do governo no campo da cunhagem de moedas.

Em 1667 tornou-se médico particular da família de Anthony Ashley Cooper (1621-1683), que mais tarde se tornou o primeiro Conde de Shaftesbury, Ministro da Justiça, e desempenhou um papel importante nos grandes eventos políticos que ocorreram na Inglaterra entre 1660 e 1680. O relacionamento de Locke com Lord Ashley desempenhou um grande papel nas teorias políticas liberais do Locke. Lord Ashley teve grande influência na Inglaterra, representando os interesses políticos do capital comercial em Londres, e sob a influência de Lord Ashley, Locke (1689-1692) escreveu um artigo sobre tolerância no qual revisou suas velhas ideias sobre a possibilidade de o Estado regular todos os assuntos da igreja.

Em 1671, Locke foi o maior investidor no comércio de escravos ingleses na Royal African Company, que traficava escravos da África Ocidental. Entre 90.000 e 100.000 africanos foram escravizados por esta empresa. Martin Cohen diz: Locke foi um dos seis homens responsáveis por criar e governar as novas colônias da América e suas leis injustas e escravidão. Assim, alguns vêem suas palavras de propriedade ilimitada como uma justificativa para substituir os povos indígenas da América (COHEN, M. 1999 p.215). Cohen, M. como intelectual argumenta que, sua oposição à aristocracia e à escravidão em seus escritos mais famosos contradiz sua autobiografia e seu extenso comércio de escravos e sua escravização como pura hipocrisia (COHEN, M. 1999 p.218).

John Locke concordava com os demais filósofos do contrato social segundo os quais a construção contratual da sociedade civil implica a existência de um "estado natural dos seres humanos" como um caso primário para a compreensão da necessidade da sociedade civil e política para os seres humanos.. Ele até acreditava que este último não passa de uma evolução do estado natural e, ao contrário de Hobbes, Locke achava que no estado de natureza há

manifestações de liberdade e paz, de modo que essas manifestações permanecem no novo estado. O contrato constitui o consentimento do povo para entrar em uma única sociedade e criar uma única entidade política:

Dado que os seres humanos são livres, iguais e, claro, independentes, é impossível desviar qualquer ser humano desta situação e forçá-lo a submeter-se à autoridade de outro ser humano sem o seu consentimento, o que ele expressa ao concordar com os seus pares em formar um único grupo e juntar-se a ele; Ou podem aproveitar o seu dinheiro e proteger-se do mal daqueles que não são seus membros (LOCKE, J. 1956. p 195-196).

Qualquer número de pessoas que concordem entre si tem o direito de fazê-lo apenas desde que não prejudiquem a liberdade dos outros. Em vez disso, eles os chamam de tão livres quanto eram na fase natural. Quando um número de pessoas se une para formar os artigos deste grupo ou governo, eles se tornam um corpo político (LOCKE, 1959, p. 319).

Se o primeiro caso é caracterizado pela liberdade e igualdade, qual é a motivação para o estabelecimento do Estado? Por que as pessoas desistem de seu status original enquanto vivem em prosperidade e segurança?

A ideia de "contrato social" de John Locke está associada a uma ideia fundamental, a ideia de propriedade, uma vez que, para ele, a proteção da propriedade e a preservação da propriedade das pessoas são as primeiras prioridades da comunidade política contratual. No caso pré-contratual ou estadual, a pessoa física tem apenas direitos transitórios, devido à ausência de três condições necessárias para proteger a propriedade de possíveis invasões de terceiros: uma lei existente e específica, um juiz competente e imparcial e um poder coercitivo para implementar a decisão do juiz, portanto, devido à ausência dessas condições, a preservação do imóvel não foi garantida. Por outro lado, cada indivíduo prefere seu próprio interesse e mostra indiferença em relação aos outros. Por esta razão, os indivíduos abandonam uma situação que carece de muita segurança, mesmo que seja livre, para estabelecer uma sociedade civil sob acordos especiais (CHEVALIER, 1985, p. 185)

A teoria política de John Locke baseia-se na distinção entre propriedade, por um lado, e poder estatal, por outro. Ele está tentando estabelecer cidadania e pertencimento a grupos em propriedade privada. Esta é uma garantia da paz desejada porque, em sua opinião, o sábio não se importará com o caos - esta é a essência da disputa entre ele e Hobbes - se o Estado é forte e tirânico, como Hobbes acredita, então não pode fornecer uma base suficientemente sólida para a sociedade civil.

O motivo por trás do estabelecimento do Estado não era a força e a tirania, desde que seu único propósito fosse preservar e desenvolver as liberdades civis, ou seja: a vida, a segurança do corpo, sua proteção contra a dor e a posse de fundos estrangeiros, tais como: terra, influência, bens móveis (LOCKE, 1988, p. 63).

1.1.3.3 Immanuel Kant

Immanuel Kant nasceu em 1742 na cidade alemã de Kongsberg e nunca deixou sua cidade natal toda sua vida. Desde a sua criação, ele manteve um aspecto de piedade que teve um impacto em sua escrita e estilo de vida. Em questões políticas, ele era um liberal como o melhor pensador do Iluminismo. Ele saudou a Revolução Francesa e apoiou seus princípios republicanos entre suas obras filosóficas mais importantes: "Crítica da Razão Pura", "Crítica da Razão Prática", "Crítica da faculdade de julgar", e no campo do direito e da política, "Fundamentos da Metafísica da Ética" e "O Projeto de Paz Mundial".

A era de Kant viu uma mudança importante nas concepções políticas do Estado e da sociedade, e economistas liberais como Adam Smith⁵ ajudaram a revelar as normas econômicas nas quais a sociedade civil se baseava. O crescimento dos mercados, do trabalho e da abundância de bens colocou o interesse individual no centro da prática política, e a teoria liberal se manifestou na separação do mercado da orientação e do controle estatais, e o estabelecimento de interesses foi uma força constituinte da sociedade civil, iniciando o surgimento do capitalismo sobre as ruínas do sistema feudal.

A sociedade civil, o reino auto-interessado da liberdade, produção e troca, é capaz de se auto-corrigir automaticamente desde que as autoridades políticas não interfiram, o estado de Smith foi finalmente separado da sociedade civil, e esta é a expressão teórica do colapso do sistema feudal e do advento do capitalismo (EHRENBERG 2008, p. 206).

As consequências dessa separação e o surgimento de novos problemas com a desintegração das economias naturais sob o peso do crescimento dos micro interesses e do colapso das macrotendências em favor das tendências individualistas levaram muitos pensadores a pensar em reformular o conteúdo moral do totalismo e vincular a sociedade civil à entidade estatal que representa esse totalitarismo; assim, Kant tentará incluir a razão na ação

⁵ ¹² Smith A An Inquiry into the Nature and Causes of the Wealth of Nations

moral e basear a relação entre as esferas política e social na ideia de direito e de lei. Em sua estrutura, o bem comum está alinhado com os interesses privados,

o ser são pertence ao reino dos fins, na medida em que ele é um membro dele quando impõe leis universais sobre ele e também está sujeito a essas leis, ele pertence a ele em que ele é um governante no sentido de que quando ele impõe leis, ele não está sujeito a uma vontade empírica ... No reino dos fins, o dever não fala ao governante, mas a todos os membros e à sociedade no mesmo grau (STRAUSS, L., & CROSEY, J. (Eds.). (2012) p. 169).

O Estado civil, na concepção de Kant, é responsável por colocar leis e legislação coercitivas em um escopo que permite que os indivíduos como membros do Estado legal coexistam com base nos princípios da igualdade, e a essência do Estado de Direito é a justiça, na medida em que é a livre legislação para os cidadãos como fins morais.

O estado de direito e a lei baseia-se nos seguintes princípios: Liberdade para cada membro da sociedade como ser humano; Igualdade de cada indivíduo como sujeito; A autonomia de cada membro da sociedade como cidadão. Esses três princípios, tornam os cidadãos membros de uma legislatura em um mundo de fins possíveis. Tudo isso faz com que a sociedade como uma república organizada em torno do respeito à liberdade, igualdade e independência. A sociedade civil para Kant requer uma praça pública liberal para reconciliar individualismo e totalidade de um lado, e entre rivalidade e pertencimento do outro lado - através de instituições republicanas regidas pela lei (EHRENBERG, 2008, pp. 228/229).

É claro que as ideias de Kant são muito maiores do que este comentário, mas tentamos resumir as básicas em relação à ideia de Estado. O que é muito perceptível aqui, de acordo com o calendário capitalista do surgimento da ideia de Estado no centro europeu, é a relação e semelhança em essência das três regras acima mencionadas que resumem a filosofia de Kant, com as regras básicas estabelecidas por Adam Smith em seu livro *The Wealth of Nations on Political Economy*.

Smith considera o "sistema de liberdade natural", como o chamou, o resultado do livre exercício de interesses individuais que inadvertidamente beneficiam a sociedade em geral, contribuindo para a resolução de problemas e satisfazendo as necessidades da sociedade através de uma livre iniciativa, **livre concorrência e livre comércio**.

Essas três últimas afirmações são a base econômica para os argumentos jurídicos de Kant. Ou seja, a liberdade para cada membro da sociedade para Kant, corresponde a instituições

livres para Smith. A igualdade de todos os membros da sociedade de Kant é acompanhada pela livre concorrência de Smith. A independência de cada membro da sociedade, segundo Kant, é acompanhada pela liberdade de comércio e pela sua não restrição pela autoridade central, segundo Smith.

A convergência e o contraste das ideias de Kant com as ideias económicas de Smith podem não ter sido intencionais, mas o que explica esta convergência é que ocorreu num contexto revolucionário burguês na sociedade europeia da época. Ou seja, as ideias de Kant e o movimento iluminista em geral foram uma resposta intelectual a uma situação objectiva que a história tinha colocado na sua agenda, que era a emergência económica, política, social e cultural do capitalismo.

1.1.3.4 A Revolução Francesa e as Convenções de 1815:

Talvez todas as filosofias jurídicas sobre o Estado, os direitos, a moral e as regras e regulamentos de governança na Europa tenham sido acompanhadas por uma mudança económica objetiva e por uma mudança no poder político e nas classes que o controlam. Ou seja, foram uns dos resultados da fase de nascimento de uma nova ordem internacional que crescia nas entranhas do antigo sistema feudal, e as suas características tornaram-se distintas durante quatro séculos do processo de transição.

Mas ninguém vai contestar que o momento histórico que criou essa nova ordem e a projetou como aquela que levará a vida no planeta nos próximos séculos, em todos os seus aspectos políticos, científicos, intelectuais, artísticos e sociais, foi o momento da vitória da Revolução Francesa. Esta é considerada a locomotiva revolucionária que levou a burguesia a se tornar uma classe dominante no mundo.

Portanto, dedicarei um pouco mais ao estudo do conceito de Estado no âmbito da Revolução Francesa até o Congresso de Viena de 1815, pela sua importância e pela centralidade do seu papel na história internacional contemporânea:

No contexto geral que precedeu a revolução:

Durante muito tempo, o capitalismo na França vem tentando se libertar. O capitalismo francês, foi superior até ao capitalismo inglês no século XIV, apoiou a monarquia absoluta para

acabar com o sistema feudal. Contudo, não foi possível quebrar o sistema feudal na França. Através do cativo, a França forçou o Papa a se tornar francês, e três quartos de século depois, em Avignon, quando o Papa retornou a Roma e a divisão terminou, o Papa foi constantemente forçado a respeitar a integridade absoluta da monarquia francesa⁶. Isso só serviu para a consolidação da Igreja Católica e do bando aristocrático que se juntou a ela. A França evitou assim a reforma.

Mais tarde, nos séculos XVI e XVII, o capitalismo na França, invejoso do triunfo dos capitalistas reformistas em outros lugares, tentou fazer-se ouvir através dos HUGUENOTES. Para apoiar seus interesses, os HUGUENOTES⁷ declararam que o estado era o resultado de um contrato social (não, no entanto, de um homem com outro, mas pessoas com seus governantes), e que o rei não deveria violar esse contrato, santificado por vontade de Deus. O rei não deve violar as tradições, em particular a tradição francesa primitiva de que o presidente político deve ser apoiado pelo parlamento. A fim de se preservarem, os HUGUENOTES apoiaram um rei protestante contra um católico. Eles capturaram partes importantes da França e as mantiveram por quase um século.

Eles forçaram ordens feudais a fazer concessões que lhes davam tolerância. Mas seus esforços acabaram entrando em colapso. Os huguenotes franceses se renderam ao mesmo tempo em que os capitalistas ingleses foram bem sucedidos durante as Guerras Cívicas. Pois de um lado o capitalismo francês estava sendo sufocado pelo sucesso do comércio inglês no mar. Por outro lado, foi esmagado pelo grande peso da reação europeia. A situação entre a França e a Inglaterra em 1688 refletia assim a situação entre a Inglaterra e os Países Baixos em 1648.

Os holandeses então ajudaram os rebeldes ingleses, que mais tarde lhes forneceram o rei Guilherme de Orange. Mas na França, os huguenotes só podiam sofrer por causa dos ataques ingleses aos interesses franceses. Com a derrota dos huguenotes, o capitalismo francês sofreu

⁶ Este foi o período do Renascimento. Neste momento, uma ruptura com a Igreja Católica não era sustentável; o que o capital comercial e monetário tentou fazer foi ganhar o seu apoio. A França, como a mais forte e mais desenvolvida, foi a primeira a fazer a tentativa e por algum tempo realmente conseguiu. Foi isso que aguçou grandemente a Guerra dos Cem Anos e levou diretamente ao protestantismo dos ingleses, assim como mais tarde a subserviência do Papa a outras potências nacionalistas levou à Reforma Alemã e ao ceticismo maquiavélico. Papa e Igreja estavam sendo leiloados para o maior lance.

⁷ Os huguenotes eram um grupo religioso francês que era membro da Igreja Protestante Reformada da França durante os séculos XVI e XVII. que foram influenciados pelos escritos de João Calvino no segundo quarto do século XVI, e foram apelidados de huguenotes por volta de 1560. No final do século XVII, cerca de 200.000 huguenotes haviam fugido da França após uma série de perseguições religiosas a países protestantes como Inglaterra, País de Gales, Dinamarca, Suíça, República dos Países Baixos, o Marquês de Brandemburgo, o Palatinado eleitoral (ambos no Sacro Império Romano-Germânico), o Grão-Ducado da Prússia, bem como a colônia holandesa do Cabo da Esperança (agora África do Sul) e as treze colônias inglesas na América do Norte.

mais um revés. Dezenas de milhares deles foram expulsos da França para a Inglaterra e para as colônias inglesas. Em grande medida, o desgaste dos huguenotes da França teve o mesmo efeito sobre esse estado que teve com o exílio de judeus e mouros para a Espanha. As forças progressistas foram despedaçadas. A enorme incubadora do estado feudal dissolvido e parasitário tornou-se mais pesada e mais estável.

Mas se o capitalismo global não pôde expulsar os governantes franceses de dentro, ele começou a afrouxar seu controle do lado de fora. A vitória dos capitalistas ingleses desencadeou grandemente as forças produtivas inglesas. Os ingleses se apossaram de todas as importantes colônias francesas - Canadá, Índia e Índias Ocidentais. O Estado francês ficou rapidamente falido. Em toda a França, a Inglaterra foi capaz de financiar apoiadores que estavam atacando a monarquia francesa através de guerras constantes. Estas guerras eram ainda mais inevitáveis, uma vez que a única solução para as antigas ordens fundiárias era assegurar mais terras. Também neste aspecto a superioridade do dinheiro e do capital mercantil sobre a propriedade fundiária se manifestou.

Na última parte do século XVIII, as coisas tinham evoluído para uma situação intolerável em partes inteiras da Europa e especialmente na França, a cabeça do continente europeu. ” Um século antes, o capitalismo francês tinha sido enormemente fortalecido pela mudança nos pagamentos de rendas, de pagamento em espécie para pagamento em dinheiro. Esta mudança no pagamento das rendas, realizada sob Luís XIV no século XVII, acelerou enormemente a ruptura das antigas relações sociais no campo. O campesinato pobre foi levado às mãos do usuário. Os antigos bens comuns da aldeia foram desfeitos. Ao mesmo tempo, a desintegração e a falência do antigo regime fizeram com que a pressão se tornasse mais intensa do que nunca sobre a baixa nobreza, que começou a assediar os camponeses o mais ferozmente possível. Nas Guerras Civis Inglesas, os grandes aristocratas viviam no campo e tomavam uma atitude patriarcal em relação aos seus camponeses. Isso ajudou a neutralizar os camponeses mais pobres da Inglaterra. Por outro lado, na França, com exceção da Vendée, quase todas as propriedades eram operadas por proprietários ausentes que residiam em Paris e na corte.

Durante este período surgiram na França agricultores e camponeses capitalistas que produziam para um amplo mercado. Este acontecimento teve uma importância tremenda, pois o crescimento do capitalismo agrário significava que agora não o senhor feudal, mas o capitalista urbano poderia liderar e representar o camponês. Na vanguarda do campesinato como um todo estava o grupo mais próspero de agricultores capitalistas. Foi esse grupo, não os

camponeses burgueses, que liderou as massas agrárias na Revolução Francesa. Ao mesmo tempo, a falência da classe dominante aumentou significativamente a carga tributária do Estado sobre aqueles que produzem riqueza. Em completa confusão, a aristocracia foi forçada a convidar os líderes dos economistas capitalistas e os próprios banqueiros para ajudá-los a se livrar das dificuldades que enfrentavam. Assim, os grandes capitalistas tornaram-se os salvadores da sociedade e líderes de pensamento da época. Estes eram os liberais franceses.

Nesta conjuntura histórica, eclodiu a Revolução Americana. Os liberais franceses apressaram-se a ficar do lado dos americanos, lançando todo o peso da França na briga. O resultado foi decisivo, não só para os ingleses, mas também para os franceses. Se a Inglaterra perdesse as suas colônias, Luís XVI perderia a cabeça. A intervenção nos assuntos americanos custou pesadamente ao rei francês e aproximou o colapso financeiro e a falência geral do Estado. Ao mesmo tempo, o capitalismo francês poderia sentir-se encorajado pelo relativo enfraquecimento dos ingleses para avançar por direito próprio e tirar o controlo do Estado das mãos paralisadas da velha ordem, não só para efectuar reformas internas, mas para estabelecer a base para recuperar a hegemonia mundial que o Antigo Regime tinha perdido.

1.1.3.5 Jean-Jacques Rousseau e o Contrato Social na França:

Os reformadores liberais franceses tinham duas divisões principais. Uma era constituída de escritores e estudiosos. Estes atacaram não a monarquia em si, mas seus aliados, em particular a Igreja, esta última não a personificação da religião, mas como uma instituição intolerante.

As principais vozes deste grupo estavam na Inglaterra, ou eram capazes de ler e falar inglês⁸. Locke foi seu principal filósofo. Ao substituir o deísmo e questionar os dogmas da Igreja, ao desacreditar a moralidade dominante, ao elogiar o experimento científico dos ingleses⁹, e ao defender a liberdade intelectual completa, esses elementos abriram o caminho,

⁸ Helvécio, Lafayette, Voltaire, Roland, Mirabeau, Bresut e Rousseau, todos viviam na Inglaterra e falavam inglês. Todos conheciam as obras de Locke e Newton. (veja Hazen, Charles Downer: Napoleon I, Emperor of the French, 1769-1821, France -- History Revolution, 1789-1799 , 93-94.) Montesquieu considerava a Inglaterra o país mais livre do mundo. Ele defendeu uma monarquia constitucional com uma separação de poderes entre os círculos eleitorais legislativos e executivos. A liberdade civil deveria ser concedida gradualmente à medida que os homens se tornassem adequados para ela. Montesquieu defendia a reforma dos códigos penais e se opunha à primogenitura; ele favorecia a desintegração dos principais estados, a tributação progressiva, as leis de despesas e uma maior emancipação para as mulheres.

⁹ Voltaire, Montesquieu e Rousseau eram todos deístas. No entanto, Voltaire não queria separar a Igreja Católica do Estado, mas sim uma igreja controlada (como a Igreja Anglicana). Rousseau também favoreceu a religião do

em certa medida, para eventos subsequentes. No entanto, esses liberais não tinham influência entre as massas que desprezavam¹⁰. Como Voltaire afirmou a situação, "seria preferível ser governado por um leão, do que cem ratos".

A maioria desses idealistas protestou contra a doutrina da igreja de que a miséria é uma parte inevitável da vida. Eles afirmavam que é possível ser feliz nesta terra, a felicidade é o objetivo do homem. Mas, para a maioria deles, a felicidade significava apenas liberdade na classe social na qual o indivíduo nasceu. A igualdade social era uma utopia pura. Entre esse grupo, no entanto, havia uma ala esquerda que imaginava que a felicidade estava na virtude. A virtude veio através da justiça social, e a justiça social significa liberdade para todos. Isso, por sua vez, assumia a igualdade, e era baseado na fraternidade humana, e os franceses certamente estavam aprendendo com as revoluções americana e inglesa, onde crenças semelhantes triunfavam.¹¹

Por outro lado, a ala esquerda acreditava que não era o rei soberano, mas a nação. A soberania cabe ao povo, na sociedade como um todo. As obras de Rousseau¹², o líder mais

Estado. Muitos enciclopedistas também eram deístas. (Como aconteceu mais tarde no século XIX foi Proudhon, Fourier, Saint-Simon e Louis Blanc)

Inglês: Voltaire, Montesquieu, Rousseau were all Deists. Voltaire, however, desired, not the separation of the Catholic Church from the State, but rather a controlled church (like the Anglican). Rousseau, too, favored a State religion. Many of the Encyclopedists also were Deists. (As later in the nineteenth century were Proudhon, Fourier, St. Simon, and Louis Blanc.)

¹⁰ Lafayette é um bom exemplo. "Lafayette não tinha confiança de que as massas seriam multadas pela cidadania e, como seus contemporâneos, acreditava que apenas a classe burguesa deveria participar das eleições e participar do governo." (Penman, John Simpson 1864 Lafayette, Marie Joseph Paul Yves Roch Gilbert Du Motier marquis de 1757-1834 , p. 119).

Inglês: Lafayette is a good example. "Lafayette had no faith in the masses as being fined for citizenship, and like his contemporaries, he believed that only the bourgeois class should share in the elections and take part in the government." (J. S. Penman: Lafayette and Three Revolutions, p.119.)

¹¹ Em 1778, Turgot escreveu que a América é a esperança da raça humana e pode tornar-se um modelo para ela; Em 1783, o Duque de la Rochefoucauld traduziu e publicou anonimamente todas as treze constituições dos Estados Unidos. Enquanto Mercier, em 1791, diz claramente: a libertação da América nos deu as ideias e a voz dos homens livres atualmente. Ele nos fez ver a possibilidade de resistência e a necessidade de uma Constituição. "Isso nos diz que as tropas enviadas através do oceano retornaram como se estivessem eletrificadas." (E. F. Henderson: 1912 Símbolo e Ironia na Revolução Francesa, pp. 4-5.)

Inglês: Already in 1778, Turgot ... writes that America is the hope of the human race and may become its model; ... "In 1783 the Duc de la Rochefoucauld with his own hands translated all thirteen of the constitutions of the American states, publishing them anonymously; while Mercier, in 1791, states distinctly: The emancipation of America gave us the thoughts and presently the voice of free men; it made us see the possibility of resistance and the need of a constitution." He tells us that the troops sent across the ocean had come back as if electrified." HENDERSON, E. F. Symbol and Satire in the French Revolution, pp. 4-5, 1912.

¹² As principais obras de Rousseau foram escritas entre 1750 e 1762.

famoso dessa visão, tornaram-se a Bíblia de futuros revolucionários intelectuais da diversidade, os girondinos e jacobinos.

Rousseau afirmou que o verdadeiro legislador é apenas o povo com um todo, e que somente tal legislação pode expressar a vontade geral para ser obedecida como uma questão de direito e não de sociedade. A soberania do povo, seu poder sobre a legislação, é absoluta, indispensável e indestrutível (ROUSSEAU, J, J. 2014 p.5). Aquele que usurpou o poder soberano foi um tirano que só podia governar pela força e não podia legitimamente impedir revoluções para restaurar relações sociais saudáveis.

As ideias de Rousseau foram interpretadas por muitos de seus leitores como revolucionárias demais. O entendimento de Rousseau era exatamente o oposto. Quando escreveu: "O homem nasce livre e em toda parte está acorrentado", ele disse sua seguinte frase: "Ele se considera senhor dos outros, e ainda permanece um escravo maior do que eles."¹³ Em suma, os senhores eram escravos maiores do que seus súditos e não havia escapatória para ninguém. Além disso, a tarefa de Rousseau não era explicar essa mudança da liberdade para a escravidão, nem protestar contra essa escravidão, nem mostrar como acabar com essa escravidão, mas apenas descobrir o que a tornava legítima. Se uma mudança para a escravidão universal não pudesse ser legitimada, a revolução era inevitável. A revolução era exatamente o que Ross queria negar. Para Rousseau, "a ordem social é um direito sagrado" (ROUSSEAU, J, J. 2014 p.6).

Rousseau constatou que a escravidão da raça humana estava inevitavelmente ligada à natureza inerente a todo sistema social e era legitimada por um pacto social formado pelo homem isolado e brutal no estado de natureza para obter os benefícios da vida social. Ao ancorar o contrato social, o homem isolado abriu mão de sua liberdade natural, mas ganhou a liberdade civil e a moralidade.

Com os franceses, sempre houve em segundo plano o sentimento de que o homem é, por natureza, um animal social e que ele realmente não se torna humano até que se torne parte da sociedade. Com Locke, ao contrário, o homem era moral e dotado de direitos inalienáveis antes de ingressar na sociedade. Rousseau aqui também se opôs às ideias de Hobbes, que acreditava que o homem era originalmente imoral e precisava de um governo para corrigi-lo.

¹³ ROUSSEAU, J,J. 2014 Contrato Social de Rousseau, editora Al-Hindawi, Palestina. página 6

Para Rousseau, o homem primitivo não era nem bom nem mal, mas apenas uma besta simples e imoral. Somente quando o homem perdeu sua liberdade natural de se juntar à sociedade, ele ganhou liberdade moral e realmente se tornou o mestre de si mesmo.

Assim, os princípios da moralidade decorrem diretamente da ordem social, tanto quanto da cadeia de direitos protegidos pelo Estado. Foi a sociedade que lhe deu quaisquer direitos e transformou a propriedade em propriedade, mas se a propriedade veio apenas através das boas bênçãos da ordem social, então este sistema social também poderia tirá-la quando necessário. Portanto, o Estado era o proprietário de todos os bens; A sociedade, longe de roubá-los, apenas lhes assegura a posse legítima e transforma o estupro em um verdadeiro direito e gozo da propriedade (ROUSSEAU, J, J. 2014 p.26 - 27).

A afirmação de Rousseau de que a nação era soberana, e que todos devem obedecer à vontade geral, não significa necessariamente que ele favoreça a democracia. Pelo contrário, ele escreveu: "Se houvesse um povo de deuses, seu governo teria sido democrático. Portanto, o governo integrado não é para o homem." Porque é "contrário à ordem natural governar os muitos e os poucos que devem governar". O próprio Rousseau, seguindo Montesquieu, era a favor de uma monarquia para a França, e isso ele poderia fazer, apesar de sua teoria da Soberania Popular, alegando que "Não é bom para quem faz as leis executá-las...". Como, presumivelmente, o povo fazia as leis, era necessário que alguém as cumprisse. Num Estado grande e poderoso, isto só poderia acontecer através de uma Monarquia, e ainda por cima de uma Monarquia Absoluta. (ROUSSEAU, J, J. 2014 p.58-59).

Para Rousseau, "não há lugar para sufrágio ou voto no governo real" (ROUSSEAU, J, J. 2014 p.96). Uma vez que a soberania e a indivisibilidade não podem ser isoladas, os deputados no Parlamento não podem ser representantes, mas meros agentes da vontade geral. A representação parlamentar, que Locke idealizou como a essência da democracia e que Hobbes temia pela mesma razão, foi ridicularizada por Rousseau porque não tinha nada a ver com a verdadeira democracia. Os gostos de Cromwell não eram nada além de egoístas ou hipócritas (ROUSSEAU, J, J. 2014 p.119) Assim, se a vontade geral precisa ser expressa através de uma monarquia absoluta, como Rousseau a favoreceu, não pode haver revolução contra a vontade geral e, portanto, nenhuma revolução contra seu agente, a monarquia absoluta, que implementa suas leis.

Não devemos, de forma alguma, entender a teoria da vontade geral como implicando necessariamente a regra da maioria. A vontade geral não coincidia com a soma da vontade

individual. "Vontade pública" significava a vontade que representava o bem comum, que é equivalente ao termo "espírito público". Os franceses, ao contrário dos americanos, tinham tradições sociais há muito estabelecidas que o novo sistema capitalista não quebrou facilmente. "Bem comum" não significa necessariamente o bem da maioria dos indivíduos que sofrem de falta de sociedade, porque a sociedade não deve ser considerada como um agrupamento de indivíduos. Essa ideia foi para os ingleses e, acima de tudo, para os americanos mais tarde. A teoria dos liberais franceses não pode ser anterior à revolução. (AL-BATRIQ, A, H. AL-NAWAR, A, A. 1997)

As circunstâncias especiais que existiam na América fizeram com que os liberais de lá tentassem negar a existência de classes. Isso, por si só, era uma boa teoria de classe para os capitalistas. Nessa negação da existência de classes, a burguesia americana foi capaz de apontar para as classes mais baixas que qualquer um poderia se tornar um capitalista, dirigindo assim todo o ódio contra os remanescentes feudais que governavam com base na superioridade de classe. Na França, ao contrário, não era necessário negar a existência de classes, mas sim enfatizar sua igualdade e exigir que todos fossem ouvidos e que a nação fosse superior a todas as classes. Apesar do fato de que o próprio Rousseau pode ter expressado o anseio dos camponeses franceses, suas ideias acabaram ajudando a burguesia, à qual o camponês teve que recorrer para liderá-lo.

Em qualquer caso, seja na França, na América ou em qualquer outro lugar, uma classe lutando pelo poder deve lutar não apenas em nome de sua própria classe, mas em nome de toda a nação, em nome da humanidade como um todo. Somente quando se confirma que está lutando pelo progresso da humanidade como um todo é que ela pode conquistar esses aliados. Não pode haver dúvida de que, naquela época, apenas a classe capitalista poderia realmente representar os interesses da nação. A nação como soberana só poderia significar que a classe capitalista era soberana.

Assim, pode-se ver que não é correto julgar Rousseau como um revolucionário. De fato, mesmo em seu artigo supostamente mais revolucionário, "Discurso sobre a Desigualdade", Rousseau pediu às pessoas que respeitassem rigorosamente os laços sagrados de suas comunidades respeitadas. Obedecer às leis e a todos que as fizeram ou administraram, etc. (ROUSSEAU, J. J. 2016)

Finalmente, havia os aspectos filosóficos dos escritos de Rousseau em que ele rejeitava o racionalismo pela visão de que apenas um sentimento caloroso por seu semelhante move o

mundo. Foi esta atitude que influenciou profundamente todos os seus escritos e que foi cativante para todos os radicais da Revolução Francesa que o teriam seguido. Não foram apenas enciclopédias pedantes contra quem Rousseau lutou, mas também economistas fisiocratas burgueses novatos, que simbolizavam em nome da "ciência" apenas a extravagância e o luxo do rico parasita (ROUSSEAU, J, J. 1915).

De todos os grandes escritores franceses da época, somente Rousseau viu que o principal problema estava em modificar o sistema social para as necessidades dos camponeses. Ele repetidamente ridicularizou a sociedade artificial do antigo regime e pediu um retorno à vida rural simples no campo (ROUSSEAU, J.J. 1979). O chamado de Rousseau "retorno à natureza" não significa de forma alguma um retorno ao estado pré-social da natureza, mas apenas um retorno à vida normal do camponês.

Lembre-se de que as muralhas da cidade são construídas sobre as ruínas de casas de campo. Para cada palácio que vejo crescer na capital, o olho da minha mente vê um país abandonado inteiro. "Toda a sua teoria moral e política era uma das ideias que atrairiam muito os camponeses". (ROUSSEAU, J, J. 2014 p 86)

A idealização da vida camponesa de Rousseau andava de mãos dadas com as reivindicações do camponês de ser deixado em paz, de ser livre para vender o seu produto e de comprar e vender a sua terra. Contudo, todas essas práticas não derrubariam os próprios alicerces da velha ordem? Vimos que foi apenas quando o capitalismo penetrou no campo, para afectar todos os camponeses e todos os camponeses com os capitalistas urbanos, que o capitalismo se pôde tornar suficientemente forte para desafiar o Antigo Regime da Europa. O capitalismo francês poderia muito bem usar as frases de Rousseau, não para tornar o camponês supremo, mas para acorrentá-lo à carruagem de guerra da classe capitalista em ascensão que clamava pelo fim da interferência nas "Leis Naturais" da economia política.

Os fisiocratas franceses foram os primeiros a perceber que sua economia capitalista era superior à da Inglaterra, e que era necessário estar completamente livre das regulamentações restritivas do Estado. As Guerras Civis Inglesas começaram em razão da questão dos impostos. Os americanos levantaram a questão do livre comércio, mas sob o disfarce de uma luta contra os impostos. Coube aos franceses estender essa luta, e os americanos seguiram em parte com o slogan "Deixe-o funcionar". Liberdade de comércio, liberdade de indústria, livre comércio dentro da França, o fim de todas as restrições feudais que impediam a produção, a abolição dos

deveres internos, a abolição do trabalho forçado, e do estatuto, o maior reconhecimento da terceira denominação, as exigências dos fisiocratas. (RIST, C., & GIDE, C. 2022)

Ao justificar suas reivindicações, os fisiocratas apontaram que todo valor era transferido da agricultura, e que o resto da França era sustentado pelo trabalho agrícola. Aqui, novamente, o fisiocrata carregou-se sobre o camponês¹⁴, e como naquela época o proletariado não havia emergido como uma classe em si mesmo, os capitalistas, como a única seção que representava a indústria, deveriam falar de todo o trabalho.

1.1.3.6 A Revolução:

A Revolução Francesa se manifestou na forma espetacular. Mil Shakespeare não conseguiram inventar o clímax dramático que se acumulou, porque aquele grande drama desempenhou o seu papel no palco da história. Pela primeira vez toda a nação, o povo, fala. É isso que separa as revoluções francesa, americana e inglesa. É isso que separa a Revolução Francesa das Revoluções Americana e Inglesa. É isso que causa medo nos corações de um Edmund Burke¹⁵ ou de um Thomas Jefferson. É isso que leva Thomas Paine à guilhotina¹⁶. É a guerra dos camponeses. A massa trabalhadora levanta agora a sua mão poderosa para atacar. E, além disso, é a massa trabalhadora à frente da qual está a cidade e a cidade suprema de toda Paris.

Ao longo da revolução, a nação não pôde escapar do programa da burguesia. Todos os liberais, tanto de direita quanto de esquerda, todos os literatos, economistas, políticos e juristas, acreditavam no direito à propriedade privada. Essa foi ideia de Voltaire, de Rousseau, de Danton, de Robespierre, Marat e Hebert, que tocaram diferentes variações da mesma melodia. (LASKY, H, G. 1930 p.7). "Tanto a Gironda quanto a Montanha eram partidos de classe média, e o Congresso provavelmente não incluía nenhum membro do proletariado (ELTON, G. 1931). Se vemos a concessão de moderados aos girondinos, e os girondinos exterminados pelos jacobinos, e depois destruídos pelo imperador jacobino, não é por causa de uma disputa sobre a abolição da propriedade privada na terra e nos meios de produção, mas sobre quem deve

¹⁴ O fisiocrata não hesitou em tirar as conclusões de sua teoria de que, uma vez que apenas o valor agrário produzia, somente ele deveria ser tributado!

¹⁵ Os liberais ingleses, William Pitt e Edmund Burke, se opuseram violentamente à Revolução Francesa. Enquanto os liberais ingleses lutavam contra a Revolução Americana, eles lutavam contra os franceses mais ferozmente.

¹⁶ Está registrado que Paine foi salvo da Guilhotina apenas por um erro do carcereiro. Paine era um girondista e se opôs à execução do rei. Seu livro, *Age of Reason*, foi dirigido contra o ateísmo dos radicais franceses.

adquirir essa propriedade. À medida que a guilhotina revolucionária progride, os monarquistas podem se transformar em republicanos, os republicanos podem se transformar em democratas e os democratas podem se transformar em anarquistas, mas ninguém pode escapar da estrutura do capitalismo. Embora a revolução tenha continuado sem e mesmo contra a burguesia, ela permaneceu burguesa até o fim.

Em sua luta contra o antigo regime, o radicalismo napoleônico francês motivou os povos da Europa a derrubar seus governantes autocráticos. Todos os tipos de repúblicas foram formados por Napoleão, Batávio, Helvetek, Cisalpini, Liguriano, Romano, Parthenopi, Italiano. Depois de Marengo, um novo mapa da Europa foi criado. O antigo regime foi derrubado e nunca recuperou forças. Na Itália, a ideia de unidade italiana sob a República cresceu e criou raízes. Na Prússia, os servos foram libertados e a questão da terra foi resolvida até certo ponto em favor das massas. Napoleão foi recebido até mesmo em Viena, o centro da influência dos Habsburgos.

Congresso de Viena de 1815:

Após o colapso do Império Bonapartista, os mestres vitoriosos tiveram que se recusar a manter o mapa político da Europa como retratado por Napoleão e insistir em restaurar a situação ao que era antes da Revolução Francesa, ou pelo menos a condições mais favoráveis aos seus interesses. Não só isso, mas pareceu-lhes necessário eliminar todos os vestígios de correntes nacionalistas, republicanas e progressistas que Napoleão havia provocado nos países sob seu governo.

Em 1815, os líderes da Europa desenharam um novo mapa político da Europa, levando em conta dois princípios básicos: um retorno à antiga legitimidade tradicional sempre que possível e a preservação constante de um equilíbrio entre os países do continente para que a experiência do Império francês e as guerras e flagelos que ele trouxe para a Europa não fossem renovadas.

De fato, foi o medo da experiência francesa e o desejo de evitar revoluções, mesmo que isso levasse à oposição ao princípio das nacionalidades e aos desejos do povo, que definiram as principais linhas do mapa político da Europa de 1815.

As grandes potências foram incapazes de compreender a realidade das transformações radicais que ocorreram na Europa nos vinte anos que se seguiram à revolução, ou fingiu fazê-

lo e dividiu as terras europeias de acordo com os seus interesses, sem prestar atenção aos desejos dos europeus de libertação, soberania e direito à autodeterminação.

Talvez a única explicação para tudo isso seja que aqueles que supervisionaram o trabalho da conferência foram em grande parte guiados pelo medo de uma Revolução Francesa renovada ou de uma revolução semelhante em outro país europeu que ameaçaria a integridade dos antigos regimes e eliminaria os privilégios tradicionais em suas diversas manifestações.

Pode parecer que o Estado burguês moderno, após a derrota de Napoleão, o Congresso de Viena e o resto dos congressos subsequentes até 1923, sofreu um golpe fatal através do retorno dos regimes tradicionais e da eliminação do pensamento republicano e dos fundamentos modernos do Estado na Europa (constituição do direito civil, etc.).

É possível que o declínio do Estado burguês no nível político já tenha ocorrido, mas o ímpeto social permaneceu e aumentou, o capitalismo europeu se expandiu a limites muito grandes, especialmente o capitalismo inglês, e Luís XVIII foi incapaz de reverter completamente o relógio em França, apesar das suas tentativas diligentes. Portanto, a burguesia francesa continuou a desempenhar um papel importante nos movimentos sociais internos e na organização jurídica e administrativa do Estado. Embora houvesse um domínio monárquico evidente em França (que só foi completamente eliminado pela Comuna de Paris de 1873), o verdadeiro domínio era o novo modo de produção, o modo de produção capitalista e a expansão concomitante dos mercados globais através de campanhas coloniais naquele período.

Estava claro que o Estado burguês moderno tinha sido iniciado pela Revolução Francesa, e tinha se tornado irreversível. Isso foi provado na prática quando as colônias sul-americanas deram o golpe final na velha ordem, através das guerras de independência lideradas pela burguesia local das coroas espanhola e portuguesa, com o apoio da burguesia inglesa e norte americana. (Declaração de Monroe)

Ficou claro que a burguesia daquele período era a classe que levava a locomotiva da história adiante e a locomotiva do progresso. A prova disso é que os países mais reacionários agarrados às alianças desesperadas da monarquia desaparecida, como o Santo Pacto e o Pacto Quadripartite, eram os países economicamente mais atrasados e burgueses da Europa, como a Rússia, a Áustria e, em certa medida, a Prússia. O desenvolvimento das teorias do contrato social e da filosofia moderna do Estado, após o Congresso da Vestfália, foi uma expressão da

luta de classes da burguesia até que ela passou a controlar o poder político e a transformar a sociedade revolucionária, destruindo todo o velho aparato estatal feudal e eclesiástico. Quando a vitória das três revoluções burguesas foi declarada, a revolução burguesa inglesa, depois a americana e depois a francesa.

Mas a Revolução Americana tem uma especificidade, que não está em nossa visão atual: não foi primariamente o resultado de uma luta de classes histórica clássica em uma dada geografia, mas principalmente o genocídio dos povos indígenas.

1.1.4 Algumas revisões críticas do conceito de Estado:

O Estado não é de forma alguma uma força imposta à sociedade de fora dela. O Estado não é a "realidade da ideia moral", como afirma Hegel. O Estado é o produto da sociedade em um certo grau de desenvolvimento; o Estado revela que esta sociedade esteve envolvida em uma contradição consigo mesma que não podem ser resolvidas, e que foi dividida em antônimos intratáveis dos quais é incapaz de escapar. Para que esses opostos, essas classes com interesses econômicos discordantes, não se devorarem uns aos outros e às sociedades em uma luta fútil, foi necessária uma força que ostensivamente está acima da sociedade, uma força que suaviza a colisão e a mantém dentro dos limites do "regime". Essa força que emana da sociedade e, no entanto, colocando-se acima e mais distante dela, é o Estado (ENGELS, F. 1982).

Toda revolução social, qualquer revolução na organização política e econômica das sociedades, é necessariamente uma revolução cultural. Em outras palavras, uma revolução social não pode ocorrer na ausência de uma revolução cultural. A lógica desta última afirmação fará o seu trabalho como um obstáculo, e parece que a história da formação do capitalismo mundial moderno mostra claramente a validade dessa hipótese, de modo que o Estado moderno e suas teorias que dele emanam (soberania da cidadania, etc.) e o capitalismo em geral não podem ser reduzidos à sua dimensão econômica.

O mundo capitalista moderno foi fundado em sua própria cultura, uma cultura capitalista em vez de uma ocidental, que pode ser diagnosticada através de seus três componentes básicos:

Primeiro: a liberdade individual no sentido burguês do conceito de liberdade

Segundo: a independência da razão, que é liberta da fé, enquanto a primeira preocupação dos estágios anteriores de desapropriação invisível são a reconciliação da razão e da fé.

Terceiro: há um vínculo inseparável entre razão e emancipação, apesar da expressão burguesa em que a ideia de emancipação foi apresentada (o Estado de Direito, a igualdade legal, etc.). Conhecemos os momentos marcantes na cristalização dessa verdadeira cultura: o Renascimento e depois o Iluminismo com sua expressão mercantil no campo da economia e das formações políticas representadas pela monarquia absoluta oposta ao feudalismo absoluto. Finalmente, a era do contrato social e do Estado moderno em que foi estabelecido. A Revolução Americana e, em seguida, a Revolução Francesa, em particular, constituíram suas expressões mais inerentemente ligadas. Essa foi uma era da história que se estendeu por três ou quatro séculos antes da Revolução Industrial que daria ao capitalismo sua forma completa entre o final do século XVIII e o início do século XIX (AMIN, S. 1998).

Esta história leva-nos necessariamente a perguntar: Será que a Revolução Cultural, então, como parece à primeira vista, precedeu a Revolução Social? Que só se cristalizou nas suas dimensões econômicas e políticas numa fase tardia deste conflito.

Samir Amin acredita que esta interpretação da história (ou seja, a primazia da revolução cultural sobre a revolução social) contradiz o princípio básico do marxismo porque o movimento da cultura nele é o que determina o movimento da economia e da política. Esta é a tese de Max Weber: O protestantismo gera o capitalismo. No entanto, a leitura da história por Samir Amin difere. Ele acredita que existe uma sincronização entre as transformações econômicas e culturais, pois o próprio mercantilismo é uma transição para o capitalismo na sua organização da vida econômica e política. A monarquia absoluta é uma negação do feudalismo e um compromisso histórico entre os interesses dos senhores feudais e da burguesia (AMIN, S. 1998).

No entanto, a teoria social permanece questionável, embora de outras formas. A presença de elementos quase capitalistas nas sociedades avançadas fora do Oeste medieval, como o mundo muçulmano, chinês e indiano, não foi acompanhada por uma mudança cultural conducente à realização da revolução social capitalista. Isto leva-nos a olhar para a singularidade deste caminho europeu. Podemos voltar a este tópico mais tarde em um estágio avançado da tese.

1.5 O direito internacional e a teoria do outro:

O impacto legal da relativa estabilidade de uma economia de mercado capitalista não se limitou à formação do Estado moderno até meados do século XIX, mas se estendeu à expansão capitalista externa da partilha de mercado, controle global e influência. O mais claro desses efeitos legais, que expressava a natureza dialética das contradições do capitalismo, estava no Direito Internacional Humanitário.

A tradução jurídica mais proeminente dessas contradições no campo do Direito Internacional foi o surgimento da ideia do outro, que está sempre excluída do âmbito de aplicação desse direito, de acordo com o princípio da concorrência e da exclusão, que regem o mercado capitalista. Nesta parte da tese, abordaremos alguns dos aspectos que regeram o surgimento inicial do Direito Internacional, especialmente do Direito Internacional Humanitário, como parte fundadora do processo de acumulação desigual, que pode ser a pedra angular da compreensão do quadro jurídico, político e econômico do mundo contemporâneo.

Este capítulo da tese procura examinar as principais características do quadro mundial contemporâneo ou o que poderíamos chamar de imperialismo atual no nível legal. Essas características, na verdade, remontam à gênese do próprio direito internacional, uma vez que a parte constituinte de seu início se baseava na ideia de "povos não europeus" ou "bárbaros", que constituíam o outro para os europeus e eram excluídos por razões puramente culturais do escopo dessa lei; então eles não estavam qualificados para participar da formação de suas regras, nem para se submeter às suas disposições.

Assim, o direito internacional surgiu no primeiro período de sua vida a partir da construção de um conceito do outro e, posteriormente, testemunhou o nascimento de novas teorias e disposições jurídicas, como as relativas à soberania, ao reconhecimento internacional e ao uso da força, que foram influenciadas pelo conceito particular do outro que havia sido construído na ordem jurídica internacional tradicional pelos europeus no século XIX.

A importância desta parte da tese decorre do fato de que, como outras partes na realidade, ela não procura fornecer um estudo técnico, nem visa abordar os problemas jurídicos que levanta com base em sua concordância ou discordância com as disposições do direito internacional positivo. É bastante claro que os fundamentos, argumentos e práticas associados à guerra contra o terror e à guerra no Iraque, na Palestina, na Síria, no Iêmen, na Líbia e em outros lugares são contrários às disposições do direito internacional aplicável.

Por esta razão, já não é suficiente que estudiosos e pensadores (especialmente árabes) limitem-se a estudar esta questão, que não está relacionada com uma violação ou violações graves do direito internacional, e estudá-la de acordo com este método. Desta forma, seria um estudo simplista e inútil. Por esta razão, os estudos de teses caracterizam-se por um carácter crítico e não se detém, como é o caso dos estudos jurídicos árabes, nas fronteiras da investigação técnica ou técnico-jurídica. Lidar com o fenómeno jurídico de forma distorcida, narrativa e superficial para nas fronteiras do texto e da prática jurídica, e não vai além de pesquisar a dinâmica do fenómeno jurídico como um produto social afetado pelos papéis da exclusão social, e dominada pela autoridade cognitiva e normativamente.

Em suma, o objetivo principal desta parte da tese é tentar compreender a relação entre o outro e o sistema jurídico contemporâneo, pois encontraremos a importância dessa compreensão nas fases avançadas da tese, quando tentarmos estudar o processo em curso de reestruturação deste sistema jurídico pelo imperialismo contemporâneo para preservar o seu legado. O imperialismo e a guerra ao terrorismo nada mais são do que a expressão jurídica contemporânea (da dinâmica da diferença) e, neste sentido, é uma extensão da ideia do (outro) no direito internacional tradicional.

Neste capítulo, procuramos nos livrar da tendência informacional grosseira predominante nos estudos jurídicos árabes, carente de qualquer esforço crítico. Na construção deste modelo interpretativo para compreender o sistema jurídico internacional contemporâneo, nos baseamos nos estudos e escritos de Edward Said, especialmente porque o nosso modelo interpretativo é baseado na ideia básica do “outro”.

Assim como o Orientalismo construiu o outro cognitiva e culturalmente, também o construiu legalmente. Nossa tentativa de construir um modelo interpretativo para o sistema jurídico internacional contemporâneo insere-se no contexto de uma teoria crítica e interpretativa que se tornou conhecida na literatura jurídica em geral, e na literatura de direito internacional em particular, como teoria pós-colonial, que baseia-se na ideia da continuidade e continuidade do controle colonial e colonial apesar da descolonização formal.

Podemos definir o conceito de outro **como qualquer ser imaginado ou efetivamente existente que a lei em geral visa manter fora de seu escopo e disposições. De acordo com o Direito Internacional Humanitário, o outro é todo indivíduo, grupo ou Estado, seja uma realidade, imaginada ou presumida. O objetivo desse conceito é excluí-lo do escopo de proteção que estabelece em situações de guerra e conflito armado.**

O outro é cada ser marginalizado ou engavetado em relação às leis da guerra e do conflito armado. Isso mostra que sua existência é importante e essencial em termos de Direito Internacional Humanitário e, portanto, pode ser descrito como o "outro fundador" (*Constitutive other*) para ele, e ele não é outro senão o outro colonizado ou contra quem as guerras coloniais são travadas (RAMINA, L., & HDIEFA, A. 2020).

Independentemente de seus nomes e expressões, permanece aquele ser (diferente), sendo que o direito humanitário internacional pretendia deixar de fora e excluí-lo do âmbito das suas disposições. Assim, parece-nos que a análise e o desmantelamento desse "outro fundador", que recentemente retornou no discurso beligerante do neoimperialismo como "terrorista" e "combatente ilegal", são importantes para compreender as razões da contínua exclusão que essa lei pratica em relação ao outro.

Esta exclusão pode ter sido devido ao fato de que a referida lei está ligada ao projeto imperialista ocidental em geral. Para verificar as hipóteses, é necessário estudar a ligação entre a emergência do Direito Internacional Humanitário e o fenômeno imperialista, especialmente desde que seus primeiros sinais começaram no século XIX (o século da expansão colonial) e nas mãos dos países europeus, a fim de determinar como essa lei foi formada e projetada para tornar possível e fácil excluir os não-europeus de sua proteção. Posteriormente, é necessário tentar determinar as razões para a exclusão do outro do âmbito de aplicação desta lei.

1. 5.1 Primeiro: O surgimento do Direito Internacional Humanitário e o fenômeno imperialista

É um fato sólido que o surgimento do Direito Internacional Humanitário contemporâneo coincidiu com a disseminação, expansão e influência do imperialismo e do colonialismo ocidentais. No mesmo ano em que o Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV) foi estabelecido, em 1876, o rei Leopoldo II da Bélgica convocou a Conferência de Bruxelas que inaugurou a colonização belga no continente africano¹⁷.

¹⁷ Em 1876, Leopoldo II organizou uma conferência geográfica internacional em Bruxelas com o objetivo de difundir o "espírito de civilização" e declarar sua intenção de explorar novas regiões geográficas. Leopoldo disse que era seu papel lançar uma nova "cruzada" para progredir. O galês Henry Morton Stanley, um dos exploradores mais famosos da época, foi nomeado por Leopoldo II pessoalmente para mapear a bacia do rio Congo, garantindo o controle do rei sobre a região.

Em 1899, ano em que os Acordos de Haia foram concluídos como as primeiras tentativas de codificar a lei da guerra, o continente africano ficou sob domínio colonial europeu absoluto, tendo sido governado por seus próprios povos. A lembrança dessas datas não pretende dizer que o movimento para codificar as leis da guerra foi fruto de guerras coloniais ou imperialistas, a batalha que levou ao nascimento da ideia realmente para Henry Dunant¹⁸ foi uma batalha europeia que ocorreu dentro do continente europeu que foi a Batalha de Solferino¹⁹, após a qual Dunant escreveu seu livro *Solvarino's Memorabilium*, que levou à organização de serviços médicos em favor da proteção dos feridos de guerra. O mesmo se diz das Convenções de Haia, sem guerras coloniais nem imperialismo diretamente relacionadas a elas, como a Conferência que foi convocada pela Guerra Franco-Prussiana e pelos conflitos alemães.

Essa revisão dos fatos e dados históricos referidos demonstra que as leis da guerra são parte integrante de uma história puramente europeia. Tais normas estão intimamente ligadas à história europeia, e a emergência do direito humanitário internacional e o processo de codificação do mesmo como parte da história coincidiram com outro contraprocessos de esforço para excluir, ou seja, excluir os não-europeus.

A questão do estatuto dos não-europeus na lei da guerra foi levantada na segunda metade do século XIX, período em que os europeus foram capazes de colonizar territórios e em que as potências coloniais alegaram exercer o poder de manter a ordem nos territórios sob seu controle. Isso significa que o colonialismo definiu a geografia do direito internacional e a determinou. Então o assunto passou a ser mais relacionado ao resultado da preservação do direito do que a um conflito armado real. Entre as evidências históricas que confirmam essa ideia está a de que os franceses bombardearam Damasco em 1945 durante seu mandato sobre a Síria, usando o caos e a desordem para justificar seu bombardeio. Eles consideraram seu comportamento como medidas de segurança fora do âmbito do direito internacional, porque se enquadra no trabalho de manutenção da lei e da ordem (WRIGHT, Q. 1926. P 264).

¹⁸ O primeiro a receber o Prêmio Nobel da Paz em conjunto com Frédéric Bass da França em 1901.

¹⁹ Dunant chegou a Solferino na noite de 24 de junho de 1859, e no mesmo dia ocorreu uma batalha entre os dois lados nas proximidades. Vinte e três mil feridos, moribundos e mortos permaneceram no campo de batalha, e pouca tentativa foi feita para fornecer cuidados.

Chocado, o próprio Dunant tomou a iniciativa de organizar a população civil, especialmente as mulheres e meninas, para socorrer os soldados feridos e doentes. Eles careciam de materiais e suprimentos suficientes, e o próprio Dunant organizou a aquisição dos materiais necessários e ajudou a erguer hospitais improvisados. Ele persuadiu a população a servir os feridos independentemente de seu lado no conflito, de acordo com o lema "Tutti Fratelli" (Todos são irmãos) cunhado pelas mulheres da cidade vizinha de Castiglione delle Stefferi. Ele conseguiu garantir a libertação dos médicos austríacos que haviam sido capturados pela França.

O mesmo foi repetido pelos franceses em 1945, quando cometeram um massacre na cidade argelina de Setif²⁰, quando milhares de argelinos foram mortos sob o pretexto de manter a lei e a ordem. Coloca-se então a questão sobre o papel do direito da guerra ou do direito internacional humanitário na exclusão ou exclusão dos povos (não europeus) do seu âmbito de aplicação: tal o processo de exclusão ocorreu graças ou através do próprio Direito Internacional Humanitário?

Talvez a prática de países relacionados a essa questão seja o motivo de fazer a guerra. É uma prática ambígua e não óbvia. Por exemplo, há uma série de casos em que alguns países se recusaram a assinar e ratificar acordos humanitários internacionais, para não os implementá-los em suas guerras coloniais. Os Estados Unidos da América, por exemplo, recusaram-se a assinar a Convenção de Haia sobre a Proibição do Uso de Projéteis que se espalham ou expandem facilmente no corpo de 1899²¹, sob o argumento de que a arma proibida pela Convenção é necessária em suas guerras contra tribos indígenas e contra as tribos asiáticas e africanas. A partir desse precedente, fica claro que no direito da guerra existem evidências e indícios que indicam a oposição dos Estados para aplicá-lo aos povos "não civilizados". São os povos que foram colonizados e não enfrentaram rejeição ou protesto generalizado devido à própria lei e à sua ambiguidade sobre o assunto. É uma ambiguidade devido à estrutura intelectual dos pioneiros que estabeleceram o direito internacional, é também a diferença nas tendências intelectuais e jurídicas relacionadas com a aplicação do direito às guerras coloniais.

²⁰ Esses ataques foram inicialmente relatados como tendo matado entre 1.020 (o número oficial francês dado no Relatório Tubert logo após o massacre) e 45.000 muçulmanos argelinos (como reivindicado pela Rádio Cairo na época).

²¹ Declaração sobre a Proibição do Uso de Projéteis que Podem Facilmente Expandir ou Mudar de Forma dentro do Corpo Humano, como Projéteis com Revestimento Duro que não Cobrem Totalmente o Núcleo, ou contendo Reentrâncias

Esta declaração afirma que, em qualquer guerra entre as potências signatárias, as partes se absterão de usar "balas que se expandam ou achatam facilmente no corpo humano". Isso baniu diretamente balas de ponta mole (que tinham uma capa de metal parcial e uma ponta exposta) e balas de "ponta cruzada" (que tinham uma incisão em forma de cruz na ponta para ajudar na expansão, apelidadas de "dum dums" do Dum Dum Arsenal na Índia). Foi ratificado por todas as grandes potências, exceto os Estados Unidos.

1.1.5.2 A Tendência colonial dos fundadores:

Não é fácil separar o homem do seu contexto temporal, intelectual e social, pois as instituições jurídicas e as teorias filosóficas não nascem do nada, nem são fruto da improvisação e da espontaneidade. Tudo isso é verdade para a primeira geração de fundadores do "Direito Internacional Humanitário (DIH)", que viveram na segunda metade do século XIX, que viram a si mesmos e seu trabalho como parte da "missão civilizacional europeia" e estabeleceram um discurso baseado na desigualdade racial entre os seres humanos.

Se olharmos para a biografia de *Henry Dunant*, que, de acordo com a literatura jurídica ocidental, foi o fundador do DIH, inicialmente ele foi um colonizador. Isto é o que *Hart* provou em seu livro, que dedicou ao estudo da vida e biografia de Henry Dunant (BOPPE, R. ELLEN, H. 1953).

Além disso, referiu-se à associação de Dunant com projetos coloniais ocorridos na Argélia, como a exploração de minas e florestas. Dunant também propôs um projeto para a comunidade internacional reviver o Oriente, que o próprio Dunant descreveu como "uma nova cruzada" em favor da civilização cujo objetivo principal é construir um porto em Haifa, um trem em Jerusalém e um banco comercial em Constantinopla - Istambul (DUNANT, H. 1866 P 5). Além disso, quando ele viu os mortos e feridos na Batalha de Solferino, ele estava a caminho de encontrar Napoleão III, a fim de obter privilégios coloniais na Argélia.²²

Não só Dunant, o jurista belga Gustave Moynier, por exemplo, também era um defensor das atividades coloniais no Congo, aliás ele foi o representante do "Comité Internacional da Cruz Vermelha (doravante CICV)" na Conferência de Haia (BURELOUP, V, H. 2005 P 123).

O mais estranho de tudo é que o diplomata russo Martens também participou da Conferência de Haia de 1899 e ganhou o Prêmio Nobel da Paz. Ele foi creditado com a criação da cláusula de Martens, e era um dos maiores defensores do princípio da humanidade. Ele foi professor nas faculdades de direito mais imperiais afiliadas à Universidade de São Petersburgo, e tinha uma clara tendência racista e era tolerante com o fenômeno colonial.

²² A referência a aspectos relacionados com a associação de Dunant com a ideia colonial não pretende menosprezá-lo, nem o seu papel no estabelecimento do direito internacional humanitário e do (CICV), nem pretendemos, por trás disso, minar a teoria da ajuda humanitária internacional mas, ao contrário, buscamos por meio dela tentar explicar o atual impasse desta lei, e apontar que ela - como outros diferentes ramos do direito - ainda é assombrada pelo (outro), e que O "outro" no direito humanitário internacional pode ter vindo das ideias e conceitos que historicamente e ideologicamente se ligaram a este direito com origens imperiais.

Sua conexão intelectual com a ideologia colonial ficou evidente em um estudo que publicou em 1879 no *Journal of International Law and Comparative Legislation*, publicado em francês (PUSTOGAROV, V. V. 1999 P 125). Neste estudo intitulado "Rússia e Inglaterra na Ásia Central", Martens indicou que tanto a Rússia quanto a Inglaterra devem ser convencidas do fato de que a característica distintiva da civilização é o espírito de cooperação entre esses dois países, a fim de alcançar um objetivo elevado, que é o controle de ambos sobre o povo asiático (DE MARTENS, F. 1989 P 233). Martens acrescentou que este desígnio representava um dever imposto a estas duas nações para o bem das nações bárbaras e semi-selvagens que habitavam esta parte do mundo. Além de tudo isto, Martins abençoou a ocupação do Congo por Leopoldo III. Pior, considerou que o único argumento que pode tornar o colonialismo condenável é que os brancos não têm imunidade suficiente contra a malária (RAMINA, L., & HDIEFA, A. 2020).

As delegações às Conferências de Haia de 1899 e 1907 incluíram muitas pessoas com origens e tendências coloniais, até mesmo oficiais e soldados que participaram de guerras coloniais. Reconhece-se que esses oficiais e soldados influenciaram as disposições codificadas e adotadas nestas duas conferências. Após esses vislumbres da conexão dos fundadores ou pioneiros do direito humanitário internacional com a ideologia colonial, deve-se concluir que existe uma conexão automática entre esse fato histórico e a exclusão de povos não europeus do escopo da aplicação das leis de guerra?

Não necessariamente ou não há razão para dizer que existe uma conexão deste tipo, e o processo de excluir esses povos do âmbito de aplicação das leis de guerra não é senão o fruto das contradições que dominavam a ideologia colonial.

O fenômeno colonial foi acompanhado por uma série de antônimos, como: global/étnico; Humanidade/exploração e outros binários semelhantes. Nesse sentido, fica melhor entender a exclusão dos povos não europeus; ou seja, "o outro" como produto ou resultado das contradições que caracterizaram o fenômeno imperialista, em vez de ser uma consequência direta ou automática do colonialismo.

1.1.5.3 Tendências excludentes:

A ideia de que as leis de guerra não se aplicam a povos não europeus é uma extensão lógica e um resultado legal esperado de uma ideia geral mais ampla que prevaleceu no direito

internacional tradicional, que é que essa lei se aplica apenas a povos europeus civilizados, e tudo o resto do mundo é excluído de suas disposições. O filósofo da liberdade (John Stuart Mill) expressou esta ideia que prevaleceu no século XIX, dizendo:

Se assumirmos que as mesmas normas internacionais e as mesmas regras de moralidade internacional se aplicam tanto às nações civilizadas como aos bárbaros, então iremos cometer um erro grave e imperdoável. É um erro inimaginável para qualquer estadista cometer. (MILL, J. S. 2006).

O que surpreende a esse respeito é que o British Military Book de 1914, livro do qual OPPENHEIM, um dos mais importantes juristas do direito internacional, é coautor, confirma que “as regras do direito internacional se aplicam apenas à guerra entre nações civilizadas e que as mesmas não se aplicam a guerras entre estados civilizados e tribos” (ORFORD, A. (Ed.). 2006).

A história dos países coloniais desde o final do século XIX e início do século XX indica claramente que a aplicação das leis de guerra estava confinada ao espaço europeu. Esses países cometeram atrocidades em suas guerras não europeias que a mente não pode imaginar, e esses comportamentos são de fato consistentes com os conceitos que constituíam a estrutura intelectual e jurídica daquele período. Talvez tenhamos conseguido nos deter com clareza sobre os conteúdos e características dessa estrutura através do que escreveu um dos pensadores alemães contemporâneos do referido período Heinrich von Treitschke, que passou a considerar o direito internacional fragmentado e sem sentido quando por exemplo aplicado a tribos negras. Então o assunto torna-se - do seu ponto de vista, é claro - vergonhoso, porque não seria humano e justo incluir essas tribos nas disposições do direito internacional. (MAGUIRE, P. H. 2000. P 50)

1.1.5.4 Razões para a exclusão do (outro) da lei da guerra:

O próprio direito da guerra não ficou imune a críticas por excluir os povos não civilizados e privá-los da proteção nele contida, simplesmente porque o direito internacional tradicional se limitava às relações internacionais existentes entre Estados civilizados. Recusando-se a aplicar-se a outras relações nas quais povos incivilizados sejam partes. Parece que a questão não se deveu a essa ideia geral, que é muito mais profunda do que isso e mais distante, pois está ligado a todo um sistema de conceitos culturais relativos à natureza do direito

internacional e a conceitos antropológicos como civilização e selvageria. Uma vez que essas crenças estruturais estão profundamente enraizadas no ordenamento jurídico, elas começam a gerar condições para o seu funcionamento mesmo quando a lei as abandona formalmente. Se algum ordenamento jurídico buscou formalmente desfazer-se de certas crenças e conceitos nele contidos por um de tempo, e contribuiu para a construção de sua composição normativa e institucional, então continuará trazendo boa parte de resquícios e efeitos das mesmas. Até porque o processo de demolição e construção é apenas um processo formal, e as estruturas normativas e institucionais que compõem o mesmo ordenamento jurídico não foram substituídas por conceitos e estruturas diferentes.

Não se pode, com efeito, afirmar que uma única razão levou à exclusão do "outro" não europeu da proteção do direito da guerra, talvez seja lógico dizer: o processo de exclusão foi o resultado de uma combinação de vários motivos. A mais importante deles é a natureza puramente positiva do direito internacional da época e a prevalência de um dualismo ou a oposição (civilizado, incivilizado) no pensamento jurídico e filosófico, e comerciar esse dualismo como parte do discurso jurídico e filosófico positivista que prevaleceu no século dezenove. É um dualismo baseado em uma base antropológica alegada segundo a qual as pessoas primitivas ou incivilizadas não são capazes nem querem respeitar as leis da guerra.

1.1.5.5 O domínio do positivismo sobre as leis da guerra

É razoável ver a exclusão dos povos não civilizados ou não europeus da proteção das leis de guerra como um efeito do positivismo no direito internacional do século XIX e, conseqüentemente, no direito da guerra. No século XIX, o direito internacional em todas as suas vertentes apaixonou-se pelo positivismo jurídico, que lhe roubou o âmago, cativou-lhe a alma, o coração e as obsessões, tornando-o cativo de uma abordagem puramente formal baseada no livre arbítrio dos Estados.

A base das obrigações internacionais é o livre consentimento e, por esse motivo, os Estados partes nos acordos de direito de guerra são os únicos vinculados a esta lei e cobertos por suas disposições, e este não se aplica exceto entre Estados que concordaram livremente em ratificar seus acordos. Não é difícil para qualquer estudioso ou especialista encontrar diferentes e variados exemplos que comprovam a base positivista abstrata da lei da guerra. Aqui está a

Declaração de São Petersburgo de 1868 sobre a proibição do uso de certos mísseis em tempo de guerra, afirmando que:

as partes contratantes se comprometem a abster-se mutuamente, em caso de guerra entre elas, de permitir que suas forças terrestres ou navais usem qualquer míssil pesando mais de (400) gramas que seja explosivo ou carregado com materiais explosivos ou inflamáveis.

Da mesma forma, o Artigo (2) da Convenção de Haia sobre o Respeito às Leis e Costumes da Guerra Terrestre ou Marítima de 1907 confirma que

as disposições contidas nas instruções referidas no Artigo 1 “e contidas neste acordo são aplicáveis apenas entre as partes contratantes, a menos que todos os beligerantes são partes do acordo.”²³

Deduz-se destes dois textos que a aplicação das disposições dos acordos de direito de guerra está associada à ratificação pelos Estados, e que se aplicam apenas aos Estados que os ratificam de livre e espontânea vontade. Se os países não estiverem entre os países que ratificaram ou aderiram, ou se o oponente não for um país, então não é legalmente concebível aplicar os acordos a ele.

Como se sabe, os povos não europeus não eram, naquela época, signatários das convenções sobre o direito da guerra. A principal razão para isso não é devido à vontade e escolha desses povos, mas sim porque eles não eram considerados soberanos. A soberania era exclusividade dos países civilizados. O engraçado é que o estado de não civilização foi causa e consequência desse fenômeno. A razão para não aderir aos acordos de direito de guerra é que o direito internacional tradicional não considera os Estados "não europeus" como qualificados para concluir tratados internacionais porque são (povos não civilizados) e, ao mesmo tempo, então, esses acordos não foram aplicados pelo mesmo motivo. Isso significa que a exclusão do "outro" do escopo do direito da guerra não se deu apenas por uma razão formal relacionada à natureza consensual do direito internacional, mas foi acompanhada por uma razão objetiva baseada na geografia e na diferença cultural.

1.1.5.6 O Binário (o mundo civilizado e o mundo incivilizado):

A geografia cultural e a diferença cultural entre europeus e outros povos tiveram um papel significativo na exclusão desses últimos do escopo de aplicação das leis de guerra sob o

²³ Declaration Renouncing the Use, in Time of War, of Explosive Projectiles Under 400 Grammes Weight. Saint Petersburg, 29 November / 11 December 1868. <https://ihl-databases.icrc.org/assets/treaties/130-IHL-6-EN.pdf>

argumento de que fazem parte do mundo incivilizado, e que essas leis se aplicam apenas aos países que compõem o mundo civilizado. Não é correto dizer que as razões que levaram os países europeus, ou países ocidentais em geral, a não aplicar o direito da guerra a outros povos são puramente legais, pois elas foram também étnicas e culturais baseadas no eurocentrismo. A distinção que reside na mente europeia é entre "civilizado" e "não civilizado". Se olhássemos um pouco mais fundo, descobriríamos que há outra ideia por trás da ideia de que apenas os Estados formam parte ou que têm capacidade para se tornarem partes dos acordos de direito de guerra: Outra ideia é que apenas os seres com estatuto de Estado ao abrigo do direito internacional tradicional têm o direito de travar a guerra, e para que uma entidade pudesse desfrutar da descrição de um Estado, esta lei exigia que fosse civilizada (KOSKENNIEMI, M. 2001 P 127).

O binário civilizado X incivilizado foi a base do sistema jurídico internacional no século XIX, questão que Marti Koskenniemi tratou extensa e profundamente. Talvez os efeitos dela e os resquícios dessa distinção ainda estejam presentes no ordenamento jurídico internacional até os dias de hoje. Em todo caso, essa distinção deu origem a um fenômeno que é o mais estranho da história da humanidade: a unidade da mente (a razão) que produz ao mesmo tempo colonialismo e humanismo. O que se quer dizer aqui é que as tendências filosóficas e jurídicas imperialistas adotaram ao mesmo tempo ditos e teorias humanistas, e que o discurso humanista e o discurso imperialista se misturaram de uma maneira notável e estranha.

A mesma razão que tornou possível a colonização tornou lógica e palatável a exclusão de povos não europeus. É representado pelo binário (nações civilizadas X bárbaros) ou (povos civilizados X povos selvagens). Esse dualismo tornou-se um tema central na literatura inicial sobre o direito da guerra. Além disso podemos ir mais longe no diagnóstico do tema, pois trata-se de uma "versão secularizada" de um binarismo anterior " cristão X não-cristão", conhecido na Idade Média até antes e que ocupou um lugar importante nos primeiros dias do direito internacional e entre seus primeiros precursores (TUCK, R. 2001).

Note-se que o tema "civilizado X bárbaro" ofuscou o Lieber Code²⁴. No parágrafo (24) dele, a proteção dos povos incivilizados foi descrita como uma exceção, enquanto o parágrafo

²⁴ O Código Lieber ou Código Lieber de 24 de abril de 1863, também conhecido como Instruções Governamentais para os Exércitos dos Estados Unidos no Campo, Ordem Geral No. 100, ou Instruções Lieber foi assinado pelo presidente Abraham Lincoln para as Forças Especiais Confederadas dos Estados Unidos, durante a Guerra Civil Americana, e estipula como os soldados devem se comportar em tempo de guerra. O nome dessas instruções é um reflexo de seu autor, o jurista e filósofo político germano-americano Francis Lieber.

(25) fez a proteção estipulada no O código é a base para as guerras entre as nações europeias e não é a exceção. Referindo-se à literatura da história diplomática, fica claro que a Conferência de Haia criou um sentimento de solidariedade entre as nações civilizadas e uma convicção comum de que os meios de luta, as formas de guerra e os métodos usados na luta estão em harmonia com a cultura e o grau de civilização do oponente.

Isso fica evidente nas declarações de um coronel britânico que participou da referida conferência, pois pesquisadores relataram que ele indicou que a forma e o método de lutar em guerras contra nações não civilizadas estão ligados à cultura predominante do oponente (MÉGRET, F. 2006. P 288).

O significado de sua afirmação: que pode travar contra os povos de uma civilização inferior as guerras mais cruéis e ferozes. Isso é repreensível porque significa que os critérios e determinantes da guerra são regidos principalmente pelo estado do oponente ou do inimigo, um estado que surge de acordo com seu status no imaginário cultural e social europeu e de acordo com as suas percepções europeias. Talvez a mais importante dessas percepções seja que esse inimigo, antropologicamente, não é capaz de cumprir as disposições do direito da guerra.

1.1.5.7 A Antropologia da Selvageria: A incapacidade do “Outro Primitivo” de respeitar as leis da guerra

Não há dúvida de que a ideia central que está, e ainda hoje, por trás da exclusão dos povos marcados pela selvageria ou incivilização da esfera de aplicação do direito da guerra é que o 'primitivo' é o 'outro'. Também está por trás desse pensamento, a ideia de que, por esta razão antropológica, ele não é capaz de se conter na guerra, de que durante os combates ele é selvagem e sangrento pela natureza da sua própria selvageria que existe nele, e de que, portanto, não se possa imaginar que ele obedecerá às disposições da lei de guerra em sua luta.

Não é estranho recorrer à antropologia (selvageria) com o objetivo de excluir os não-ocidentais do âmbito do direito internacional, pois existem outras e diversas tentativas baseadas nesse argumento antropológico de excluir os povos não-ocidentais do direito das nações, ou do direito dos povos, ou do direito internacional. Por exemplo, uma tentativa de vincular no direito internacional tradicional, a situação jurídica dos povos indígenas, descritos como primitivos e bárbaros e a ideia de "a terra sem dono" terra nullius (PIERRE-MARIE, D. 2006).

Por causa dessa descrição, sua elegibilidade para o autogoverno não foi reconhecida, e suas terras foram consideradas vazias e sem dono, e que não estavam sujeitas a nenhuma soberania, tornando-se um local legítimo para apreensão e posse pelos colonizadores europeus (MARKS, G. C. 1990).

O argumento antropológico sobre a incapacidade dos povos não europeus de respeitar as disposições do direito da guerra é baseado em vários fundamentos, dos quais os mais importantes são:

Primeiro: A ideia da lei da guerra difere entre os povos primitivos e entre os povos ocidentais ou europeus. Os povos não civilizados não distinguem entre si combatentes e não combatentes. Isso significa que a guerra para esses povos é uma guerra em que todos os indivíduos tomem parte, portanto não há distinção entre um combatente e um civil já que toda a tribo participa da guerra, sem qualquer distinção entre seus indivíduos constituintes. Com isso, a indistinção entre combatente e não combatente levará à ausência da própria lei, que se baseia inicialmente nessa distinção. Torna-se inconcebível, neste caso, que a lei da guerra seja aplicada no caso de guerras contra esses povos.

Segundo: os povos “primitivos ou não civilizados” travam suas guerras de uma forma diferente da dos povos civilizados, os leitores deste arquivo têm acesso aos comentários e às sugestões, pois suas guerras são mais violentas, mais agressivas, destrutivas e brutais.

Nesse caso, seria ilógico, senão absurdo, exigir que o oponente “civilizado” aderisse aos métodos de luta usuais e legalmente permitidos; torna-se necessário autorizá-lo a usar métodos compatíveis com os usados por povos “incivilizados” em suas guerras. Os britânicos já haviam contado com esse argumento para justificar sua guerra total contra os irlandeses. Os colonos americanos também recorreram a isso como justificativa para suas guerras brutais contra os nativos indígenas (KARR, R. D. 1998).

Os povos não europeus, do ponto de vista dos juristas do século XIX e início do século XX, são incapazes de compreender as razões para respeitar as leis de guerra e cumprir suas disposições. Esta ideia repercutiu nas ideias e nos escritos dos próprios defensores da doutrina humanista, liderados por Martens, que declararam explicitamente que os povos não civilizados não são capazes de compreender e entender os conceitos jurídicos e morais básicos sobre os quais a sociedade europeia, ou sociedade civilizada, em geral, são baseados (DE MARTENS, F. 1880).

Vemos claramente este dualismo e narrativa mesmo na estrutura conceptual dos direitos humanos, pois nada mais é do que o facto de na sua essência cultural estar sujeito a uma longa série de conceitos culturais de origem ocidental, que os impérios mediáticos imperiais por vezes, e os porta-aviões ocidentais outras vezes, tentam fazer circular pelo mundo como valores e conceitos de natureza universal.

Neste contexto, vemos que Mutua Makau, no seu artigo intitulado *Selvagens, Vítimas e Salvadores*, defende esta ideia antropológica por excelência, onde diz:

“Qualquer crítica válida deve primeiro reconhecer que o movimento pelos direitos humanos, tal como as cruzadas anteriores, é um feixe de contradições. Não tem, portanto, o monopólio da virtude que os seus defensores mais vociferantes reivindicam”. (Makau w. Mutua 2001p209).

Este artigo argumenta que os direitos humanos e a campanha incansável para os universalizar apresentam um continuum histórico numa cadeia ininterrupta de domínio conceptual e cultural ocidental ao longo dos últimos séculos.

“No centro deste continuum está um vírus aparentemente incurável: o impulso para universalizar normas e valores eurocêntricos, repudiando, demonizando e “alterando” aquilo que é diferente e não europeu. Com este argumento, o artigo não pretende sugerir que os direitos humanos sejam maus por si só ou que o corpus dos direitos humanos seja irredimível. Em vez disso, sugere que a globalização dos direitos humanos se enquadra num padrão histórico em que toda a moralidade elevada vem do Ocidente como um agente civilizador contra formas inferiores de civilização no resto do mundo”.(Makau w. Mutua 2001p 210).

O corpus dos direitos humanos, apenas posto em prática após as atrocidades da Segunda Guerra Mundial, teve os seus fundamentos teóricos nas atitudes coloniais ocidentais. Está enraizada num sentido profundo de predestinação global europeia e ocidental. Como afirma David Slater, a “crença europeia na necessidade de uma missão imperial para civilizar o outro

e converter outras sociedades em versões inferiores da mesma” tomou realizada no século XIX.²⁵

Seguindo Mutua Makaua, que este impulso de possuir e transformar o que era diferente encontrou uma máscara pronta e uma cobertura benigna nas fés messiânicas. Por exemplo, Denys Shropshire, um missionário cristão europeu, descreveu os africanos como nativos “primitivos” no “estágio tecnicamente bárbaro e pré-literário do desenvolvimento sociológico e cultural”. Cristianizar, não apenas para transmitir os “dons da civilização”.²⁶

No século XIX, o discurso da superioridade branca sobre a negra ganhou popularidade e aceitação na Europa: os defensores deste discurso, o filósofo alemão Georg Hegel, mais tipicamente, mas devidamente seguido por uma série de “justificadores” – declararam que a África não tinha história antes do contacto direto com a Europa. Portanto, os africanos, não tendo feito a sua própria história, claramente não fizeram nenhum desenvolvimento próprio. Portanto, não eram propriamente humanos e não podiam ser abandonados a si próprios, mas deviam ser “conduzidos” para a civilização por outros povos: isto é, pelos povos da Europa, especialmente da Europa Ocidental, e mais particularmente da Grã-Bretanha e da França. (Makau w. Mutua 2001p 216)

1.2 Introduções teóricas na emergência do estado árabe e na questão nacional.

O presente capítulo será dividido em três tópicos principais. O primeiro diz respeito ao surgimento histórico e econômico do atual estado árabe. Esta seção irá discutir alguns problemas fundamentais no contexto de uma abordagem materialista histórica, pertencente à ideia de nação árabe, e sua relação com os modos de produção Pré-capitalistas. Em seguida,

²⁵Esta dualidade de oposição é central para a lógica da filosofia ocidental e da modernidade. Tal como descrito por David Slater, esta lógica binária constrói imperativos históricos do superior e do inferior, do bárbaro e do civilizado, e do tradicional e do moderno. Dentro desta lógica, a história é uma progressão linear e unidirecional com a civilização ocidental superior e científica liderando e abrindo o caminho para que outros a sigam. Ver geralmente David Slater, *Contesting Occidental Visions of the Global: The Geopolitics of Theory and North-South Relations*, BEYOND LAW, dezembro de 1994, p 01 - 118.

²⁶Idem. P 55.

com base nos escritos de Samir Amin, tentamos responder a uma questão fundamental que pode ser a pedra angular da compreensão do status jurídico internacional dos elementos do Estado árabe moderno e sua relação com o direito internacional. que é a questão de: porque o capitalismo apareceu na Europa e não apareceu nos países do Oriente que precederam o Ocidente europeu na Idade Média em termos de progresso civilizacional, cultural e institucional?

Quanto à segunda seção, dedicaremos a compreender o modo de produção predominante nos atuais países árabes, no contexto da teoria do desenvolvimento desigual de Samir Amin. Considerando que o estado de declínio vivido pela nação árabe e seus estados não pode ser reduzido à teoria dos centros e periferias de Samir Amin, tentamos contornar esse quadro e desenvolvê-lo, harmonizando-o com a teoria do modo da produção colonial, que foi desenvolvido e analisado pelo Dr. Mahdi Amel em sua tese principal (Introduções Teóricas para estudar o impacto do pensamento socialista no movimento de libertação nacional)²⁷.

Também apresentamos nesta seção o grande papel das colônias árabes afiliadas às potências coloniais na formação do atual sistema internacional. Esse sistema, que produziu, junto com os destacamentos da Segunda Guerra Mundial, o que hoje conhecemos como direito internacional.

A terceira seção será uma leitura crítica do antecedente cultural, na crítica ao Orientalismo e Eurocentrismo, e aqui a pesquisa se referirá ao livro “Orientalismo” de Edward Said, e da crítica dirigida a ele, e da crítica do orientalismo e do eurocentrismo em geral.

1.2.1 Crítica ao estabelecimento histórico e econômico

A metodologia que seguimos nesta tese, como expliquei anteriormente, é o materialismo histórico, não apenas como mencionado nas obras clássicas do marxismo (especialmente o livro Materialismo Histórico e Materialismo Dialético de Stalin), mas também como desenvolvido pela tradição marxista em geral, e menciono aqui especialmente Samir Amin, em particular quando o assunto da pesquisa é um campo diferente da história europeia. Portanto, de acordo com essa abordagem, não posso usar as divisões do tempo para a história dessa região, mas partirei da análise das classes sociais.

²⁷ Tradução própria. Mahdi, A. (2013). مقدمات نظريته لدراسات أثر الفكر الاشتراكي في حركات التحرير الوطني.

A pergunta a qual esta parte da pesquisa tentará responder é: por que o capitalismo não apareceu no Oriente árabe islâmico? O conceito de Estado não se desenvolveu na região árabe-islâmica nos mesmos contextos que ocorreram na Europa. Samir Amin tem uma tese neste campo baseada na rejeição da globalização do modelo de divisões socioeconômicas que prevaleceu na Europa. Amin vê a divisão marxista da história com base em que o feudalismo era uma formação predominante globalmente e que os estados pré-capitalistas apenas se apropriavam do excedente de produtos da terra e da exploração dos camponeses, é uma interpretação eurocêntrica.

O mundo não europeu passou por formações socioeconômicas que podem diferir na sua hierarquia e na essência da produção excedentária dos seus homólogos europeus durante os mesmos períodos de tempo.

O padrão de produção predominante na região árabe-islâmica não era um padrão feudal semelhante ao que era na Europa, mas sim um padrão que o Amin chamou de “tributário”, tendo em mente que a diferença entre os dois conceitos é que o padrão feudal é apenas uma forma periférica do modo tributário. Com esta expressão, quero dizer que a forma tributária é uma forma completa de características, enquanto a forma feudal periférica é uma forma incompleta do modo tributário (AMIN, S. 1986).

Esta distinção associada à teoria do desenvolvimento desigual de Samir Amin, será a hipótese efetiva mais forte, para responder às questões desta pesquisa nesta tese como veremos a seguir.

Vale a pena notar que o criador dessa teoria em primeiro lugar (ou seja, a teoria do desenvolvimento desigual) é Vladimir Lenin, que ele realizou em muitas de suas obras intelectuais, a mais importante das quais é o livro *Imperialismo, Estágio Superior do Capitalismo*. A citação deste estudo da teoria do desenvolvimento desigual de Samir Amin não é uma derrogação da teoria original (ou seja, a teoria de Lenin), mas se justifica por causa do desenvolvimento criativo que Samir Amin trouxe a esta teoria, o que a aproximou do tema principal tratado pela tese.

Nesta parte da pesquisa, vamos nos concentrar no estágio que antecedeu a integração forçada contemporânea dos países árabes, no mercado imperialista global, ou seja, no estágio anterior à Segunda Guerra Mundial e à formação da Liga dos Estados Árabes.

Este estudo parte de duas hipóteses principais: a primeira afirma que o mundo árabe pré-colonial não era um mundo feudal. No entanto, era composto por uma constelação de formações sociais articuladas em torno de um modo de produção tributário, que era rico no Egito e relativamente pobre em outras regiões - com algumas exceções no tempo e no espaço, como no Iraque do século VIII ao X - devido ao fraco desenvolvimento das forças produtivas na agricultura, em regiões áridas ou semi-áridas.

A segunda hipótese enfatiza o papel dominante das relações comerciais externas (comércio à distância) e internas (enxertadas na primeira) em períodos de prosperidade. Sem dúvida, questionar esse sistema implica profundas revisões teóricas que afetam até mesmo a percepção do marxismo clássico.

Como esta tese trata do mundo árabe em particular, tive que me referir às obras gerais de Samir Amin, onde essas bases teóricas foram desenvolvidas. Dentro dessas obras há primeiro o desenvolvimento desigual, o imperialismo, onde encontramos:

- 1 - A teoria do modo de produção tributário e a teoria do comércio distante.
- 2 - A teoria da nação.
- 3 - A teoria do imperialismo, suas etapas e as alianças de classe que o caracterizam.
- 4 - A teoria da formação do sistema mundial.
- 5 - A teoria da troca desigual e da acumulação distorcida no sistema imperialista,
- 6 - A teoria da subordinação da agricultura ao capitalismo e às transformações em curso na natureza dos padrões de produção agrícola e da propriedade da terra a ela associada.
- 7 - A teoria da crise atual do imperialismo.

Sempre nos habituamos a misturar a realidade nacional com uma das suas expressões, ou seja, a expressão resultante da história europeia, onde se formaram estados-nação relativamente homogêneos, dominados pela centralização administrativa e política, e pela sua unidade capitalista economicamente no seu desenvolvimento. A burguesia desempenhou um papel unificador decisivo na formação histórica dessas nações (papel de classe dirigente e

produção ideológica), ou seja, a definição de Stalin das cinco condições da nação resume essa experiência histórica²⁸.

Quando deixamos a arena europeia, notamos a inadequação dos conceitos sobre os quais se baseia a teoria da nação de Stalin. Essa teoria assume, de fato, que a nação é um fenômeno social decorrente do capitalismo, e mais ainda do capitalismo doméstico, pois é a burguesia local que constrói a nação. Isso significa que não há nações além do centro do sistema capitalista mundial, nas áreas onde a revolução burguesa estabeleceu o poder nacional da burguesia local. Assim, não haverá nações em outras partes do mundo, ou pelo menos nações totalmente formadas. Como, então, é possível encontrar um nome para essas realidades sociais desse mundo pré-capitalista, no qual as antigas tradições da existência do Estado se misturam com uma realidade linguístico-cultural?

O antigo Egito sempre permaneceu unido em termos de língua, cultura e poder político - exceto por curtos períodos de decadência -. E se esta não é uma nação burguesa, não pode ser tampouco um agrupamento heterogêneo e desorganizado de povos.

Mais do que isso, mesmo as regiões que não haviam presenciado a formação de um Estado unificado e centralizado, e que não haviam sido unificados cultural e linguisticamente, tornaram-se, após sua integração no sistema capitalista internacional, como colônias ou como países subordinados semi-dependentes. “Se essa unificação não foi produzida pela burguesia nacional, isso não impede que seja uma importante realidade social hoje” (AMIN, S. 1986).

Desse ponto de vista, como estudar e definir a estrutura do mundo árabe?

Estende-se por milhares de quilômetros no cinturão semiárido que circunda o Velho Mundo, do Atlântico à Ásia agrícola. Ocupa uma área bem definida, isolada da Europa pelo Mediterrâneo, da África negra pelo deserto, e dos mundos turco e persa pelas alturas montanhosas de Taurus, Curdistão e oeste do Irã. Não cobre todas as fronteiras do mundo islâmico, que ocupa quase todo o cinturão semi-árido distribuído entre quatro grupos de povos, os árabes turcos, os persas e os afegãos indianos, que não partiram deste cinturão senão para a Ásia agrícola (Bengal e Indonésia) e num período próximo para algumas regiões da África Negra (África Ocidental e África Oriental).

²⁸ As cinco condições estabelecidas por Stalin em seu livro sobre a questão nacional: o povo, a geografia, a autoridade central, a língua e o mercado unificado.

O mundo árabe também não pode ser confundido com um fenômeno nacional-étnico, seja ele qual for, porque a arabização misturou muitos povos, diferentes em termos de origem e formações étnicas. O mundo árabe não foi uma entidade política relativamente centralizada, exceto em um curto período de sua história: durante dois séculos. Mesmo na era dos Omíadas²⁹ e depois dos primeiros Abássidas³⁰, de 750 a 950 DC, o monoteísmo linguístico era menos avançado do que hoje. O mundo árabe foi subsequentemente fragmentado em unidades políticas regionais relativamente estáveis que não se uniram - de qualquer forma, superficialmente, exceto sob a ocupação Otomana³¹.

É preciso conhecer esse background geográfico, e saber que o mundo árabe pode ser estudado como um todo com algumas características para cada região, para responder a pergunta do título da tese, ou seja, o Estado árabe. Que Estados são eles? Todos eles!

Aqui, Samir Amin argumenta com essa parte, onde levanta a seguinte questão:

O mundo árabe, então, está limitado a um grupo de povos que falam línguas semelhantes? Se assim fosse, as línguas árabes faladas teriam evoluído no sentido de uma divergência crescente, assim como as línguas romanas evoluíram de um núcleo comum de latim para se tornarem francês, italiano ou espanhol. Mas o movimento de desenvolvimento das línguas árabes vai exatamente na direção oposta: a língua clássica tende a se transformar na língua falada em todo o mundo árabe (AMIN, S. 1998).³²

Para entender esse fenômeno, temos que voltar às raízes e aos contextos históricos, econômicos e sociais do surgimento do Estado árabe.

1.2.2 O mundo árabe pré-colonial e suas diferentes regiões:

Se levarmos em conta as estruturas de suas formações sociais pré-coloniais, os países árabes não constituem um grupo homogêneo. A imagem comum de um mundo árabe agrário e feudal, não só entre muitos estrangeiros, mas também entre os marxistas árabes, não passa de um ponto comum sem base científica (AMIN 1986).

De fato, o mundo árabe não pode ser identificado com a Europa medieval. Nele, ele distinguia constantemente três áreas muito diferentes em suas estruturas sociais e organizações políticas e econômicas: Há primeiro o Oriente Árabe, que reúne a Península Arábica, a Síria,

²⁹ Califado Omíada https://pt.wikipedia.org/wiki/Califado_Om%C3%ADada

³⁰ Califado Abássida https://pt.wikipedia.org/wiki/Califado_Ab%C3%A1ssida

³¹ Império Otomano https://pt.wikipedia.org/wiki/Imp%C3%A9rio_Otomano

³² (tradução livre do árabe para o português)

ou seja, os atuais países que compunham a Síria: Líbano, Jordânia, Palestina, depois Iraque e, do outro lado, os países do Nilo - Egito e Sudão. Finalmente, o Ocidente Árabe, que se estende da Líbia ao Atlântico e inclui os países da Líbia, Tunísia, Argélia, Marrocos e Mauritânia.

Nesse conjunto, o Egito, que medeia o mundo árabe, é o único que constituiu uma civilização agrícola. Enquanto em outros lugares, a vida agrícola permaneceu longe da estabilidade, a produtividade do trabalho agrícola permaneceu fraca e o padrão de vida do mundo dos agricultores estava próximo da subsistência (AMIN, S 1978, P 78).

Assim, as formas de organização social deste mundo trazem necessariamente a marca do coletivismo primitivo. Não há base aqui que seja ampla o suficiente para esculpir um excedente que permitiria o estabelecimento de uma civilização brilhante. No entanto - e este paradoxo é a causa de muita confusão em torno do mundo árabe - tanto o Oriente como o Ocidente árabe, foram o campo de ricas civilizações com um caráter urbano distinto. A questão central aqui é : de onde vem o excedente, com base no qual surgiram as civilizações da região?

Para entender o mundo árabe, devemos reposicioná-lo em seu próprio contexto, como uma área de trânsito, ponto de encontro e encruzilhada das grandes civilizações do mundo antigo. Essa região árabe semiárida separa três regiões civilizadas baseadas na agricultura: Europa, África negra e Ásia agrícola. A região árabe desempenhava funções comerciais que ligavam os mundos agrícolas que se desconheciam. As formações sociais nas quais essas civilizações floresceram eram formações comerciais.

Com isso queremos dizer que o excedente decisivo de que viviam suas grandes cidades no período de sua prosperidade não provinha em geral e principalmente da exploração do mundo agrícola, mas das receitas do comércio distante, que lhes era garantido por seu monopólio sobre sua função de mediadores, isto é, das rendas resultantes, em última análise, do excedente que as classes dirigentes de outras civilizações extraíam de suas próprias classes camponesas. (AMIN, S. 1978, P 77).

Por sua vez, a prosperidade comercial refletiu-se no desenvolvimento agrícola, que assistiu, por isso, em certas regiões e épocas, a progressos substanciais. Este modelo de formações comerciais caracterizou o Levante até a primeira guerra de 1914-1918. Posteriormente, a integração desta região do mundo árabe na esfera imperialista trouxe modificações decisivas na estrutura de classes no Iraque, mas modificações menores na Síria e na Palestina. Isso deve ser lembrado ao tentar analisar o comportamento da burguesia do

Oriente Árabe em relação aos imperialismos francês, inglês e depois americano, bem como em relação à causa palestina.

Na outra ponta, no Oeste árabe, esse modelo de formações se imprimirá na região até a colonização francesa. No entanto, este colonialismo, mais avançado e intenso do que o que o Oriente tem testemunhado, vai provocar ajustamentos decisivos no Ocidente árabe. Entre essas duas regiões, o Egito continuará a preservar sua existência como uma exceção, como uma formação social tributária camponesa profundamente integrada ao sistema capitalista global.

1.2.2.1 O Oriente árabe:

O Islã nasceu na Península Arábica, nas profundezas do deserto. Entre a população nômade, sua organização se baseia em garantir o comércio de longa distância entre o império da Roma Oriental e a Pérsia, por um lado, e o sul da ilha, Abissínia e Índia, por outro.

São esses retornos comerciais que permitiram a sobrevivência das repúblicas comerciais urbanas no Hijaz³³. O controle das cidades sobre as pequenas áreas agrícolas dos oásis em condições de exploração semi-escravista nunca constituiu o principal recurso das classes comerciais dominantes. Quanto à economia pastoril de subsistência nômade, manteve-se à margem da principal atividade comercial sem lhe deduzir qualquer excedente. A civilização do deserto pressupõe, então, a civilização do Oriente romano e dos férteis países agrícolas que liga entre si.

Se diminui, por qualquer motivo, o excedente que alimenta o comércio distante na fonte, ou se as rotas comerciais se desviam, o deserto morre. Isso aconteceu repetidas vezes ao longo da história, e cada vez os homens do deserto em sua tentativa de sobrevivência foram transformados em conquistadores (invasores), como aponta Maxim Rodinson³⁴ ao analisar as condições históricas do século VII. O Oriente Islâmico mantém esse claro caráter comercial desde suas origens.

O Crescente Fértil³⁵ foi a primeira região a ser conquistada pelos árabes, ou seja, a Síria e o Iraque fazendo fronteira com o deserto da Arábia ao norte. Os árabes não se encontravam aqui em terra estranha, pois as sociedades do antigo Oriente eram semelhantes a eles por serem

³³ É a região ocidental da Arabia Saudita de hoje.

³⁴ Maxime Rodinson Muhammad (2002) ISBN 1-56584-752-0, original French publication: 1960.

³⁵ O Crescente Fértil é o nome da região que se estende desde as costas do norte do Golfo da Pérsia, passando pelo centro do Iraque até as costas da Síria, Palestina e Líbano. A linha é semelhante à forma do crescente. É uma região fértil em comparação com o deserto ao sul.

sociedades comerciais e mediadoras. Certamente havia camponeses nesta região semiárida - apesar do nome - enquanto não restava nada deles no sul, camponeses montanhese agarrados aos picos das montanhas do Líbano, das montanhas Alauitas, do Taurus e do Curdistão. Eles tinham apenas chuva suficiente para sustentar sua existência miserável.

Essas regiões agrícolas são muito pobres para fornecer o excedente necessário para a construção de uma civilização brilhante. É por isso que permaneceu em sua primitividade. São organizadas com base no coletivismo de aldeias, relativamente isoladas uma da outra e defendendo zelosamente sua independência. A civilização surgiu nas áreas adjacentes, em duas regiões excepcionais: a Mesopotâmia e a costa mediterrânea. A primeira verdadeira civilização agrícola desenvolveu-se na Mesopotâmia graças às condições naturais favoráveis proporcionadas pelo Tigre e pelo Eufrates.

Tal como aconteceu no Egito, esta civilização baseava-se no excedente que as cidades tiravam dos camponeses. Esta civilização, como todas as civilizações agrícolas ribeirinhas do deserto, vivia em estado de constante ameaça de destruição pelas mãos dos bárbaros. Essa ameaça se materializaria com as invasões turco-mongóis nos séculos X e XI. A civilização não retornará nesta região até depois de 1918, sob a tutela britânica.

Quanto ao oeste (ou seja, às costas orientais do Mediterrâneo) ao longo do mar, as cidades-estados fenícias e sírias também dependiam, para seus recursos, do comércio distante (marítimo e caravanas) (RODINSON, M. 2022).

Na transferência da nova capital, a capital dos Omíadas para Damasco, os árabes vindos do deserto moveram a civilização da cidade comercial para o norte. Tendo assim controlado os meios de comunicação, eles poderão novamente se beneficiar do grande comércio e assim reviver a civilização. A invasão árabe no Oriente contornou o Crescente Fértil Semítico e Bizantino para incorporar no novo estado islâmico a Pérsia Sassânida - que tinha aplicado o seu carácter no Iraque, bem como em Khwarezm e no Vale do Indo. O impacto dessa expansão foi muito importante no mundo árabe emergente. Assim, o califa abássida emprestou do estado sassânida a organização.

Durante muitos séculos - os primeiros e os mais importantes - as fronteiras árabes permaneceram instáveis e misturadas com as fronteiras do mundo do Islã: a arabização segue a islamização, como atestam a língua persa. O mundo das cidades foi profundamente arabizado no Irã e as primeiras gerações de filósofos e estudiosos descendentes de regiões além das

cordilheiras de Zagros³⁶, que teriam um papel decisivo na formação da nova cultura, usariam a língua árabe. Mas os camponeses permaneceram fora dessa tendência. Após a invasão turco-mongol e o que levou ao declínio das cidades - se não à sua destruição total - a ressurreição iraniana mostrará mais uma vez o caráter não árabe do país localizado a leste de Zagros.

Assim, as fronteiras do mundo árabe tomarão sua forma definitiva diante do mundo iraniano. As invasões turco-mongóis não modificarão essas fronteiras. Primeiro, porque a penetração turca foi lenta e porque os turcos haviam recebido o Islã antes de chegarem à região. Nos países árabes, eles se contentarão em controlar o Estado e não se estabelecerão senão na Anatólia, ou seja, nas terras que eles mesmos abriram ao Islã. Quanto às invasões mongóis, passaram como um redemoinho de tempestade devastadora. O Império Otomano ocuparia o lugar dos seljúcidas na Anatólia antes de subjugar o mundo árabe, com exceção do Marrocos e do sul da Península Arábica.

A unidade do Crescente Fértil não seria quebrada até depois da Primeira Guerra Mundial. Havia unidade dentro da diversidade, mas essa diversidade nunca foi cultural, nem sexual. O que é característico de tais civilizações - no cerne das quais está o comércio e onde ele se baseia na ligação das regiões vizinhas umas às outras - é que elas são ao mesmo tempo dialeticamente unificadas e distantes.

unificadas porque leva as pessoas a se moverem sem parar, impulsiona os costumes e as religiões a se moverem, e impulsiona o surgimento de uma linguagem comum de compreensão entre os viajantes. Mas também era distante porque se baseia na competição das cidades comerciais.

Pouco importa aqui a presença ou ausência de uma autoridade política formal: se essa autoridade fosse forte, poderia acabar com a competição das cidades comerciais e, muitas vezes, confirmar a primazia da capital.

O império Omíada, centrado em Damasco, tinha essa característica, bem como o império abássida centrado em Bagdá. Para garantir sua força, o estado conta com um exército de mercenários mobilizados entre os nômades vizinhos. Quanto aos camponeses, procuram manter-se afastados nas suas serras e não cair na subordinação, na semi-escravatura a proprietários urbanos ausentes (mercadores, cortesãos, etc....) excepto nas áreas altamente

³⁶ A Cordilheira de Zagros: são as mais altas cordilheiras no Irã e no Iraque. Com uma extensão total de 1500 km a partir do noroeste do Irã, e aproximadamente correlacionando-se com a fronteira oeste do Irã, a Cordilheira de Zagros abrange toda a extensão oeste e sudoeste do planalto iraniano e termina no estreito de Ormuz.

urbanizadas, ou excepcionalmente nas *Sauade* do Iraque³⁷, que testemunhou o surgimento da agricultura comercial servil a partir do padrão romano.

Durante doze séculos, o Crescente Fértil permaneceu assim unificado e dividido, e testemunhou sucessivamente, entre 700 e 1900 DC, períodos de prosperidade e outros períodos de declínio, segundo à vontade das redes comerciais que ligam a Europa bizantina e ocidental com o leste indiano e chinês. Sabemos que o Iraque foi uma região agrícola muito rica durante vários séculos e, em menor escala, a oeste, a Síria também. Sabemos que a renda cobrada pela classe dominante ou pelo Estado não era, por isso, de pouco valor. No entanto, permanece o fato de que a ascensão da agricultura irrigada tem sido associada ao surgimento de um estado anterior que nasceu em Medina (o iluminado), depois se mudou para Damasco antes de finalmente se estabelecer em Bagdá.

A ascensão da agricultura aqui foi mais uma consequência da estabilidade e prosperidade do califado do que sua causa. O Estado retém muitos sinais desses ativos comerciais, especialmente no nível ideológico. Assim, o caráter fraco do feudalismo aparece na agricultura, que se abre mais para as relações comerciais de troca, relações essas que favorecem sua ascensão. Aqui vemos uma sociedade agrícola rica, mas não é em grande parte uma sociedade camponesa, e isto é evidenciado pela urbanização das classes dirigentes que dela beneficiam. Este mundo centrava-se nas cortes dos guerreiros, no clero e nos mercadores de Bagdad, Basra ou Aleppo, é uma contra-imagem da Europa dos pequenos palácios contemporâneos. (AMIN, S 1986 p.42)

A região sempre esteve acostumada a ter uma língua dominante comum. Na véspera da conquista islâmica, o aramaico a unificou. Como língua semítica, a língua aramaica cedeu lugar sem muita dificuldade ao árabe. A unidade linguística aqui foi plenamente alcançada, de fato, há vários séculos, se não quisermos considerar a diferença dos dialetos de comunicação que se distinguem entre si e algumas expressões populares.

Os campos permanecerão isolados uns dos outros por doze séculos, e não desempenharão um papel político importante mesmo quando testemunharam, no Iraque em particular, algo de prosperidade econômica ao longo de vários séculos. Contra a autoridade central que tentava subjugar-lo, o campo resistiu com armas e religião. Assim, notamos, por exemplo, como as áreas verdadeiramente rurais do Oriente árabe, são ao mesmo tempo

³⁷ *Sauade* foi o nome usado durante os tempos islâmicos iniciais (séculos VII-XII) para designar o sul do Iraque. Significa "terra negra" e refere-se ao forte contraste entre a planície aluvial da Mesopotâmia e o deserto árabe.

divididas religiosamente: as montanhas do Líbano são divididas entre cristãos maronitas e islâmicos xiitas. Montanha dos Alawitas e dos Druzus na Síria, bem como no sul do Iraque, onde os xiitas são completamente dominantes. No meio desses grupos de regiões montanhosas, os xiitas de fato desenvolveram um espírito crítico e até igualitário que os sunitas desencorajam. Essa era a crença dos escravos camponeses que se rebelaram no sul do Iraque durante a revolta Carmatas³⁸ (Al-ALAWI, H. 2014 P 18).

Mas não podemos falar aqui de feudalismo. Nos períodos de declínio do grande comércio, pode-se dizer que apenas formas semifeudais se desenvolveram na planície, que os habitantes da cidade podiam facilmente controlar e que, por meio do excedente tirado dos camponeses, compensava a contração de receitas do comércio de longa distância.

Assim, foi submetido a dois proprietários vorazes, especialmente durante a era otomana, a partir de 1500, que foi uma era de longo declínio comercial nas planícies de Bekaa, na Palestina, em Homs, Hama e no centro do Iraque.

Num período posterior, ou seja, a partir dos anos 30 deste século, a exploração moderna das áreas agrícolas, cujos campos aumentaram com o desenvolvimento das obras de irrigação, ampliará as áreas em que prevalece o caráter latifundiário, quaisquer grandes propriedades modernas. (AMIN, S 1986. P 98).

Mas a base aqui são as cidades. As megacidades que se tornaram selvagens quando o comércio diminuiu, as cidades que estavam entre as cidades mais populosas do mundo antigo, bem como as cidades da Idade Média e dos tempos modernos até o advento do capitalismo, eram mais importantes do que suas contrapartes no Ocidente : Aleppo, Damasco, Bagdá, Basra e Antioquia, que tinham centenas de milhares de habitantes. Nas épocas grandes e prósperas, elas (as megacidades) acomodaram a maior parte da população da região, que ultrapassava os cinco milhões: ou seja, mais do que conterà no início do século XX. (AMIN, S. 1986).

Essas cidades sempre permaneceram centros de reunião da corte, especialmente para comerciantes cercados por artesãos e clérigos, como era o caso das cidades italianas na Idade Média, ou como as cidades dos Hans. A acumulação de riqueza monetária aqui reflete o brilhante crescimento da civilização. Uma civilização urbana e comercial, mas não capitalista,

³⁸Carmatas Os carmatas tiveram como objetivo construir uma sociedade baseada na razão e na igualdade. O estado foi governado por um conselho de seis anos com um chefe que era mais um entre iguais. Toda a propriedade dentro da comunidade foi distribuída igualmente entre todos os iniciados. <https://pt.wikipedia.org/wiki/Carmatas>

onde existiam certos tipos econômicos, como o dinheiro, o comércio e até a classe assalariada.

As cidades do Levante eram mundos competitivos, já que as saídas para seus ofícios avançados eram encontradas no mercado distante onde seus mercadores se aventuravam. A unidade cultural desse mundo urbano dominante será muito marcada, aqui estarão os centros da cultura árabe-islâmica, os castelos da justiça sunita (isto é, as capitais das principais cidades que foram controladas por uma classe dirigente sunita).

1.2.2.2 O Oeste árabe:

No outro extremo do mundo árabe, no Oeste, encontramos as mesmas estruturas. Beduínos e agricultores lutam há muito tempo pelas terras estreitas confinadas entre o mar, de um lado, e as montanhas e o deserto, do outro lado. Ao construir uma série de locais fortificados ao longo da linha montanhosa ao sul, o controle romano empurrou a área dos agricultores (berberes), em detrimento das terras itinerantes nômades e semi-nômades (berberes) também.

Antes do advento dos árabes, o declínio do império Romano permitiu a extensão da influência dos nômades em detrimento dos fazendeiros. Quanto aos árabes, cercaram as massas montanhosas – refúgios dos agricultores – e construíram novas cidades., como no Oriente, essas cidades não poderiam ter sobrevivido se não tivessem encontrado no comércio de longa distância os recursos que era difícil obter através da tributação dos camponeses.

Essa busca levou os árabes a avançar continuamente além do Mediterrâneo e do Saara. No sul, os árabes encontraram grandes nômades bárbaros motivados pelos mesmos interesses e na esperança de se transformar em prósperas caravanas comerciais. E esses nômades irão arabizar muito mais rapidamente do que os camponeses (IBN KHALDUN . 2004).

Ibn Khaldun, essa incrível mente científica e, em certo sentido, o fundador das ciências sociais, sabia como analisar a natureza dessas formações com base nos retornos do comércio principal. Todos os principais estados marroquinos foram baseados no comércio de ouro. Durante vários séculos, e até à descoberta da América, a África Ocidental manteve-se, de fato, como o principal fornecedor de metal amarelo para toda a parte ocidental do mundo antigo: o

Império Romano, depois a Europa medieval, o antigo Oriente e depois o Oriente Árabe. Foi assim que o comércio de ouro alimentou o Estado dos Almorávidas e Almóadas no norte do Saara, e os Estados de Gana e Mali no sul. As estruturas dessas formações sociais são idênticas. Ibn Khaldun e os viajantes árabes da época (IBN BATTUTA³⁹, por exemplo) não erraram ao perceber isso, pois todos se referem ao mesmo modelo.

A aliança urbano-nômade e a exclusão do campesinato do Estado civilizado é a marca da civilização marroquina, como é o caso do Crescente Fértil. Os ideólogos da colonização francesa do Marrocos tentaram analisar essas estruturas referindo-se ao conflito étnico - os berberes (camponeses) e os árabes (nômades) - enquanto tentavam explicar o declínio do Marrocos pela invasão dos árabes nômades, destruindo a agricultura e suas organizações (AL-AROUÏ, A. 1992 p 27).

De fato, os períodos de prosperidade da civilização árabe no Oriente, como no Ocidente, não foram caracterizados por grandes conquistas no campo da agricultura, mas pela prosperidade do comércio e das cidades e, às vezes, em conexão com a prosperidade de comércio, foram marcados pela dominação das grandes tribos nômades em detrimento dos camponeses. A decadência nasceu com a conversão das rotas comerciais na medida em que essas estradas se deslocam de oeste para leste, notamos uma transição paralela para países civilizados, no norte ou no sul do deserto.

Assim, a era mais antiga foi marcada pelo surgimento dos países do Magrebe, ao norte, e dos países de Gana e Mali, ao sul. Em um período posterior, as estradas do ouro se voltarão para a Tunísia e depois para o Egito, e os países Songhai e Hausa florescerão no sul. Se as regiões camponesas subjugadas, cada vez menores e linguisticamente arabizadas, tentarão no Oriente preservar sua independência por meio do cisma religioso, então no Magrebe essa vontade se manifestará através da preservação da língua e da cultura berbere.

1.2.2.3 A história do Egito e sua especificidade.

Este oásis alimentou um dos povos camponeses mais antigos do mundo e, portanto, foi possível para as classes dominantes aqui deduzir um grande excedente para garantir a base para o desenvolvimento da civilização. A precoce e excessiva centralização do Estado impôs-se

³⁹ Ibn Battuta é um dos viajantes mais importantes. Ele percorreu mais de 75.000 milhas (121.000 km), uma distância não percorrida por nenhum viajante até o advento da era do transporte a vapor, 450 anos depois.

nesta região por motivos naturais - as necessidades de organizar grandes obras de irrigação - e militares - para defender o oásis da ameaça dos beduínos.

O Egito dependia de si mesmo para garantir sua sobrevivência e contava com a população relativamente grande para afastar as tentativas inimigas. Quando anexou áreas fora do vale, foi apenas com o objetivo de defender sua civilização camponesa. Então trabalhou para estabelecer guarnições no coração dos países beduínos ou semi-beduínos no Leste, no Sinai, na Síria, e no Oeste, na Líbia. No entanto, o Egito não testemunhou até a era helenística o surgimento de grandes cidades comerciais, e as capitais faraônicas foram estabelecidas no meio dos campos, em campos densamente povoados.

O próprio modelo de formação social tradicional egípcia, então, está baseado em fundamentos muito diferentes dos fundamentos orientais e marroquinos. As sociedades camponesas, cada vez menores no Oriente e no Ocidente, eram relativamente independentes e pouco integradas à civilização, enquanto as forças produtivas mantinham um fraco nível de crescimento, de modo que estas sociedades geralmente permaneciam organizadas em grupos de aldeias interconectadas. A sociedade camponesa egípcia abandonou essa formação há mais de quatro mil anos.

A formação egípcia não é do modelo urbano-comercial, mas do modelo agrícola-tributário. A opressão camponesa não se dá aqui pela opressão de grupos que mantêm sua relativa independência em grupos solidários de aldeias, mas é uma opressão individual a que estão sujeitas as pequenas famílias. Essa formação Kharaji (tributário), então, se desenvolve por si mesma em um modelo feudal, semelhante ao modelo chinês, que não difere do feudalismo ocidental exceto na centralização excessiva, já que a classe dirigente que corta o excedente é fortemente organizada como uma classe estatal. (AMIN, S. 1986)

Desde a conquista realizada por Alexandre, o Egito entrou em impérios baseados no grande comércio como uma das regiões: esta era sua posição no mundo helenístico, depois bizantino como no mundo árabe. Durante os períodos prósperos desses impérios, quando o comércio estava florescendo, o Egito conheceu uma civilização comercial. Mas esta civilização permaneceu estranha da cultura econômica, e confinada às cidades da corte ou dos mercadores, que não foram conquistadas exceto quando a situação do comércio de longa distância em que viviam se deteriorou.

Foi o que aconteceu com Alexandria na era grega, com Fustat e depois com o Cairo na primeira era árabe. Quanto ao mundo rural egípcio, ele permanece longe dessas flutuações e não mudou, exceto que o excedente que costumava pagar à classe dominante faraônica agora vai para tribunais estrangeiros (AMIN, S. 1986).

O Egito, no entanto, se arabizou no nível linguístico. Mas somente quando o império comercial dos árabes começou a perder os alicerces de sua existência. A lenta arabização do Egito teve consequências dolorosas: embora fosse o centro da civilização, pouco contribuiu para o florescimento cultural, literário, filosófico e científico dos primeiros séculos árabes.

Mais tarde, o país foi forçado a se entregar novamente, e as classes dirigentes árabes começaram a se Egitorizar, e a dar mais atenção aos camponeses. Eles adotaram o Islã e a língua árabe pouco a pouco, mas o copta não desaparecerá por alguns séculos. No entanto, apesar de sua arabização, o povo egípcio manteve um forte senso de privacidade, não no nível linguístico - já que a língua falada no Egito não difere da do Oriente exceto no dialeto - mas no nível da cultura e dos valores, que permanecem camponeses aqui, mostrando a originalidade do Egito.

A história do Egito durante os doze séculos, desde a conquista árabe até a campanha de Bonaparte, **não pode ser totalmente compreendida, a menos que entendamos a dialética que liga a continuação de seu caráter agrícola, e sua integração acidental em um grupo econômico mais amplo.**

Durante os três séculos de sua arabização, o Egito, que havia se transformado em um mero território dentro de um império comercial cujo centro era em outro lugar, perdeu sua antiga personalidade, sem obter uma posição brilhante no novo mundo ao qual sempre pertenceu. A literatura e a ciência árabe crescerão em outros lugares, e a produção egípcia durante esses primeiros séculos ficou sem vida. Depois vieram seis séculos melhores, que foram cobertos pelos Estados dos Tulunidas, dos Fatímidas, dos Aiúbidas e depois dos Mamelucos do século X até o século XVI. As invasões turco-mongóis enfraqueceram o Levante e minaram sua posição comercial.

O Egito aproveitou a oportunidade depois que voltou a ser independente, então passou a controlar a estrada que passava de um ponto mais ao sul, ou seja, do outro lado do Mar Vermelho. Acrescentava assim às riquezas permanentes do seu campo os lucros desse comércio. Por sua vez, essa riqueza ajudou a acelerar o desenvolvimento de suas cidades e

estimular seu cultivo. Esses séculos foram os grandes séculos da literatura árabe no Egito. Nas grandes cidades, como ocorria no Oriente há algum tempo, desenvolveram-se os tipos de comerciantes e assalariados.

Depois veio a ocupação otomana. O Egito perdeu o controle sobre o comércio distante, a Europa cercou completamente o mundo árabe e construiu relações marítimas diretas com o sul e o leste da Ásia. O declínio das cidades egípcias afetou o campo, pois a falta de cuidado com a irrigação se combinou com o aumento da pobreza do estado, enquanto as classes dominantes tentavam preservar sua riqueza aumentando a exploração dos camponeses. Mas por maior que fosse o declínio que caracterizou os três séculos otomanos, o Egito nunca cairá - graças ao perpétuo pedágio rural - ao nível do Iraque, da Síria ou do Marrocos na miséria (AMIN, S 1978).

1.2.2.4 Uns países circunferenciais:

No sul do Egito, o Sudão pertence à África negra e ao mundo árabe. Em sua parte norte, as tribos árabes nômades vindas do Leste, da costa do Mar Vermelho, misturando-se com os indígenas negros, formaram uma civilização baseada no pastoreio nômade.⁴⁰

Esses nômades, além disso, após sua arabização e islamização, desempenharam funções de mediação comercial entre o Egito e os países do sul. Quanto às regiões centrais do Sudão, preservaram sua civilização agrícola tradicional, baseada no grupo de aldeias tribais que são comuns em toda a África negra. Os negros, por sua vez, às vezes adotavam a língua árabe, e isso pode ser atribuído à extensão e profundidade do controle que os nômades árabes do norte exerciam sobre eles. As conquistas egípcias no século XIX, com Muhammad Ali (1810-1948) (Maomé Ali, em português)⁴¹, e com os Quedivas que o seguiram até a ocupação inglesa (1882)

⁴⁰ No século XII, a tribo árabe Ja'alin migrou para a Núbia e o Sudão, ocupando-a anteriormente em ambas as margens do Nilo, de Cartum a Abu Hamad. Eles traçam sua linhagem até Abbas, o tio do profeta Muhammad. Eles são de origem árabe, mas agora de sangue misto principalmente com norte-sudaneses e núbios. Eles já estiveram sujeitos aos reis Vong, mas sua posição era independente. Johann Ludwig Burckhardt disse que o verdadeiro Jalal al-Din do deserto oriental do Sudão é bastante semelhante aos beduínos da Arábia oriental. Em 1846, muitos árabes Rashaida migraram do Hejaz, na atual Arábia Saudita, para o que hoje é a Eritreia e o nordeste do Sudão, após o início de uma guerra tribal em sua terra natal. Os Rashaida vivem no Sudão e na Eritreia, próximos ao povo Beja. Há também um grande número de Bani Rashid na Península Arábica. Eles estão relacionados com a tribo Banu Abs. Rashida fala árabe Hijazi.

[https://ar.wikipedia.org/wiki/%D8%AA%D8%B9%D8%B1%D9%8A%D8%A8_\(%D8%B3%D9%8A%D8%A7%D8%B3%D8%A9\)](https://ar.wikipedia.org/wiki/%D8%AA%D8%B9%D8%B1%D9%8A%D8%A8_(%D8%B3%D9%8A%D8%A7%D8%B3%D8%A9))

⁴¹ Muhammad Ali Pasha https://en.wikipedia.org/wiki/Muhammad_Ali_Pasha

e a A Revolta Madista⁴² (1882-1898), adicionaram a esse controle, um novo controle da burocracia militar egípcia. No entanto, os camponeses negros arabizados conquistados preservam até hoje sua organização rural independente, que foi esquecida no Egito.

Só depois de um longo período, e em algumas das áreas que os britânicos cederam, especialmente no Estado Gezira no Sudão, se formou um verdadeiro capitalismo agrícola, a favor dos líderes nômades que receberam as terras irrigadas dadas pelas autoridades de ocupação, enquanto os camponeses aqui se tornaram assalariados. Em suma, é o mesmo processo que ocorreu no Iraque ao mesmo tempo durante a era da tutela inglesa, que deu origem aqui a uma economia capitalista agrícola alheia às tradições africanas e árabes. (AMIN, S. 1986).

O sul da Península Arábica formou um grupo de formações sociais que pertencem inteiramente à tradição árabe. A agricultura aqui nunca desempenhou um papel decisivo no desenvolvimento da civilização. Exceto nas terras altas do Iêmen, onde a quantidade de chuvas ajudava a comunidade camponesa a manter sua sobrevivência com dificuldade.

A civilização aqui, então, é comercial e urbana. O império marítimo de Mascate-Zanzibar é um exemplo disso, e contou com seus recursos em seu papel de mediador entre o mundo mediterrâneo, a África negra oriental e a Índia. Os camponeses iemenitas, tal como os seus colegas do Crescente Fértil, por estarem sitiados pelos nômades associados ao serviço dos mercadores marítimos, tentaram preservar a sua relativa independência recorrendo à oposição religiosa, pois como os Alauítas na Síria, são Xiitas.

1.2.2.5 As principais características do mundo árabe antes do colonialismo:

Essa é a condição do mundo árabe pré-colonial: um grupo que se distingue por seu caráter comercial, no qual o Egito constitui a única exceção agrícola. Nesse mundo, a classe dominante era urbana, composta por cortesãos, comerciantes e clérigos, cercada pelo pequeno mundo de artesãos e xeques que caracteriza as cidades orientais.

A classe dirigente é a fusão desse grupo: eles adotaram coletivamente a mesma língua e a mesma cultura islâmica sunita. Possui grande mobilidade e atividade, o que a torna capaz

⁴² GUERRA MADISTA https://pt.wikipedia.org/wiki/Guerra_Madista

de se deslocar entre Tânger e Damasco sem nenhuma sensação de alienação. **É esta classe que estabeleceu a civilização árabe.**

Sua riqueza se deve à prosperidade do comércio distante. Este comércio é a razão da sua aliança com as tribos nômades e suas caravanas, e o motivo do isolamento das regiões agrícolas que conservaram uma personalidade distinta - linguística (berberes) ou religiosa (xiitas) - sem ter um papel significativo no sistema.

Basicamente, não havia como compará-la com a Europa medieval, feudal e camponesa. Foi isso, sem dúvida, que levou a Europa a enveredar pelo caminho da formação de diferentes nações: as classes dirigentes, que viviam do excedente cortado aos camponeses, tiveram de acentuar a diferença entre os povos.

Mas o que une o mundo árabe é o que torna essa unidade frágil: basta que o comércio se deteriore para que os Estados desapareçam junto com as cidades que os fundaram. A miséria do mundo nômade e dos pequenos grupos camponeses isolados dá o quadro mais claro da decadência. Foi o que aconteceu quando as estradas vindas da Europa, do Extremo Oriente e da África negra deixaram de atravessar o mundo árabe, e quando os navegadores do Atlântico europeu conseguiram contornar o mundo árabe.

Nessa frágil combinação, o Egito é o único que sobreviveu: sua alta densidade populacional e seu caráter agrícola priorizam a unidade. É sempre possível falar de uma nação egípcia, enquanto dificilmente é possível falar, no mesmo sentido, de uma nação árabe. No alvorecer da agressão imperial, no século XIX, o declínio do comércio no mundo árabe levou à perda de sua antiga unidade. Só aparecerá como uma reunião incoerente, mais do que isso, para uma potência estrangeira, a potência otomana. O imperialismo virá aprofundar a divisão deste mundo. As fronteiras da civilização árabe misturavam-se com as fronteiras das formações comerciais baseadas em nômades. E quando os árabes entraram no país camponês, não puderam influenciar os povos com força, com exceção do Egito. Assim pode explicar seu fracasso na Espanha. A classe comercial árabe permaneceu urbana e o campo cristão.

Após o êxodo da Espanha, os árabes não deixaram nada para trás, exceto monumentos históricos. Os turcos também falharam nos Bálcãs. A assimilação ou a comparação do mundo árabe com um mundo feudal semelhante ao da Europa medieval é fonte de grandes erros tanto no plano político quanto no plano de análise do fenômeno nacional nesta parte do mundo. Esta

revisão, que fizemos das grandes características do passado, pode agora explicar a nossa sociedade contemporânea, pelo menos em dois níveis:

Primeiro, no nível da ideologia herdada.

A ideologia islâmica traduz, antes de tudo, o caráter predominante das relações comerciais com respeito a todas as formações sociais com as quais se vinculará no mundo árabe. A lei islâmica não é apenas um direito comercial e não agrícola, mas ocupará um lugar importante na região. Se esse caráter se estendeu além das fronteiras de suas regiões originais, então o estado islâmico estava proporcionando condições muito favoráveis para o florescimento das relações comerciais. Este caráter é também o que explica como o Islão sempre se moveu com os comerciantes nas suas novas áreas de entrada, da África Negra à Indonésia.

Em segundo lugar, ao nível da questão nacional.

O papel das relações comerciais permite entender as origens distantes da unidade árabe. A expansão comercial permite a concentração do excedente gerado na região árabe e além, em contraste com sua tendência à fragmentação na Europa feudal. Uma coisa é a formação social da classe dirigente centrada em algumas grandes cidades centralizar o excedente gerado por dez milhões de camponeses em seu benefício, e outra coisa é que o excedente seja disperso - mesmo que seja semelhante em taxa e quantidade para o camponês explorado! Embora não seja assim - entre os senhores rurais, cada um deles goza do fruto da exploração de apenas mil camponeses.

Isso é tudo o que separa um xeque de um império. A centralização e circulação do excedente permite a diversificação de suas formas, ou seja, riqueza e civilização. Ele fornece uma base objetiva para a unidade árabe. Essa unidade, então, era obra de uma classe de guerreiros-mercadores e não de uma classe de fidalgos do ruralismo feudal. Esta é a base para a manutenção da unidade linguística e cultural da era árabe, em comparação com a crescente diferenciação dos povos europeus e sua lenta e gradual formação como nações, que não se afirmarão de fato, exceto com a unificação dos mercados capitalistas nacionais.

De fato, o atraso da Europa - sua fragmentação feudal - foi o fator adequado para a velocidade de seu progresso posterior e para o crescimento de relações de produção mais desenvolvidas; as relações capitalistas. Pelo contrário, o Oriente avançado foi prejudicado

pelas relações de produção mais desenvolvidas (tributário, que não é feudal) e pela centralização comercial do excedente. (AMIN, S. 1986 p84)

Esta tese básica em “Desenvolvimento Desigual” permite entender por que a Europa, por seu feudalismo, se desenvolveu no sentido da formação de diferentes nações e permitiu a eclosão precoce do capitalismo, enquanto o mundo árabe, por seu caráter estrangeiro e comercial, preservou uma característica mais unificada, apesar das flutuações da história, e também não abriu ao capitalismo até o momento em que foi forçado por uma agressão externa a se integrar ao sistema imperialista sob domínio europeu.

1.2.3 A era do imperialismo (1880 - 1950)

O mundo árabe percebeu cedo a realidade do perigo europeu. Desde o século XVI com o mercantilismo, os mercadores europeus obtiveram da autoridade otomana os privilégios comerciais que lhes eram garantidos por tratados de concessão, e assim a classe comercial árabe foi derrotada e a Europa venceu⁴³.

Os três séculos seguintes (do XVII ao XIX) foram longos séculos de negligência, durante os quais o Oriente perdeu toda a consciência do que estava acontecendo no Ocidente. O desenvolvimento comercial da Europa mercantil foi associado a uma falta de fôlego no mundo comercial dos árabes. Assim, as cidades árabes foram dissolvidas, o campo emergiu com toda a sua dissonância e os centros de contemplação e reflexão sobre a decadência do mundo do Oriente perderam toda a existência. Quanto ao retorno intelectual, ele veio violentamente no alvorecer do século XIX com a campanha de Bonaparte contra o Egito.

A longa história de trabalho para formar uma resistência árabe terminará com derrotas: 1840 e 1880 para o Egito, 1830 e 1870 para a Argélia, 1882 para a Tunísia, 1911 para o Marrocos, 1919 para o Oriente Árabe. Depois vem o período do renascimento, o período da luta anti-imperialista que ainda não terminou, apesar dos profundos caprichos dos resultados neste caminho. A integração gradual do mundo árabe no sistema capitalista começou então de uma maneira diferente, antes que este sistema também se tornasse imperialista.

Durante os primeiros oitenta anos do século XIX, o Egito tentou desesperadamente buscar a integração no novo mundo, como parte independente e integrante, primeiro, com

⁴³ São os privilégios comerciais que foram concedidos a cada um dos reinos da França e outros reinos italianos, especialmente Gênova e Veneza, a partir de 1522.

Maomé Ali, tomando a iniciativa de uma modernização (muito parecida com a que o Japão fez meio século mais tarde, durante a era Meiji), e depois com sucessivos Khedives aceitando a nova divisão internacional do trabalho que começou a tomar forma, mas com uma tentativa de manter sua independência política.

Quanto à Argélia, quando foi ocupada pela França, ela ainda não era capitalista. Ela terá um destino especial: tornara-se colônia. A Argélia se lembrará por muito tempo dessa tentativa radical de destruir sua personalidade e sua representação. Com a formação do imperialismo no final do século, todo o mundo árabe finalmente entrará no sistema capitalista como um domínio periférico conquistado. Enquanto as regiões incorporadas sofreriam modificações impostas pela nova forma de controle imperial vigente.

Antes de examinar as etapas e fórmulas dessa integração e das mudanças sociais que ela incluiu, e as reações e resistências políticas e culturais que suscitou, é preciso relembra as teses teóricas básicas adotadas por Samir Amin na maioria de seus escritos, a respeito da questão do imperialismo e o desenvolvimento do capitalismo na periferia do sistema e, em particular, com base nas transformações da exploração agrícola e na nova natureza das classes sociais nos países dominados, bem como nas etapas da divisão internacional desigual do trabalho e no lugar ocupado pela burguesia árabe local na ordem mundial geral.

1.2.3.1 As características básicas das formações sociais capitalistas circundantes:

A burguesia e o proletariado são duas classes próprias do modo de produção capitalista, não existindo nas sociedades pré-capitalistas, como o mundo árabe antes de sua colonização. Por isso, é importante não confundir, por exemplo, os comerciantes no sistema pré-capitalista com os comerciantes - capitalistas do mundo capitalista. O desenvolvimento do modo capitalista trabalha, no centro do sistema, para destruir completamente as antigas classes e substituí-las por duas novas classes hostis, a burguesia e o proletariado.

Este não é o caso na periferia colonizada ou semicolonizada. Aqui os antigos padrões de produção mantêm sua existência. Mas estas classes são transformadas sob a influência do controle imperialista, que subordina os velhos padrões ao padrão capitalista. Isso significa que a lei geral da acumulação capitalista controla todo o sistema e que o excedente gerado nos antigos padrões vai, pelo menos parcialmente, para o canal do capitalista controlador, e que a renovação da produção dos antigos padrões está condicionada à renovação da produção do

capitalista. Por outro lado, o estilo capitalista entra nas novas formações, que chamamos de capitalismo periférico e, portanto, uma burguesia e um proletariado locais aparecem na periferia.

Esta tese significa que a burguesia está se desenvolvendo no Oriente em estreita conexão com o processo de sua integração no sistema imperialista. É a dominação imperialista que basicamente faz nascer esta nova classe, no momento em que define os limites da sua expansão e a dirige para os campos especiais que lhe são atribuídos pela desigual divisão internacional do trabalho. Portanto, é importante não confundir essa nova classe com a classe média existente no mundo árabe mercantil pré-imperialista, mesmo que pareça haver alguns laços de parentesco entre elas.

É mais importante entender a contradição dialética que rege essa nova classe: que o imperialismo salva e define os limites de seu desenvolvimento. O próprio sistema imperialista não ficou parado, e geralmente podemos distinguir duas etapas em seu desenvolvimento. Na primeira, ele proibiu todas as indústrias do país que controlava e esses países a limitar a sua economia à produção agrícola e, talvez, à mineração. A burguesia dos países colonizados não pôde, portanto, desenvolver-se senão na agricultura e nos setores relacionados com a integração no sistema mundial (comércio, atividades financeiras, transportes, construção). Na agricultura, esse desenvolvimento gerou uma nova classe que chamaremos de burguesia agrícola.

O desenvolvimento da burguesia nesta fase, fora do âmbito da agricultura, é muito determinado pela divisão internacional do trabalho. Não podemos falar aqui, de burguesia enquanto não houver indústria (fora do quadro de burguesia compradora⁴⁴ de intermediários comerciais e financeiros). Temos apenas um embrião burguês feito de horizontes diversos: comércio, transporte, construção, desenvolvimento de projetos artesanais. Essa burguesia colide com o imperialismo, que a proíbe da industrialização. Podemos falar que essa burguesia é uma burguesia de possibilidade, mais do que uma burguesia de realidade. Nesta fase, e porque limitada pelo imperialismo, será uma burguesia patriótica.

44 A burguesia compradora é a fração cujos interesses estão diretamente subordinados aos do capital estrangeiro e que serve de intermediária direta para a implantação e reprodução do capital estrangeiro no interior duma formação social. BUGIATO, C. Ensaio sobre a burguesia associada no Brasil, publicado pelo observatório do Estado latim americano UFRGS <https://www.ufrgs.br/odela/2020/09/29/ensaio-sobre-a-burguesia-associada-no-brasil/#:~:text=A%20burguesia%20compradora%20%C3%A9%20a%20fra%C3%A7%C3%A3o%20cujos%20interesses,do%20capital%20estrangeiro%20no%20interior%20duma%20forma%C3%A7%C3%A3o%20social>

1.2.3.2 As conclusões sobre a questão do feudalismo no mundo árabe:

Primeiro, na era pré-colonial, o padrão de produção tributário não era fortemente desenvolvido no mundo árabe (exceto no Egito), pois o excedente assumia a forma de uma renda fraca, enquanto o comércio de longa distância era o que distinguia as formações sociais árabes nas épocas de prosperidade, trabalhando na transformação do excedente de outras sociedades para o mundo árabe. Em segundo lugar, a deterioração do comércio distante levou ao surgimento de um padrão de produção pobre, feudal e externo, como padrão dominante nas decadentes formações árabes. Em terceiro lugar, o desenvolvimento econômico beneficiou principalmente os latifundiários durante o período colonial. Em quarto lugar, esses proprietários tendem a se transformar em capitalistas agrícolas enquanto as relações de dominação e exploração capitalistas tendem a se submeter às exigências da competição capitalista ou se rendem inteiramente ao controle das leis do capitalismo.

Assim, o imperialismo aliou-se então a uma velha classe dirigente para prevalecer. No entanto, esta aliança abre um novo capítulo na história durante o qual esta velha classe é gradualmente transformada, sob a influência da integração do país no sistema capitalista, para se tornar uma burguesia dependente.

Ao completar este capítulo da tese, para não ser economicista, tive que pesquisar a dimensão cultural do mundo árabe. Compreendendo a importância fundamental desta dimensão no curso dos acontecimentos atuais no mundo Árabe, e o seu papel na criação de um terreno fértil para as consequências do comportamento legal do imperialismo Ocidental em relação ao mundo Árabe. Bem como nas instituições internacionais que representam o direito internacional e os seus papéis no desenvolvimento do subdesenvolvimento, e no declínio do conceito de soberania no Estado árabe.

Limitaremos este assunto, pela sua vastidão e antiguidade na história, à relação que se gerou, a partir da expansão capitalista europeia, e o seu reflexo no pensamento coletivo burguês ocidental, e no pensamento coletivo dos povos da região árabe, enquanto colônias ou semi colônias. Esse tópico pode ser resumido na teoria da cultura de Samir Amin e em suas críticas ao eurocentrismo e à eurocentrismo invertido, como mostrarei a seguir:

1.2.4 Algumas revisões no plano cultural, na crítica ao orientalismo e ao eurocentrismo.

Amin era famoso por sua economia política, sua análise crítica do capitalismo global e suas percepções sobre a relação entre o centro e a periferia. No entanto, sua teoria da cultura não era tão popular, era uma teoria que fornecia uma resposta marxista à confusão árabe entre duas opções: alcançar a modernidade ou se apegar à originalidade.

A teoria da cultura de Amin está distribuída em vários artigos e livros. Nesta parte da tese, tentei reunir as partes dessa teoria, distinguir o sintoma secundário da base essencial, reorganizar as ideias e apresentá-las novamente.

1.2.4.1 Primeiro: Na ideologia do Eurocentrismo ou Orientalismo

Segundo Amin, a ideologia do eurocentrismo é baseada em um conjunto de mitos que constituem a mente do intelectual burguês europeu contemporâneo. Sendo os mais importantes:

- Atribuir a supremacia da Europa à superioridade de sua cultura e valores, e ao seu monopólio da ciência e da racionalidade.
- Essa cultura é uma extensão da filosofia racional grega, e é uma cultura constante ao longo da história. Ela é "UMA cultura" assim que podemos falar sobre a "razão europeia" no singular.
- A cultura ocidental é a antítese da cultura oriental ao longo da história. A cultura oriental está em contradição histórica com a razão e a ciência. Ela é também "UMA cultura", então podemos falar sobre isso também no singular (AMIN, S. 1989). Para fabricar essa visão, a ideologia eurocêntrica recorreu à invenção de uma série de mentiras. As mais importantes são:
 - Separando a filosofia grega de suas raízes históricas nas antigas civilizações orientais (especialmente Egito, Mesopotâmia e Pérsia) e removendo a cultura grega de seu ambiente circundante na região leste do Mediterrâneo (que inclui Palestina, Jordânia, Líbano, Síria, Chipre, Grécia, Turquia e Egito).
 - A anexação arbitrária da civilização helenística à Grécia antiga, depois o monopólio de ambas as civilizações pela Europa.

- Exaltando o cristianismo europeu e reivindicando sua superioridade sobre outras religiões orientais.
- Inventar um oriente fictício historicamente atrasado que não foi liberado da metafísica e da superstição. Um Oriente espiritual que desconhece a racionalidade e rejeita o pensamento material⁴⁵.
- Atribuindo o "atraso" do Oriente à sua cultura e à sua herança religiosa e espiritual.
- Inventar uma teoria racial que organiza as raças humanas da mais atrasada à mais suprema, e atribui esse arranjo aos genes (AMIN, S. 1989).

Assim, a ideologia do eurocentrismo é:

1- Uma ideologia não histórica. É, apesar de sua afirmação racional e científica, irracional e não científica em sua essência.

2- Uma ideologia que oculta a natureza capitalista da civilização europeia e oculta as raízes da acumulação capitalista inicial, ocultando assim as raízes da "supremacia europeia", que Marx expôs quando disse:

O alvorecer da produção capitalista surgiu do “roubo das minas de ouro e prata na América, da extirpação da população local, escravizando-a e enterrando-a viva nas minas, dos primeiros passos para a tomada e pilhagem da Índia Oriental e da transformação da África em uma reserva para a caça de negros” (MARX, K. ENGLÉS, F. 1848) ⁴⁶

Nesse sentido, Amin afirma que não é por acaso que o Renascimento europeu começou no final do século XVI e início do XVII, ou seja, com a chegada de Colombo à América em 1492 (AMIN, S. 2016).

3- Uma ideologia que afirma que o caminho da salvação para os povos do Oriente é a libertação de sua herança cultural e a adoção dos valores ocidentais.

⁴⁵ Aqui, o foco está na relação entre Ibn Rushd e Aristóteles de forma a degradar a contribuição histórica da civilização árabe-islâmica e limitá-la ao papel de “explicador”, “tradutor” ou “mediador” entre a Europa antiga e a moderna.

⁴⁶ tradução própria do árabe para português.

4- Uma Ideologia delirante, quando o Ocidente pede a adoção global de seu modelo como a única forma de criar um mundo homogêneo, ele se depara com o fato de que tal adoção apenas levará à perpetuação da dependência e atraso do Oriente.

1.2.4.2 Segundo: O Comprador, a cauda do capitalismo europeu e suas correntes liberais mais proeminentes.

1- A expansão do capitalismo global, em sua forma imperial, contribuiu para o aumento da polarização entre os países do centro e da periferia; O que transformou a “burguesia nacional” dos países periféricos em uma frágil classe compradora trabalhando para direcionar as economias de seus países para servir as economias dos países centrais.

2- Este segmento posterior (o comprador) formou a base material para o crescimento das chamadas orientais e árabes para adotar políticas de desenvolvimento capitalista e o modelo europeu de governança e democracia.

3- A classe compradora desprezava a cultura popular herdada e local, e agia como um intermediário cultural que ancora a ideologia da europeização nas classes populares, vítimas da expansão capitalista (AMIN, S. 1989).

1.2.4.3 Terceiro: A ideologia do eurocentrismo reverso e suas correntes mais proeminentes

Alguns círculos da classe média oriental e árabe sentiram o perigo da expansão capitalista e perceberam que o destino que os espera como resultado disso é serem anexados aos trabalhadores e camponeses. Assim, cristalizou-se a ideologia do eurocentrismo invertido (ou orientalismo invertido). Os pilares desse Orientalismo reverso, como podemos ver, são:

- - A cultura europeia é uma cultura (única) constante ao longo da história, e podemos falar dela no singular. É uma cultura rejeitada porque é materialismo racional, em total contraste com a espiritualidade e os valores orientais.
- - A cultura oriental é uma cultura (única) constante ao longo da história, e podemos falar dela no singular.

- - As culturas oriental e ocidental estão em oposição histórica; O Oriente é o Oriente e o Ocidente é o Ocidente, e eles não se encontrarão - e isso é consistente com o que disse Kipling⁴⁷, o pioneiro do colonialismo.
- - O abandono da especificidade cultural e da herança espiritual oriental é a causa da fragilidade da nação e da supremacia do Ocidente. Retornar à herança é o único caminho para a salvação e desprendimento da dependência, da derrota e da submissão.
- - O secularismo não contradiz o Cristianismo, mas contradiz o Islã. Essa ideia é difundida no pensamento da Irmandade Muçulmana e foi promovida de forma mais proeminente por Sayyid Qutb⁴⁸.
- - O incitamento contra a razão. Isso aparece agora voltando para Ibn Taymiyyah⁴⁹.
- - A rejeição inicial da democracia, alegando que é um produto ocidental e promovendo a subordinação e a obediência cega ao imã⁵⁰.
- - A rejeição inicial do feminismo, alegando que é um produto ocidental, e a degradação das mulheres e de seu papel cultural e histórico.
- - A chamada para retornar à identidade histórica e especificidade cultural é transformada em chamadas formais que se concentram no vestido, no queixo ou a barba e nos rituais.
- - Transferir o conflito da terra (realidade material) para os céus da diferença cultural, isso o que atende aos apelos dos grandes teóricos do imperialismo que falavam do “fim da história” e do “choque de civilizações e culturas”. Portanto, encontramos a ideologia

⁴⁷ Rudyard Kipling

⁴⁸ um dos maiores pensadores da irmandade muçulmana, ocupou o cargo de chefe do departamento de pregação do grupo (irmandade muçulmana), editor-chefe do jornal da Irmandade Muçulmana e membro do Gabinete de Orientação. Ele é famoso por sua interpretação do Nobre Alcorão em estilo literário e sua teorização para unificar a governança e a ignorância das sociedades contemporâneas e a formação da liga de crentes que trabalha para reviver a sociedade islâmica e depois o estado islâmico com base nas teses de Hassan al-Banna e Abu al-Ali al-Mawdudi.

⁴⁹ Taqi al-Din ibn Taymiyya (Harran, 1263 — Damasco, 1328) foi um teólogo muçulmano particularmente importante por sua influência no salafismo.

Ibn Taymiyya viveu em um período conturbado, marcado especialmente pela queda do Califado Abássida resultante da tomada de Bagdá pelos mongóis. Para o teólogo, estes eventos eram sinais da desaprovação divina ao comportamento dos muçulmanos, e a solução consistiria em retornar às origens do Islã. Assim, Ibn Taymiyya retornou aos trabalhos de Ahmad ibn Hanbal e, através de um debate teológico com outras vertentes, defendeu a interpretação literal dos versos do Alcorão. Também se opunha a práticas consideradas heréticas pelo Alcorão por terem sido adicionadas posteriormente aos costumes islâmicos - por exemplo, visitar o túmulo de líderes muçulmanos ou comemorar o aniversário de Maomé.

⁵⁰ a maior autoridade religiosa do islamismo em árabe se pronuncia como Imam. Anteriormente eram os califados e os líderes dos estados islâmicos.

do Orientalismo invertido, declarando guerra à “cultura ocidental” sem nenhum programa de luta contra o capitalismo (AMIN, S. 1989).

Quarto: Unidade de abordagem entre o eurocentrismo e o eurocentrismo invertido:

Amin observa, com rara audácia, que a ideologia do eurocentrismo e do eurocentrismo invertido, apesar de seu flagrante reivindicação de diferença, partilham uma abordagem única, cujos elementos mais importantes são:

- 1- Não é histórico, nem metafísico e não é científico.
- 2- Elimina a diversidade cultural e o relativismo e afirma a unidade cultural.
- 3- Uma abordagem que fala do forte contraste entre o Oriente e o Ocidente, e projeta essa contradição em uma história que não conhecia.
- 4- Negligencia a natureza polarizadora do capitalismo entre centro e periferia e sufoca o conflito histórico na arena da cultura. Portanto, não pode colocar em prática programas para mudar a realidade.
- 5- Coincide com a metodologia eurocêntrica, mas difere quanto à chamada: Como o eurocentrismo exige alcançar o Ocidente, também o orientalismo invertido exige um retorno à identidade, privacidade e ao patrimônio.

Amin conclui que a ideologia do eurocentrismo reverso serve aos planos imperialistas, porque não luta realmente contra imperialismo e não oferece uma alternativa prática nem científica a ele. A situação é que o imperialismo não se importa com religião ou cultura, a menos que entrem em conflito com suas ambições; Basta observar o exemplo da aliança histórica entre os Estados Unidos da América e o regime saudita.

1.2.4.5 Quinto: a teoria da cultura de Amin

1) A base filosófica. Amin baseia sua teoria da cultura nos fundamentos da epistemologia marxista. Em sua resposta à falsificação histórica da teoria marxista, ele confirma o que Engels enfatizou que o fator econômico não significa negligenciar outros fatores como a política, a cultura, a religião, as artes e os direitos. Segundo Engels:

De acordo com a concepção materialista da história, a produção e a reprodução da vida real constituem o elemento decisivo no processo histórico, e nem Marx nem eu enfatizamos mais do que isso. No entanto, se alguém distorce esse tópico, querendo dizer que o fator econômico (como ele afirma) é o único fator decisivo, então certamente transforma isso em uma frase abstrata que não tem sentido e não indica nada. A situação econômica é a subestrutura, mas os vários elementos da superestrutura também afetam o curso da luta histórica e muitas vezes determinam sua forma. Por esses elementos, entendemos: as formas políticas da luta de classes e seus resultados, o sistema político que a classe vitoriosa estabelece após vencer a batalha. as teorias políticas, jurídicas e filosóficas, e as opiniões religiosas..."(ENGLES, F.1890)

2) O Atlântico Norte como periferia do leste do Mediterrâneo.

Amin considera que a região do Mediterrâneo oriental foi o ambiente em que as antigas civilizações orientais cresceram e que a civilização helênica nada mais é do que uma fusão histórica das civilizações do antigo Oriente (AMIN, S. 1989).

Amin considera que o padrão da produção tributário é o único padrão de classe pré-capitalista nesta região, e que o feudalismo europeu foi uma forma periférica do padrão da produção tributário. Em outras palavras, a região do leste do Mediterrâneo desempenhou o papel de centro e a região do Atlântico Norte desempenhou o papel de periferia desse centro.

Ele também acredita que o padrão da produção tributário, estava completo no leste do Mediterrâneo e, portanto, o estado era forte nesta parte do mundo; esta é a base da "tirania oriental". No Atlântico Norte, o padrão de produção era feudal; O feudalismo europeu é um padrão tributário incompleto (AMIN, S. 1986).

Esta localização periférica da Europa Ocidental deu-lhe flexibilidade histórica para romper com o padrão da produção tributário, e avançar para o capitalismo. No entanto, essa separação só foi alcançada por meio da colonização de outros continentes. Aqui notamos como Amin aumentou a teoria do imperialismo de Lênin, para alcançar a era histórica pré-capitalista. Refiro-me à teoria de que a revolução começa nos círculos periféricos do sistema mundial.

3) A origem da supremacia europeia e a ideologia da centralização.

Depois que a Europa colonizou a América, a África e a Índia, ela conseguiu, por meio da acumulação capitalista inicial, libertar-se da dependência da região do leste do Mediterrâneo, e da civilização árabe-islâmica da época. Este colonialismo contribuiu para a criação de uma convicção europeia de "superioridade civilizada" - e esta é a primeira semente da ideologia eurocêntrica (AMIN, S. 1978).

Com a expansão do capitalismo e sua imperialização, a ideologia do eurocentrismo assumiu o caráter de um chamado para "civilizar" o mundo sobre os fundamentos liberais e racionais do Ocidente. Este chamado cobriu a história da Europa e seu presente colonial autoritário sob o disfarce da "cultura ocidental". Daí a origem da fabricação da ideologia eurocêntrica como a apresentamos no início.

Sexto: um resumo

A supremacia do Ocidente encontra sua base na origem da acumulação inicial, que não poderia ter acontecido senão através da colonização, pilhagem e escravização de outros continentes. A razão do atraso do Oriente é o capitalismo expansionista. O Oriente só pode avançar enfrentando e superando o capitalismo.

A ideologia do eurocentrismo não foi apenas um reflexo do colonialismo e do imperialismo, mas também foi usada como uma ferramenta para justificar o imperialismo e suas aspirações coloniais e predatórias.

Toda ideologia tem uma base material, de classe. A base da ideologia do eurocentrismo é a concentração da mais-valia no Ocidente, e a base da ideologia da dependência do Ocidente é a classe compradora (o agente local do imperialismo).

A base da ideologia do eurocentrismo reverso (e sua defesa do arredondamento, fechamento e especificidade culturais) é o sentimento da classe média ameaçada pela abertura dos mercados.

Os apelos ao regresso à fé pura e salafista e à herança cultural são as formas mais elevadas do eurocentrismo, que representam um apelo global à dependência; portanto, essas chamadas são o oposto do eurocentrismo, e não é a sua contradição. Ou pode-se dizer: a subordinação da crença é o estágio mais elevado da crença da subordinação (AMIN, S. 2016).

1.3 Introdução teóricas no modo de produção colonial:

O estudo prossegue no decorrer da sua investigação, seguindo mais a lógica da pesquisa do que a minha vontade de planejar a tese. Escrever esta secção foi uma das partes mais difíceis da tese porque é um estudo teórico, objeto de que é uma realidade conceitual que não é dada, mas deve ser produzida em um processo distinto de produção, que é o processo de produção do conhecimento.

O tema principal desta parte da tese é: a distinção entre o modo de produção predominante no mundo árabe e seu homólogo no mundo ocidental, o verdadeiro produtor do direito internacional atual e todas as teorias dele derivadas, como a soberania, o Estado etc.

Assim, entender essa distinção também requer entender a natureza diferente das classes dominantes em ambas as realidades, por um lado, e o desenvolvimento desigual de todas as relações sociais que marcam os limites e o horizonte histórico para o desenvolvimento dessa forma de Estado sob o domínio da relação de unidade e contradição, entre as partes da mesma lei (ou seja, o direito internacional) por outro lado.

1.3.1 A relação de diferença entre a burguesia imperialista e a burguesia colonial:

Na formação histórica da burguesia colonial

A diferença ideológica entre ambas as classes não aparece como realmente é, exceto examinando aquela diferença na existência de classe entre essas duas classes, que é a base para isso. A burguesia francesa é uma classe dominante revolucionária que soube levar a cabo uma revolução histórica que eliminou as relações feudais de produção que limitavam o seu desenvolvimento e o desenvolvimento das forças sociais produtivas e empurrou violentamente a estrutura social para o horizonte do seu desenvolvimento capitalista, isto é, desenvolver-se dentro de um quadro de relações de produção capitalistas que nasceram dentro do próprio feudalismo sobre as ruínas do feudalismo.

A burguesia construiu seu novo sistema de dominação de classe, e sua revolução criou essas condições políticas necessárias para a transição da estrutura social para a estrutura capitalista como sistema de produção. Neste processo histórico revolucionário de luta de classes contra o sistema feudal, cristalizaram-se as ideias da Revolução Francesa e definiram-

se os conceitos da ideologia burguesa, adquirindo assim o seu carácter revolucionário e libertador.

A burguesia francesa, então, e a europeia em geral, era uma classe dominante que carregava em seu processo de classe um novo sistema de produção, cuja realização requer uma demolição radical das antigas relações feudais de produção, ou seja, uma transformação revolucionária de toda a estrutura social. Esta é a força destrutiva revolucionária que inicialmente foi carregada pelos conceitos da revolução burguesa francesa. Que sistema de produção a burguesia do renascimento árabe⁵¹ carregava em seu processo de classe, e que conteúdo específico esses conceitos ideológicos burgueses adquiriram através de sua transição para um novo campo de práticas ideológicas de classe?

A diferença fundamental que distingue a burguesia dos nossos países árabes da burguesia europeia reside na natureza da sua formação histórica, que determina a natureza do seu processo de classe, ou seja, a natureza do seu desenvolvimento posterior e, conseqüentemente, a natureza das relações de produção relacionada com a sua dominação de classe.

Esta classe formou-se sobretudo no contexto da relação de dependência colonial, isto é, pela penetração colonial nas nossas estruturas sociais e pela relativa desintegração que nelas provocou. Conseqüentemente, nasceram novas relações de produção distintas e diferenciadas das relações capitalistas de produção que encontramos nos países europeus

Independentemente da natureza da produção que dominava estas estruturas sociais antes do início da penetração colonial, se era uma produção feudal cujas contradições internas começaram a estagnar, prenunciando a emergência da produção capitalista (como indicam alguns fenômenos da existência de uma produção artesanal desenvolvida) ou uma mudança na forma de propriedade da terra, ou era de outro tipo pertencente a uma forma específica de produção asiática; A penetração colonial provocou uma virada radical no movimento de desenvolvimento histórico destas estruturas sociais, ou seja, provocou uma mudança radical na lógica do seu desenvolvimento interno, e submeteu-as a uma outra lógica de desenvolvimento, que é a lógica de subordinação e de dependência colonial.

⁵¹ Nahḍah; palavra árabe para "despertamento" ou "renascimento") foi um renascimento cultural que começou no final do século XIX e no começo do século XX no Egito, tendo depois se espalhado para regiões arabófonas sob o domínio do Império Otomano, regiões essas tais como o Líbano, Síria e outras. É considerado como um período de modernização intelectual e reforma.

Alguns pesquisadores podem estar certos ao dizer que os sinais da produção capitalista “natural” começaram a aparecer em nossas estruturas sociais no Egito ou no Líbano, por exemplo, antes da penetração colonial, ou seja, como resultado de seu próprio desenvolvimento interno. Isso é fortemente confirmado por Ibrahim Amer em seu livro “The Land and the Farmer, the Agricultural Issue in Egypt”, quando diz, por exemplo:

As razões para o surgimento do capitalismo eram latentes no Egito antes da intervenção externa, e essas razões tomou a forma do desenvolvimento da economia agrícola egípcia de uma economia natural para uma economia de mercado....». (IBRAHIM, A. 1958. P 82).

Isso também é confirmado por Fawzi Gerges, ao discutir a desintegração causada pelo desenvolvimento da produção capitalista na estrutura social egípcia, quando diz, por exemplo, em seu livro *Studies in the Political History of Egypt since the Mamluk*:

Essa fragmentação da sociedade egípcia estava fadada a ocorrer com o desenvolvimento natural do capital nacional. (FAWZI GERGES, 1959).⁵²

Não ocorreu nesta fase da história do Egito, ou seja (durante a era de Abbas, Said e Ismail)⁵³, mas o desenvolvimento do capitalismo europeu, que vai além da comparação quando medido pelo desenvolvimento do capital nacional, tornou-o o único desempenhar este papel no Egito e em seu próprio benefício e contra os interesses das classes populares atrasadas e contra o capital nacional.». (FAWZI GERGES, 1959. p74). No entanto, não há dúvida de que a penetração colonial dirigiu este desenvolvimento interno emergente ou incipiente no seu renascimento, desde o seu início, no horizonte da necessária dependência colonial, isto é, noutra linha radicalmente diferente da linha “natural” de desenvolvimento da produção capitalista.

De nada adianta a pesquisa abstrata para saber o tipo de desenvolvimento que nossas sociedades teriam encabeçado na ausência da penetração colonial, ia ser um desenvolvimento capitalista semelhante ao desenvolvimento capitalista europeu, ou ia ser outro desenvolvimento diferente dele? A imaginação nesta questão é ampla e não é limitada pela realidade histórica.

Quanto ao fato material real, que atrai o pensamento científico e o distancia dessa imaginação, este é: essas sociedades (ou seja, as sociedades árabes) começaram seu

⁵² tradução própria do árabe para o português

⁵³ Reis do Egito no final do século XIX

desenvolvimento histórico moderno em uma época em que o desenvolvimento do capitalismo na Europa atingiu o estágio de expansão colonial.

Assim que começou a sair do quadro do modo de produção anterior que nele prevalecia, num complexo e lento processo histórico de transição para a produção capitalista, até que colidiu violentamente no movimento do seu desenvolvimento interno com a enorme onda de penetração colonial, que começou a varrer o mundo inteiro, seja pela expansão crescente do mercado global (como o mercado dos produtos industriais capitalistas europeus e das matérias-primas importadas), seja pela penetração de capitais estrangeiros em países não europeus.

Nestas condições históricas específicas, desde a passagem do capitalismo à fase do seu desenvolvimento imperialista, não foi possível que o desenvolvimento das nossas sociedades assumisse a forma capitalista que assumiu o desenvolvimento da Europa. Pelo contrário, tinha necessariamente de assumir outra forma distinta, a forma colonial, ou seja, a forma de dependência estrutural da lógica do desenvolvimento imperialista do capitalismo europeu. Claro que essa forma colonial de desenvolvimento social teve um impacto profundo no movimento específico de formação da burguesia em nossos países e, portanto, na determinação da natureza de sua existência de classe e de seu processo de classe.

De certo ângulo, pode-se dizer que a história da formação dessa classe colonial é em si a história da formação da própria relação colonial, na medida em que é uma relação estrutural de dependência entre duas estruturas sociais diferentes, entre uma estrutura social capitalista que completou sua formação havia muito tempo e entrou no estágio de seu desenvolvimento imperial por um lado, por outro lado, entre uma estrutura social cuja formação ainda não foi concluída, mas está em um estágio de nova formação, ou seja, em um estágio de transição de um sistema de produção pré-capitalista para outro sistema de produção que é aparentemente o sistema de produção capitalista.

Não há equivalência, então, nessa relação, porque se trata de uma relação entre uma estrutura altamente coesa internamente, e outra que se encontra em desagregação estrutural, por sua própria existência na relação com a primeira, ou numa relação imposta pela primeira com violência. Trata-se, portanto, necessariamente de uma relação de dominação estrutural da primeira sobre a segunda.

Por tudo isso, não foi possível, de fato, que a burguesia colonial se formasse em nosso país da maneira como se formou a burguesia capitalista europeia, ainda que essa possibilidade

(pela similitude da formação de classes) existisse na lógica do desenvolvimento interno da estrutura social pré-capitalista.

Nossa burguesia, ao contrário da burguesia francesa, por exemplo, não lançou uma revolução contra a estrutura social anterior, ou contra a classe dominante desta última, e não alcançou, por meio de uma revolução, a posse do poder político nem a imposição de sua dominação de classe.

Também é claro que a estrutura social colonial, isto é, esta forma histórica distinta da estrutura social capitalista, não emergiu com violência revolucionária das entranhas da estrutura social anterior, quer esta estrutura social fosse ela (feudal - isso é improvável, ou "tirânica" e isso é mais provável), e nem em suas ruínas, como aconteceu na França, por exemplo. Ao contrário, ela executou a violência colonial com base e dentro dessa estrutura social anterior, e não em suas ruínas. **Assim, o processo de sua formação histórica dismantelou essa estrutura e ao mesmo tempo a preservou, ou preservou nela muitos elementos estruturais e os unificou em um novo quadro estrutural que é o quadro da dependência colonial.**

O processo de demolição revolucionária das anteriores relações de produção é um processo que a burguesia não conseguiu em nosso país antes do início da penetração colonial, e o colonialismo também não o conseguiu. Apesar do que ele fez para desarticular essas relações de produção, ou dizer: não completou completamente o processo de dismantelamento, ao contrário, foi um obstáculo diante disso, pois estava de fato estabelecendo a existência dessas relações na forma de seu dismantelamento e transformação delas. Não antecipamos muito a pesquisa e não exageramos quando dizemos: **A realização deste processo e sua conclusão real depende da realização da revolução de libertação, pois é em sua essência uma revolução socialista, como esta revolução deve fazer o que a burguesia colonial foi e ainda é incapaz de fazer, em termos de destruição radical e transformação revolucionária das relações de produção pré-capitalistas.**

Pelo desenvolvimento de sua dominação de classe à luz da relação colonial, esta classe, então, não realizou uma revolução burguesa que eliminasse as relações de produção que impedem seu desenvolvimento, e não a teve ou poderia originalmente realizá-la por uma razão simples: a penetração colonial havia começado, ainda antes da sua formação como classe. Ou seja: ele estava na infância. O processo desta formação de classe iniciou-se e completou-se na forma definida por aquela penetração colonial, e pela sua ação, e no quadro estrutural que gerou a sua própria existência, nas várias formas desta existência, seja na ligação da produção agrícola

local ao mercado europeu (e o que esta ligação teve de impacto efetivo na formação da individualidade da propriedade privada da terra e seu desenvolvimento), seja na constituição de bancos hipotecários e de crédito, etc., seja na extensão do país colonizado com generosos empréstimos direcionados, levando à falência inevitável, como aconteceu no Egito no final da era de Ismail, e então caindo surpreendentemente facilmente sob controle colonial abrangente, etc.⁵⁴

Em vez disso, pode-se dizer que esta classe nunca foi revolucionária, mesmo após a conclusão de sua formação e seu lançamento em seu desenvolvimento a partir da posição de sua existência no poder político como classe dominante, apesar de sua entrada em um estágio posterior de seu desenvolvimento. Em um tipo específico de contradição com o colonialismo sob o qual se formou e com seus auspícios.

A história da formação da propriedade individual da terra no Egito, por exemplo, na medida em que é a história da formação da própria burguesia colonial, na verdade começou com o início da penetração colonial, isto é, com a campanha de Bonaparte e a emissão da lei de 16 de setembro de 1798, que estabeleceu o núcleo mais baixo para o surgimento da propriedade individual em terras agrícolas no Egito, e abalou as bases do sistema de propriedade estatal e o sistema de usufruto (IBRAHIM A. 1958).

Essa formação da propriedade durou cerca de cem anos, durante os quais foram tomadas medidas importantes (como o Regulamento Saidi)⁵⁵, por exemplo, e o Código Civil que foi publicado em 28 de dezembro de 1883, assim como as alterações que foram feitas posteriormente até o ano de 1896, que levaram à consolidação da propriedade individual da terra como uma nova forma de exploração de classe, e assim à formação de uma classe dos grandes proprietários agrícolas como classe da burguesia colonial, ou a principal ala desta classe, constituída além desta, pela outra ala dos grandes comerciantes exportadores e importadores.

⁵⁴ O que se quer dizer aqui é quando Khedive Ismail vendeu, em 25 de novembro de 1875, a parte do Egito nas ações do Canal de Suez para a Grã-Bretanha, a fim de pagar algumas das dívidas que o Egito contraíra, a fim de construir palácios reais e o centro do Cairo agora. Esse déficit financeiro egípcio ocorreu como resultado do colapso do comércio de algodão egípcio após a recuperação do comércio de algodão dos Estados Unidos após o fim da guerra civil.

⁵⁵ Os Regulamentos de Terras Agrícolas foram emitidos em 27 de janeiro de 1855 e alterados em 5 de agosto de 1858, no que ficou conhecido como Regulamentos de Saidi, em homenagem a Said Pasha, governante do Egito de (1854 a 1863).

O jornalista Saeed Al-Shahat diz que este regulamento deu aos agricultores egípcios direitos mais amplos do que eles tinham na propriedade e gestão da terra em geral.

Nestas condições, não é de estranhar que o colonialismo desempenhe o papel principal no processo de formação desta classe, e que seja a força histórica que a liberta dos grilhões das relações de produção “tirânicas” anteriores.

Como resultado de sua penetração, novas relações de produção começaram a se formar, que são a própria base material para sua existência e sobrevivência na estrutura social, de seu sistema de produção anterior para outro novo sistema de produção. Isso significa que o colonialismo desempenhou no desenvolvimento de nossas estruturas sociais o papel histórico que teve a revolução burguesa, ao realizar a transição da estrutura social na França, por exemplo, do sistema de produção feudal para o sistema de produção capitalista. No entanto, as relações de produção coloniais geradas a partir de sua penetração não são, por isso mesmo, semelhantes às relações de produção capitalistas, geradas no âmbito da própria produção feudal e como resultado de seu desenvolvimento interno., e depois foram consolidadas e liberadas em seu desenvolvimento geral pela revolução burguesa.

A relação de dependência estrutural que liga a produção colonial à produção capitalista-imperialista originalmente impede a existência de semelhança entre elas, mas impõe, ao contrário, a existência de uma disparidade baseada na existência da diferença estrutural. Essa dependência reside na estrutura das próprias relações de produção coloniais distintas, e sua existência depende da existência dessa estrutura, ou seja, ela permanecerá enquanto essa estrutura permanecer.

1.3.2 Dependência de classe e dependência estrutural

Isso nos esclarece sobre o tipo de relação de dependência que liga a burguesia colonial em sua existência de classe e em seu processo de classe com a burguesia imperialista. A relação colonial, na medida em que é uma relação de dependência estrutural, não se limita a uma relação de dependência entre essas duas classes, mas é mais geral e abrangente, porque é uma relação entre duas estruturas distintas de relações de produção, ligadas por uma unidade estrutural, que é uma unidade de diferença ou disparidade estrutural em que a primeira se distingue da segunda em sua conexão dependente.

A relação de dependência estrutural é a base para a existência da relação de dependência entre as duas classes e uma condição para ela, e esta não existe sem a existência daquela e no seu quadro. A relação colonial não é, portanto, uma auto-relação consciente controlada pela

vontade de classe dessas duas classes ou de uma delas. Ao contrário, é uma relação objetiva à qual a própria vontade de classe está sujeita.

Graças a esta luz da definição teórica da relação colonial, é possível compreender a relação de dependência que liga a burguesia colonial à burguesia imperialista, e compreender a natureza da contradição que por vezes se apresenta entre elas, em condições históricas específicas do desenvolvimento da burguesia colonial.

A entrada dessa classe, em certas condições de seu desenvolvimento histórico, em contradição com a burguesia imperialista, não nega a existência de uma relação de dependência que a liga a ela, nem indica que o rompimento dessa relação esteja dentro da lógica de seu devir de classe. Pelo contrário, indica a impossibilidade de sua realização desse processo de separação, mesmo que tivesse - como uma suposição absurda - a vontade de classe para fazê-lo, porque a realização desse processo requer necessariamente uma transformação radical de a estrutura das relações de produção colonial, que a torna uma classe dominante e, portanto, uma derrubada radical da própria relação de dominação.

Essa impossibilidade, então, não é um ato de vontade de classe, mas está na lógica objetiva da estrutura das relações de produção coloniais. Portanto, é possível dizer que essa contradição de classe a que nos referimos está entre essas duas classes - como notamos por um lado do movimento de Ahmed Urabi⁵⁶ ou, por exemplo, por outro lado do movimento de 1919 no Egito, ou no movimento de independência do Líbano em 1943, Não toca a essência da relação colonial, na medida em que é uma relação de dependência estrutural, e a lógica do seu desenvolvimento histórico não conduz à ruptura desta relação. Pelo contrário, baseia-se originalmente na sua sobrevivência, e se desenvolve dentro de sua estrutura que o limita e o impede de sair dele.

Ou seja, a relação colonial não é uma relação de dependência de classe entre duas classes, mas sim uma relação estrutural entre duas estruturas distintas de relações de produção, cujo desenvolvimento respectivo, em sua distinção interna como movimento de separação de classes, é determinado pelo desenvolvimento do outro.

A dependência do imperialismo existe na existência dessa estrutura distinta das relações de produção colonial, que foi gerada historicamente pela penetração colonial, e é impossível

⁵⁶ Ahmed Urabi (31 de março de 1841 - 21 de setembro de 1911), comandante militar egípcio e líder. Líder da revolução árabe contra Khedive Tawfiq

confiná-la à existência da burguesia colonial, embora a existência dessa classe seja obviamente inseparável da existência dessa estrutura.

É esta definição teórica da relação colonial que explica cientificamente este fenômeno histórico, desde a relação ininterrupta de dependência estrutural do imperialismo em alguns países árabes com “regimes progressistas”, como o Egito entre 1952 e 1970, e a Síria ou a Argélia, por exemplo, apesar da chegada ao poder de outra classe, diferente da burguesia colonial e mais hostil ao imperialismo. A dependência de classe que liga diretamente a burguesia colonial à burguesia imperialista não existe na relação da pequena burguesia - enquanto classe dominante - com a burguesia imperialista.

De fato, esta classe dominante nos chamados “regimes progressistas” está em uma relação objetiva de hostilidade com o imperialismo, o que lhe permitiu, em condições históricas específicas e por várias razões, que não cabe agora mencionar, ser a liderança do próprio movimento de libertação numa fase do seu desenvolvimento.

No entanto, a relação colonial não foi interrompida, mas permaneceu como o quadro estrutural dentro do qual esta relação de hostilidade se movia. Em outras palavras, a existência de uma contradição objetiva entre a pequena burguesia dominante e o imperialismo não nega a existência da relação colonial e não leva ao seu rompimento pela simples razão: que seu movimento se baseia originalmente na existência dessa relação de dependência estrutural e dentro dela, ou seja, no quadro da estrutura das relações de produção coloniais e com base na sua existência e sobrevivência.

A existência objetiva desta estrutura, enquanto base material da existência da pequena burguesia como classe dominante e da renovação da sua dominação de classe, é o que impede esta classe de romper a relação colonial, apesar da sua existência em contradição com o imperialismo. A própria existência objetiva é o que impede esta classe de romper a relação colonial, apesar da sua existência em contradição com o imperialismo. É o que confere a esta contradição o seu carácter limitado, isto é, um certo carácter relativo, que a impede de conduzir à ruptura desta relação. Este processo de corte não está sujeito à lógica do desenvolvimento desta contradição, mas sim a uma outra lógica de contradição, que é a lógica da luta de classes que se gera no seio da estrutura social colonial a partir das relações de produção nela especificadas.

Isto significa que o processo de libertação do imperialismo, ou de ruptura da relação colonial, é um processo complexo e distinto de luta de classes que passa necessariamente por uma mudança radical, ou transformação revolucionária, da estrutura das relações coloniais de produção. Enquanto esta estrutura existir, a dependência do imperialismo continuará, mesmo que a classe dominante, como a pequena burguesia, por exemplo, esteja numa relação contraditória com o imperialismo.

Isso explica a incapacidade histórica objetiva dessa classe para realizar a tarefa de libertação, pois a base material da qual ela parte em sua hostilidade ao imperialismo (isto é, a natureza das relações de produção que a tornam uma classe dominante) é a mesma base material para a existência e sobrevivência dessa dependência.

Assim vemos que, entre preservar esta dominação como pré-requisito para renovar a existência da classe dominante desta classe, e eliminá-la como pré-requisito para a libertação do imperialismo, existe uma contradição absoluta e irresolúvel de resolver, na qual esta classe cai, e tenta em vão sair dela, cuja reconciliação entre as duas vertentes é impossível.

O que vemos das flutuações de sua prática política nada mais é do que um reflexo dessa impossível conciliação entre a libertação da relação de dependência estrutural do imperialismo e a preservação de sua base material na presença da estrutura das relações de produção coloniais.

Capítulo 2: Direito internacional e aprofundamento da dependência e da desconstrução.

Este é um tema complexo e polêmico que exige uma análise crítica e histórica das condições políticas, sociais e culturais da região árabe. De acordo com os resultados da pesquisa, alguns dos principais pontos podem ser resumidos da seguinte forma:

O direito internacional é o conjunto de normas que regulam as relações entre Estados que reivindicam soberania e não reconhecem autoridade superior a essas normas (WOODS JR, T. 2012. p16).

A dependência é uma situação em que um país carece de soberania, independência, respeito ou proteção por parte de outros países, e está sujeito à interferência, influência ou controle de poderes externos. Alguns países árabes sofrem com diferentes estados de dependência como resultado de fatores históricos, geográficos, políticos, econômicos, religiosos e culturais, tais como: influências coloniais e imperiais, conflitos armados e regionais, sectarismo e identidade, islamismo político, petróleo e gás, problemas ambientais e a pandemia de COVID 19 (SOLOMON, H., TAUSCH, A, & TAUSCH, A. 2021)

A relação do direito internacional com o estado de dependência dos países árabes está sujeita a muitos desafios, tais como: a fraqueza das instituições internacionais em fazer respeitar o direito internacional, violações dos direitos humanos e do direito internacional humanitário, ambiguidade ou inconsistência em alguns conceitos, termos ou princípios do direito internacional e a influência de interesses e equilíbrios na formação das agendas políticas internacionais (MAKI, O. 2020).

Para entender a relação entre o direito internacional e o estado de dependência crônica de entidades políticas árabes, metaforicamente chamadas de "Estados", darei neste capítulo uma série de exemplos que podem resumir-la e mostrar o profundo impacto do direito internacional sobre a mesma e não só como resultado do Estado de dependência, mas também como uma das razões para a continuação desta relação.

É sabido, segundo a escola realista, que é quase impossível separar os textos legais dos interesses políticos das classes dominantes. Mas a complexidade do sistema mundial e o fato de dependência não ser apenas entre duas classes dominantes em dois países diferentes, mas de haver uma relação estrutural entre duas estruturas diferentes causada pela expansão capitalista, como mostramos no capítulo anterior desta tese do modo de produção colonial.

Assim, o direito internacional atual, considerado como resultado quase direto dos desdobramentos da Segunda Guerra Mundial e da realidade internacional pós-colapso da União Soviética, deixou de ser apenas a vontade das classes dirigentes de grandes países com bases econômicas semelhantes, que pode ser imposta aos países mais fracos, mas passou a fazer parte da relação de dependência e dominação estrutural. Portanto, não é possível explicar o seu papel sem uma rápida revisão do desenvolvimento jurídico do estado das entidades políticas que o colonialismo chamou de “Estados” e dos quais traçou as fronteiras no contexto de sua partilha da região durante e após a Primeira Guerra Mundial.

2.1 Da " Unipolaridade " ao imperialismo defensivo: as Nações Unidas e o momento vitoriano

Seguindo as perspectivas do professor *Antony Anghie* no seu livro: *Imperialism, Sovereignty and the Making of International Law* que chamou as características básicas da guerra contra o terrorismo, o que a literatura do direito internacional em geral, e a filosofia do direito internacional em particular de “momento vitoriano” em referência a um dos primeiros pioneiros da teoria do direito internacional, que é Francisco de Vitória (ANGHIE, A. 2005, p 92).

O termo “o momento vitoriano” significa o momento em que o outro é "conceitualizado", através da abordagem de conceituação da teoria do direito internacional. Abordagem baseada na distinção entre um "civilizado e um incivilizado", de modo que essa conceituação leva à aplicação de princípios de natureza agressiva ou ofensiva ao outro, tais como legítimas defesas, ataque preventivo, intervenção humanitária, tutela, alteração ou desvio. São todos os princípios e teorias que ameaçam o direito vigente, e contribuem para a construção do "outro" com o objetivo de excluí-lo do Estado de Direito como sinônimo de "barbárie e incivilizado".

A guerra contra o terrorismo foi travada, e continua sendo, contra países e grupos islâmicos em geral. Ou seja, é uma guerra declarada ao "Oriente", que tem sido representado na mente ocidental, pelo menos desde as Cruzadas, como o "outro extremista" ao qual o Ocidente civilizado deve responder e transformar de forma a garantir sua segurança e a segurança de toda a humanidade.

Desse modo, o ocidente retorna à teoria de *Vitoria* do direito internacional, mas difere dela por ser um imperialismo com uma tendência maniqueísta oca, que separa um campo para

o mal de outro para o bem. É um momento que parece ter acabado, ou pelo menos que abalou os fundamentos do ordenamento jurídico internacional contemporâneo e os princípios básicos das Nações Unidas.

2.1.1 Vitória: Guerra, Soberania e a Mudança do Outro

A teoria de Vitoria, hoje necessária para quem busca construir um modelo explicativo que ajude a compreender o sistema jurídico internacional contemporâneo, se baseia em quatro variáveis: colonialismo, direito internacional, diferença cultural e soberania.

A teoria de Vitoria concentrava-se principalmente em determinar a natureza da relação entre os espanhóis e os índios, de acordo com as quatro variáveis referidas. Para definir essa relação, Vitoria tomou como ponto de partida básico a jurisprudência eclesiástica desenvolvida pela Igreja para lidar com os muçulmanos na Idade Média. Vitoria olhava para os índios com a mesma visão que prevalecia em relação aos árabes e muçulmanos, por isso eram considerados pagãos, e seus direitos e deveres eram definidos por meio dessa capacidade.

Vitória diferia do direito eclesiástico na medida em que substituía a teoria tradicional que construía relações com “o outro” com base no direito divino, por outro sistema jurídico internacional, que não reconhece o direito divino nem aquele que o administrava e supervisionava, ou seja, o Papa.

Ele criou um sistema jurídico internacional baseado na teoria da lei natural, cuja execução é supervisionada por um governante ou mestre secular. Em outras palavras, Vitória buscava a secularização do direito internacional, e por isso defendia que o direito que regula a relação entre espanhóis e índios é o que é imposto pela mente natural para lidar entre as nações, que é o (direito dos povos), de modo que este último substituiu a lei divina que o Papa supervisionava, Vitória concluiu que o Código dos Povos reconhecia o direito dos espanhóis de circular e residir nas terras habitadas pelos índios.

Como resultado, pode-se dizer que Vitoria fez do direito dos povos um meio para legitimar um sistema mundial de comércio liderado pelos espanhóis contra os índios e para uma intervenção espanhola nas terras por eles habitadas.

Em relação disso ANHIE afirma que

“Francisco de vitória fez questão de que os espanhóis usufruíssem de uma presença contínua nas terras pertencentes aos índios, pelo que frisou que manter um povo fora da cidade ou território como inimigo, ou com o fim de expulsá-lo se estivesse dentro dele, são como atos de guerra” (ANGHIE, A. 2005 p21).

Aqui está a pedra angular da teoria de Vitória: qualquer tentativa dos índios de expulsar os espanhóis de suas terras é considerada um ato de guerra ou hostilidade que exige combatê-los por parte dos espanhóis como autodefesa.

A ideia de diferença cultural constituía um dos pilares mais importantes da teoria de Vitória, pois os índios, segundo ele, gozam de um traço comum entre eles e os espanhóis, que é um traço ontológico, o que significa que eles, assim como os espanhóis, pertencem à esfera cósmica ou global, além de outros seres humanos.

Os índios gozam de razão e racionalidade, que são as duas características necessárias para se submeter à lei universalmente obrigatória dos povos. Por outro lado, eles diferem do povo espanhol em seus costumes e práticas sociais e culturais que contradizem as disposições do direito dos povos que os obriga. Vitória resolveu a lacuna entre os dois povos, e viu que a solução só poderia ser unindo os índios entre si, de acordo com as regras do direito natural universal “o direito dos povos”.

Isso justifica, a seu ver, o reconhecimento do direito excepcional dos espanhóis de intervir contra os índios para impor as regras desta lei em suas relações internas.

Os índios gozam de razão e racionalidade, que são as duas características necessárias para se submeter à lei universalmente obrigatória dos povos. Por outro lado, eles diferem do povo espanhol em seus costumes e práticas sociais e culturais que contradizem as disposições da Lei Popular que os obriga.

Vitória adotou a ideia do fosso entre os dois povos, e viu que sua solução só poderia ser por meio da obrigatoriedade dos índios, como exigem as regras do direito natural universal (o direito dos povos). Isso justifica, a seu ver, o reconhecimento do direito excepcional dos espanhóis de intervir contra os índios para impor as regras desta lei em suas relações internas.

É claro que o sistema vitoriano se baseia na ideia do “outro” que é diferente da identidade espanhola e, em sentido mais amplo, da identidade ocidental ideal, como um valor jurídico universal que os povos não europeus ou o “outro” devem adotar a nível internacional

e doméstico. Vitória reconhece a necessidade de mudar "o outro" do que é para uma identidade "normativa", que é a identidade espanhola ou europeia imposta pelo direito internacional natural como um valor universal.

O processo de conversão pressupõe o reconhecimento do direito dos espanhóis à guerra defensiva pela ameaça e perigo que os índios representam para eles, desde que não cumpram o exigido pelo direito internacional natural, e desde que não se apliquem entre si identidade "normativa", estão sujeitos à guerra defensiva.

A ideia de guerra, então, é um tema central da teoria de Vitória, e é importante porque a mudança dos índios ou sua conversão só se dará por meio dela, e porque a ideia de soberania de Vitória está ligada ao direito do rei de fazer a guerra "o direito soberano". A guerra, na perspectiva vitoriana, é a forma de controlar os índios e colocar suas terras sob a soberania espanhola com vistas a permitir que os índios realizem plenamente seu potencial humano.

Vitória apoiou essas regras eclesiásticas com suas ideias, não por meio da lei divina, mas por meio da lei secular, de modo que a pregação se tornou permitida com base na lei natural internacional "a lei dos povos".

Havia também um vínculo entre esse proselitismo e as atividades temporais, como comércio e movimento, e é isso que Vitória expressou dizendo:

“Os embaixadores, de acordo com a lei dos povos, gozam da santidade, e os espanhóis são os embaixadores dos povos cristãos., e para isso a população indígena deve reconhecer a eles pelo menos o direito de ouvi-los amigavelmente e parar de combatê-los.” (ANGHIE, A. 2005 p. 20) ⁵⁷

Vitória fez uma clara artimanha legal em sua teoria do direito internacional ou direito dos povos. Como o ANGHIE afirma

“De Vitória condenou e rejeitou entre as práticas que foram realizadas em nome da religião e com base no direito canônico, de acordo com o sistema jurídico global que ele propôs, tornou-se aplicável ao "outro". Por esta razão, a relutância e resistência dos índios ou (do outro) a ele tornou-se motivo de guerra, e é uma guerra em defesa de valores cósmicos ou globais que são, na realidade, valores europeus” (ANGHIE, A. 2005, p23).

⁵⁷ Tradução própria.

O enraizamento seguido por Vitória para justificar o direito de fazer a guerra fez emergir questões tradicionais, levantadas em sua época e em épocas posteriores, que ainda hoje preocupam estudiosos e especialistas: quem tem o direito de fazer a guerra? E quando pode ser lançada? O que é uma guerra defensiva? E quais são as suas condições? Quais são os limites e as restrições a serem respeitados na guerra? O que é uma guerra justa? Qual é a ligação entre guerra e mudança do "outro"? Existe uma guerra humanitária?

Para completar a construção do "outro" na teoria jurídica vitoriana, Vitória vinculou guerra e soberania, pois a guerra é a manifestação nominal do rei ou do senhor. Vitória entendia a soberania por meio de um discurso beligerante, e a via como uma relação entre o rei (senhor) e o direito de fazer a guerra. O rei tem certas características e vantagens, e uma das mais importantes e proeminentes de sua soberania é o direito de fazer a guerra. Por esta razão, seguindo ANGHIE, De Vitoria considerou que apenas o rei tinha o direito de fazer a guerra, declará-la e exercer os direitos relacionados a ela. Mas quais monarcas têm o direito de fazer a guerra e, conseqüentemente, são soberanos? (ANGHIE, A. 2005, p25).

Vitoria restringiu a soberania apenas aos cristãos, que tinham o direito exclusivo de fazer a guerra e, como resultado, a soberania recaía apenas sobre seus reis. Ele nega que os sarracenos (muçulmanos) gozem do direito de fazer a guerra, porque não são soberanos, tanto mais que se encontram em estado de violação contínua do direito dos povos, ou do direito global, e são, na melhor das hipóteses, senhores parciais.

O mesmo se aplica ao caso dos índios, pois estes últimos, segundo Vitória, não são capazes de fazer uma guerra justa por definição, e eles - como os muçulmanos - estão em estado de violação permanente da lei, e a guerra é sempre contra eles e não do lado deles.

A guerra segundo a perspectiva vitoriana é uma guerra permanente contra os não europeus, que não gozam de soberania. Embora o respeito à soberania, segundo Vitória, seja apenas no caso de guerras entre nações europeias, não sendo permitido, nessas guerras, atacar a soberania do inimigo e depor o príncipe ou rei legal e natural, pois tal medida é considerada brutal e desumana. Quanto aos índios, a deposição de príncipes ou governantes não é apenas permitida, mas necessária para proteger os índios de si mesmos.

Não há contradição nessas afirmações com o que Vitória mencionou anteriormente, que a igualdade e as relações horizontais prevalecem no direito global, e que todos os seres humanos, inclusive os índios, compartilham a natureza ontológica desse direito?!!

Em suma, o ordenamento jurídico construído por Vitória se baseia em duas coisas relacionadas uma com a outra, pois é excluído da soberania, e então é contra quem a soberania é exercida, por meio de sua manifestação mais severa, que é a guerra. Isso significa que Vitória era assombrado não apenas pela obsessão com o ordenamento jurídico entre Estados soberanos, mas também pelo problema do ordenamento jurídico relativo à relação entre sociedades pertencentes a sistemas culturais distintos.

Embora elogiasse um direito global baseado em fundamentos seculares como a razão e a igualdade, fundamentos plenamente coerentes com o ordenamento jurídico das Nações Unidas, e integrasse sociedades culturalmente diversas em um quadro universal através do direito dos povos, ele condenou os índios e os sarracenos a um estado de violação da lei natural global.

E isso apenas pela diferença cultural, pois as teorias de Vitória sobre o direito dos povos, a soberania e a guerra, foram afetadas por essa dimensão, e sua teoria passou a ser composta por vários elementos básicos: a diferença cultural e social entre os espanhóis por um lado e os índios e sarracenos de outro. E a lei universal dos povos como ferramenta para superar essa diferença, na base de que o “outro” que é culturalmente diferente tem uma mente universal e está qualificado para obedecer a uma lei universal. E a presunção da incapacidade ou incumprimento pelo "outro" das disposições deste direito internacional por ser "incivilizado" ou "bárbaro", estando assim sujeito à guerra e ao castigo, a fim de alterar a sua identidade e substituí-la por uma identidade universal ou global, baseada na identidade espanhola.

Antes de concluir as ideias sobre o momento Vitoriano que o direito internacional está vivendo atualmente, gostaria de mencionar que a minoria das ciências jurídicas acadêmicas do direito internacional, tentem às vezes escapar das grandes críticas às escritas da vitória, citando outro autor fundamental também como Hugo Grotius. Pois além da importância histórica e científica do Grotius, mas ele não sai da tendência colonial fundadora do direito internacional. Embora o conflito europeu fosse o foco do pensamento de Grotius e que a lei que ele queria criar fosse específica para conflitos em que os europeus participavam, é claro que as raízes intelectuais do direito internacional para ele também se baseavam na dualidade do selvagem mundo e o mundo civilizado, como vemos isso claramente em seu livro. Sobre o direito da guerra e da paz.

Vivendo na época da Guerra dos Oitenta Anos entre a Espanha e a Holanda e da Guerra dos Trinta Anos entre as nações europeias católicas e protestantes (a França católica estando

no campo protestante), não é surpreendente que Grotius estivesse profundamente preocupado com questões de conflitos entre nações e religiões. A sua obra mais duradoura, iniciada na prisão e publicada durante o seu exílio em Paris, foi um esforço monumental para conter tais conflitos com base num amplo consenso moral. Grocio escreveu:

Totalmente convencido... de que existe uma lei comum entre as nações, que é válida tanto para a guerra como na guerra, tive muitas e pesadas razões para me comprometer a escrever sobre o assunto. Em todo o mundo cristão observei uma falta de moderação em relação à guerra, algo de que até as raças bárbaras deveriam se envergonhar; Observei que os homens correm para as armas por causas leves, ou por nenhuma causa, e que quando as armas são empunhadas não há mais respeito pela lei, divina ou humana; é como se, de acordo com um decreto geral, o frenesi tivesse sido abertamente liberado para a prática de todos os crimes. (Grotius, Hugo; Kelsey, Francis W. 1925)⁵⁸

Conclui-se do exposto que "o controle imperial" ocupa um lugar importante na teoria de Vitoria, ideia cujos efeitos ainda estão presentes nos dias de hoje. Isso levanta questões muito importantes como: por que a dicotomia universalidade/especificidade costuma ser invocada para justificar a guerra? E por que todas as tentativas, que exigem a organização global das relações entre diferentes povos, são para substituir as identidades locais pela identidade do ocidental, considerada como uma identidade global normativa? Por que excluir "o outro" da soberania? E como pode o outro, que foi excluído do gozo da soberania em primeiro lugar, ser igual em soberania àquele que o excluiu sob um sistema jurídico internacional?

Talvez essas questões nos permitam encontrar uma explicação para a esquizofrenia que existe entre o discurso global do sistema jurídico internacional contemporâneo e as Nações Unidas, e entre os povos dos países do Terceiro Mundo. Também podemos responder a essas perguntas escrevendo uma história diferente da relação do imperialismo com o direito internacional e seu impacto no sistema das Nações Unidas.

Acima de tudo, nos ajudará a entender o rápido impacto da guerra contra o terrorismo na estrutura do sistema jurídico internacional contemporâneo, e nas disposições da Carta das Nações Unidas. e porque minou (ou pelo menos perturbou) os princípios do direito

⁵⁸Grotius, Hugo; Kelsey, Francis W. (1925). *The Law of War and Peace*. Washington, D.C.: Carnegie Institution of Washington.

internacional dos direitos humanos, do direito humanitário internacional, e dos princípios da Carta das Nações Unidas em geral. Por que a ideia de "barbarismo" ou "não civilização" foi revivida sob o nome de segurança e guerras defensivas? O que levou, como resultado, ao surgimento do "imperialismo defensivo" baseado na divisão do mundo entre um eixo do bem e outro do mal?

2.1.2 A tendência maniqueísta do atual momento vitoriano.

O imperialismo defensivo liderado pelos Estados Unidos representa um diagnóstico contemporâneo do regime vitoriano, especialmente porque vê povos específicos como incapazes de se submeter aos princípios e disposições da Carta das Nações Unidas, e que os estados civilizados ou liberais devem desarmar os (Estados do mal) ou (rogue), e gerenciá-los dentro de contextos ocidentais que passaram a expressar uma identidade cósmica ou global.

Essa visão inspirou várias teorias intervencionistas, como aquelas em que se baseava o sistema de mandatos na era da Liga das Nações, e o sistema de tutela na Carta das Nações Unidas, que visava colocar certos povos sob a autoridade e supervisão das superpotências por sua incapacidade de governar a si mesmas, a fim de possibilitar às grandes potências o exercício da missão "civilizadora" ou "a custódia da sagrada civilização" assegurar o progresso político, econômico e social desses povos!

Vale ressaltar que o atual momento vitoriano é caracterizado por um maniqueísmo tosco, pois assume a divisão do mundo em o bem e o mal, com os Estados Unidos representando o campo da paz e o protetor da paz mundial diante do mal. Sem falara da tendência religiosa baseada na orientação divina da política americana, tendência que ficou evidente no discurso do presidente Bush proferido em 20 de janeiro de 2005 por ocasião de seu segundo mandato presidencial⁵⁹, onde ele enfatizou a liderança moral dos Estados Unidos e sua ambição de uma cruzada global pela liberdade.⁶⁰

Com base na benevolência do modelo americano, os Estados Unidos tentaram exportá-lo para o sul e para o mundo árabe e islâmico em particular, em nome da globalização, da liberdade e da democracia. Em sua tentativa, como sempre, negligenciou a essência das coisas,

⁵⁹ Bush: 'No justice without freedom' Thursday, January 20, 2005 Posted: 1834 GMT (0234 HKT). <https://edition.cnn.com/2005/ALLPOLITICS/01/20/bush.transcript/>

⁶⁰ Nesse discurso, o presidente Bush mencionou o termo liberdade 46 vezes.

então acreditou na possibilidade de exportar a democracia através da guerra, e assim se enganou porque a democracia nada mais é do que o produto das lutas nacionais, e é um longo processo interno de mudança, e não uma reforma transitória, mantendo o status quo “atual”.

Não há dúvida de que a exportação da democracia e da liberdade com base na existência de um ideal para o campo do bem que o campo do mal deve adotar é um retorno ao imperialismo em seu sentido literal, mesmo que o novo imperialismo tome a forma de “imperialismo defensivo”. As potências ocidentais precederam os Estados Unidos nessa tendência maniqueísta, e duas potências europeias, como a Grã-Bretanha e a França, entraram em disputas e guerras imperialistas em nome de trazer o bem para a humanidade.

Como menciona TZVETAN TODOROV, esse bem público é “equivalente ao que se chama “civilização”, e em seu nome os colonialistas impõem sua hegemonia sobre os países africanos e asiáticos. Antes disso, as legiões de Napoleão carregavam as ideias da Revolução Francesa na ponta das baionetas. O ideal e a força garantem um ao outro em troca todas as vezes (TODOROV. T. 2006 p 40-41).

Quanto à conexão entre essa benevolência imperial, democrática e liberal, e a tentativa de adaptar o sistema das Nações Unidas, para se tornar uma ferramenta para impor esses valores pelos padrões do “imperialismo defensivo”, ela revela também o caráter maniqueísta oca do atual momento veterinário. No passado, as democracias europeias recorreram ao pensamento liberal, e tanto a França quanto a Grã-Bretanha, empregaram essa ideologia em suas guerras coloniais. Se a liberdade foi imposta aos outros, eles serão escravizados, e se a justiça foi imposta a eles, então serão considerados menos valiosos do que os outros (TODOROV. T. 2006 p 42)

Democracia - do ponto de vista de Todorov - significa que "o povo é o senhor e tem, como resultado, o direito de determinar o bem para si mesmo, em vez de ser imposto de fora. As potências ocidentais conduzem suas guerras coloniais em nome da democracia que afirmam incorporar, os meios usados derrotam o objetivo. Como a dignidade humana de outros pode ser sustentada se não os deixamos decidir seu destino? (TODOROV. T. 2006 p 42-43)

O princípio da igualdade soberana, a lógica do direito internacional e os princípios da Carta das Nações Unidas não são todos compatíveis com o atual momento vitoriano, nem com o novo imperialismo, espírito e identidade maniqueísta. Como afirma Noam Chomsky, “as

grandes potências dirigentes não se contentam em apenas anunciar sua política oficial, mas a impõem como uma nova regra normativa global” (CHOMSKY, N. 2003)

Força, retórica combativa e argumentos defensivos, mas não é a lei; é o meio preferencial para os Estados Unidos traçarem os contornos do atual sistema internacional e lidarem com o sistema das Nações Unidas. Perseverando no imperialismo defensivo ao enfatizar sua combativa retórica maniqueísta, Washington adotou sua estratégia de libertar o Oriente Médio, uma estratégia que perpetua os velhos caprichos e sonhos políticos americanos de construir sua região preferida de acordo com suas visões, por meio de guerras e combates. Não é uma visão nova para a região que se estende do Afeganistão ao Marrocos.

O único critério para definir esta região não é senão o Islã, e foi isso que tornou maniqueísta o atual momento vitoriano e levou os Estados Unidos a construir seu discurso vitoriano com base no fato de que, como agente do Ocidente, enfrenta um campo islâmico, que é “o outro” ou o “terrorista”. O americano (imperialismo defensivo) afirmou que sua guerra contra o terrorismo emanado do mundo islâmico é o melhor objetivo de reformular o “outro” e convertê-lo do Islã reacionário para a modernidade, e talvez para a “pós-modernidade”.

2.2 Acordo Sykes- Picot: o acordo colonial para distribuição da herança Otomana

É um tratado secreto entre a França e o Reino Unido, com a aprovação do Império Russo e da Itália, sobre a divisão da região do Crescente Fértil⁶¹, entre a França e a Grã-Bretanha, e para definir áreas de influência na Ásia Ocidental e dividir o Império Otomano, que controlava aquela região na Primeira Guerra Mundial.

Faz parte de uma série de outros acordos secretos que visam dividir a região. As negociações iniciais que levaram ao acordo ocorreram entre 23 de novembro de 1915 e 3 de janeiro de 1916, data em que o diplomata francês François Georges Picot e o britânico Mark Sykes assinaram documentos de memorandos de entendimento entre os ministérios das Relações Exteriores da França, Grã-Bretanha e Rússia czarista na época. Os governos desses países ratificaram a Convenção em 9 e 16 de maio de 1916.

O acordo efetivamente dividiu os estados árabes otomanos fora da Península Arábica em áreas controladas ou influenciadas pela Grã-Bretanha e França. O acordo atribuiu à Grã-

⁶¹ O Crescente Fértil é um termo geográfico dado pelo arqueólogo americano James Henry Breasted à bacia dos rios Tigre e Eufrates e à parte costeira da Grande Síria.

Bretanha o que é hoje a Palestina, a Jordânia e o sul do Iraque, e uma pequena área adicional, incluindo os portos de Haifa e Acre, para permitir o acesso ao Mediterrâneo. A França controla o sudeste de Türkiye, o norte do Iraque, a Síria e o Líbano.

Como resultado do acordo (Sazonov – Paléologue)⁶² coberto por este tratado, a Rússia receberá a Armênia Ocidental, além de Constantinopla e o Estreito Turco já prometido pelo Acordo de Constantinopla (1915). A Itália concordou com este acordo em 1917 através do Tratado de Saint-Jean-de-Maurienne, em ter o sul da Anatólia.

O acordo serviu inicialmente como base imediata para o Acordo Provisório Anglo-Francês de 1918, que concordou com uma estrutura para a administração dos territórios ocupados pelo inimigo no Levante⁶³. Em uma escala maior, deveria levar indiretamente à divisão do Império Otomano após sua derrota em 1918. Logo após a guerra, os franceses cederam a Palestina e Mosul aos britânicos. O Levante e a Mesopotâmia foram colocados sob mandato na Conferência de San Remo em abril de 1920, de acordo com a estrutura de Sykes - Picot; O mandato britânico sobre a Palestina durou até 1948, e o mandato britânico sobre o Iraque foi substituído por um tratado semelhante com o Iraque obrigatório, e o mandato francês sobre a Síria e o Líbano continuou até 1946.

Muitos veem o acordo como um ponto de virada nas relações árabe-ocidentais. O Reino Unido cancelou suas promessas aos árabes sobre uma pátria nacional árabe na região da Grande Síria em troca de seu apoio à Grã-Bretanha contra o Império Otomano. Os termos do acordo foram revelados quando os bolcheviques chegaram ao poder na Rússia em 23 de novembro de 1917 e foram repetidos no jornal britânico *The Guardian* em 26 de novembro de 1917, de modo que "os britânicos ficaram envergonhados, os árabes ficaram chateados e os turcos ficaram encantados." O legado do acordo continua a ensombrar os atuais conflitos na região.

Este tratado formou a base política colonial para a resolução do mandato A, que foi formalmente aprovado pelo Conselho da Liga das Nações reunido em Londres em 24 de junho de 1922.

⁶² O Acordo Sazonov-Paléologue de 26 de abril de 1916 foi uma carta do ministro das Relações Exteriores da Rússia, Sergei Sazonov, ao embaixador francês na Rússia, Maurice Paleologus, sobre a Armênia Ocidental e o Acordo Sykes-Picot anglo-francês. O acordo de influência russa sobre a Armênia Ocidental foi concedido em troca da aprovação russa do Acordo Sykes-Picot. O acordo foi feito no primeiro aniversário do Tratado de Londres.

⁶³ Levante é um termo geográfico impreciso que se refere, historicamente, a uma grande área que se estende desde o Oriente Médio até o sul dos Montes Tauro

Observe que ele realmente entrou em vigor antes disso, na Síria desde a Batalha de Maysalun em 14/07/1920, e no Líbano logo após a retirada dos otomanos em 1918. O documento do mandato regulava a relação entre o estado mandatado e o escopo dos estados do mandato, ou seja, o que atualmente constitui a Síria e o Líbano.

O documento do mandato estipulava que a França elaborasse uma constituição por meio de conselhos eleitos dentro de três anos, mas este parágrafo não foi implementado a tempo, pois a constituição libanesa não foi redigida até 1926 e a constituição síria até 1930. Também estipulou a garantia da segurança do território do estado mandatado, que não era respeitado pela França quando cedeu Iskenderun em 1939 à Turquia.

As autoridades do Mandato, depois de entrarem na Síria e ocuparem Damasco, expulsaram o rei Faisal da Síria, de onde fugiu com a ajuda das autoridades britânicas na Palestina, que mais tarde o nomearam rei do Iraque para suceder a seu irmão Zaid.

O método administrativo proposto pelo governo do Mandato para a Síria era dividir a Síria em cinco estados: o estado de Aleppo, o estado da costa e o estado de Damasco (incluindo Homs, Hama e Daraa ao lado de Damasco), o estado do Monte Líbano e o estado dos drusos no sul da Síria agora.

Quanto à região de Mosul, a França cedeu-a à Grã-Bretanha, que assumiu a concessão para investir o petróleo no Iraque por um período de 75 anos, após abolir a Ottoman Oil Company e estabelecer a Iraqi Oil Company.

As autoridades francesas não conseguiram perpetuar esta realidade de divisão na Síria por causa das revoluções populares e do movimento nacional, que se recusou a dividir a Síria. A síria que originalmente era separada de seu entorno geográfico devido ao Tratado Sykes-Picot. A ocupação francesa da Síria terminou em 17 de abril de 1946, após o veto soviético à proposta americana no Conselho de Segurança da ONU, que não previa a ideia da evacuação das forças do mandato francês na Síria.⁶⁴

Assim, o estado da Síria foi estabelecido com suas fronteiras atualmente conhecidas, e pode-se dizer que essas fronteiras reconhecidas internacionalmente são o que resta da Síria de acordo com o resultado da luta nacional e de classes contra o colonialismo francês. Note-se que esta geografia também expôs partes dela ao risco de serem ocupadas, como o Golã sírio

⁶⁴ O texto completo da sessão pode ser lido no seguinte link: http://www.un.org/en/sc/repertoire/46-51/Chapter%208/46-51_08-5-The%20Syrian%20and%20Lebanese%20question.pdf

ocupado desde 1967 por Israel, e atualmente o noroeste da Síria e o nordeste da Síria pelas forças dos países da aliança da OTAN, principalmente os Estados Unidos e a Turquia.

Quanto ao aparato administrativo do Estado na Síria após a independência, seu primeiro núcleo foi constituído pelas as instituições estabelecidas pelo Centro de Suprimentos do Oriente Médio (ELSALEH, A. 2020, p110), estabelecido pela Grã-Bretanha no Cairo para apoiar e administrar o esforço de guerra dos países aliados durante a Segunda Guerra Mundial, e para por isso permaneceu impotente (mesmo durante os períodos de tentativa de independência política e quebra de dependência) para uma verdadeira independência dos laços econômicos criados por essa relação básica entre o núcleo básico dos estados sírio e libanês e o mercado imperialista global. Assim, o direito internacional aqui não era apenas uma ferramenta para legitimar a vontade abstrata das superpotências, mas também uma continuação efetiva e influente da relação de dependência criada pela expansão capitalista e a subsequente redivisão permanente do mundo de acordo com o equilíbrio de poder em cada período.

2.3 Palestina e direito internacional:

Não há dúvida de que o direito internacional confirma a legalidade e a legitimidade da maioria das demandas e direitos básicos dos palestinos, mas até hoje não mudou, de forma alguma, as condições em que os palestinos vivem, onde quer que estejam. Esta parte do estudo fornece uma explicação parcial para essa falha lamentável, e argumenta que, ao considerar as origens históricas do direito internacional e seu quadro contextual, dentro de uma genealogia que busca compreender os direitos humanos, é possível explicar a incapacidade do direito internacional para corrigir os fatos criados pelo colonialismo dos colonos, ou para abordar as circunstâncias especiais relacionadas à situação palestina. Recentemente foi publicado um excelente livro de Noura Erekat, intitulado *Justice for some* (ERAKAT, N. 2019), no qual ela explica o contraste entre as exigências do direito internacional dos direitos humanos e a luta por uma Palestina livre, e mostra como o direito internacional desde 1947 não conseguiu impedir a perseguição aos palestinos, mas sim como ajudou a solidificar o estado de ocupação e a situação colonial. A discussão neste estudo também se cruza com um livro recentemente publicado por Laurie Allen, intitulado *The History of False Hope: On the Commissions of*

Inquiry in Palestine (ALLEN, L. 2020), que trata da participação palestina desde 1919 em comitês internacionais em busca de uma solução para acabar com o “conflito” na Palestina, e revela um estado de prontidão. Os palestinos olham para a realidade com base em princípios liberais e democráticos, apenas para perceber mais tarde que o Ocidente não adota esses princípios em relação à situação deles. Com esta minha análise espero contribuir para o importante debate crítico em curso sobre o papel do direito internacional no caso palestino.

2.3.1 Primeiro: Conceitos

Palestina: País árabe, pertencente à região do Levante, habitado por árabes que estiveram sujeitos à ocupação otomana, depois inglesa e atualmente à ocupação sionista.

Sionismo: Um movimento colonial racista que serve o centro imperialista global às custas do povo palestino e dos povos da região. Samir Amin diz em suas memórias:

"O projeto colonial sionista sempre representou - além da agressão direta contra os palestinos uma ameaça para o resto dos povos árabes." Em vez disso, expandiu esse arco de ameaça para ser uma ameaça aos povos da Ásia e da África (AMIN, S. 2017).

Amin não oferece soluções prontas para a questão palestina, mas sempre insiste em vincular o sionismo ao imperialismo, e essa reação árabe é cúmplice de sua subordinação ao centro imperialista.

Declaração de Balfour: a Declaração de Balfour é uma declaração pública emitida pelo governo britânico durante a Primeira Guerra Mundial anunciando o apoio ao estabelecimento de um “lar nacional para o povo judeu” na Palestina, que era uma região otomana com uma minoria judaica (cerca de 3- 5% da população total)⁶⁵ em troca de um empréstimo fornecido pelos Rothschilds ao governo britânico por apoiar o esforço militar na Primeira Guerra Mundial. Em outras palavras, a Grã-Bretanha deu o que não tinha para aqueles que não mereciam.

⁶⁵ Esta promessa estava contida em uma carta datada de 2 de novembro de 1917, do Ministro das Relações Exteriores do Reino Unido, Arthur Balfour, a Lord Lionel de Rothschild, uma figura proeminente na comunidade judaica britânica, para transmissão à Federação Sionista da Grã-Bretanha e Irlanda. O texto da Promessa (ou Declaração) foi publicado na imprensa em 9 de novembro de 1917.

2.3.2 Segundo: Revisão Histórica:

O direito internacional tem raízes coloniais. Como expliquei numa fase anterior desta tese, as suas origens práticas remontam sobretudo ao século XVI, quando surgiu a necessidade de políticas coloniais europeias e a sua implementação. Mesmo após o fim da Primeira Guerra Mundial, o objetivo do direito internacional era impor as ideologias e a moral ocidentais às sociedades não ocidentais de natureza "inferior", a fim de elevá-las a povos "civilizados" (ANGHIE, A. 2006)

No entanto, na segunda etapa do desenvolvimento do direito internacional, após a Segunda Guerra Mundial, havia um desejo real de impedir a repetição de outra catástrofe humana daquelas proporções, só que quem redigiu seja mais preciso ainda era o colonizador no mundo.

Isso não é evidenciado pelo fato de que o documento mais importante que enquadra a moral e o direito a nível internacional foi incorporado na Declaração Universal dos Direitos Humanos em 1948, redigida após os massacres em que o europeu foi o assassino e o assassinado. Quanto aos massacres de europeus contra nações africanas no Congo ou na Líbia, ou as atrocidades associadas ao comércio de escravos, não foram suficientes para pressionar por tal declaração.

É importante ressaltar aqui que a maioria dos povos e nações do mundo na época ainda eram colonizados, e não é de surpreender que o mesmo ano de 1948 tenha testemunhado o surgimento do regime de apartheid na África do Sul e a perpetração da NAKBA por Israel. Isso não quer dizer que não devemos comemorar a passagem de mais de sete décadas desde a Declaração Universal dos Direitos Humanos, pois ainda é um documento muito importante. Mas não devemos perder de vista que se trata de um documento ocidental, adotado pelas Nações Unidas como declaração universal, embora seus membros naquela época excluíssem a parte colonizada do mundo. A declaração refletia as normas ocidentais de liberdade que pareciam excluir, na época, os direitos individuais à liberdade do colonialismo, e também não prestava atenção à proteção da diversidade.

No início dos anos sessenta, os juristas tentaram, pela primeira vez, incluir a experiência do colonizado no direito internacional. Em 1960, testemunhamos quantas instituições ligadas ao direito internacional condenavam "o colonialismo em todas as suas formas" (MCWHINNEY, E. 2008).

No entanto, países que se baseavam no modelo de colonização, como Israel, pareciam imunes a isso, sob o pretexto de que a condição exige que a colônia seja “separada geograficamente” (por mar ou oceano) do Estado que a administra.

Essa restrição foi feita para afastar os temores dos países coloniais, como Austrália e Canadá, de que a condenação se aplicasse a seu governo em relação aos povos indígenas sob sua administração, e isso também se aplica a Israel, é óbvio (PASTERNAK, S. 2014).

2.3.3 Nos textos de direito internacional e dominação colonial sobre a Palestina:

Em 11 de setembro de 1922, a Liga das Nações aprovou oficialmente o mandato, ao emitir uma escritura confiando a administração da Palestina à Grã-Bretanha; Isso se baseia no acordo dos países aliados para implementar uma declaração real britânica emitida em 1917, conhecida como Declaração de Balfour, e foi mencionada em mais de um lugar na Declaração da Liga das Nações, uma afirmação de não agir que prejudicaria os direitos civis e religiosos dos povos indígenas da Palestina e a preservação de seus direitos, de acordo com o incentivo à cooperação com a Associação Sionista para facilitar a imigração de judeus para a Palestina e adquirir a cidadania palestina para esses imigrantes, a fim de garantir o estabelecimento de um lar nacional judaico para eles, de acordo com o texto da resolução. A decisão definia a área do mandato para a Palestina, incluindo a Transjordânia, mas o artigo 25 permitia o adiamento ou suspensão da aplicação das disposições sobre ela, e foi realmente excluída do mandato em 1921 de acordo com o Memorando da Transjordânia, de modo que o emirado da Transjordânia gozava de autogoverno e não estava sujeito aos princípios do mandato ou da Declaração de Balfour.

Decisão de divisão e estabelecimento do Estado de Israel:

A ideia de dividir a Palestina em dois estados árabes e judeus com a definição de uma área internacional em torno de Jerusalém surgiu no relatório da Comissão Peel de 1937 e no relatório da Comissão Woodhead de 1938. Esses dois relatórios foram emitidos por dois comitês formados pelo governo britânico para discutir a questão da Palestina após a grande revolução palestina entre os anos de 1933 e 1939.

Após a Segunda Guerra Mundial e o estabelecimento das Nações Unidas em vez da Liga das Nações, as Nações Unidas exigiram uma revisão dos mandatos concedidos pela Liga das Nações aos impérios europeus e consideraram o caso do mandato britânico sobre a Palestina uma das questões mais complexas e importantes.

Quanto à resolução para dividir a Palestina, é o nome dado à Resolução nº 181 da Assembleia Geral das Nações Unidas, que foi emitida em 29 de novembro de 1947 após votação (33 a favor, 13 contra, 10 abstenções) e adota o plano de dividir a Palestina, que pede o fim do mandato britânico sobre a Palestina e a divisão de suas terras em 3 novas entidades, conforme segue:

- 1- Um Estado árabe: uma área de cerca de 4.300 milhas quadradas (11.000 km²), representando 42,3% da Palestina, localizada no oeste da Galiléia, na cidade de Acre, na Cisjordânia e na costa sul que se estende desde o norte da cidade de Ashdod e ao sul até Rafah, com parte do deserto ao longo da faixa de fronteira com o Egito.
- 2- Um Estado judeu: uma área de cerca de 5.700 milhas quadradas (15.000 km²), representando 57,7% da Palestina, localizada na planície costeira de Haifa ao sul de Tel Aviv, leste da Galiléia, incluindo o lago da Galiléia e o dedo da Galiléia, e o Negev, incluindo Umm Rashrash ou o que é conhecido como Eilat atualmente.
- 3- Jerusalém, Belém e terras vizinhas, sob tutela internacional.

Em 1948, os países árabes travaram uma guerra contra Israel, rejeitando esta decisão de partição, e o resultado foi a expansão de Israel além dos limites do que a decisão de partição lhe concedeu e o não estabelecimento de um estado palestino.⁶⁶

⁶⁶ Talvez esse fosse o objetivo dos governos árabes reacionários da época, que não era estabelecer um estado palestino! Uma vez que a maioria dos países que participaram da guerra na época eram filiados ou semi-filiados ao colonialismo e integrados ao mercado global, principalmente os ingleses.

Os acordos de armas estragadas com que o exército árabe estava armado revelam as verdadeiras intenções dos reacionários árabes em relação a esta questão.

Ou seja, levando a cabo uma guerra absolutamente perdida e, portanto, à expansão de Israel sob o pretexto da guerra árabe contra ele, e depois ao não estabelecimento de um estado palestino que limita a legitimidade da expansão do estado sionista.

Notamos abaixo o valor zero das resoluções das Nações Unidas em todos os seus conselhos e órgãos em relação a Israel.

Para provar isso, farei um relato jurídico da relação de Israel com o direito internacional em relação ao povo palestino, tendo em mente que isso não constitui nenhum reconhecimento implícito da legitimidade de Israel do ponto de vista nacional ou moral (como vimos no histórico apresentado de como foi instituído), mas sim uma fundamentação técnico-jurídica que atende ao objetivo final da tese.

Esta narrativa está dividida em duas partes:

a) A primeira diz respeito à questão dos refugiados palestinos e ao direito de retorno:

A entidade sionista persistiu em seus crimes sob a proteção dos Estados Unidos da América e antes dele do colonialismo inglês, violando o direito internacional, a lei dos direitos humanos e todas as leis internacionais, todos os acordos e tratados internacionais relevantes, sobre os quais estão baseadas os quatro Convenções de Genebra de 1949, a Convenção de Haia para a Solução de Controvérsias Internacionais e a Convenção sobre os Direitos da Criança de 1989, quase não há cláusula na Carta das Nações Unidas que não tenha sido violada pelo estado da entidade sionista, e assim Israel pode receber o título de campeão mundial em violação do direito internacional.

O povo palestino foi submetido a injustiças ao longo desse período, apesar das decisões proferidas a seu favor pelo próprio direito internacional, conforme as quatro Convenções de Genebra emitidas em 12 de agosto de 1949 e seus protocolos complementares de 1977, que foram ratificados por 190 dos 193 países.

O primeiro acordo previa a proteção de soldados feridos e doentes na guerra terrestre.

Quanto ao segundo acordo, previa a proteção de soldados, feridos e doentes que sobreviveram a navios naufragados em tempo de guerra, e o terceiro acordo dizia respeito ao tratamento de prisioneiros de guerra.

Quanto ao quarto acordo, que é o mais importante, estipula: dar proteção aos civis nos territórios ocupados.

A Assembleia Geral das Nações Unidas reconheceu o direito do povo palestino à autodeterminação por dezenas de resoluções, por exemplo

Decisão nº 3.089, de 12/07/1973, que dispõe

Resolução nº (28/3089), na qual apoia os esforços do Comissário-Geral da Agência das Nações Unidas de Socorro e Trabalho para Refugiados da Palestina no Oriente Próximo para fornecer a assistência humanitária necessária às pessoas deslocadas que precisam de ajuda assistência humanitária contínua, e lamenta profundamente que os refugiados não tenham sido devolvidos à sua terra natal, exorta os governos a exercerem, com urgência, seus esforços mais generosos para atender às necessidades antecipadas da Agência das Nações Unidas de Socorro e Obras para Refugiados da Palestina no Oriente Próximo.

Decisão nº 3236 de 12/11/1974

Depois que a Organização para a Libertação da Palestina adotou o programa provisório de "Autoridade Nacional", a Assembleia Geral das Nações Unidas aprovou a Resolução nº 3236, que pedia ao povo palestino o exercício de seus direitos inalienáveis na Palestina, incluindo "o direito à autodeterminação sem interferência externa". ", e seu direito à "independência" e soberania nacional", e o direito dos palestinos "de retornar às suas casas e propriedades das quais foram deslocados e desenraizados". Organização de Libertação o status de membro observador nas Nações Unidas.

Israel sempre trabalhou para violar as disposições da Quarta Convenção de Genebra de 1949, que proibia a mudança do caráter demográfico e da situação jurídica dos territórios ocupados, especialmente o texto do Artigo 49 deste tratado, que proíbe a transferência forçada individual ou coletiva da população dos territórios ocupados.

Artigo (49)

A transferência forçada coletiva ou individual de pessoas protegidas ou sua deportação de território ocupado para o território da Potência ocupante ou para o território de qualquer outro Estado, ocupado ou não, é proibida por qualquer motivo.

Não obstante, a Potência ocupante poderá proceder à evacuação total ou parcial de determinado território ocupado, se a segurança da população ou razões militares imperativas assim o exigirem. As evacuações não podem resultar no deslocamento de pessoas protegidas, exceto dentro das fronteiras do território ocupado, a menos que isso seja fisicamente

impossível. A população assim transferida deve ser repatriada assim que cessarem as hostilidades neste setor.

A Potência ocupante que proceder a tais transferências ou evacuações deverá, na medida do possível, providenciar alojamento adequado para o acolhimento das pessoas protegidas, que as transferências ocorram em condições satisfatórias de segurança, saúde, proteção e alimentação, e que os membros da mesma família não sejam separados.

As transferências e evacuações serão notificadas à Potência protetora logo que ocorram.

A Potência ocupante não poderá deter pessoas protegidas em área particularmente exposta aos perigos de guerra, a menos que a segurança da população ou razões militares imperativas assim o exijam.

A Potência ocupante não poderá deportar ou transferir parte de sua população civil para o território que ocupa.⁶⁷

Uma das decisões mais importantes a esse respeito é a Resolução 194, de 12/11/1948, que estipula explicitamente a necessidade do retorno dos refugiados palestinos às suas casas e aldeias originais de onde foram expulsos, como um povo que foi expulso de suas terras, e que têm o direito de voltar como povo e não como grupo de atingidos, de guerras como tantos casos na história. E não bastava apenas afirmar o direito de retorno, mas também ir além para estabelecer uma instituição internacional para seu socorro, a UNRWA, até encontrar uma solução justa e duradoura para sua causa.

Apesar desta decisão 194 de 12/11/1948, não ser considerada boa para os palestinos, seu texto é considerado uma conquista em si, e o diplomata palestino, a resistência e todos que apoiam a causa palestina se apegam a ele.

A Resolução 194 tratou a questão dos refugiados apenas como uma questão humanitária. No entanto, essa tendência mudou em 1970. Na Resolução das Nações Unidas nº 2649, emitida em 30/11/1970, as Nações Unidas tendiam a tratar o problema dos palestinos como um problema de refugiados, mas também, pela primeira vez, lidaram com isso como um povo com um direito legal inalienável à autodeterminação, e veio no título da resolução "Condenando a negação do direito à autodeterminação, especialmente para os povos da África do Sul e da Palestina." E a Assembleia Geral, em sua resolução nº 2.672, reconheceu o direito

⁶⁷ Quarta Convenção de Genebra relativa à Proteção das Pessoas Civis em Tempo de Guerra, de 12 de agosto de 1949 <https://www.icrc.org/ar/doc/resources/documents/misc/5nsla8.htm>

do povo da Palestina (não dos refugiados palestinos) à autodeterminação. Ele novamente pediu a Israel que tome medidas imediatas para devolver os deslocados. E foi declarado claramente na Seção (C) desta resolução:

1- Reconhece ao povo da Palestina direitos iguais e o direito à autodeterminação de acordo com a Carta das Nações Unidas.

2- Declara que o pleno respeito pelos direitos inalienáveis do povo da Palestina é um elemento indispensável para o estabelecimento de uma paz justa e duradoura no Oriente Médio". Assim, o direito de retorno dos refugiados palestinos é um direito legal e político e não apenas um direito humano ou moral.

b) o segundo: ocupação, colônias ou assentamentos e Jerusalém

Começando com a questão da ocupação, o Artigo 2 da Carta das Nações Unidas de 1945 proíbe a anexação de terras e o uso dessas terras pela força, e exige que os membros se abstenham em suas relações entre eles ameaçando usar a força ou usando contra a independência política de qualquer Estado ou de qualquer outra forma que seja incompatível com os propósitos das Nações Unidas,

Claro, tudo isso ficou praticamente sem respeito no caso palestino, visto que Israel é um estado fora do direito internacional e que o despreza com o apoio direto dos principais centros imperialistas.

Resolução 242 do Conselho de Segurança da ONU.

A Resolução nº 242 é uma resolução emitida pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas em 22 de novembro de 1967 e surgiu após a terceira guerra árabe-israelense, ocorrida em junho de 1967, que resultou na derrota dos Exércitos árabes e na ocupação de novas regiões árabes por Israel.

Esta decisão veio como um compromisso entre vários projetos de resolução que foram apresentados para discussão após a guerra. O Artigo 1, Parágrafo A, afirma: “A retirada das forças israelenses dos territórios ocupados no conflito recente”.

A definição “the” foi omitida da palavra “territories” no texto em inglês para preservar a ambiguidade na interpretação desta decisão. Além da questão da retirada, a resolução estipulava o fim do estado de guerra, e do reconhecimento implícito de Israel, sem vincular isso a uma solução para a questão palestina, que a resolução considerava um problema de refugiados. Desde a sua emissão, esta decisão tem sido o cerne de todas as negociações internacionais árabes e os esforços internacionais para encontrar uma solução para o conflito árabe-israelense.

Com relação aos assentamentos, são muitas as resoluções que atendem ao povo palestino nesse campo emanadas da Assembleia Geral das Nações Unidas, ou mesmo do Conselho de Segurança. Por exemplo, a Resolução nº 2334:

A Resolução nº 2334 do Conselho de Segurança das Nações Unidas, adotada em 23 de dezembro de 2016, exortou o Conselho a pôr fim aos assentamentos israelenses nos territórios palestinos, e a resolução estipulou que Israel deveria interromper os assentamentos na Cisjordânia, incluindo Jerusalém Oriental, e a ilegalidade do estabelecimento de assentamentos de Israel na terra ocupada desde 1967.

A lista de resoluções emitidas pelo Conselho de Segurança a esse respeito continua, por exemplo, as resoluções 446, 452, 465, 471, 476. Essas resoluções declaram explicitamente que os assentamentos israelenses não têm validade legal sob a Quarta Convenção de Genebra.

O direito de retorno é um direito individual e coletivo. Em 1948, a Assembleia Geral das Nações Unidas reconheceu o direito de retorno e declarou que os palestinos deveriam poder retornar a suas casas e aldeias e viver com seus vizinhos o mais rápido possível. (Resolução 194). Claro, repetir a discussão sobre o direito por mais de 70 anos após sua promulgação, nos mostra a extensão do compromisso de Israel com esta decisão.

Outro ponto desse eixo é a violação do caráter temporário da ocupação, e aqui há um problema na Declaração de Balfour, pois a situação na Palestina não é uma ocupação tradicional no sentido de um país ocupando outro país, mas o que aconteceu é que um país ocupante (Grã-Bretanha) de outro país (Palestina) deu direito a uma quadrilha (movimento sionista) para representá-lo nessa ocupação.

O Artigo 42 do Land War Regulations anexo à Quarta Convenção de Haia de 1907 estabelece que as terras do estado são consideradas ocupadas quando estão sob a autoridade

real do exército inimigo, e a ocupação inclui apenas as terras em que esta autoridade pode ser exercida, após a sua constituição.⁶⁸

Também a Resolução nº 2.851, de 20/12/1971, na qual as Nações Unidas exigiam o cancelamento dos procedimentos de anexação de qualquer parte dos territórios árabes ocupados e o cancelamento do estabelecimento de assentamentos nos territórios palestinos ocupados.⁶⁹

Quanto à questão de Jerusalém:

Tomemos, por exemplo, o acordo do século⁷⁰. O acordo estipulava evitar a divisão física da Cidade Santa e reconhecer Jerusalém como a capital do Estado de Israel

Isso é contrário às resoluções das Nações Unidas, que afirmavam que toda Jerusalém Oriental é a capital do Estado da Palestina, e também ao plano de divisão, elaborado pelas Nações Unidas em 1947, que legitimou o estabelecimento do Estado Israel.

As Nações Unidas reconhecem Jerusalém Oriental como território ocupado sujeito à Quarta Convenção de Genebra e, portanto, se recusa a reconhecer a soberania israelense sobre Jerusalém. A Resolução do Conselho de Segurança nº 252 de 1968 afirmou que todas as medidas israelenses em Jerusalém Oriental são ilegais e constituem uma violação flagrante das Convenções de Genebra.

No que diz respeito à legitimidade dos assentamentos, através dos quais Israel trabalha para anexá-los às terras de Israel ao longo do acordo do século, é uma evidência adicional de que Israel não pode aceitar o estabelecimento de um estado palestino próximo a ele, mesmo com seu mínimo de fronteiras. Os assentamentos israelenses na Cisjordânia tornam impossível estabelecer uma unidade geográfica entre as terras palestinas e transformam a Cisjordânia dividida em blocos residenciais isolados uns dos outros.

⁶⁸ Convenção sobre o Respeito às Leis e Costumes da Guerra Terrestre 18-10-1907 Tratados de Haia de 18 de outubro de 1907 <https://www.icrc.org/ar/doc/resources/documents/misc/62tc8a.htm>

⁶⁹ Relatório do Comitê Especial para Investigar as Práticas Israelenses que afetam os Direitos Humanos dos Residentes dos Territórios Ocupados https://info.wafa.ps/ar_page.aspx?id=11889

⁷⁰ O Acordo do Século ou Plano de Paz de Trump é uma proposta, ou um plano de paz destinado a resolver o conflito israelo-palestino, elaborado pelo Presidente dos Estados Unidos, Donald Trump. O plano inclui a criação de um fundo global de investimentos para apoiar as economias dos palestinos e dos países árabes vizinhos, e era esperado que Jared Kushner, genro de Trump, o apresentasse durante uma conferência no Bahrein realizada em 25 e 26 de junho de 2019. Desde a manhã de seu anúncio, os palestinos expressaram sua grande raiva e rejeição categórica dos termos e condições do acordo do século, deixando em marchas de denúncia rejeitá-lo.

O Artigo 8, Parágrafo B, cláusula 8 do Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional emitido em 1988 define a transferência pela potência ocupante, diretamente ou indiretamente, de parte de sua população civil para os territórios ocupados como um crime de guerra.⁷¹

A Resolução 465 do Conselho de Segurança da ONU de 1980 afirma que a política de Israel de assentar parte de sua população e novos imigrantes nas terras palestinas e outras terras árabes ocupadas desde 1967, incluindo as ocupadas Colinas de Golã sírias, e incluindo Jerusalém, constitui um flagrante violação da Quarta Convenção de Genebra sobre proteção de civis em tempos de guerra.⁷²

Aquilo que foi narrado anteriormente era numa visão técnica e legal, mas vale ressaltar que Israel conta com essa arrogância a algumas teorias jurídicas sustentam esses comportamentos.⁷³ Por exemplo, para seus bombardeios e outras operações militares na Síria, Líbano e Gaza, Israel se baseia em uma estranha teoria legal inventada por um jurista israelense chamado: Yoram Dinstein, em seu livro *The Conduct of Hostilities under the International Law of Armed Conflict* em 2004 (DINSTEIN, Y 2004). Este escritor cursou a Faculdade de Direito em Tel Aviv por muitos anos até ocupar o cargo de reitor da mesma universidade, depois foi membro da Corte Internacional de Justiça em Heidelberg entre 2003 e 2006. e atualmente trabalha como consultor do Centro de Pesquisa em Direito Internacional Humanitário da Universidade de Harvard.

Quanto ao assunto de seu conselho, é o bombardeio aéreo, e este assessor deu suporte legal a Israel ao refutar a decisão da Corte Internacional de Justiça na questão do muro do apartheid, perante a Suprema Corte de Israel, e de acordo com essa teoria, os civis podem ser alvos durante o bombardeio se o objetivo do bombardeio for atingir um local militar. O termo “dano colateral” é explicitamente mencionado várias vezes neste livro, e esse conceito contradiz as regras mais básicas do direito internacional, que é a exclusão de civis de qualquer conflito militar.

⁷¹ Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional, 1988 <https://www.icc-cpi.int/.../add.../284265/romestatuteara.pdf>

⁷² Resolução 465 adotada pelo Conselho de Segurança em sua 2203ª reunião em 1º de março de 1980 https://info.wafa.ps/ar_page.aspx?id=7249

⁷³ Chefe do Estado-Maior de Israel: Aprendi com o direito internacional que é permitido matar civis <https://tinyurl.com/4w9y5j9c>

O mapa do acordo do século do Trump.



Fonte: White House publication⁷⁴

2.3.4 Em relação à "esquerda" sionista e ao "sionismo leve"

No caso da Palestina, o direito internacional se coloca como uma barreira para a discussão de questões que vão além das questões de assentamento e de direitos humanos nos territórios ocupados (o que é muito importante, mas ignora a origem das políticas). o direito internacional também é impotente diante de algumas das realidades produzidas por Israel na Terra nos últimos vinte anos.

Assim, por exemplo, o direito internacional tem se mostrado um conceito elusivo e facilmente manipulável, especialmente em situações que não contemplem formulações claras de ocupação

⁷⁴ Disponível no link : <https://www.whitehouse.gov/wp-content/uploads/2020/01/Peace-to-Prosperity-0120.pdf>

militar, como ficou evidente nos últimos anos na Faixa de Gaza após a retirada unilateral, ou na Área A da Cisjordânia.

Essa discussão traz de volta a notável abordagem de Edward Said sobre a capacidade limitada das leis domésticas e internacionais para confrontar o que ele chamou de DNA do sionismo:

“As energias constituintes do sionismo foram baseadas na presença ausente, ou seja, na ausência funcional do 'local população' na Palestina.” (SAID, E. 1979).

É difícil lidar com essa “ausência funcional” por meio de ferramentas legais; o que torna o desafio à frente ainda mais óbvio. A predominância desse “DNA” lança luz sobre a interação entre a esquerda sionista e o direito internacional, onde o direito internacional é aceito pelos sionistas liberais desde que não entre em conflito com esse “DNA”. Nesse contexto, a esquerda israelense representa o que Albert Mimi chamou de “colonizador de esquerda” que permanece no quadro ideológico do colonialismo, “e faz parte do grupo que pratica a opressão e será forçado a compartilhar seu destino”. e então; Mesmo que esse colonizador não seja culpado como indivíduo, ele participa na responsabilidade coletiva, visto que “faz parte de um grupo nacional oprimido (MEMMI, A. 2013, P34).

Os "colonialistas de esquerda" sionistas respeitavam o direito internacional em princípio, desde que não fosse usado para questionar a essência ideológica do sionismo. E eles o respeitavam, mais especificamente, desde que ele não contestasse os privilégios que lhes eram concedidos pelo estado colonial colonizador. Como tal, acreditam que um estado de colonização “melhorado”, consistente com o direito internacional, levará às mudanças necessárias no chão.

Não é possível ir além dos limites impostos pelo direito internacional, exceto aceitando o fato de que a partição é uma abordagem colonizadora e não uma solução. Portanto, um estado palestino na Cisjordânia e na Faixa de Gaza não resolverá o conflito, mas o perpetuará, confinando os palestinos ao Bantustão⁷⁵, que são duas enormes prisões, locais de cativeiro nacional em vez de libertação.

⁷⁵ Um bantustão (em africâner: bantoestan) era um território segregado para negros na África do Sul e no Sudoeste Africano (atual Namíbia; na época, sob administração sul-africana), um dos pilares da política de apartheid adotada no final da década de 1940. Dez bantustões foram criados na África do Sul, e dez no Sudoeste Africano, com o propósito de concentrar os membros de grupos étnicos designados, tornando cada um desses territórios etnicamente homogêneo como base para a criação de Estados autônomos.

Os povos indígenas lutaram durante toda a vida contra reservas e enclaves, e nunca viram neles uma alternativa à autodeterminação. Como Ahmad Musa escreveu no Dia do Prisioneiro:

“Esta [solução de dois estados] é como uma prisão a céu aberto para os palestinos, erguida pelo estado colonial de colonização de Israel; uma prisão reconhecida pela lei internacional” (MOUSA, A. 2023).

2.4 Imperialismo Defensivo e Líbia:

2.4.1 Crise de Lockerbie

Nesse caso, o imperialismo defensivo invocou o terrorismo para justificar o uso dos poderes coercitivos ou repressivos do Conselho de Segurança da ONU consagrados no Capítulo VII da Carta da ONU.

O Conselho de Segurança decidiu uma série de procedimentos e medidas que a Líbia deve adotar para impedir todas as formas de comportamento terrorista ou ajudar grupos terroristas.

O Conselho também pediu a entrega de dois cidadãos líbios acusados de bombardear o avião em questão. A Corte Internacional de Justiça declarou, nas alegações preliminares para o exame da controvérsia, que as resoluções do Conselho de Segurança emitidas de acordo com o Capítulo VII da Carta das Nações Unidas são superiores ao acordo internacional de direitos decorrente da Convenção de Montreal de 1971, que Líbia aderiu (Hadi, A. & Mukhaimer, A. 1994).

A Líbia demonstrou que suas obrigações internacionais decorrentes da Convenção lhe dão a escolha entre julgar os dois acusados ou entregá-los, e que exercerá seu direito de julgá-los. No entanto, o tribunal aplicou as disposições do Artigo (103) da Carta das Nações Unidas às decisões do Conselho de Segurança emitidas sob o Capítulo VII da Carta.

O mencionado artigo dá prioridade de aplicação quando as obrigações dos Estados membros das Nações Unidas decorrentes da Carta conflitem com suas demais obrigações convencionais internacionais às disposições da Carta, razão pela qual o tribunal concluiu que

O termo foi usado pela primeira vez no final da década de 1940, cunhado a partir de bantu (que significa pessoas em várias línguas bantas) e o sufixo -stão, que significa "terra" ou "nação" em persa.

esta disposição se aplica às decisões do Conselho de Segurança emitido em apoio aos seus poderes estipulados no Capítulo VII da Carta (Hadi, A. & Mukhaimer, A. 1994).

Nesse sentido, as medidas e ações impostas pelo Conselho à Líbia são superiores às obrigações decorrentes da Convenção de Montreal de 1971, devendo este se submeter ao pedido do Conselho para que entregue os suspeitos do atentado.

Nota-se aqui que a Corte não considerou em que medida as medidas contidas nas resoluções do Conselho de Segurança concordam com a Carta, contentando-se em aplicar um critério formal baseado na inclusão dessas medidas nas decisões emitidas pelo Conselho de Segurança em apoio dos poderes que lhe são conferidos pelo Capítulo VII da Carta.

Alguém pode dizer: O tribunal não considerou o fundamento da disputa, mas sim considerou as defesas primárias (as defesas formais da disputa, mas em troca declarou a superioridade das medidas tomadas pelo Conselho em apoio às disposições do Capítulo VII, sem atentar até que ponto a forma como o Conselho tomou esses continentes concordava com a própria Carta das Nações Unidas.

2.4.2 crítica a invasão da Líbia em 2011 do ponto de vista do direito internacional:

Em 2011, a Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN) lançou uma campanha militar contra a Líbia sob o pretexto de proteger os civis da repressão exercida pelo regime de Muammar Gaddafi. A campanha baseou-se na Resolução 1973 do Conselho de Segurança, que autorizou a adoção de “todas as medidas necessárias” para proteger os civis e as áreas civis ameaçadas de ataque na Líbia. Mas essa campanha foi legítima do ponto de vista do direito internacional?

A resposta é não, por várias razões. Primeiro, a campanha excedeu os limites do mandato concedido pelo Conselho de Segurança, que se limitava à proteção dos civis, e não à mudança de regime ou ao apoio a uma das partes no conflito. As forças da OTAN realizaram ataques aéreos contra alvos militares, governamentais e de infraestrutura na Líbia, bem como forneceram armas, treinamento e inteligência à oposição. Assim, as forças da OTAN violaram o princípio da proibição de intervenção nos assuntos de um Estado soberano, que é um dos fundamentos do direito internacional.

Segundo, a campanha violou os princípios dos direitos humanos e do direito humanitário internacional, que visam proteger os civis dos efeitos da guerra. Os ataques aéreos resultaram na morte e ferimento de centenas de civis na Líbia, bem como na destruição de

propriedades e serviços essenciais. A campanha também provocou uma situação de caos e divisão na Líbia, que foi explorada por alguns grupos armados para cometer crimes de guerra e violações dos direitos humanos contra civis de diferentes origens étnicas e religiosas.

Terceiro, a campanha foi o resultado de cálculos políticos e econômicos dos países que participaram dela, e não por razões humanitárias ou legais. Eles tinham interesses em derrubar o regime de Gaddafi, que era um obstáculo para a realização de seus interesses na região, especialmente no campo do petróleo e gás.⁷⁶ Eles também queriam reforçar sua imagem como uma potência mundial e protetora da democracia e dos direitos humanos. Mas na realidade, esses países violaram esses valores ao interferir nos assuntos da Líbia sem o consentimento de seu povo ou governo.

Em todo o caso, a invasão não foi senão um novo elo na cadeia das políticas imperiais defensivas para destruir a Líbia e saquear as suas riquezas, para depois criar uma nova realidade geopolítica no Norte de África, até agora sujeita ao colonialismo direto ou indireto.

Claro, além do outro objetivo estratégico de fragmentar o que se chamava de Estado na Líbia e tentar generalizar essa realidade para o resto dos países árabes e do Oriente Médio. Como veremos no último capítulo desta tese.

2.5 Invasão do Afeganistão

Após os ataques de 11 de setembro, o Conselho de Segurança emitiu a Resolução No. (1368) em 12 de setembro de 2001, que reconheceu o direito dos Estados, individual ou coletivamente, à autodefesa. A resolução também incluiu um texto obrigando os Estados a tomar todas as medidas necessárias para responder a ataques terroristas.

Alguns escritores descreveram essa decisão como ambígua e contraditória, e na qual o Conselho hesitou entre manter a questão em suas mãos e permitir que os Estados Unidos agissem sozinhos (CASSESE, A. 2001, p 996). E em sua Resolução No. (1373) emitida em 28 de setembro de 2001, o Conselho de Segurança parecia totalmente preparado para dar aos países ampla autoridade para tomar as medidas necessárias para prevenir a prática de atos terroristas.

⁷⁶ Veja o discurso do presidente francês Nicolas Sarkozy em Benghazi em 19 de março de 2011, após uma cúpula internacional em Paris, na qual anunciou o início da implementação da Resolução 1973 do Conselho de Segurança, que autorizou "todas as medidas necessárias" a serem tomadas para proteger os civis na Líbia .

Mas esses passos necessários incluem o uso da força? Na verdade, há uma suspeita de que não é (BYERS, M. 2002).

Mais importante de tudo, o Conselho de Segurança descreveu em suas resoluções anteriores os eventos de 11 de setembro como uma ameaça à paz e segurança internacionais e reconheceu o direito natural dos Estados à autodefesa individual e coletiva de acordo com as disposições na Carta das Nações Unidas, e declarou que tem mandato para agir de acordo com os poderes que lhe são conferidos no Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, mas o que é surpreendente neste contexto é que o Conselho não qualificou os ataques como um ataque armado ou um ato de agressão, o que significa que há uma contradição jurídica nessas duas resoluções, então como eles reconhecem o direito dos Estados à legítima defesa e não consideram os ataques como atos de agressão Sabe-se que a legítima defesa é uma resposta a um ato de agressão?!!

Então, como é que o Conselho descreve estes ataques como uma ameaça à paz e segurança internacional, e que tem o mandato para lidar com eles, e ao mesmo tempo refere-se ao direito de legítima defesa?!! Essa contradição e ambiguidade indicam que o Conselho de Segurança foi incapaz de decidir a favor de uma ação coletiva da ONU de acordo com a Carta, nem foi capaz de se opor às tendências dos Estados Unidos de agir unilateralmente no âmbito da autodefesa.

Os Estados Unidos optaram por agir unilateralmente sob a égide da autodefesa dentro do contexto mais amplo da guerra contra o terrorismo. Além do terrorismo. Independentemente da natureza do regime talibã e da importância do combate ao terrorismo internacional em todas as suas formas, o processo de combate e combate ao terrorismo deve ocorrer de maneira que não viole as disposições da Carta das Nações Unidas, especialmente que estabeleceu um sistema de segurança coletiva a fim de evitar qualquer ação unilateral por parte dos Estados, e impedir a exigência do direito em particular ou por atos de vingança.

A proibição do uso unilateral da força pelos Estados é um princípio fundamental do direito internacional e um fator importante para entender o direito à legítima defesa como uma exceção e não como um bem. Além disso, está estabelecido no direito internacional que a legítima defesa não é admissível, de acordo com o Artigo (51) da Carta, exceto quando o Conselho de Segurança não interfere e o assunto não está previsto por ele.

Após a intervenção do Conselho, a situação de legítima defesa termina. No caso do Afeganistão, o Conselho emitiu decisões específicas conforme descrito acima, segundo as quais impôs obrigações aos países de cooperar para combater e eliminar o terrorismo, e o Conselho tomou uma série de medidas importantes para enfrentar a ameaça à paz e à segurança decorrente do terrorismo.

Por outro lado, não está claro no direito internacional se o recurso à força armada por parte do Estado ou dos países vítimas de ataques terroristas contra um Estado que dá abrigo aos autores desses ataques é admissível no âmbito da autodefesa.

A Corte Internacional de Justiça indicou no caso de atividades militares e paramilitares na Nicarágua e contra os Estados Unidos emitido em 1986 que o mero fornecimento ou apoio a grupos armados que realizam ações militares contra outro país não configura legalmente uma agressão armada.⁷⁷

Conclui-se que o simples fato de o Afeganistão ter apoiado ou tolerado a al-Qaeda a usar seu território para realizar ações armadas que não partam diretamente desse território não é suficiente para dizer que o governo talibã cometeu um ato agressivo que justifica a autodefesa.

Isso não significa, evidentemente, que fornecer ajuda e hospedar grupos armados que lançam ações armadas (não com base legítima no direito internacional) não constitua um ato ilegal, mas ainda, não é uma agressão, para efeitos do direito de autodeterminação.

Além disso, o caso de legítima defesa pressupõe a existência de uma situação de emergência ou excepcional (perigo atual) que não deixa espaço para pensar ao Estado atacado, e não lhe permite outro meio que não seja o recurso à força militar para responder a o ataque armado.

Em outras palavras, o país lesado não pode recorrer ao Conselho de Segurança para apresentar o assunto a ele. Assim, o Estado, vítima de agressão, deve tomar a força armada como forma de defender e repelir a agressão, não para fazer dela um meio e desculpa para realizar um ataque agressivo ou prevenir um perigo que não tenha ocorrido ainda.

Não está previsto legalmente que a autodefesa se torne uma ferramenta para lançar um ataque ou prevenir um ataque futuro que ainda não ocorreu, mesmo que seja possível.

⁷⁷ O texto completo da resolução pode ser revisto no seguinte link em árabe, e o mesmo texto pode ser baixado em todos os idiomas oficiais das Nações Unidas no mesmo site: [1985-1986-ar.pdf \(icj-cij.org\)](https://www.icj-cij.org/1985-1986-ar.pdf)

Além disso, as regras de responsabilidade exigem a disponibilidade de uma série de condições, antes de atribuir o ato de indivíduos comuns a um país, para fins de responsabilizá-lo internacionalmente. Isso foi afirmado no artigo 8º dos artigos da Comissão de Direito Internacional sobre a responsabilidade dos Estados por atos internacionalmente ilícitos (2001), que é o artigo que trata da questão da imputação de ações proferidas por pessoas ou grupos de pessoas a um Estado, que esses atos são considerados emitidos pelo Estado se a pessoa ou grupo de pessoas agiu, sob suas instruções, controle ou supervisão (CARRON, D. 2016).

Quanto ao caso do Afeganistão, não há evidências de que os eventos de 11 de setembro tenham ocorrido sob a supervisão ou controle do Talibã, ou com base em suas diretrizes ou instruções.⁷⁸

Em sua guerra contra o Afeganistão, os Estados Unidos não se importaram nem um pouco com essas ou outras condições. Os atos de guerra que realizou contra o Afeganistão são legalmente impossíveis de incluir em legítima defesa e, na realidade, enquadram-se nos atos de retaliação e vingança. Além disso, a duração da suposta ação defensiva, seu objetivo e os métodos utilizados não foram especificados, deixando espaço para expansão.

No caso do Afeganistão, as Nações Unidas não reconheceram explicitamente o argumento americano baseado na legítima defesa e que a guerra estava em seu contexto, mas, por outro lado, não condenaram a ação militar unilateral americana contra o Afeganistão, que permitiu aos Estados Unidos, como resultado a isso, para afirmar que está trabalhando em apoio a um mandato implícito por parte das Nações Unidas.

Ainda que aceitemos a possibilidade de ler e interpretar as resoluções do Conselho de Segurança adotadas sobre o terrorismo, após os atentados de 11 de setembro, e que as Nações Unidas não condenem a guerra, de forma que torne admissível o uso da força contra países como o Afeganistão, resta uma questão importante que precisa ser respondida, que é: o Conselho de Segurança tem poderes legais para emitir tal autorização (ou seja, autorização da autorização)? (MUSA, M, K. 2004).

⁷⁸ O Tribunal Penal Internacional para a ex-Iugoslávia declarou anteriormente, em suas várias decisões proferidas no caso Tadinch em 15/07/1999, que a supervisão geral exercida pelas autoridades da República Federal da Iugoslávia sobre as forças sérvias na Bósnia é suficiente para internacionalizar o conflito sem a menor necessidade ou necessidade de comprovar a ligação dessas forças ao comportamento em questão.

A esse respeito, afirmou que não lhe convence o que afirma a sentença da Corte Internacional de Justiça no caso de atividades militares e paramilitares na e contra a Nicarágua, emitida em 1986, de que esse vínculo deve existir de fato. TPEY, CA.AFF IT.94-1-A, 15/7/1999, par. 115 (<https://www.icty.org/en/case/tadic>).

Seja qual for a decisão sobre todos os problemas anteriores, é bastante claro que os Estados Unidos buscaram uma ação militar unilateral e justificaram sua guerra contra o Afeganistão em legítima defesa, ao invés de confiar na autorização emitida pelo Conselho de Segurança, seja ela explícita ou implícita, e fez questão de confirmar que o direito de autodefesa lhe permite usar a força contra países que realmente apoiam ou abrigam grupos terroristas que atacaram o país que está respondendo (BYERS, M. 2002).

O caso do Afeganistão revela a existência de uma espécie de coordenação e coexistência entre o sistema das Nações Unidas e a ação unilateral americana, ao contrário do caso Lockerbie, em que se recorreu inteiramente ao sistema das Nações Unidas e ao seu vocabulário para alcançar ambições imperiais em nome da autodefesa. Os Estados Unidos não foram os únicos no caso de Lockerbie a agir em nome das Nações Unidas, mas investiram seu sistema e o Capítulo VII e controlaram o gerenciamento da situação por meio dele, e sua obsessão por isso era pela legítima defesa, mas no caso do Afeganistão agiram unilateralmente sob o pretexto de legítima defesa e ao mesmo tempo mantiveram coordenação e coexistência com as Nações Unidas em relação a este caso. No caso do Iraque, os Estados Unidos assumiram o controle e agiram unilateralmente.

Não deixou nenhum papel às Nações Unidas, exceto para reconhecer sua ocupação do Iraque e outorgando-lhe poderes que contradizem parte do que foi estabelecido na lei de conflitos armados. No final, após vinte anos de guerra e ocupação, os Estados Unidos da América decidiram retirar-se do Afeganistão, deixando o país num estado de caos e violência. O movimento talibã ocupou a maior parte das cidades e regiões, incluindo a capital, Cabul, e forçou o governo afegão a fugir e se render. Milhões de civis afegãos estão em perigo e sofrem, especialmente mulheres, crianças, minorias, ativistas e colaboradores de forças estrangeiras.

Esta retirada reflete um fracasso total da política dos EUA no Afeganistão, que começou após os ataques de 11 de setembro de 2001, com o objetivo de derrubar o regime talibã e perseguir a Al-Qaeda. No entanto, esta política não atingiu os seus objetivos, pelo contrário, agravou os problemas e conflitos no Afeganistão e na região. Os Estados Unidos estão envolvidos em uma guerra longa e cara, sem conseguir construir um estado afegão estável. Pelo contrário, um Estado que contribuiu para espalhar a corrupção, o terrorismo, o crime e as violações no Afeganistão e aumentou o sofrimento do seu povo.

2.6 Ocupação do Iraque

Não há dúvida de que a guerra contra o Iraque foi além dos casos da crise de Lockerbie e da invasão do Afeganistão. A ação militar norte americana não foi expressamente autorizada pelo Conselho de Segurança, e os Estados Unidos consideraram essa guerra, por sua vez, uma legítima defesa preventiva.

A guerra preventiva lançada pelos Estados Unidos contra o Iraque em 20 de março de 2003, apesar da forte oposição internacional, viola a legitimidade internacional e os princípios básicos do direito internacional. Também consagrou um comportamento unilateral norte americano que não se importa com o sistema das Nações Unidas. Além disso, fez da legítima defesa uma ideia “ofensiva” que contraria a vontade dos autores do Artigo (51) da Carta das Nações Unidas (RATNER, S. 2006).

O Iraque, quando esta guerra preventiva foi travada contra ele, não representava nenhuma ameaça real ou potencial para os Estados Unidos e, naquela época, não lançou nenhuma ação agressiva contra nenhum país. Não tinha nenhuma ligação com a Al Qaeda ou outros grupos terroristas. E foi provado por evidências conclusivas que não possuía armas de destruição em massa e, antes do início da guerra, era impossível obter qualquer evidência física que provasse que possuía tais armas.

Antes de lançar a guerra e ocupar o Iraque, os Estados Unidos tentaram obter autorização do Conselho de Segurança para usar a força, mas suas várias tentativas falharam. argumentaram que não precisavam de uma nova resolução do Conselho de Segurança que os autorizassem a usar a força contra o Iraque e prometeram que a Resolução do Conselho de Segurança nº (1441) de 11/08/2002 e as resoluções anteriores relacionadas ao Iraque constituem, como uma única unidade, uma base legal suficiente para travar a guerra.

Após a ocupação do Kuwait pelo Iraque em 1990, o Conselho de Segurança adotou a Resolução No. (660) datada de 2 de agosto de 1990, em apoio às disposições do Capítulo VII da Carta. Em sua decisão, o Conselho qualificou a ocupação do Kuwait como uma violação da paz e da segurança internacionais, condenou-a e pediu ao Iraque que retirasse imediatamente, sem condições, a totalidade de suas forças armadas e as restituísse ao estado em que se encontravam em 1/ 8/1990.

Para justificar a sua guerra unilateral contra o Iraque em 2003, os Estados Unidos procuraram vincular esta resolução com as duas resoluções que a seguiram, a saber: Resolução

No. (678), que autoriza os Estados a usar todos os meios necessários para fazer respeitar a Resolução (660) e resoluções posteriores para preservar a paz e a segurança na região, e a Resolução Nº (687) de 3 de abril de 1991, que impôs ao Iraque condições relativas às armas de destruição em massa no âmbito do processo de cessar-fogo.

Os Estados Unidos citaram o mandato contido na Resolução No. (678) "para usar todos os meios necessários", e que é um mandato que se aplica a todas as resoluções subsequentes relacionadas à situação no Iraque. No entanto, a referida decisão não significa que os Estados atuem unilateralmente. Quando o Iraque viola as obrigações relativas ao cessar-fogo, o Conselho de Segurança é a autoridade competente para aplicar outras medidas, inclusive o recurso à força militar, e o assunto não fica sujeito aos caprichos e à vontade dos Estados.

O mesmo se aplica à interpretação americana da Resolução nº (1441) do Conselho de Segurança para justificar sua guerra preventiva contra o Iraque. Na referida resolução, emitida em 11/08/2002, com base no disposto no Capítulo VII, o Conselho de Segurança decidiu dar ao Iraque uma última oportunidade de cumprir as obrigações que lhe são impostas pelas resoluções pertinentes do Conselho de Segurança e, como resultado, decidiu estabelecer um sistema de inspeção com o objetivo de desarmar definitivamente o Iraque e garantir que isso fosse feito. O processo estava de acordo com o que foi declarado na Resolução do Conselho nº (687) e resoluções posteriores. O Conselho definiu cuidadosamente a missão da comissão de inspeção e decidiu continuar a tratar do assunto.

Pode-se dizer que a referida decisão foi fruto de uma diplomacia entre França, Rússia e Estados Unidos, diplomacia esta que se concentrou em selecionar as palavras e expressões da decisão para evitar o que poderia ser interpretado como permitindo o uso unilateral da força pelos Estados Unidos.

Com essa diplomacia, surgiu uma disputa entre a França e os Estados Unidos sobre a interpretação da decisão. A posição francesa sobre a decisão baseou-se no fato de se pretender a realização de inspeções, e fornecer ao Conselho o relatório dos inspetores, após o que o Conselho decidiria sobre as novas medidas que entendesse necessárias. Quanto aos Estados Unidos, enfatizaram que o Iraque não cooperou plenamente com os inspetores, e que este assunto é suficiente para intervir contra o país, especialmente porque o parágrafo (13) da resolução o adverte sobre as graves consequências que enfrentará se persiste no descumprimento do disposto na resolução.

Independentemente da divergência jurídica sobre a interpretação da Resolução nº (1.441) e dos aspectos técnicos relacionados a ela, o uso unilateral da força pelos Estados continua sendo contrário à vontade manifestada pelos membros do Conselho de Segurança em geral. Quanto à afirmação da resolução de que o Iraque está em estado de "violação essencial" ou "violação objetiva" da Resolução nº 687 do Conselho de Segurança sobre o cessar-fogo, nada mais é do que dar ao Iraque uma última chance de respeitar a resolução e agir sobre o seu conteúdo, e não se destina a autorizar os países a usar a força contra ela, pois somente as Nações Unidas são competentes para determinar a existência de violações fundamentais, e determinar a resposta apropriada a elas.

Essa resolução conclui que os Estados Unidos não se importaram com as Nações Unidas em sua guerra contra o Iraque, e que agiram de maneira totalmente contrária à sua vontade, por isso usaram unilateralmente a força e procuraram subjugar as Nações Unidas para torna-la uma ferramenta para seu imperialismo defensivo ou sua guerra contra o terrorismo.

Houve uma clara negatividade por parte do Conselho de Segurança e das Nações Unidas em geral em relação à guerra imperialista defensiva no Iraque, e isso pode ser devido ao medo do veto americano de qualquer resolução que condenasse essa guerra. Mas o mais perigoso de tudo foi que as Nações Unidas concederam aos Estados Unidos o reconhecimento oficial de sua ocupação do Iraque, de acordo com a Resolução nº 1483 do Conselho de Segurança de 22 de maio de 2003.

A resolução deu à guerra dos Estados Unidos contra o Iraque o caráter de legitimidade ao atribuir a tarefa de reconstruir o Iraque, supervisioná-lo e explorar seus recursos petrolíferos aos Estados Unidos, que não aparecia - segundo a resolução - como uma **potência ocupante**, mas como o "poder" ou "poder ocupante". Em sua Resolução N 1551 emitida em 16/10/2003, o Conselho de Segurança confiou à autoridade de transição da coalizão o poder de transferir o poder para os iraquianos e autorizou os Estados Unidos a exercer seus poderes sobre o território ocupado até o estabelecimento de um governo representativo, internacionalmente reconhecido, livremente estabelecido pelo povo do Iraque, e que garante o cumprimento das responsabilidades da autoridade.

O Conselho de Segurança voltou a conferir legitimidade, segundo a resolução 1551, a um governo iraquiano do qual a autoridade (de ocupação) supervisiona a constituição desde que a presunção se baseie na sua natureza representativa e na sua capacidade para cumprir as

suas responsabilidades, e o Conselho não deu a menor consideração ao seu estabelecimento ou supervisão pela autoridade ocupante.

2.7 Síria entre as conferências de Genebra

A conferência de Genebra 1 significa a conferência realizada em 30/06/2012 sob os auspícios das Nações Unidas para interromper a guerra civil na Síria e iniciar um processo de transição no país. Enquanto a conferência de Genebra 2 é a conferência realizada sob os auspícios internacionais como uma continuação da primeira conferência e visa reunir uma delegação representando o governo sírio e outra representando a oposição síria para discutir como implementar a Declaração de Genebra emitida em junho 30, 2012 (o “governo de transição”), terminando a guerra, e começando os trabalhos para estabelecer a nova república síria.

Como resultado das duas conferências, foi emitida a Resolução nº 2254 do Conselho de Segurança da ONU, sobre a qual falaremos um pouco. Aqui vou apresentar alguns pontos sobre esta decisão e discuti-los:

A resolução afirmou o apoio à declaração de Genebra 1 e 2 e à declaração de Viena como base para a transferência de poder. Aqui, podemos afirmar que, segundo a expressão dos egípcios, “o começo do poema é uma blasfêmia”, já que a Declaração de Genebra foi emitida sem nenhum representante do povo sírio. o que nos lembra as reuniões coloniais que decidiam o destino dos países no início do século passado.

- **Um conjunto de contradições para satisfazer todas as partes.**
- Por exemplo, o povo sírio decidirá o futuro de seu país! Em seguida, designa as Nações Unidas para estabelecer o diálogo entre as partes em conflito! Sabemos quem domina as Nações Unidas. Esta é uma paródia da natureza da guerra na Síria, que expressa a luta dos imperialistas pelos corredores internacionais de gás e o conflito geopolítico que só os politicamente cegos deixam de enxergar.
- A transição política ocorrerá dentro de seis meses, desde que a natureza do governo, a redação da constituição e eleições justas sejam determinadas.
- Um cessar-fogo permanente e abrangente e a supressão das ações do ISIS e da Frente Al-Nusra. Mas o escudo do Eufrates, por exemplo, e os leões do deserto, não!! As

Brigadas Zenki e a Legião Rahman, não!! E a Irmandade Muçulmana, não!! E Jaysh al-Islam e Ahrar al-Sham que se encontraram na plataforma de Riad?!?!⁷⁹

- Facilitar a entrada de materiais de socorro nas áreas sitiadas. Aqui eu pergunto quem impõe a Lei de César? Esta decisão pode quebrar esta lei que situa o povo sírio com todas as suas seitas, exceto aqueles que cooperam com a América e aqueles que cooperam com a ocupação turca???
- Libertação de detidos e parar de visar civis. E os detidos e sequestrados pela oposição? Qual é o destino deles? E quanto aos atos terroristas, desde atentados suicidas em áreas civis até cenas de decapitações e devoração de corações humanos?
- Preparar o ambiente para o retorno dos refugiados às suas áreas, e isso é dever do Estado sírio, mas a oposição não! Quero dizer, aqueles que a Turquia emigrou de Afrin ou de Idlib, por exemplo, serão responsabilidade do estado sírio, não Jabhat al-Nusra e as organizações da Irmandade muçulmana associadas a ela?????
- A resolução recomendou endossar o papel do Grupo Internacional de Apoio à Síria como plataforma central para facilitar os esforços das Nações Unidas. A questão é quantos países imperialistas incluem este grupo? Qual é o interesse dos países imperialistas em apoiar a Síria?

No final, embora esta decisão contenha muitas frases chamativas, é uma decisão para satisfazer todas as forças que estão tentando dividir o bolo na Síria.

Uma decisão cheia de contradições e o maior beneficiário desta decisão é a “Gangue da Irmandade Muçulmana”, esta decisão irá garantir a legitimidade de sua existência como um partido político ativo e reconhecido internacionalmente no futuro da Síria!!! Isso não contradiz os interesses da Rússia, por isso ela concordou, e está de acordo com a política de Barack Obama, que decidiu apoiar a Irmandade Muçulmana como alternativa aos regimes árabes.⁸⁰

É claro que, após a imposição de sanções econômicas unilaterais pelos Estados Unidos à Síria, com exceção das áreas controladas pela oposição, a implementação dessa decisão não

⁷⁹ ... Todas essas são organizações radicais islâmicas que adotam a ideologia da Al-Qaeda, lutaram em diferentes lugares na Síria e foram financiadas por vários países árabes e ocidentais.

⁸⁰ Você pode revisar o documento presidencial dos EUA, que reconhece a diretiva de Obama para apoiá-los, no seguinte link : <https://www.nytimes.com/2011/02/17/world/middleeast/17diplomacy.html>

tem mais valor real no terreno e continua sendo um cartão de chantagem política contra o Estado sírio, baseado em acordos dos quais não participou nenhum representante do povo sírio. Relembre-se o momento Vitoriano que mencionei em parágrafo anterior desta tese.

Trata-se da ocupação americana direta de partes do nordeste da Síria sob o disfarce da Coalizão Internacional de Combate ao ISIS⁸¹, impondo assim certas agendas geoestratégicas relacionadas ao redesenho do chamado novo Grande Oriente Médio, no contexto da luta Inter-imperialista da redivisão econômica e política do mundo. Voltaremos a esse ponto na última seção desta tese.

2.8 Sudão: divisões e sanções.

Não é segredo que as sanções econômicas se tornaram uma parte decisiva na elaboração das regras jurídicas para as relações internacionais e por trás delas o direito internacional atual. As sanções econômicas, sejam elas coletivas ou unilaterais, são consideradas um mecanismo coercitivo, com o objetivo de obrigar os países ou personalidades sancionadas a cumprir as regras políticas, econômicas e militares impostas pelos países dominantes.

O Sudão tem uma longa história com esse novo padrão de imposição de hegemonia, que acabou em resultados destrutivos na geografia e na demografia desse país árabe. O Sudão testemunhou historicamente grandes tensões políticas e sociais, sendo a mais importante delas as guerras civis no sul do Sudão e na região de Darfur.

Claro, esses distúrbios foram acompanhados por intervenção colonial direta ou semidireta. A última arma colonial que foi e ainda é usada para resolver o conflito de acordo com o projeto imperial colonial, foi a arma das sanções econômicas e políticas. Darei uma visão histórica do conflito em ambas as regiões, e o papel das sanções internacionais, na formação desta nova e sempre mutável realidade neste pobre país africano.

O Sudão do Sul:

A história política do Sudão do Sul é um dos arquivos importantes para a compreensão da natureza especial do Sudão, como um conjunto de fatores combinados para dividir moralmente o país antes da divisão geográfica no século XIX, quando a Grã-Bretanha o

⁸¹ THE GLOBAL COALITION AGAINST DAESH <https://theglobalcoalition.org/en/>

colonizou com o Egito. As políticas coloniais baseavam-se em mostrar diferenças étnicas, linguísticas, raciais e religiosas, e o Reino Unido diferenciava-se ao lidar com o sul e o Norte em questões, sendo a mais importante a educação. O Sul acreditava que os nortistas eram comerciantes de escravos.

Após a evacuação das forças britânicas e a separação do Sudão do Egito, os sulistas exigiram que tivessem um sistema especial para eles dentro do estado unificado sudanês, que é a introdução do sistema federal, mas o governo rejeitou a proposta, justificando que leva à secessão do sul como um desenvolvimento natural (COLLINS, R, O. 2015, p122).

Em agosto de 1955, alguns membros da divisão sul do exército sudanês, a mando do Reino Unido, se rebelaram contra o Norte (COLLINS, R, O. 2015, p125). Havia dúvidas entre os sulistas sobre as políticas do ministério de Ismail Al-Azhari⁸², formado em janeiro do mesmo ano. Em 1958, depois que Ibrahim Abboud⁸³ assumiu o poder, o governo militar seguiu uma política de dissolução forçada dos sulistas, e isso levou os partidos do sul, liderados pelo “Partido SANU”⁸⁴, a exigir a independência do sul. Após várias tentativas de negociação, uma solução pacífica para o conflito foi discutida, já que a Conferência da Mesa Redonda foi realizada em 1965.⁸⁵

Em 1972, foi assinado o Acordo de Adis Abeba, que deu autonomia à região no quadro de um Sudão unido. No entanto, em julho e setembro de 1983, o presidente Jaafar Nimeiri⁸⁶ emitiu várias decisões que derrubaram o acordo, inclusive dividindo a região em três sub-regiões, e transferindo o 105º Batalhão e alguns soldados para o Norte, acusando o seu líder Karpino Kwanin⁸⁷ de desvio de fundos, e tropas foram enviadas para subjugar-lo, o que levou à

⁸² (20 de outubro de 1900 - 26 de agosto de 1969) foi uma figura política e nacional sudanesa. Ele foi o primeiro primeiro-ministro do Sudão entre 1954 e 1956, e presidente do Sudão de 1965 até ser deposto por Jaafar al-Nimeiri em 1969.

⁸³ Tenente-general Ibrahim Abboud (26 de outubro de 1900 - 8 de setembro de 1983), Presidente da República do Sudão e Primeiro-ministro sudanês no período (1958-1964 dC)

⁸⁴ A União Nacional Africana do Sudão (SANU) é um partido político formado em 1963 por Saturnino O'Hare e William Deng em Uganda. No final da década de 1960, o partido participou de eleições no Sudão enquanto buscava a independência do Sudão do Sul em uma estrutura federal. Durante esse período, e por causa de suas atividades polêmicas, todos os membros do partido foram exilados, mas ele voltou a participar das eleições legislativas no sul do Sudão em 2008.

⁸⁵ É uma conferência realizada em Juba, mas tumultos e incêndios em Juba levaram a conferência a se mudar para Cartum. A conferência foi realizada de 16 a 29 de março de 1965 com o objetivo de discutir as relações constitucionais entre o Sudão e o Sudão do Sul.

⁸⁶ foi Presidente do Sudão de 1969 a 1985.

⁸⁷ Militar do sul do Sudão, o fundador do Movimento de Libertação do Povo do Sudão, e sua ala militar, o Exército de Libertação do Povo do Sudão com John Garang.

sua fuga para as selvas tropicais, para depois se tornar o núcleo do Exército do Deus (COLLINS, R, O. 2015, p175)

O governo designou o coronel John Garang⁸⁸ para disciplinar o batalhão, mas ele anunciou sua adesão aos rebeldes, fundando o Movimento de Libertação do Povo do Sudão, que tem uma ala militar que é um exército. O Coronel declarou que o objetivo do movimento é "estabelecer um novo Sudão secular", "baseado na igualdade e na justiça econômica e social dentro de um Sudão unificado", e levantou slogans de esquerda. Ele recebeu apoio da Etiópia e do Quênia, especialmente do presidente etíope Mengistu Haile Miriam.⁸⁹, (COLLINS, R, O. 2015, p181).

Após a derrubada do regime de Jaafar al-Nimeiri por meio de uma revolta popular em 1985, havia esperança de chegar a um acordo com o movimento, mas falhou após o encontro do novo primeiro-ministro, Sadiq al-Mahdi, com Garang em 1986. Em novembro de 1988, foi concluído um acordo entre Garang e Muhammad Othman al-Mirghani em Adis Abeba, que estipulava o congelamento das decisões de setembro de 1983, mas esse acordo não foi implementado após o início da perestroika na União Soviética e a mudança na natureza política dos movimentos revolucionários no sul. Após o golpe de junho de 1989 liderado por Omar al-Bashir, que adotou o slogan de "jihad islâmica" contra as potências do sul, usando o armamento de milícias chamadas Forças de Defesa do Povo, o governo central obteve várias vitórias militares (COLLINS, R, O. 2015, p225)

Em agosto de 1991, após o colapso da União Soviética, a queda do regime de Mengistu na Etiópia e a divisão do SPLM, o governo tentou tirar proveito dessa divisão, por isso contactou Lam Akol⁹⁰ sozinho com um documento conhecido como "Documento de Frankfurt" que foi assinado em janeiro de 1992, mas posteriormente negado pelo governo sudanês.

Em maio de 1992, sob os auspícios do presidente nigeriano Ibrahim Babangida, a primeira rodada de negociações ocorreu em Abuja e, em seguida, a segunda rodada em maio de 1993, mas nada resultou dessas negociações. Os esforços internacionais multiplicaram-se

⁸⁸ John Garang de Mabior (Twic East County, 23 de junho de 1945 – New Cush, 30 de julho de 2005) foi o primeiro vice-presidente do Sudão no período de 9 de janeiro de 2005 a 30 de julho de 2005 e presidente do Sudão do Sul no mesmo período. Foi o líder do Exército Popular de Libertação do Sudão (SPLA) durante a segunda guerra civil sudanesa

⁸⁹ Presidente da Etiópia de 1977 a 1987.

⁹⁰ Lam Akol Ajawin é um político sul-sudanês descendente dos shilluk. É líder do partido Movimento Democrático Nacional, e um ex-oficial de alto escalão do Exército Popular de Libertação do Sudão

através da organização IGAD⁹¹ até que um acordo-quadro, denominado Protocolo de Machakos, foi assinado em julho de 2005.

Este acordo deu autonomia ao sul por um período transitório de 6 anos, o direito à autodeterminação e uma oportunidade para os sulistas considerarem a secessão, bem como a oportunidade de construir instituições de governança transitória como forma de garantia. Em 9 de janeiro de 2005, o governo e o Movimento de Libertação do Povo do Sudão assinaram o Acordo de Paz Abrangente em Naivasha, cujas disposições estipulavam:

- O direito à autodeterminação para o sul em 2011.
- Realização de eleições gerais em todos os níveis dentro de um período não superior a 2009.
- Partilha de poder entre norte e sul.
- Compartilhamento de riqueza.
- Gestão de áreas marginalizadas entre norte e sul.
- Regimes de segurança.

O referendo sobre a autodeterminação ocorreu em 9 de janeiro de 2011, e os sulistas votaram por maioria a favor da separação.⁹²

A República do Sudão do Sul caracteriza-se por ser uma região rica em recursos naturais, sendo o petróleo um dos mais importantes produtos de exportação, pois nesta república, se concentram 85% das antigas reservas do Sudão. Isso pode explicar a guerra.

Olhando para a revisão histórica anterior, podemos entender a seguinte sequência de sanções impostas ao Sudão de 1993 a 2017. Em 12 de agosto de 1993, o Departamento de Estado dos EUA incluiu o Sudão na lista de Estados patrocinadores do terrorismo, em resposta à hospedagem do líder da Al-Qaeda, Osama bin Laden.

Em 1996, os Estados Unidos suspenderam sua embaixada em Cartum. Em 3 de novembro de 1997, o presidente Bill Clinton emitiu uma decisão executiva impondo sanções financeiras e comerciais ao Sudão, segundo a qual os ativos financeiros sudaneses foram congelados, a tecnologia dos EUA foi proibida de exportar para lá e as empresas e cidadãos dos EUA foram obrigados a não investir e cooperar economicamente com o Sudão. A resolução afirmava que

⁹¹ A Autoridade Intergovernamental para o Desenvolvimento (em inglês Intergovernmental Authority on Development - IGAD) é um bloco comercial de oito países com base na África Oriental; inclui os governos do Chifre da África, Vale do Nilo e dos Grandes Lagos Africanos, sua sede está localizada em Djibouti.

⁹² 98,8% da população votou a favor da secessão.

"o Sudão representa uma fonte de ameaça à segurança nacional e à política externa dos Estados Unidos".

Em agosto de 1998, os Estados Unidos lançaram um ataque com mísseis à Fábrica Farmacêutica Al-Shifa, no Sudão, porque ela produzia produtos químicos utilizados na fabricação de armas químicas, segundo os Estados Unidos, após o ataque às embaixadas americanas no Quênia capital, Nairóbi, e a capital da Tanzânia, Dar es Salaam (COLLINS, R, O. 2015, p290)

2002 A "Lei de Paz do Sudão" foi emitida, vinculando as sanções dos EUA contra o Sudão ao progresso feito nas negociações com o separatista Movimento de Libertação do Povo do Sudão.

Em 2006, o Congresso dos EUA aprovou a "Lei de Paz do Sudão", que vinculava as sanções dos EUA ao andamento das negociações com o Movimento de Libertação do Povo do Sudão. No mesmo ano, o Congresso impôs sanções adicionais contra *"pessoas responsáveis por genocídio, crimes de guerra e crimes contra a humanidade"* devido a assassinatos e violações generalizadas na região de Darfur, no oeste do Sudão.

O presidente dos EUA, George W. Bush, emitiu uma decisão para apreender os fundos de 133 empresas e indivíduos sudaneses no mesmo ano. Essas sanções não foram levantadas mesmo após a separação e divisão do Sudão, e a maioria dessas sanções foi levantada em 2017 após a queda do regime de Omar al-Bashir, com a condição de que as relações do Sudão com Israel fossem normalizadas dentro do que mais tarde ficou conhecido como os Acordos Abraâmicos⁹³, patrocinados pelo ex-presidente dos EUA, Donald Trump, como parte de seu plano para o Oriente Médio ou o que ficou conhecido como o acordo do século⁹⁴.

O conflito ainda não terminou na região de Darfur, mas o destino do Sudão do Sul surge no horizonte para os habitantes desta grande região petrolífera, que abrirá caminho para alimentar todos os sonhos separatistas no mundo árabe e na bacia do Nilo também, para qualquer grupo étnico, religioso, sectário ou mesmo tribal.

⁹³ O acordo de paz entre os Emirados Árabes Unidos e Israel é oficialmente chamado de Tratado de Paz dos Acordos de Abraham, assim como o acordo de paz assinado entre Bahrein e Israel, os dois acordos patrocinados pelos Estados Unidos e anunciados em 11 de setembro de 2020

⁹⁴ O Acordo do Século ou Plano de Paz de Trump é uma proposta, ou plano de paz destinado a resolver o conflito israelo-palestino, elaborado pelo ex-presidente dos Estados Unidos, Donald Trump

2.9 A guerra no Iêmen e o direito internacional. Bombas e resoluções.

O Conselho de Segurança é parceiro na agressão contra o Iêmen: O Iêmen entrou em várias guerras civis e foi submetido a agressões externas em diferentes momentos, desde sua aceitação como membro das Nações Unidas em 1947, e durante esses períodos, as decisões das Nações Unidas e do Conselho de Segurança estiveram ausentes ou distantes da solução real para essas guerras, que foram unidas por uma característica essencial, que é o apoio externo a uma das partes em conflito.

Durante uma hibernação de quase sete décadas, o Conselho de Segurança emitiu apenas quatro resoluções diante de dezenas de acontecimentos, guerras civis e agressões externas contra o Iêmen. Mas de repente, o Conselho de Segurança levantou-se rapidamente e sem aviso prévio e mostrou seu grande interesse pelo Iêmen. E desde o início da revolução popular em 2011 até a redação deste estudo em agosto de 2023, o Conselho de Segurança havia emitido (17) resoluções sobre os eventos no Iêmen.

Este estudo tratou das violações do Conselho de Segurança em suas resoluções da Carta das Nações Unidas e suas resoluções relacionadas à preservação da soberania dos Estados e a não interferência em seus assuntos internos, bem como no que diz respeito aos poderes do Conselho de Segurança contido na Carta das Nações Unidas. Isso limitou a sua intervenção à existência de incidentes que constituam uma ameaça real à paz e à segurança internacional, ou na repressão do crime de agressão contra um país.

Desde o início da agressão contra o Iêmen em 26 de março de 2015, o Conselho de Segurança direcionou suas medidas repressivas para incentivar a implementação do “crime de agressão”, que transformou o conflito no Iêmen de um conflito político interno e trabalhista (com confrontos militares dentro de um quadro estreito que era controlado), para um conflito de natureza internacional, envolvendo dezenas de países de diferentes continentes do mundo. Assim, sua geografia se expandiu para incluir vários países, o que fez o Conselho de Segurança passar de protetor de paz e segurança internacionais a violador delas e do direito internacional, sempre a serviço dos interesses imperiais defensivos na região.

O Conselho de Segurança esteve envolvido em todas essas violações, em resposta às ambições dos Estados Membros e seus aliados dos estados árabes do Golfo, de controlar a riqueza natural e as águas regionais do Iêmen, explorando a revolução popular e o trabalho

político no Iêmen. Para conseguir isso, o Conselho procurou impor sua tutela ilegal ao Iêmen por meio de quatro etapas, que são as seguintes:

A primeira etapa:

Abriu caminho para a sua tentativa de enganar a comunidade internacional e convencê-la de que a situação no Iêmen ameaça a paz e a segurança internacionais, através das Resoluções (2014) emitidas em 2011 e Resolução (2051) emitida em 2012.

A segunda etapa:

Emitiu a Resolução (2140) em 2014, na qual o Conselho determinou que a situação no Iêmen ameaça a paz e a segurança internacional na região, e impôs decisões que interferem nos assuntos internos do Iêmen, sob o Capítulo Sete, apesar de não ter provado sequer um incidente que ameace os países vizinhos ou a Paz e a segurança internacional. Além de afirmar em suas diversas decisões que os acontecimentos no Iêmen não ultrapassam os assuntos e a geografia iemenita, e que são acontecimentos de natureza predominantemente política no que diz respeito à transferência e formação de poder. Na verdade, a própria resolução saudou, de uma forma sem precedentes, as mudanças políticas positivas e a cooperação de todas as partes envolvidas no Iêmen no processo de transição.

Como resultado, a Resolução nº 2140 do Conselho de Segurança foi considerada um golpe contra o sistema internacional, leis e normas, e essa decisão foi uma violação explícita e deliberada dos propósitos e carta das Nações Unidas, e suas decisões especificando as razões para lidar com os estados sob o Capítulo VII, e afirmando a inadmissibilidade de interferência nos assuntos internos e externos dos estados e violando a soberania e confiscando os direitos de seu povo à autodeterminação sem qualquer interferência ou ameaça externa.

A terceira etapa:

Essa etapa foi representada nas posições traiçoeiras do Conselho de Segurança, e em sua tentativa de contornar o sucesso da revolução de 21 de setembro de 2014. O conselho foi incapaz de tomar qualquer decisão depois que o líder da revolução, “Sr Abdul-Malik al-Houthi,” (o líder do componente Ansar Allah) anunciou o controle de Sanaa pelos rebeldes, e

a declaração por todos os partidos políticos e componentes da assinatura do Acordo de Paz e Parceria⁹⁵. O concílio contentava-se depois disso em acolher e apelar à adesão ao acordo.⁹⁶

Após a renúncia de “Abd Rabbo Hadi⁹⁷” e “Khaled Bahah⁹⁸”, e a declaração do “Comitê Supremo Revolucionário” como autoridade temporária para governar o país e salvá-lo do vácuo constitucional até a implementação do resto das disposições do “Acordo de Paz e Parceria”, levando a eleições presidenciais e parlamentares e à entrega pacífica do poder a quem o povo escolher, o Conselho de Segurança e o Conselho de Cooperação do Golfo, não poderiam aguentar a nova realidade da vitória da revolução iemenita, e a nova possibilidade deles, para impedir qualquer interferência em suas decisões internas, e no direito do povo iemenita à autodeterminação e soberania sobre seu território. Por isso vieram declarações de condenação e denúncia dos países do Conselho de Cooperação do Golfo, que foi concluído pelo Conselho de Segurança em sua resolução (2201) emitido em 15 de fevereiro de 2015.

Mas apenas um mês antes da agressão, foi emitida a Resolução (2204) 2015, que foi adotada pelo Conselho de Segurança em sua sessão (7390) realizada em 24 de fevereiro de 2015. Esta foi uma decisão tranquilizadora em geral, com menos ansiedade, condenação, ressentimento e intensidade do que as decisões anteriores, e também desistiu de obrigar os iemenitas a cumprir a iniciativa Golfo e seu mecanismo executivo. Além disso, declarou seu apoio ao representante da ONU, em patrocinar o diálogo que estava sob a gestão do “Comitê Supremo Revolucionário” do Estado.

Esta decisão não continha nenhuma condenação de atos de violência, pelo fato de não existirem tais atos, como explosões e atos criminosos da Al-Qaeda, repressão de manifestantes e incitação da mídia entre os partidos políticos. prevaleceu a calma, e as instituições estatais voltaram a trabalhar em governo provisório, e os componentes voltaram a sentar-se à mesa de

⁹⁵ É um acordo político iemenita assinado em 21 de setembro de 2014 para resolver a crise entre os Houthis e as autoridades e componentes políticos no Iêmen. O anexo de segurança contém sete itens, sendo o mais importante a afirmação da necessidade de estender a influência do estado e restaurar suas terras, e remover a tensão política e de segurança de Sana'a, além de formar um comitê conjunto para parar todas as hostilidades nas províncias de Al-Jawf e Ma'rib, de acordo com um período de tempo específico.

O prazo estipulado no acordo expirou sem o cumprimento de nenhum dos termos do acordo, e assim o mandato do então presidente de direita, Abed Rabbo Mansour Hadi, terminou, e ele fugiu depois disso para formar seu governo na Arábia Saudita e exigir intervenção internacional para eliminar o movimento Ansar Allah e expulsá-los da capital, Sanaa.

⁹⁶ A reunião urgente do Conselho de Segurança, que foi pedido por o ex-presidente iemenita Abd Rabbo Mansour Hadi em 25/03/2015

⁹⁷ O ex-presidente iemenita.

⁹⁸ O vice-presidente iemenita permanece.

diálogo. No “Movenpick Hotel” da capital, Sana'a, sob a supervisão e patrocínio das Nações Unidas através de seu representante especial, “Jamal bin Omar”⁹⁹.

A quarta etapa:

As tentativas do Conselho de Segurança de impor tutela ao Iêmen foram representadas ao encorajar os países da coalizão a cometer o crime de agressão contra o Iêmen em 26 de março de 2015. Quarenta dias da política de “paciência estratégica”¹⁰⁰ as forças da coalizão liderada pela Arábia Saudita lançaram centenas de ataques sobre várias cidades do Iêmen, e o Conselho de Segurança não desempenhou o papel que dele se esperava, mesmo ao emitir uma resolução condenando e interrompendo a agressão que não foi confrontada com uma única bala, mas sim participou com a coalizão no crime de agressão, cometendo duas graves violações da Carta das Nações Unidas e do direito internacional humanitário, que são as seguintes:

- A primeira violação: ignorando a implementação declarada da Coalizão do crime de agressão e visando civis, o Conselho permaneceu em silêncio por vinte dias, durante os quais a Coalizão realizou centenas de incursões em várias províncias do Iêmen, visando infraestrutura e objetos civis, deixando (3362) civis mortos e feridos, o número de mortos atingiu (1037), incluindo (214). (184) crianças e (184) mulheres, enquanto o número de feridos atingiu (2325), incluindo (352) crianças e (485) mulheres.¹⁰¹

- A segunda grave violação cometida pelo Conselho de Segurança contra o Iêmen e o direito e os costumes internacionais é a emissão da Resolução (2216)¹⁰² do Conselho de Segurança, que foi adotada pelo Conselho de Segurança em sua sessão (7426), realizada em 14 de abril de 2015. O Conselho surpreendeu o mundo com sua decisão – que é considerada um escândalo histórico – não apenas para o Conselho, mas para o sistema das Nações Unidas como um todo, onde ele não abordou completamente a declaração da coalizão e sua implementação de operações ofensivas no Iêmen, e deliberada e completamente ignorou centenas de crimes de guerra, que ceifaram a vida de milhares de cidadãos, e foram acompanhados pelo bombardeio de um povo inteiro, em suas várias províncias, causando destruição massiva da infraestrutura e da propriedade pública e privada.

⁹⁹ Assessor Especial do Secretário-Geral das Nações Unidas para assuntos do Iêmen. No período (abril de 2011 - abril de 2015)

¹⁰⁰ É um termo usado pelos Houthis para o período em que os Houthis e seus aliados no Iêmen não responderam aos ataques sauditas ao Iêmen, que se estenderam por um período de quarenta dias desde o início da agressão ao Iêmen.

¹⁰¹ o relatório do Centro de Direitos Humanos do Iêmen 2021. <https://ychr.org/news/1059/>

¹⁰² a resolução inteira neste link: [S/RES/2216 \(2015\)](https://www.un.org/press/docs/2015/15-0422.sgsm.res.shtml)

Numa tentativa de enganar a comunidade internacional, e seis dias após o Conselho emitir a Resolução (2216)¹⁰³, a coalizão anunciou em 21 de abril de 2015 o fim da Operação “*Tempestade Decisiva*”, segundo declaração do porta-voz militar da coalizão, 26 dias após o início da operação, durante a qual os iemenitas se comprometeram a conter-se e não responderam, dando oportunidade ao Conselho de Segurança de cumprir as suas responsabilidades, que não emitiu qualquer condenação ou intervenção para travar a agressão, o que encorajou os países da coalizão para continuar a agressão, e seu anúncio no mesmo comunicado de uma nova operação chamada “Restaurando a Esperança”, na qual voltaram a bombardear as terras do Iêmen e tentar ocupá-las.¹⁰⁴

Durante quarenta dias, a coalizão lançou seus ataques e golpes aéreos, terrestres e marítimos no Iêmen, deixando milhares de baixas civis, já que o número de vítimas chegou a 5.731 mortos e feridos. Nesse período, o número de mortos chegou a 4.144, incluindo 661 mulheres e 585 crianças. Enquanto o número de feridos atingiu 1587, incluindo 250 mulheres e 289 crianças.¹⁰⁵

Não foi surpresa a emissão da Resolução (2564)¹⁰⁶ do Conselho de Segurança, que veio após o silêncio do conselho por quase sete anos sobre a agressão dos países da coalizão contra o Iêmen, durante os quais não condenou um único crime ou violação cometidos pela coalizão das forças.

Foi uma decisão excepcional, pois o Conselho rescindiu seu compromisso com as aspirações do povo iemenita, que havia repetido em todos os preâmbulos de resoluções anteriores, nas quais afirmou seu compromisso com a unidade, soberania, independência e integridade territorial do Iêmen.

Também anunciou pela primeira vez, a condenação de uma das partes no conflito, que surgiu como resultado da agressão contínua dos países da coalizão liderada pela Arábia Saudita, contra o Iêmen desde 26 de março de 2015 até o momento da redação deste estudo. A condenação não foi pelo assassinato e prisão de dezenas de viajantes entre Marib e Sana'a, mas

¹⁰³ A Resolução (2216) [S/RES/2216 \(2015\)](https://undocs.org/ar/S/RES/2216(2015))

¹⁰⁴ É importante lembrar que a decisão de iniciar a guerra no Iêmen foi anunciada pelo ministro das Relações Exteriores do Reino da Arábia Saudita, Adel Al-Jubeir, de Washington, durante sua visita à Casa Branca, o que indica que a decisão foi proferida pelo ministro saudita, enquanto o verdadeiro tomador de decisão é a casa branca.

¹⁰⁵ o relatório do Centro de Direitos Humanos do Iêmen 2021.

¹⁰⁶ A situação no Oriente Médio

Mensagem do Presidente do Conselho sobre o resultado da votação (<https://undocs.org/ar/S/2021/189>) e seus procedimentos (<https://undocs.org/ar/S/2021/194>)
<https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N21/052/06/PDF/N2105206.pdf?OpenElement>

sim pela "forte" condenação do Conselho de Segurança sobre: "a contínua escalada em Marib, no Iêmen, incluindo a operação realizada pelos Houthis em 7 de fevereiro de 2021!" E também sobre "a continuação dos ataques dos Houthis ao Reino da Arábia Saudita, inclusive no Aeroporto Internacional de Abha", apelando ao Conselho para "interromper imediatamente os ataques sem pré-condições".

Uma situação catastrófica no Iêmen, durante oito anos de intervenções do Conselho de Segurança nos assuntos internos do Iêmen, que teve somente emissões de resoluções e disposições, contrárias à Carta das Nações Unidas. O direito internacional não conseguiu atingir nenhum de seus objetivos políticos declarados no Iêmen, e isso foi comprovado pela equipe de especialistas do Conselho de Segurança em seu relatório emitido em janeiro de 2021, no qual afirmou:

"A situação no Iêmen continua se deteriorando, com consequências devastadoras para a população civil. Três fatores principais contribuem para esta catástrofe:

(A) Aproveitamento econômico por todas as partes do Iêmen, o que afeta a segurança humana.

(b) as violações contínuas e generalizadas dos direitos humanos e do direito humanitário internacional, com impunidade.

(c) a escalada dos combates e seu impacto sobre os civis, incluindo o deslocamento.¹⁰⁷

Esta descrição não era a situação política e de segurança que o Conselho de Segurança prometia ao povo iemenita, pessoas que provaram ser mais sábias do que o Conselho de Segurança antes de sua intervenção no Iêmen, pois foram capazes de conter todas as crises e conflitos e resolvê-los com perdas mínimas.

O Conselho de Segurança cometeu violações, ou mais corretamente dito "crimes", ao apoiar a agressão da coalizão liderada pela Arábia Saudita contra o Iêmen, justificando o pedido de um presidente demitido¹⁰⁸, que não representa um partido ou componente nacional, e não está mais presente no Iêmen. Pois fugiu para Arabia saudita, após anunciar o golpe contra as

¹⁰⁷ 21/02/2023, Relatório Final do Painel de Peritos sobre o Iêmen, estabelecido de acordo com o parágrafo 16 da Resolução 2624 (2022). <https://undocs.org/Home/Mobile?FinalSymbol=s%2F2023%2F130&Language=E&DeviceType=Desktop&LangRequested=False>

¹⁰⁸ Ou seja, o ex-presidente do Iêmen, Abed Rabbo Mansour Hadi.

resoluções do Conselho de Segurança e o “Acordo Nacional de Parceria e Paz”, que o Conselho de Segurança adotou como referência.¹⁰⁹

Além disso, o que o Conselho de Segurança e os países da coalizão liderada pela Arábia Saudita fizeram contradiz as resoluções relevantes do Conselho de Segurança, a Carta das Nações Unidas e suas resoluções, o direito internacional e o Acordo de Taif¹¹⁰, assinado e documentado pelas Nações Unidas.

Assim, o Conselho de Segurança, ao cometer essas violações e insistir em perpetuar esse “crime” contra o Iêmen, a terra e o povo, não ataca apenas o Iêmen, mas o sistema das Nações Unidas, seus membros e toda a humanidade, ameaçando o colapso do Sistema das Nações Unidas, para agradar aos grandes países imperialistas, para repetir mais uma vez a tragédia do colapso da Liga das Nações.

A eleição do Reino da Arábia Saudita como membro do Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas em 2018 contribuiu para comprovar a hipótese de que o conteúdo da Carta das Nações Unidas atingiu seus limites históricos. O estado que ainda pratica a pena de morte por decapitação tornou-se membro do conselho que define as normas legais de direitos humanos!

Consequentemente, a situação humanitária no Iêmen continuou piorando durante todos os anos da guerra até atingir a pior crise humanitária que o mundo testemunhou em décadas, de acordo com um relatório das Nações Unidas em 25/03/2018.¹¹¹

O Iêmen está testemunhando a pior crise humanitária do mundo. Mais de 22 milhões de pessoas precisam de assistência. O conflito teve efeitos devastadores. A fome se espalhou por toda parte. 17 milhões de iemenitas, ou 60% da população total, não sabem como conseguirão sua próxima refeição. Milhões carecem de água potável e saneamento básico.

¹⁰⁹ Este acordo foi adotado pelas Nações Unidas e publicado no site do Gabinete do Enviado Especial do Secretário-Geral das Nações Unidas para o Iêmen <https://bit.ly/3F1w0Zg>

¹¹⁰ Trata-se de um tratado celebrado em 1934 DC entre o Reino Mutawakkilita do Iêmen e o Reino da Arábia Saudita, após negociações entre as duas partes ocorridas em 18 e 19 de maio de 1934, com a mediação do Conselho Supremo Islâmico. O acordo anunciou o fim da guerra saudita-iemenita que eclodiu nos anos trinta do século XX sobre as terras do emirado Idrisid e o estabelecimento de relações pacíficas entre os dois estados. E reconhecimento por cada parte da independência e soberania da outra parte. A Arábia Saudita devolveu ao Iêmen algumas das terras que ocupou durante a guerra entre eles.

¹¹¹ A crise humanitária no Iêmen <https://media.un.org/ar/asset/k1u/k1u1rzhoqu>

Isso foi em 2018, mas agora, 5 anos após este relatório e a continuação da guerra, a situação ficou mais difícil do que se poderia imaginar.

Além da situação humanitária catastrófica, o direito internacional e sua estrutura aplicável contribuíram para estabilizar uma situação que ameaça estrategicamente o Iêmen mais do que qualquer outra coisa. É a divisão geográfica e demográfica do país, com base nas filiações tribais e sectárias que marcam o tecido social deste país, que é considerado o primeiro e principal lar dos árabes. Além da perda de soberania sobre as costas e rotas de navegação, seja pelas forças da coalizão que as controlam, seja pelo bloqueio militar em algumas outras costas.

Privando assim o Iêmen do Estreito de Bab al-Mandab, por onde passa anualmente cerca de 6,7% do comércio mundial total de petróleo. Mais de 21.000 navios carregados com vários tipos de mercadorias passam pelo estreito anualmente, representando 7% da navegação global.¹¹²

¹¹² O Iêmen não se beneficia das receitas da navegação no estreito porque o estreito está sujeito ao regime de passagem inocente de acordo com a Segunda Convenção de Genebra de 1949.

3. HIPÓTESES FUTURAS DO MODELO DO “ESTADO ÁRABE”

Este último capítulo tem por objetivo discorrer acerca de possibilidades que se apresentam para o futuro do “Estado Árabe”, numa prospecção realizada a partir do caso da Síria, no contexto de suas relações internacionais.

3.1 Primeira: A Reprodução da forma do Estado árabe após a Segunda Guerra Mundial: a Síria, como exemplo

No âmbito da Síria, o cenário se caracteriza pela participação de muitos atores na cena local, mais notavelmente a Rússia e a China em nível internacional, e o Irã em nível regional. Mas antes de abordar a resposta do direito internacional destes países à crise síria, devemos compreender alguns dos determinantes políticos e econômicos desse Estado, inseridos no mapa político da região. Não é segredo para ninguém que a região do Oriente Médio é uma das principais arenas em que as grandes potências competem para se influenciarem mutuamente, e se enquadra no amplo título defendido por cada uma das potências imperialistas emergentes, lideradas pela Rússia e pela China, que é um “mundo multipolar”.

Mas antes de começar a falar da abordagem jurídica e dos percursos que foram seguidos neste contexto, como o caminho de Astana e a Conferência de Diálogo de Sochi sobre a Síria, e o grande número de vezes em que a Rússia e a China, em conjunto ou individualmente, utilizaram o direito de veto no Conselho de Segurança, apresentaremos alguns fatos neste contexto.

3.1.1 Determinantes das políticas russa e chinesa em relação à crise síria

A posição da Rússia em relação à Síria resulta da percepção estratégica russa quanto à função síria para frustrar o cerco atlântico da Rússia e impedir a ativação das suas capacidades latentes. Já a posição da China em relação a crise síria é uma resposta a Washington depois da estratégia da mesma ter mudado para a Frente Ásia-Pacífico.

A crise síria em curso desde 2011 constituiu um ponto de conflito entre os sistemas regionais e internacionais. A competição diplomática entre os partidos internacionais e regionais misturou-se com uma luta orgânica na cena síria, e a diferença entre as políticas de gestão da atividade diplomática diária e a atividade diplomática em momentos de transformações estratégicas tornou-se evidente. Isto fez com que muitos analistas

familiarizados com o ritmo diário da diplomacia de algumas grandes potências – Rússia e China – projetassem esse ritmo na diplomacia dos momentos estratégicos de transformação, e fossem pegos pelas surpresas da mudança.

3.1.2 As Transformações na diplomacia chinesa e russa

As posições da Federação Russa e da República Popular da China em relação à crise síria surpreenderam muitos observadores, uma vez que eram prisioneiros do rumo histórico que a diplomacia dos dois países tomou durante o período de 1978 na China (pós- Quatro Programas de Modernização) e a partir de 1985 na Federação Russa (período de Mikhail Gorbachev e Boris Yeltsin), sem levar em conta as transformações profundas na estrutura dos dois países que se refletiram na sua diplomacia, o que fica evidente nos seguintes aspectos:

1- Capacidade de lidar com a pressão

Os dois países chegaram a um estágio em que sentem capacidade para enfrentar pressões e possuem diversas alternativas que lhes permitem ampliar a base de suas manobras diplomáticas. A China tem uma reserva monetária no valor de 3,1 bilhões de dólares¹¹³, e o volume do seu comércio externo em 2010 ascendeu a cerca de 5,87 bilhões de dólares¹¹⁴, dos quais 20% vão para os Estados Unidos, sem falar que ocupa o segundo lugar em produto interno bruto no nível mundial, o que torna a pressão econômica sobre ela impossível, e não há dúvida de que a pressão militar não está disponível, enquanto a pressão política que não é apoiada por mecanismos econômicos ou militares permanece limitada em eficácia.

Quanto à Rússia, parece que a era de Gorbachev e Iéltsin e o período que se estendeu até 2005 pintaram um quadro sombrio da política russa (como resultado do colapso da União Soviética e do subsequente período de instabilidade que durou até aproximadamente 2005). No entanto, entre os anos 2000 e 2006, a Rússia alcançou uma taxa de crescimento econômico de 7%. A organização Mundial do Comércio revelou também que a Rússia alcançou o primeiro lugar no mundo em termos de crescimento nas suas exportações em 22% em 2011. As

¹¹³ARABE.NEWS.CN. As reservas cambiais da China ascendem a 3,1332 bilhões de dólares americanos. Disponível on line: <https://arabic.news.cn/20230308/d9443063f5564a88be844938752eaa1d/c.html> . Acesso em: 12/02/2024.

¹¹⁴ ARABIC.CRI.CN .Aumento de 0,2% no volume de comércio exterior da China em 2023, disponível: <https://arabic.cri.cn/2024/01/12/ARTIdqBtQsMPUc4mN9q1GuxB240112.shtml> em 12/01/2024

importações Russas continuaram em 24% durante o mesmo ano, ajudadas pelo aumento dos preços do gás e do petróleo, por um lado, e pela aceleração das taxas de investimento estrangeiro, por outro.

Também fortaleceu enormemente a sua economia e agora ocupa o terceiro lugar no mundo em reservas de ouro, sem falar que ocupa o primeiro lugar no mundo nas exportações de trigo de 2008 a 2023, aspectos que se refletiram nos seus efeitos globais com a elaboração de um plano de desenvolvimento de capacidades militares para um período de oito anos, de 2007 a 2015, no valor de cinco bilhões de rublos (cerca de 178 mil milhões de dólares de acordo com a taxa de câmbio desse período), até que a parte do orçamento de defesa da Rússia para o orçamento de 2024 ascendeu a 10,78 bilhões de rublos, o que equivale a 109 mil milhões de dólares¹¹⁵.

2- Interconexão entre Rússia e China

Existe uma interligação entre os dois países em muitas áreas, sem se negar algumas diferenças, por óbvio. Além do fato de os dois países compartilharem fronteiras políticas de 3.483 quilômetros de extensão, eles são compatíveis em uma série de direções que aumentam as chances de coordenação entre eles no cenário internacional:

Primeiro: a China representa o primeiro parceiro comercial da Rússia. Vladimir Putin indicou durante uma reunião com um funcionário da Assembleia Popular Chinesa em setembro de 2011 que o volume de intercâmbio comercial entre os dois países, de 70 mil milhões de dólares, atingiria 100 mil milhões de dólares em 2015.

O primeiro vice-primeiro-ministro russo, Andrei Belousov, disse durante sua reunião com o vice-primeiro-ministro chinês, Ding Xiang, que o volume de intercâmbio comercial anual entre seu país e a China excederá US\$ 200 bilhões até o final de 2023 e poderá atingir US\$ 300 bilhões até 2030. Esta declaração veio durante uma reunião do comitê governamental

¹¹⁵ ARABIC.RT.COM. Em números... O orçamento da Rússia para os próximos três anos. disponível: <https://arabic.rt.com/business/1301916-%D8%A8%D8%A7%D9%84%D8%A3%D8%B1%D9%82%D8%A7%D9%85-%D9%85%D9%8A%D8%B2%D8%A7%D9%86%D9%8A%D8%A9-%D8%B1%D9%88%D8%B3%D9%8A%D8%A7-%D9%84%D9%84%D8%A3%D8%B9%D9%88%D8%A7%D9%85-%D8%A7%D9%84%D8%AB%D9%84%D8%A7%D8%AB-%D8%A7%D9%84%D9%82%D8%A7%D8%AF%D9%85%D8%A9/>

Cooperação de investimento sino-russo realizada em Pequim¹¹⁶, o que significa a existência de interesses econômicos comuns entre eles.

Segundo: A existência de marcos regulatórios para o relacionamento entre os dois países. Além do fato dos dois países participarem do comitê de seis partidos sobre a questão norte-coreana, há sua filiação à Organização de Xangai e ao bloco BRICS, para não mencionar a sua presença entre os membros permanentes do Conselho de Segurança da ONU.

Terceiro: Acordo entre os dois países sobre princípios estratégicos que ambos acreditam reger as relações internacionais, tais como: Consolidar o princípio da soberania e não aceitar interferências externas nos assuntos internos de qualquer país, especialmente a mudança de sistemas políticos ou de governantes pela força militar e através de intervenção externa, e a necessidade de adotar soluções políticas pacíficas para conflitos em regiões estratégicas, o que foi confirmado pelo encontro dos BRICS na Índia, no final de março de 2012. Não há dúvida de que a estabilidade deste princípio na rede de interações internacionais enfraquecerá o grande desequilíbrio no equilíbrio do poder militar, que é considerado desequilibrado a favor dos Estados Unidos, cujas despesas militares são 23 vezes superiores às despesas militares russas.

Os dois países sentem que os países ocidentais ultrapassam os limites do mandato concedido pelo Conselho de Segurança da ONU, como é o caso do modelo líbio. Ambos estão convencidos da seletividade dos países ocidentais, especialmente dos Estados Unidos, no tratamento da questão da democracia. As relações dos dois países com o Irã, que é um aliado central da Síria, equivale a lançar uma sombra sobre a crise síria.

3- A visão estratégica unificada em relação ao Irã:

O Irã representa um pilar importante da estratégia de Pequim e Moscou no conflito internacional que gira em torno da Ásia Ocidental, como o evidencia o seguinte:

1- As Relações comerciais

¹¹⁶ ALJAZEERA.NET. O intercâmbio comercial entre a Rússia e a China ultrapassa os 200 mil milhões de dólares. Disponível:

<https://www.aljazeera.net/ebusiness/2023/11/20/%D8%A7%D9%84%D8%AA%D8%A8%D8%A7%D8%AF%D9%84-%D8%A7%D9%84%D8%AA%D8%AC%D8%A7%D8%B1%D9%8A-%D8%A8%D9%8A%D9%86-%D8%B1%D9%88%D8%B3%D9%8A%D8%A7-%D9%88%D8%A7%D9%84%D8%B5%D9%8A%D9%86>
Em: 20/11/2023

Existem relações comerciais desenvolvidas entre o Irã e a Rússia, uma vez que a taxa de intercâmbio entre eles aumentou entre os anos 2005-2010, de 1,215 mil milhões de dólares para 3,2 mil milhões de dólares, além de vendas de equipamentos militares superiores a 400 milhões de dólares durante o período de 2007-2010. Até hoje, os países dispensaram o dólar nas suas transações comerciais e realizam as trocas com moedas nacionais, sem falar sobre cooperação no domínio da energia nuclear pacífica¹¹⁷.

O Irã é de grande importância para a Rússia em vários aspectos, incluindo a proteção da porta sul desta última e a ajuda a competir pelos recursos petrolíferos e pelas rotas de transporte de energia da região do Mar Cáspio, que está a testemunhando uma intensa concorrência com empresas ocidentais, especialmente as americanas.

No que diz respeito às relações comerciais sino-iranianas, apesar dos comerciantes iranianos se queixarem da China inundar os mercados iranianos com suas mercadorias, o Irã ocupa o quarto lugar dos investimentos chineses, e o número de empresas chinesas que operam no Irã aumentou de 100 empresas em 2010, para 166 até abril de 2011. O que significa que as empresas chinesas aproveitaram a retirada econômica ocidental dos mercados iranianos para preencher o vazio ali deixado. Um exemplo claro deste vazio foi o bloqueio ocidental em relação à gasolina e ao impedimento da mesma de chegar aos mercados iranianos que provocaram uma diminuição de 75% da sua disponibilidade naquele país. Isso permitiu à China fornecê-la ao Irã, mas a preços 25% superiores aos preços da gasolina no mercado global, até que os dois países assinassem um acordo de parceria econômica estratégica no valor de 500 bilhões de dólares por 25 anos, em março de 2021, sem descuidar a cooperação no domínio do armamento entre eles.

Se somarmos a importância estratégica do Irã como o segundo fornecedor de petróleo mais importante para a China, por um lado, e a sua participação conjunta na estratégia de revitalização da Rota da Seda, por outro lado, então a posição do Irã é reforçada na estratégia internacional da China.

¹¹⁷ SPUTNIKARABIC.AE. O volume de intercâmbio comercial entre a Rússia e o Irã atinge níveis recordes. Disponível:

<https://sputnikarabic.ae/20221205/%D8%AD%D8%AC%D9%85-%D8%A7%D9%84%D8%AA%D8%A8%D8%A7%D8%AF%D9%84-%D8%A7%D9%84%D8%AA%D8%AC%D8%A7%D8%B1%D9%8A-%D8%A8%D9%8A%D9%86-%D8%B1%D9%88%D8%B3%D9%8A%D8%A7-%D9%88%D8%A5%D9%8A%D8%B1%D8%A7%D9%86-%D9%8A%D8%A8%D9%84%D8%BA-%D9%85%D8%B3%D8%AA%D9%88%D9%8A%D8%A7%D8%AA-%D9%82%D9%8A%D8%A7%D8%B3%D9%8A%D8%A9-1070848184.html>

Em 05/12/2022

2- As Relações políticas

As visitas diplomáticas entre a China e o Irão indicam a intensidade das consultas diplomáticas entre ambos países. As estatísticas disponíveis sobre a troca de visitas oficiais de altos funcionários nos dois países indicam que chegaram a 91 reuniões durante o período de 2003 a 2010, o que é uma taxa elevada para os padrões diplomáticos. Isto foi antes da crise síria, e as relações desenvolveram-se até atingiram o seu auge no ano de 2023 com o papel que a China desempenhou na mediação entre o Irão e o Reino da Arábia Saudita para resolver as suas diferenças.

4- O Conflito estratégico com Washington

Rússia e China discordam dos Estados Unidos numa série de questões, sobretudo a nível estratégico: a sua rejeição da exclusividade americana e a sua busca por um mundo multipolar. Os dois países insistem na necessidade de gerir as relações internacionais através da multipolaridade, especialmente no Oriente Médio, e a crise síria representou uma oportunidade para a expressão efetiva desta abordagem, que inclui também a necessidade de aceitar lidar com os dois países (Rússia e China) em pé de igualdade com os Estados Unidos e, portanto, aceitação deles pelos EUA “Como parceiros, não como subordinados ou dependentes”. A seguir detalharemos sobre essa multipolaridade e suas repercussões.

3.1.3 A “Multipolaridade” russa e chinesa e a posição sobre a Síria

As transformações na diplomacia russa e chinesa indicam que as relações internacionais entraram na primeira fase de transição da exclusividade polar que prevaleceu no período após o fim da Guerra Fria para a fase da multipolaridade, e parece que a crise síria constituiu o primeiro sinal nesta direção. Isto não está separado de uma perspectiva estratégica que se cristalizou tanto na Federação Russa como na China da seguinte forma:

A perspectiva estratégica e a posição russa na Síria

A política norte americana em particular e a política da OTAN em geral desde o colapso da União Soviética assumiram a forma de um cerco gradual da Rússia na sua esfera vital (lebensraum estratégico¹¹⁸) por medo de uma Rússia potencial e não por medo de uma Rússia existente. A primeira esfera vital na Europa Oriental foi completamente fechada com a sua

¹¹⁸ O lebensraum foi utilizado para atender aos interesses relacionados ao desenvolvimento do IIIº Reich. Para Hitler, o maior problema ambiental era o desequilíbrio entre o crescimento da população e o limitado espaço vital determinado pelo Tratado de Versalhes e a perda das colônias alemãs.

adesão total à OTAN e à União Europeia na sequência, também por tentativas de apoiar e fortalecer “revoluções” na Geórgia e na Ucrânia, e depois pela presença militar em alguns países da Ásia Central, o mais notável dos quais foi a base de Manas, perto da capital do Quirguistão¹¹⁹. Se somarmos a isto o relatório publicado pelo *Russian Independent Paper* em Fevereiro de 2007¹²⁰ sobre projetos norte americanos para implantar sistemas antimísseis em bases militares no Alasca e na Califórnia para fechar o “portão oriental” para a Rússia, e o esforço norte americanos no mesmo período para implantar sistemas de mísseis na região do Cáucaso, então isso constitui - como diz o relatório - “uma adaga no pescoço da potência nuclear estratégica russa”, percebemos o mapa dos muros que estão sendo erguidos em torno da Rússia.

A Rússia sentiu plenamente esta questão, porém nas fases iniciais não estava em condições de tomar medidas eficazes para enfrentar este cerco, mas como resultado dos desenvolvimentos que ocorreram neste país, especialmente desde que Vladimir Putin assumiu o poder em 2000, a Rússia começou a se envolver em diversas atividades para enfrentar o referido cerco.

A intervenção russa na Geórgia em agosto de 2008 foi uma indicação clara da estratégia russa para impedir a presença da OTAN naquele país, que tinha a ambição de desenvolver o Acordo de Parceria para a Paz assinado com a OTAN em 2005 no sentido da adesão plena. Sem falar dos acordos do Azerbaijão com a OTAN no Acordo de Parceria para a Paz em 1994, o que significa a expansão atlântica da Europa de Leste em direção ao flanco russo na Frente do Cáucaso.

Parece que o projeto de Putin de estabelecer uma “União Eurasiática” que incluía a Rússia, a Bielorrússia e o Cazaquistão representa uma tentativa de impedir qualquer expansão do Atlântico nesta região, especialmente porque tanto o Quirguistão como o Tajiquistão anunciaram que estão “a estudando a possibilidade de aderir” ao referido união.

Na segunda linha da Ásia Ocidental, que representa a incubadora geoestratégica da Ásia Central, estão o Irão e a Síria, que representam para a Rússia “uma garantia de estabilidade nas

¹¹⁹ Uma base militar americana foi cancelada por decisão do Presidente Atambayev, Presidente da República do Quirguistão, em 2014.

¹²⁰ GLOBALAFFAIRS.RU (Jornal da Independência) Russo Cimeira da OTAN em Riga: O Grande Contexto FEVEREIRO 2007. Disponível:

[Саммит НАТО в Риге: большой контекст — Россия в глобальной политике \(globalaffairs.ru\)](http://globalaffairs.ru)

Em 14/03/2024.

áreas próximas das suas fronteiras”. As relações sírio-russas constituem uma dimensão central desta visão estratégica russa, cujas características são claras como segue:

- A Síria é um dos mais importantes parceiros comerciais árabes da Rússia. O comércio russo-sírio constitui 20% do comércio total árabe-russo e também está registando um crescimento. O comércio russo-sírio aumentou para 1,92 bilhões de dólares em 2011, um aumento de 58% em relação a 2010. Por outro lado, os investimentos russos na Síria ascendem a cerca de 20 mil milhões de dólares, e as empresas russas, especialmente no sector da energia, estão entre as empresas operacionais mais proeminentes na Síria (como Tanvet, Soyuz Montgaz e algumas filiais da Gazprom, etc.).

- A base naval na Síria (Tartus) é a única base da Rússia nas costas do mar Mediterrâneo, que foi criada desde um antigo acordo entre os dois países em 1971, mas a sua continuação custou à Rússia aliviar a síria das suas dívidas a Rússia (valor de 9,8 bilhões de dólares em 2006). além da Rússia obter algumas facilidades também, em Latakia.

- A Síria representa um mercado importante para as armas russas. A participação da Síria no comércio militar da Rússia. foi de cerca de 7% em 2010, o que totalizou US\$ 700 milhões. A Síria também fez com a Rússia acordos militares no valor de quatro bilhões de dólares até 2013, incluindo US\$ 960 milhões em 2011 e cerca de US\$ 550 milhões em 2012. De acordo com o Centro de Análise de Estratégia e Tecnologia de Moscou (CAST), é aproximadamente o mesmo valor das vendas militares russas para a Síria durante o período 2006-2010; O que faz com que o valor das vendas militares durante o período 2006-2013 seja de cerca de oito bilhões de dólares.

O apoio diplomático mútuo entre os dois países:

Sabemos que a Rússia tem apoiado a Síria em muitas situações, a Síria também foi um dos poucos países que anunciaram claramente o seu apoio à operação militar russa na Geórgia em 2008, e o seu apoio à Rússia para desempenhar um papel nos esforços diplomáticos, para resolver o conflito árabe-israelense, além de apoiar as políticas russas no conflito interno no Daguestão e na Chechênia.

A política russa indica uma oposição explícita à mudança dos sistemas políticos através da intervenção militar estrangeira, e a série de artigos escritos por Putin nos jornais russos - em preparação para as eleições presidenciais de 2012, que terminaram com a sua vitória - indicava

uma posição clara sob este título “A Rússia e o Mundo em Mudança”, Putin criticou as políticas ocidentais e americanas, em particular para difundir a democracia, são “a democracia dos mísseis e das bombas”, que a Rússia não aceita de forma alguma.¹²¹

3.1.4 A posição chinesa em relação a Síria:

A análise da posição chinesa exige um olhar que vai além da simples ligação da política da superpotência com as suas relações diretas com o Estado em disputa (Síria), a posição chinesa exige ampliar o círculo de análise ligando a crise síria a outros problemas que envolvem as grandes potências.

Ao olharmos para as relações diretas entre a China e a Síria, descobrimos que estas relações, que remontam a 1955, não são valiosas segundo os padrões tradicionais. O volume de intercâmbio comercial entre os dois países chegou a cerca de 2,48 mil milhões de dólares (dos cem bilhões de dólares que representam o comércio árabe-chinês) em 2010, além de cerca de 1,82 mil milhões de dólares em contratos de engenharia chineses na Síria. trabalhadores em cerca de 30 empresas chinesas na Síria, e 16,81 milhões de dólares em investimentos chineses diretos. A China ocupa atualmente o primeiro lugar entre os parceiros comerciais da Síria, com uma proporção de 6,9% do comércio sírio total, em comparação com 3% para a Federação Russa.

As empresas chinesas também estão ajudando a Síria a enfrentar os problemas tecnológicos resultantes das sanções europeias ao país no sector petrolífero, que representa 20% do produto interno bruto da Síria.

Isto significa que a Síria não constituiu um atrativo comercial irresistível para a China, cujo volume total de comércio ultrapassou cerca de 1,5 bilhões de dólares, o que exige a procura de outras justificações para o comportamento chinês que possam ser cristalizadas nos seguintes aspectos:

A posição chinesa de adoptar um veto dez vezes na crise síria (com a Rússia) constitui uma das reações diretas ao anúncio americano de uma mudança na sua estratégia em relação a região Ásia-Pacífico, e embora os sinais da administração americana tenham sido repetidos em

¹²¹ VOLTAIRENET.ORG. Putin, V. “A Rússia e o mundo em mudança”, Rede Voltaire, 29 de fevereiro de 2012, disponível: www.voltairenet.org/article173054.html
Em 12/03/2024.

vários lugares sobre esta estratégia, a sua expressão clara foi afirmada num artigo escrito por Hillary Clinton na revista Foreign Policy em outubro de 2011, que afirmava:

“Devemos trabalhar de forma inteligente e organizada durante os próximos dez anos para investir tempo e esforço para garantir para nós mesmos a situação mais adequada para assegurar a continuação da nossa liderança, garantir os nossos interesses e promover os nossos valores... Um dos nossos A tarefa mais importante durante a próxima década é concentrar um esforço sustentado e contínuo em investimentos diplomáticos, econômicos, estratégicos e outros na região Ásia-Pacífico”¹²²

É a estratégia que o Presidente Obama expressou de forma semelhante em janeiro de 2012, quando falou de uma “revisão da defesa baseada na concentração das forças americanas na Ásia e no Pacífico”. os seus gastos com defesa, por um lado, e o anúncio dos Estados Unidos de que retirará a sua presença militar da Ásia Central em 2014 Por outro lado, inferimos tensão entre as duas partes nesta região devido à consciência da China de que os Estados Unidos estão realizando o que alguns pesquisadores chamam de engenharia geopolítica, que faz a China trabalhar para responder em outras áreas. assim a crise síria representou uma oportunidade para algumas dessas respostas.

Em relação às decisões dos EUA de vender armas a Taiwan, vale lembrar que os grandes acordos concluídos pelos Estados Unidos da América para armar Taiwan estavam afetando os interesses fundamentais, a soberania e a integridade territorial da China. As autoridades chinesas afirmaram em muitas ocasiões que a China “será obrigada a responder”, e não há dúvida de que a disputa na Síria faz parte da resposta.

O ex-presidente dos EUA, Barack Obama, recebeu o líder da minoria budista, o Dalai Lama, em julho de 2011, o que a China considerou, segundo o porta-voz do Ministério dos Negócios Estrangeiros chinês, como “uma interferência nos assuntos internos da China... e que os Estados Unidos devem parar encorajar grupos separatistas no Tibete.”

Parece que a posição chinesa sobre a crise síria não está separada da busca chinesa por uma “reação” calculada às políticas americanas nos domínios acima referidos.

¹²² FORGEN POLICI. CLINTON, H. America’s Pacific Century The future of politics will be decided in Asia, not Afghanistan or Iraq, and the United States will be right at the center of the action. OCTOBER 11, 2011 forgen polici. Disponível: <https://foreignpolicy.com/2011/10/11/americas-pacific-century/> em 22/02/2024.

Interações internacionais em relação à crise síria

A natureza das relações internacionais contemporâneas transformou-se num jogo de soma diferente de zero (non-zero sum game) entre as potências centrais no sistema internacional contemporâneo, onde a interação se dá com base no reconhecimento de interesses contraditórios, por um lado, e de interesses comuns, por outro.

É claro que a política americana em particular, e a política ocidental em geral, pretendem continuar procurando ampliar o âmbito de trabalho da OTAN com o objetivo de impedir a concretização do potencial da Rússia através da estratégia de cerco, enquanto a Rússia procura confrontar esta tendência em várias frentes, incluindo a Ásia Ocidental, nas quais tanto a Síria como o Irão têm bases essenciais, o que significa que a Rússia não negligenciará os pilares do projeto de resistência ao contínuo cerco do OTAN.

Quanto aos outros aspectos das relações russas com a Síria nos sectores comercial e militar, nada mais são do que os resultados da percepção estratégica russa da função síria no âmbito de frustrar o cerco atlântico da Rússia.

Quanto ao lado chinês, o objetivo estratégico expresso pelo lado americano é a mudança geoestratégica dos Estados Unidos em direção à Frente Ásia-Pacífico, que a China viu como uma tentativa americana de conter o crescente papel chinês naquela região, é à qual a China responde através de tendências que criam oportunidades de negociação para a China tal como a posição sobre a crise síria e as relações com Teerão, embora a posição estratégica de Teerão seja mais importante para a China do que a Síria.

Dada a hostilidade partilhada pelos russos e chineses em relação à política americana, os dois países têm-se aproximado cada vez mais para garantir que a ideia de multipolaridade seja fortalecida e que a infiltração estrangeira no espaço vital de um pelo outro seja restringida, o que é evidente no caso de Organização Xangai em particular e o grupo BRICS em geral.

3.1.5 Conferências de Astana

A Conferência de Diálogo de Sochi começou depois liberação pela Síria de Aleppo, e foi seguida pela Linha de Diálogo de Astana como um caminho paralelo à Linha de Genebra para as negociações sobre a Síria. Os dois caminhos são linhas paralelas devido à diferença nas referências jurídicas, políticas e de interesse dos países patrocinando ambos os processos.

Essencialmente, o Caminho do Diálogo de Astana surgiu como o culminação de uma importante vitória militar alcançada pelo Estado sírio, que é a libertação da cidade de Aleppo em 2018.

Após várias leituras detalhadas das atas das reuniões de Astana, das declarações finais de cada número desta conferência, da leitura dos contextos políticos, econômicos e militares que acompanharam cada sessão desta conferência, que até agora contou com 21 rondas de negociações, das declarações emitidas pelas cúpulas tripartidas entre a Rússia, o Irã e a Turquia sobre a Síria, pode-se dizer que foram alcançados muitos resultados e pontos em comum que estão alinhados com a visão estratégica dos países patrocinadores relativamente ao futuro da forma política do Estado sírio, dentre eles:

1. Compromisso com o processo político. A confirmação dos países garantes (Rússia, Turquia e Irã) para impulsionar o processo político na Síria: esta tendência geral atinge o objetivo de todas as partes participantes nesta conferência, especialmente porque cada um destes países também está preocupado com grandes questões militares internas, como é o caso do confronto entre a Rússia e a OTAN em território ucraniano, ou na gestão de batalhas regionais como a Turquia, que está gerindo a batalha entre a Armênia e o Azerbaijão, e a batalha aberta entre o Irã e os seus aliados regionais, por um lado, e entre os Estados Unidos, Israel e os seus aliados, por outro. Portanto, a solução política reduz ao mínimo a pressão no terreno sobre todas estas forças na Síria, e não é uma coincidência que as áreas acordadas entre a Rússia e a Turquia na Síria correspondam a uma separação entre as forças regulares e as milícias armadas apoiadas pela Turquia, foram nomeadas: “Áreas de desescalada”.

2. “Aumento do mecanismo de ajuda humanitária e apelo às Nações Unidas para que ampliem o mecanismo de ajuda humanitária ao país”. Isso constitui um alívio do fardo econômico que a Síria imporá aos países que aí intervêm na guerra, e uma rica fonte de contenção política e legal entre a Rússia e o Ocidente político no Conselho de Segurança.” Em relação às travessias humanitárias para obter ajuda, uma vez que a Rússia quer o reconhecimento forçado do Ocidente político da legitimidade do governo sírio, com base na aprovação do Conselho de Segurança da entrada de ajuda humanitária, através das áreas controladas pelo Estado sírio e daí para o resto das regiões.

3. “Acompanhamento da Comissão Constitucional e discussão sobre os últimos desenvolvimentos da situação na Síria e a necessidade de retomar as reuniões da Comissão Constitucional em Genebra:

Embora cada um dos países envolvidos saiba que esta comissão não conduzirá a qualquer resultado, afirmam que é a base jurídica para a “legitimidade” do caminho de diálogo de Astana, uma vez que não contradiz a Conferência de Genebra II e a Resolução 2254 emitida pelo Conselho de Segurança da ONU sobre a questão síria.

4. Ênfase à soberania e unidade da Síria:

Os países garantes enfatizaram a soberania, independência, unidade e integridade territorial da Síria. Essa cláusula é fundamental em todo este caminho, pois é consistente com a orientação geral das políticas estratégicas Rússia, iranianas e turcas. Este caminho também é o verdadeiro oposto do projeto americano de redesenhar o mapa da Síria e da região e dividi-la em entidades sectárias e étnicas em guerra. Porque a divisão da Síria criará danos não só para a Síria, mas também para a Turquia, que mais tarde se transformará numa arena para guerras internas entre diferentes nacionalidades, especialmente os Curdos, em prol da independência e, portanto, da fragmentação da Turquia, e o mesmo aplica-se ao Irão e à Rússia. O seu slogan geral é a existência de um estado sírio único, “frágil” e independente em todas as terras sírias, o que é mil vezes pior do que a existência de pequenos estados em guerra entre si, o que levará à infiltração desta infecção nos vizinhos sírios. países.

Este foi, em suma, um resumo do comportamento jurídico e diplomático do movimento que apoia a preservação da forma do Estado árabe tal como produzido pelos entendimentos Sykes-Picot e pela Segunda Guerra Mundial, herdando assim o papel político que a União Soviética e as potências, os países e os movimentos que o apoiam em nível global. Trata-se de herança do que hoje em dia se chama de mundo multipolar. A seguir trataremos da segunda possibilidade.

3.2 Segunda: A desconstrução dos países árabes em cantões. O direito internacional e o novo projeto do Oriente Médio

O termo “Grande Oriente Médio” ou “o novo” não é resultado dos acontecimentos de 11 de setembro. Já existia antes disso nas teses de políticos e escritores americanos e israelitas, mas Washington reproduziu o termo durante a guerra israelita no Líbano, no que considerou

então o momento apropriado para avançar para o próximo passo executivo do seu projeto de estabelecer as características de um século norte americano a partir desta região.

3.2.1 Projeto antigo

O termo “Oriente Médio” começou a ser usado política e intelectualmente na década de 1950, e o seu objetivo direto era impor uma nova identidade ao povo da nação árabe. Para que a referência árabe se desvanecesse ou se perdesse em favor de uma identidade frouxa chamada Oriente Médio.

A pátria árabe abrangente, com todas as suas componentes culturais, políticas e civilizacionais, é transformada numa realidade geográfica diferente, cujo objetivo é incluir países não árabes como a Turquia e o Irão na chamada região do Oriente Médio, em preparação para conferir legitimidade dentro enquadramento da região, de outro “Estado”, que é Israel.

O uso do termo foi precedido por uma tentativa política representada pelo estabelecimento do Pacto de Bagdá (1955) para atingir os mesmos propósitos. Enquanto o Pacto de Bagdá caiu com a revolução de 14 de julho de 1958 no Iraque, o termo Oriente Médio foi capaz de se infiltrar no discurso político, na mídia e até mesmo no discurso popular e foi usado por pensadores liberais e de esquerda que consideraram que era uma alternativa adequada dos conceitos usados pelos nacionalistas árabes, sem que muitos deles tivessem consciência dos sinais que o conceito “alternativo” carregava (envenenamento político).

Se quisermos aprofundar os antecedentes, não podemos ir além do período após a Guerra de Outubro de 1973, que antes de Camp David¹²³ testemunhou o surgimento de ideias “não oficiais”, especialmente no Egito, propondo cooperação econômica ou algum tipo de integração com Israel, e essas ideias foram “desviantes” na época, forneceram introduções intelectuais aos processos de assentamento, bem como perpetuaram o conceito do Oriente Médio como uma alternativa política e geográfica à era de conflito com Israel.

Mas foram necessários mais 20 anos até que Telavive, através de *Shimon Peres*, apresentasse a sua visão para o que ele descreveu como o Grande Oriente Médio em 1993. O

¹²³Os dois Acordos de Paz de Camp David, foram dois acordos políticos assinados pelo presidente egípcio Anwar Sadat e pelo primeiro-ministro israelense Menachem Begin em 17 de setembro de 1978, após doze dias de negociações secretas em Camp David, o retiro do Presidente dos Estados Unidos em Maryland. Os dois acordos foram assinados na Casa Branca e testemunhados pelo presidente Jimmy Carter.

momento israelita era apropriado após a fratura do sistema de segurança árabe após a invasão do Kuwait (1990) e a guerra contra o Iraque (1991), bem como após a conferência de Madrid (1991), que pôs fim ao conceito de luta existencial entre árabes e Israel, e abriu as portas a um sistema do Oriente Médio que preencheria o vazio criado pelo colapso do sistema árabe.

Apesar de tudo e de todo o horror dos danos que os árabes sofreram desde o início dos anos noventa do século passado, a visão do Oriente Médio continuou enfrentando uma forte resistência que se recusava a aceitar Israel como um Estado do Oriente Médio, mesmo na presença de acordos de paz com muitas capitais da região.

Para superar a rejeição popular, o conceito entrou pelo portal de economia, assim como a Conferência Econômica sobre o Oriente Médio realizou-se em Casablanca em 1994 e repetiu-se no Cairo, Amã e Doha, numa tentativa de integrar Israel no sistema árabe, por um lado, e de estabelecer uma realidade política e intelectual alternativa à ideia de nacionalismo árabe que dominou a consciência árabe e o movimento político árabe durante a maior parte do século XX.

Estas tentativas falharam ou cessaram após a Intifada de Al-Aqsa em 2000, mas isso não significou de forma alguma que os proprietários do projeto tivessem abandonado os seus objetivos, mas estava preparando o caminho para uma mudança em direção a um tipo diferente de hegemonia americana, e mudar para um maior grau de estilo ofensivo que não tem medo de anunciar claramente as suas intenções... Os neoconservadores assumiram a administração em Washington sob a liderança de George Bush, enquanto Ariel Sharon assumiu o poder em Tel Aviv.

A nova administração da Casa Branca começou a acreditar que os métodos diplomáticos de Bill Clinton eram incapazes de capitalizar o colapso da União Soviética e que deveria consolidar a hegemonia americana. Assim, embarcou no seu projeto global de dominar o século XXI, através da força, que se chamaria: o Novo Oriente Médio.

3.2.2 Do grande ao novo

A ambição da visão de Shimon Peres no que ele descreveu como o Grande Oriente Médio estava especificamente relacionada com a absorção de Israel numa região cuja periferia se expandiria para incluir países e territórios que iriam até ao Paquistão e à Ásia Central. No entanto, esta visão se tornou menos ambiciosa do que deveria ser nas novas

circunstâncias internacionais e regionais, e o mundo começou a observar a administração Bush embarcando numa política de impulsividade e domínio baseada na força e na opressão.

Depois de algum tempo, o mundo soube que a administração Bush estava elaborando as suas políticas com base num projeto de hegemonia absoluta sobre o mundo, preparado em 1997 pelos mais proeminentes líderes neoconservadores, intitulado “O Novo Século Americano” cujos foco e centro era o Oriente Médio.

O projeto americano via a região conhecida como Oriente Médio como parte das regiões do Próximo Oriente e da Ásia Central, e tratava esta formação geográfica, que se estendia da Mauritânia ao Tajiquistão, como um depósito de petróleo global, e desenvolveu uma série de recursos militares, políticos, econômicos e planos para controlar estes países e domar ou derrubar os regimes dominantes que ameaçam o esquema hegemônico. Com outras palavras, Washington aprovou o conceito do Grande Oriente Médio e estabeleceu requisitos para a sua absorção, e a transição para o novo Oriente Médio permaneceu.

Por mais que essa empreitada norte-americana tenha sido fundamental dada a sua importância, segundo a visão do governo Bush, ela permaneceu teórica em aspectos básicos devido aos obstáculos políticos e jurídicos de sua implementação, até que os atentados de 11 de setembro de 2001 vieram a fornecer o pretexto que o coro neoconservador explorou rápida e contundentemente para implementar o que esteve escondido nas gavetas há muitos anos.

Obviamente, os ataques de setembro não foram os únicos responsáveis por provocar o ninho de vespas em Washington, pois a administração Bush pode ter encontrado algum pretexto para embarcar no seu enorme projeto internacional, mas, que tal, o mundo depois do 11 de setembro ficou diferente e turbulento. O epicentro da sua turbulência foi o Grande Oriente Médio.

Não se sabia especificamente quais eram os objetivos finais dos Estados Unidos na sua louca revolução para vingar aquilo a que foram expostos em setembro. O ataque e a ocupação do Afeganistão eram esperados, mesmo que injustificados, mas a invasão do Iraque deu vários sinais que revelaram as verdadeiras características do plano americano. A questão desde o início não foi apenas uma resposta aos ataques de setembro, mas sim, a implementação acelerada do projeto hegemônico e a difusão do que o padrinho dos neoconservadores, *Leo Strauss*, descreveu como um **CAOS CRIATIVO** para remodelar o

mundo de uma forma que sirva os interesses americanos, e dedicar o século XXI como um século inteiramente americano.

Entre o Afeganistão e o Iraque, Washington fez da “guerra ao terrorismo” o foco da sua política, enquanto Bush elaborou uma nova lei para as relações da América com os outros países: quem não está conosco está contra nós... Assim, independentemente da lei, visões alternativas ou interesses nacionais, todos tiveram que apoiar os Estados Unidos e os seguem ou se tornam seus inimigos.

Um ano após os ataques de setembro, Bush estabeleceu as suas prioridades depois do Afeganistão, e descreveu três países como o eixo do mal, dois dos quais estavam localizados no Oriente Médio: Iraque e Irã.¹²⁴

3.2.3 O Parto difícil de novo oriente médio

A ocupação do Afeganistão e do Iraque foi acompanhada por uma “decisão” americana de difundir a democracia no “Grande” Oriente Médio, que tinha sido estabelecido como um contexto geopolítico na administração americana. Todos os comités do Oriente Médio no Congresso e nos Ministérios de Estado e da Defesa preocuparam-se com toda a nova e vasta área geográfica, como uma única região. A questão aplicava-se ao comando militar americano para a região central, cuja jurisdição agora abrange a mesma área.

A administração Bush não estava disposta a perguntar aos governos desta vasta região ou ao seu povo sobre as suas opções, e os apelos à reforma política tornaram-se um pretexto fundamental para a intervenção americana nos assuntos da região e para pressionar os seus regimes através de vários meios. Este pretexto não terminou mesmo após o fracasso do “modelo democrático” no Iraque.

Depois da rejeição americana aos resultados da democracia que não são consistentes com as políticas de Washington, como aconteceu na posição americana relativamente à vitória do Hamas nas eleições palestinas, para não falar, claro, do auxílio contínuo de Washington aos regimes autoritários que o apoiam na região.

¹²⁴Eixo do mal foi uma expressão adotada pelo presidente dos EUA, George W. Bush, inicialmente no seu Discurso sobre o Estado da União de 29 de janeiro de 2002 e, depois, muitas vezes repetida, para se referir a governos que ele considerava hostis ou inimigos dos EUA, acusando-os de apoiarem o terrorismo e de possuírem armas de destruição em massa. Irã, Iraque e Coreia do Norte segundo Bush, estariam construindo armas nucleares. O governo Bush usou o conceito de Eixo do Mal para obter apoio político à chamada Guerra ao Terror.

A dualidade (terrorismo e democracia) apareceu como um pano de fundo contínuo para o comportamento geral americano no Oriente Médio, tal como o slogan (Quem não está conosco está contra nós) tornou-se um refrão americano para aterrorizar os países, e impedi-los de expressar qualquer oposição à ambição americana.

No discurso radiofônico do Presidente Bush em meados de agosto de 2006, ele disse que o Oriente Médio constitui a primeira arena de conflito entre a liberdade e o terrorismo, e considerou que esta região se encontra diante de um “momento de viragem na sua história”, considerando que o governo israelita a guerra contra o Líbano é uma manifestação da luta pela liberdade contra o terrorismo.

Esta abordagem, que despreza largamente a mente das pessoas e não se preocupa muito com os factos claros em campo, não cessou no discurso do Presidente americano desde que Bush iniciou a sua campanha contra o que é descrito como terrorismo após os acontecimentos de setembro de 2001, mas o que é novo no seu discurso é o discurso sobre o momento histórico crucial que não pode estar muito longe da ideia de “o nascimento difícil de um novo Oriente Médio” que o seu ministra Condoleezza Rice usou, mesmo que não tenha usado o mesmo termo.

Esta abordagem, que despreza largamente a mente das pessoas e não se preocupa muito com os factos claros no terreno, não cessou o discurso do Presidente americano desde que Bush iniciou a sua campanha contra o que é descrito como terrorismo após os acontecimentos de setembro de 2001.

O conceito de momento histórico de Bush, ou as palavras de Rice sobre o parto difícil, só podem ser entendidos como um prelúdio para graves incidentes futuros que levarão o “Projeto para o Século Americano” a um nível mais acelerado e violento incluindo a fabricação de uma nova guerra contra o Irã que levará a região a um perigoso deslize que pode explodir, provocando muitas repercussões internas nos países da região.

O que era importante no novo Oriente Médio pretendido pela administração Bush, foi que este não se baseava em fundamentos tradicionais e não prestava atenção ao direito internacional ou aos interesses dos aliados e amigos dos Estados Unidos, quer no Ocidente quer na própria região.

Na verdade, vazaram recentemente muitas ideias que indicam claramente que Washington quer remodelar até mesmo o mapa geográfico dos países do Grande Oriente Médio

de uma forma que estabeleça novas regras e remodele a região de modo que seja consistente com os objetivos americanos, e uma alternativa ao mapa elaborado pelas grandes potências no início do século XX (Grã-Bretanha e França).

Tal possibilidade já não é apenas uma fantasia, pois o Iraque, que constitui um pilar fundamental da estabilidade na região, ocorreu em consequência da Constituição norte-americana, que lhe impôs uma guerra civil ao Iraque, além de uma ocupação direta, além do ISIS (o agente local da ocupação americana), e conseqüentemente, umas possibilidades de divisão mais presentes.

Então não haverá mais um obstáculo sério à queda do resto dos sucessivos dominós. O estado xiita no sul do Iraque não demorará muito para atrair os xiitas do Golfo para dentro da sua entidade, e a independência dos curdos iraquianos será um foco para a independência do resto dos curdos e a formação de um grande estado curdo que será amigo dos Estados Unidos ao qual deve a sua existência, em detrimento da Turquia, do Irão e da Síria.

Síria que ficou esgotada pela guerra que lhe foi imposta pelo Ocidente, encontra-se hoje praticamente dividido, com algumas formas de resistência a este projeto. Por outras palavras, não há limites para o que pode mudar ou explodir no novo e grande Oriente Médio que desejado pelo EUA.

Não estamos lidando com acontecimentos diários, mas sim com grandes mudanças que ocorreram sob nossos olhos. Mas não ocorre dentro dos velhos padrões baseados, em última instância, no Estado nacional e nos seus derivados de alianças e agrupamentos, mas sim no seio de um mundo baseado na interação e partilha, entre nacionalidades e grupos, com bens, ideias, armas, violência e terrorismo.

3.2.4 O que significam os acordos do Oriente Médio?

Em primeiro lugar, é necessário atentar para a importância da insistência dos investigadores ocidentais, desde a Segunda Guerra Mundial, em utilizar o conceito de Oriente Médio para se referirem à região árabe. Através da nossa revisão dos escritos ocidentais sobre o Oriente Médio, três resultados se destacam imediatamente aos nossos olhos:

1 - Esta região não é chamada por um nome que decorra das suas características ou natureza, mas é sempre nomeada em função da sua relação com outras.

2 - Este termo não é uma das áreas geográficas reconhecidas, mas é em primeiro lugar - uma expressão política, que resulta sempre na inclusão de países não árabes na região, e na maioria dos casos na expulsão de países árabes da mesma.

3 - O Oriente Médio aparece, nos escritos ocidentais, como uma região que inclui uma mistura de nacionalidades, linhagens, religiões, povos e línguas, em que a regra é o pluralismo e a diversidade, e a exceção é a unidade.

É claro que os acordos do Oriente Médio conduzirão, mais cedo ou mais tarde, ao fim do conhecido conceito de ordem regional árabe em favor da ordem do Oriente Médio, o que significa:

A - Filtrar o discurso com base na rejeição da ideologia sionista, seja no discurso político oficial árabe, seja nos métodos de formação educacional e política.

B - O novo sistema do Oriente Médio, com as suas unidades, interações e conflitos, é um Oriente Médio de múltiplas ideologias, religiões, políticas, nacionalidades e culturas, e a região testemunhará, neste contexto, um despertar de subculturas e etnias sob a proteção da nova organização da região.

C - Mudanças no padrão de alianças na região, incluindo uma aliança de minorias nacionais e religiosas que se estendem para além dos estados existentes. Isto levará à necessidade de formular um padrão diferente de relações políticas internas com estas minorias em sistemas principalmente árabes, que poderá constituir fonte de novas explosões na região (e é isso que estamos testemunhando nos dias de hoje).

D - A penetração geográfica dos países vizinhos no coração da região e a formulação de relações diferentes e eficazes com ela. Há o papel da Turquia que pretende ser um parceiro e ator nas interações da região do Golfo e do Levante Árabe, e há também o papel iraniano, que desempenhará nas duas regiões do Levante, através do seu peso entre as fileiras dos árabes xiitas, e a sua influência alcançada no Líbano, no Iraque, na Síria e no Iêmen.

E - Israel desempenha um papel único na região, pois é o polo mais proeminente que desempenhará o papel de maior estado regional, de organizador da região, de seu modelo gestor e de modernização, e de seu mediador com o Ocidente em vários campos. Em troca deste papel, o Egito pode receber o papel de instrumento de controle e coordenação do grupo árabe, para desempenhar o papel de moderador de conflitos que possam surgir no quadro árabe.

F - a região será dominada por conflitos político-pragmáticos primitivos sobre poder e influência, diferentes do pragmatismo de estilo ocidental, e isso levará à decomposição da linguagem ideológica e das ilusões que lhe foram associadas no passado com base do conflito árabe-israelense.

O que está acontecendo na Síria, no Líbano, no Iraque, na Líbia, no Iêmen e no Sudão apresenta um modelo para o Estado árabe, baseado em relações internas complexas entre o governante e os governados, o governo central e as regiões, além da partilha de poder e fortuna financeiras.

A nível árabe, o conceito de Oriente Médio despedaça o mundo árabe e não o trata como uma unidade distinta. Este conceito inclui em si mesmo constantemente países não árabes como a Turquia, o Irão, Israel e, por vezes, o Paquistão, o Afeganistão, a Etiópia, Chipre, e talvez os países da Ásia Central, e exclui de si mesmo os países de Marrocos, Argélia, Tunísia e Mauritânia. E por vezes a Líbia e o Sudão. Talvez isto explique o termo “Oriente Médio e Norte da África”, que aparece como título de muitos estudos ocidentais.

Assim, fica claro que o uso frequente deste termo visa justificar a legitimidade da presença israelense. Enquanto a região for uma mistura de nacionalidades e povos de diferentes raças, línguas e religiões, cada nacionalidade tem o direito de formar um estado-nação.

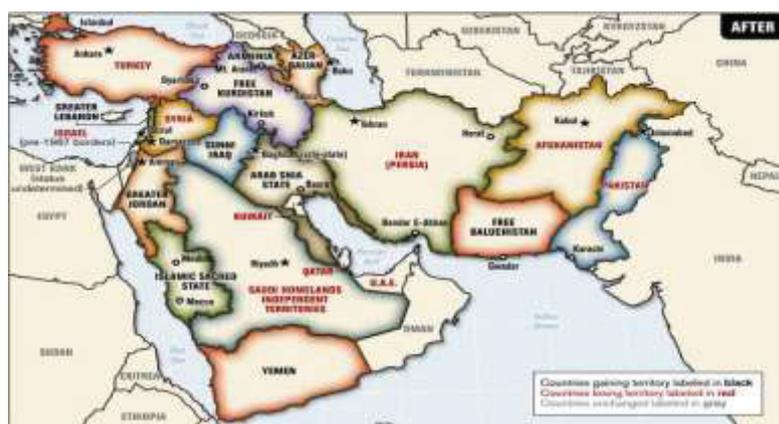
Neste contexto, Israel ganha a sua legitimidade como um dos Estados-nação da região, e este objetivo pode explicar o interesse contínuo de Israel em encorajar as exigências e movimentos de componentes minoritárias em mais de um país árabe.

Se o termo Oriente Médio tem sido usado e empregado para alcançar objetivos políticos que incluem, em primeiro lugar, obliterar a identidade árabe da região, incluindo-a num conceito político pouco claro e indefinido, então os desenvolvimentos que o mundo e os nossos países árabes região testemunhou e está testemunhando, desde o final dos anos oitenta e início dos anos noventa do século passado até hoje, proporciona um ambiente adequado e encorajador para a difusão generalizada deste termo e, mais importante, uma tentativa de traduzi-lo de uma “ideia” para uma “realidade” enquadrada sistematicamente, através do estabelecimento de uma “Organização para a Segurança e Cooperação no Grande Oriente Médio”.

3.2.5 Mapa do caos

Em 27/07/2006, a Revista das Forças Armadas Americanas publicou um mapa da região do Oriente Médio após sua suposta divisão, mostrando a extensão ilimitada das variáveis geográficas que se estendem até o Paquistão, incluindo a ausência de países inteiros, com destaque para o Iraque e Arábia Saudita. Mas o que é importante aqui é a confiança de Washington na lógica das minorias e seitas que serão transformadas em entidades e Estados.

De acordo com muitas especulações, Washington procura estabelecer um Oriente Médio composto por Estados étnicos e sectários, com oportunidades cada vez menores de coexistência entre eles, e uma corrida crescente para depender do poder americano para o apoiar. O que é mais importante é construir Estados-barreira para “terrorismo”, que alguns escritores americanos passaram a descrever como “terrorismo sunita”.



Middle East borders, as reimagined by Lt. Col. (ret.) Ralph Peters (2006).¹²⁵

Assim, os Estados Unidos não serão mais forçados a lutar fora do seu território, mas deixarão isso para novos aliados para os quais estabelecerão estados especiais com a tarefa de proteger a sua segurança, bem como a segurança de Israel, que não será apenas absorvido pela nova região, mas será a potência dominante nela devido à sua superioridade tecnológica e econômica.

¹²⁵ Disponível em: [Armed Forces Journal – Peters’ “Blood borders” map](#) . Acesso em 01/03/2024.

A verdade é que muitos indicadores desta questão já começaram, uma vez que a agitação do sectarismo no Iraque e as possibilidades da sua divisão sectária e étnica ameaçam desencadear um conflito sunita-xiita ao nível do mundo islâmico, preocupando os muçulmanos com confrontos internos, o que é totalmente consistente com o desejo de Washington de neutralizar os povos deste Oriente Islâmico. Da mesma forma, o incentivo de Washington aos curdos iraquianos em direção ao separatismo levará à formação de um Estado curdo importante, combativo e poderoso, que será o olho e a mão da América contra os “adversários” na região, enquanto as enormes divisões em países que incluem os curdos irão ser apenas uma extensão do benefício americano, especialmente no que diz respeito à Síria e ao Irão (além do Iraque).

Quanto à Turquia, em qualquer caso, já não é importante para a América após o declínio do seu papel no confronto com a União Soviética e o início da sua mudança em direção à Europa, por um lado, e em direção ao Islão, por outro.

É evidente que os americanos não esperavam uma oposição muito séria aos seus projetos, depois de terem beneficiado da sua longa experiência na criação de um caos generalizado, na provocação de conflitos e agitação, na propagação de incêndios e de assassinatos, o que conduzirá - segundo a sua crença - à povos do Oriente Médio aceitando quaisquer opções que ponham fim ao pacote de dor que espera por todos.

Com as sérias dificuldades enfrentadas pelo plano americano no Iraque e no Líbano, espera-se que a América injete mais doses de caos e adversidade nos países da região, especialmente naqueles que mostram forte resistência ao impulso americano.

Talvez seja isso que a Secretária de Estado dos EUA, C. Rice quis dizer quando falou sobre o “difícil parto” do novo Oriente Médio, que Washington queria desenhar como modelo para o mundo pós-11 de setembro.

3.2.5.1 Confederações sectárias em vez de Sykes-Picot

Eu não pretendia escrever este texto na tese, mas não há mal nenhum em pedir àqueles que procuram compromissos e acordos políticos regionais em meio aos escombros do bárbaro bombardeio sionista, que revisem os projetos sionistas-americanos para destruir a região e preparar o caminho, para isso através de tentativas contínuas de erradicar os círculos de resistência, uma rodada após a outra.

O que coloca todos perante escolhas específicas e inequívocas, que consistem em resistir e apoiá-la, ou em abrir a porta à estratégia sionista-americana para desmantelar a região e reconstruí-la ao serviço desta estratégia.

3.2.5.2 Em relação aos projetos sionistas americanos para desconstrução a região.

Durante pelo menos um século, o conflito na região tem sido um conflito de bisturis e mapas ao serviço do petróleo e do projeto sionista. Antes que o sionismo conseguisse traduzir os seus sonhos e ilusões bíblicas em intersecções com os interesses britânicos entre a Índia Oriental e Suez, a declaração de um único Estado sírio (Grande Síria), com a participação de todos os seus componentes históricos (atual Síria, Palestina, Jordânia, Líbano) constituiu a primeira ameaça ao projeto da “Grande Israel”¹²⁶. (Mahadin.M p316.)

Os colonialistas franceses e britânicos atacaram este país e continuaram desempenhando o mesmo papel com o crescente imperialismo americano após a Segunda Guerra Mundial, e completaram esta estratégia destruindo também o Egito e o Iraque.

Assim, se o Acordo Sykes-Picot destruiu o Oriente Árabe no início do século passado, desde os primeiros anos do século atual, os colonizadores estrangeiros e o sionismo global têm procurado substituir o antigo estado de fragmentação regional, qualquer que seja a natureza do conflito. Os governos ali existentes, sejam leais ou hostis a eles, numa nova configuração geográfica de mapas, são os cantões sectários e étnicos sempre em guerra. O que exige o desmantelamento e a explosão deste Estado e a substituição dos seus componentes centrais (o exército e as bandeiras) por milícias e símbolos sectários.

Exatamente desta forma, chegamos o que alcançamos de “Primavera Árabe”, e milhares de milhões de dólares foram injetados em ferramentas apropriadas de demolição, nomeadamente grupos reacionários religiosos fundamentalistas.

Assim, passamos, ou eles nos mudaram, das ferramentas e do discurso da desconstrução para as ferramentas e o discurso da síntese, mas nunca é uma síntese civil, democrática, civilizacional, liberal, capitalista ou totalitária. Pelo contrário, é uma combinação da natureza da desconstrução e dos interesses coloniais e sionistas, e a sua base são formas de confederações de seitas que controlam o caos (não calculado).

¹²⁶Mahadin, M. suicídio de um Estado, editora Casa dos Tesouros Literários, Jordânia. 1997 - P 316

Entre as pessoas mais proeminentes que trabalharam nisso estavam Moshe Dayan, Daniel Pipes, Bernard Lewis e Raphael Bataille (seu estudo da mente árabe saharauí dispersa, individualista, emocional e agressiva em oposição à mente judaica)¹²⁷.

Assim como o diagnóstico de Brzezinski (do Oriente Médio)¹²⁸ como material explosivo, aberto a um Oriente Médio de cantões sectários e regionais. O início foi com a equipe de Ben Gurion em 1953, depois com a Conferência de Sèvres (22/10/1956), que discutiu os cenários e perspectivas em vista da agressão tripartida britânica, francesa e sionista contra o Egito, após a estataização da Companhia do Canal de Suez por Abdel Nasser. A conferência apelou à divisão novamente dos árabes, incluindo “países amigos”, como a Jordânia e o Líbano.

“A Adaga de Israel”¹²⁹

O livro “A Adaga de Israel”, publicado pelo jornalista indiano Karangia em 1957, é considerado o primeiro documento publicado, visto que veio na forma de uma entrevista com Moshe Dayan. Devido à importância do livro, o Presidente Gamal Abdel Nasser preparou a sua introdução e a comentou.¹³⁰ Nele, Dayan apela, abertamente e, dia após dia, à divisão dos principais países árabes, alimentando tensões sectárias (muçulmanos e cristãos, sunitas e xiitas, etc.)¹³¹.

A Síria era naquela época um espinho no lado de “Israel”, o que explica o apelo de Dayan para explodi-la e dividi-la sectariamente, semelhante ao que era antes da independência (uma união de entidades sectárias), Isso explica também o seu apelo para destruir vários outros países árabes. Dayan respondeu na época (em 1957) que havia necessidade de travar o

¹²⁷ DOI.ORG . Hagopian, E. C. (1977). [Review of The Arab Mind., by R. Patai]. Journal of Palestine Studies, 6(4), 122–130. <https://doi.org/10.2307/2535782>
Em 28/01/2024.

¹²⁸ ALARAB.CO.UK As posições de Henry Kissinger no Oriente Médio... da Guerra de Outubro a Gaza. Um legado diplomático controverso que remodelou a região e o seu mapa de influência. Sexta-feira 12/01/2023, Jornal Al-Árabe.

Disponível:
<https://alarab.co.uk/%D9%85%D9%88%D8%A7%D9%82%D9%81-%D9%87%D9%86%D8%B1%D9%8A-%D9%83%D9%8A%D8%B3%D9%86%D8%AC%D8%B1-%D9%81%D9%8A-%D8%A7%D9%84%D8%B4%D8%B1%D9%82-%D8%A7%D9%84%D8%A3%D9%88%D8%B3%D8%B7-%D9%85%D9%86-%D8%AD%D8%B1%D8%A8-%D8%A3%D9%83%D8%AA%D9%88%D8%A8%D8%B1-%D8%A5%D9%84%D9%89-%D8%BA%D8%B2%D8%A9>

Em 28/01/2024

¹²⁹ Karangia, R, K. A Adaga de Israel Universidade do Cairo, 1957.

¹³⁰ Karangia, R, K. A Adaga de Israel . Universidade do Cairo, 1957.

¹³¹ Karangia, R, K. A Adaga de Israel . Universidade do Cairo, 1957 p58.

desenvolvimento de qualquer país árabe rumo à unidade e à sociedade civil, e devolvê-lo aos seus primeiros elementos primitivos de seitas e clãs.

Ele fala sobre o plano estratégico israelense para destruir o mundo árabe, tal como publicado pelo jornalista indiano Karanjia em 1957 no livro citado acima. Pelo que Karanjia narra a respeito deste plano, este foi elaborado após o fracasso da agressão tripartida - britânica - francesa - sionista contra o Egito em 1956, de modo que “Israel” surgiu com uma estratégia alternativa composta por vários objetivos e mecanismos que combinavam a agressão, incitando tendências sectárias e transformando países árabes em cantões sectários. Pode-se concluir que o objetivo e mecanismos israelitas na “Adaga de Israel” são: Primeiro: Agressão e ocupação de terras; Segundo: Isolar o Egito do Oriente Árabe. A seguir, trataremos da terceira possibilidade de futuro para o Estado árabe.

3.3 Terceiro: Fragmentação sectária dos países árabes.

Não há dúvidas sobre os interesses públicos e dos capitais europeus e americanos e as suas estratégias em relação à região árabe, de modo que o plano israelita, após o fracasso da agressão do Suez em 1956, se concentrou na fragmentação das entidades árabes vizinhas na divisão do Oriente Médio em entidades e estados sectários em guerra.

Nessa concepção, para minar a unidade árabe e espalhar as diferenças religiosas entre os árabes, devem ser tomadas medidas desde o primeiro momento da guerra para criar novos estados nos territórios dos países árabes:

1. Estado druso (área desértica e Monte Palmyra).
2. Um estado xiita, incluindo parte do Líbano (Arez Asher), ou seja, a região de Jabal Amel e seus arredores.
3. Estado maronita (montanhas do Líbano até a atual fronteira norte do Líbano).
4. Um estado alauita (Latakia até à fronteira com a Turquia).
5. Um estado curdo (norte do Iraque).
6. Um estado ou região autônoma para os coptas.

As terras árabes (incluindo a área desértica) serão distribuídas entre os novos países.

3.3.1 A estratégia de Israel na década de 1980

Este plano foi elaborado por um jornalista e diplomata israelense chamado Oded Yinon¹³². O jornal Kivunim (que significa “direções”) publicou este plano em fevereiro de 1982 e foi traduzido para o inglês pelo professor Israel Shahak, professor de química orgânica na Universidade Hebraica, e presidente da Liga Israelita para os Direitos Humanos e Civis.

Este plano visa separar o Sinai do Egito, restaurar o controle israelita sobre Sinai e estabelecer um estado copta no sul do Egito, e um estado sunita no Delta, apesar do Egito ter assinado um tratado de paz com “Israel” em 1979, sob os Acordos de Camp David em 1978.

O plano também estipulou:

1. A divisão do Iraque em três estados: curdo, xiita e sunita, sendo o centro Anbar.
2. Divisão do Líbano em estados sectários no quadro de uma confederação sob controle (sunitas, maronitas, xiitas, drusos).
3. A divisão do Sudão em três países: o norte, o sul e Darfur.
4. Divisão da Líbia em três países, como aconteceu durante a era colonial italiana.
5. Divisão do Iémen em várias entidades: duas entidades no sul e três entidades no Norte.
6. Divisão da Arábia Saudita em várias entidades, como aconteceu no início do século XX, com Meca transformada em algo semelhante ao Vaticano.
7. Dividir a Jordânia em regiões, ligando-as a algumas áreas da Cisjordânia, no quadro de uma confederação sob controle.
8. Dividir a Síria e devolvê-la ao que era durante o Mandato Francês (uma entidade sunita, uma entidade alauita e uma entidade drusa).

¹³²Yinon, Oded (1982a). Shahak, Israel (ed.). "Making the Arab World Collapse". *Journal of Palestine Studies*. 11/12 (44–45): 209–214. doi:10.1525/jps.1982.11-12.4-1.209. JSTOR 2538350. Yinon, Oded (February 1982b). Beck, Yoram (ed.). אסטרטגיה לישראל בשנות השמונים [A Strategy for Israel in the 1980s]. *Kivunim* (in Hebrew). 14: 49–59

3.3.2 O Projeto do Bernard Lewis¹³³

O Congresso o aprovou em 1983. Não foi o resultado dos acontecimentos de 11 de setembro de 2001, nem uma invenção da administração neoconservadora. Pelo contrário, foi um projeto que foi estudado com muito cuidado, mesmo antes da Guerra do Afeganistão e da queda da União Soviética. Especificamente em 1980, o orientalista judeu americano-britânico Bernard Lewis apresentou ao Congresso dos EUA um projeto para toda a região do Oriente Médio, incluindo a Turquia, o Irão e o Afeganistão.

Esta divisão foi aprovada após estudo, convicção e reconhecimento da sua importância, pois abrangia todos os mapas de divisão da região. Foi aprovado por unanimidade pelo Congresso em 1983, e o projeto prevê a divisão da região em pequenos estados sectários e fáceis de controlar, para que no final sejam afiliados aos Estados Unidos da América e a “Israel”, ou girem em torno deles.

O Iraque está dividido em três estados:

1. Um estado xiita no sul.
2. Um estado sunita no centro do Iraque.
3. Um pequeno estado curdo no norte e nordeste (estabelecido em partes dos territórios iraquiano, iraniano, sírio e turco).

A Síria está dividida em quatro estados:

1. O estado sunita de Damasco.
2. O estado sunita de Aleppo.
3. Estado alauita.
4. Estado druso (em partes dos territórios sírio e libanês).

O Líbano está dividido em oito estados sectários.

¹³³Bernard Lewis (Londres, 31 de maio de 1916 – 19 de maio de 2018) foi um acadêmico britânico especialista em história do Islão e na interação entre o Islão e o Ocidente. De origem judaica, Lewis é professor emérito da cátedra Cleveland E. Dodge de Estudos do Próximo Oriente da Universidade de Princeton.

A divisão do Egito inclui cantões núbios e coptas e estados sunitas.

“Israel” controla toda a Palestina e declara Jerusalém a sua capital unificada, em troca da deportação dos palestinos para a Jordânia e o Líbano e a sua integração numa confederação sunita.

Divisão do Sudão em três estados:

1. O estado da Núbia com sua capital, Aswan (integrado às terras egípcias no sul do Egito).
2. O estado islâmico do norte do Sudão (com capital, Cartum).
3. O estado cristão do Sudão do Sul, cuja capital é Juba.

O Magrebe (Marrocos) está dividido em Estados regionais e tribais.

A Península Arábica e o Golfo estão divididos:

1. O estado xiita de Al-Ahsa.
2. O estado sunita de Najd.
3. O estado sunita de Hijaz.
4. Um Vaticano Islâmico em Meca.

Em relação à Ásia Ocidental não-árabe:

A divisão do Irã, do Paquistão e do Afeganistão em dez entidades étnicas fracas: Curdistão, Azerbaijão, Turquestão, Arabistão, Irã, o que restou do Irã após a divisão, Bukhonstan, Balonestão, Afeganistão, o que restou dele após a divisão: Paquistão, o que restou dela após a divisão, e Caxemira, e a tomada de parte da Turquia e sua anexação ao estado curdo planejado para ser estabelecido no Iraque.

Lewis entregou o projeto a Brzezinski, o Conselheiro de Segurança Nacional, que por sua vez o cristalizou, e depois iniciou a Segunda Guerra do Golfo, para que os Estados Unidos pudessem corrigir as fronteiras “Sykes-Picot”, para ser consistente com os interesses sionistas-americanos. Assim as características do projeto começam a aparecer concretamente.

3.3.3 O Oriente Médio israelense desenhado por Shimon Peres

O projeto (israelense) do “Novo Oriente Médio” completa o que os “israelenses” começaram em termos de tentativas para domar a região, através de guerras e conspirações e para dividir todo o Oriente em cantões sectários em guerra, através de projetos de acordos e tratados hegemônicos aqui e ali.

Peres complementa a equipe judaico-americano e suas percepções de vincular a renovação da hegemonia americana no mundo, com a renovação da função regional israelense. Junto com Peres (o arquiteto da devastação no Oriente árabe-islâmico), está Bernard Lewis (o arquiteto do ressurgimento islâmico otomano), e George Soros (o arquiteto da primavera do caos destrutivo) e outros...

No seu livro “O Novo Oriente Médio”¹³⁴, Peres parte de uma ideia específica, que refere tudo a começara por fornecer uma infraestrutura regional e um sistema de segurança regional, de acordo com as percepções israelitas, que constitui o que ele chama de base para a paz.

Isto está ligado a um conjunto de “constantes israelenses”:

1. Manter o princípio e as ferramentas de dissuasão, incluindo, como ele diz, o papel do reator nuclear de Dimona na Guerra de Outubro de 1973 (Perez, C. p. 78).
2. Ele rejeitou qualquer regresso de refugiados palestinos, apelando à resolução da sua questão no âmbito de uma confederação Jordânia-Palestina (Perez, C. p. 159).
3. Identificar as dificuldades e desafios mais proeminentes que “Israel” enfrenta com o ressurgimento da “identidade nacional” entre os árabes, e com o campo sírio-iraniano e as facções palestinas reunidas em torno dele (Perez, C. p. 58).

Ele salienta aqui que os sírios estão falando de paz e iniciando negociações como uma questão de manobra e para ganhar tempo.

¹³⁴Perez C, *The New Middle East*, Biblioteca Al-Ahliyya, Amã, Jordânia, 1994, traduzido para o árabe por Muhammad Hilmi Abdel Hafez.

Ideias Básicas: o Novo Oriente Médio Israelita: (O que é totalmente consistente com o projeto do Corredor Indiano anunciado na cúpula do G20 na Índia em 2023. Voltarei a este tópico mais tarde nesta tese.)

- Segurança e ordem regional.
- Economia regional.
- Portos e zonas francas.
- Rotas ferroviárias.
- Estradas terrestres.
- Biotecnologia.
- Um canal entre o Mar Vermelho e o Mar Morto (Canal de Bengurion).
- Fundo de Desenvolvimento do Oriente Médio.

3.3.4 Sharansky (Desconstrução de Democracia)

Em Janeiro de 2005, Natan Sharansky, então Ministro israelita de Jerusalém e dos Assuntos da Diáspora, apareceu na televisão britânica, falando com confiança sobre a sua visão da necessidade de impor a democracia na região do Oriente Médio, de acordo com a compreensão sionista da função de desmantelamento desta democracia. (federalismo de constituições sectárias).

Fronteiras de Sangue 2006

Em julho de 2006, a Revista das Forças Armadas dos EUA publicou o estudo de Ralph Peters, intitulado “Limites de Sangue”, como os Estados Unidos Querem no Oriente Médio. Ralph Peters parte do que chama de injustiça grosseira infligida às minorias quando o Oriente Médio foi dividido no início do século XX (ou seja, o Acordo Sykes-Picot). Os países alvo de divisão são o Irão, a Turquia, o Iraque, o Paquistão e a Síria, e os países que serão expandidos para fins puramente políticos são: Iémen, Jordânia e Afeganistão.

3.3.5 A visão de Brzezinski (2012)

Segundo Brzezinski, as revoluções árabes não significam um declínio da influência dos Estados Unidos nos assuntos do Oriente Médio, mas pelo contrário, trabalharão, com todas as suas forças, para fragmentar os países árabes e erodir sua filiação nacional. Esta é a ideia que ele apresentou no início de seu livro “Entre Duas Gerações”, em meados da década de 1970, e a mesma surgiu como espíritos conjurados em um artigo, 2012¹³⁵.

Brzezinski foi o primeiro a apelar ao desmantelamento do sistema regional árabe, e à sua reestruturação sobre bases étnicas e sectárias, no seu livro (A Strategic Vision), que escreveu há quatro décadas: O Oriente Médio - por exemplo - é constituído por múltiplos grupos étnicos e religiosos, unidos por um quadro regional, que se transforma em cantões, unidos por um quadro regional (confederal), e conclui dizendo que “isto permitirá ao cantão israelita viver na região após a ideia do nacionalismo ser purificado.”

Em 28 de setembro de 2013, o New York Times publicou um mapa¹³⁶ no qual alguns países árabes do Oriente Médio estão divididos em vários países, de forma que a Arábia Saudita está dividida em 5 países, passando a ser o norte da Arábia Saudita, o sul da Arábia Saudita, o leste da Arábia Saudita, Arábia Saudita ocidental e Arábia Saudita central, enquanto o Iémen se separa mais uma vez. O estado do norte do Iraque é estabelecido para incluir o norte da Síria (os Curdos, Curdistão) e as regiões sunitas do Iraque e a Síria são fundidas num estado chamado “Sunita Stan” e num estado xiita no sul do Iraque, enquanto um novo estado é estabelecido no oeste e no sul da Síria chamado “Jabal al-Druze”. Também divide a Líbia em A “Trípoli e Cirenaica” e talvez “Fezan”, um terceiro país no sudoeste do país.



¹³⁵Brzezinski, Z. (2012). Balancing the East, Upgrading the West: U.S. Grand Strategy in an Age of Upheaval. *Foreign Affairs*, 91(1), 97–104. <http://www.jstor.org/stable/23217152>

¹³⁶ NEW YORK TIMES. How 5 Countries Could Become 14 the NEW YORK TIMES Published: September 28, 2013, disponível :

<https://archive.nytimes.com/www.nytimes.com/interactive/2013/09/29/sunday-review/how-5-countries-could-become-14.html?action=click&module=RelatedCoverage&pgtype=Article®ion=Footer>

3.3.6 panoramas sionista da região em 2015

1. Além de levantar a questão dos coptas, o Egito está dividido em dois países de acordo com a antiga divisão faraônica: o Baixo Egito (norte do Egito) e o Alto Egito (Núbia).
2. Três entidades no Sudão: Darfur – sul do Sudão – e o que resta em torno de Cartum.
3. Três entidades na Líbia: Cirenaica (emirado ao estilo do Golfo), Fezzan e Trípoli.
4. Dividir os países do Norte do Magrebe, agitando a questão dos Amazighs em geral, e dos Tuaregues em particular.
5. Divisão do Iémen em três entidades: Iémen do Sul, Saada e Sana'a.
6. Reestruturação de fronteiras e mapas na Península Arábica.
7. Embaralhar as cartas entre o Iraque e a Síria (um estado curdo - um estado druso), e incluir os drusos da Palestina para se livrar da ameaça da população árabe ao futuro de “Israel” – arranjos para as regiões de Anbar, Mosul, Houran e Basra - de acordo com as circunstâncias regionais e internacionais circundantes.
8. No que diz respeito à Jordânia e à Cisjordânia, os círculos sionistas de linha dura pressionam por soluções federais que liguem a Cisjordânia à suposta região de Amã-Zarqa e deixem o resto ao destino de Anbar no Iraque, de Houran na Síria e de outros países. cenários suspeitos.

3.4 O caminho para a mudança revolucionária (modelo vietnamita)

3.4.1 Introdução ao conflito árabe-israelense na história e desenvolvimento do direito internacional

Para obter uma melhor apreciação de como o direito internacional evoluiu. É importante compreender que todo o direito internacional é, até certo ponto, “soft law” devido à ausência de procedimentos regulares para interpretação e aplicação formais, bem como à “isenção geopolítica” para os vencedores da Segunda Guerra Mundial implícita no poder de veto concedido pela Carta da ONU.

O direito internacional – no que diz respeito às questões de paz e segurança – apresenta duas características especiais: a importância da geopolítica e a importância da necessidade militar. A geopolítica baseia-se na manipulação da lei que rege o uso da força, enquanto a

necessidade militar remodela constantemente a lei relativa ao uso da força, em virtude da sua primazia nas condições de combate.

Para compreender esta dualidade, apresentarei uma comparação entre a abordagem imperialista à questão da Indochina e a sua abordagem às questões do Oriente Médio. A ligação significativa entre a Indochina e o Oriente Médio é clara, uma vez que os Estados Unidos da América na Indochina estabeleceram um forte precedente, ignorando os conceitos da Carta que regem o uso da força, e apresentaram algumas justificações legais de que o Vietnã do Norte era culpado de “agressão indireta” por apoiar a rebelião no Sul, criando assim uma base legal para expandir a guerra para além das fronteiras artificiais do Vietnã do Sul.

Após o alegado ataque no Golfo de Tonkin, em 1964, a navios da Marinha dos EUA em águas internacionais e o ataque da Frente de Libertação Nacional, em fevereiro de 1965, a um acampamento do exército dos EUA perto da cidade vietnamita de *Pleiku*, o governo dos EUA mudou a sua base jurídica para “autodefesa” contra um ataque armado anterior, uma vez que alegou que o Camboja e o Laos violaram as leis de neutralidade na guerra ao permitir que os seus territórios fossem utilizados para fins *hostis* ligados às atividades de combate do Vietname do Norte.

Embora Israel em 1967 e o Egito e a Síria em 1973 não tenham citado especificamente os precedentes americanos na Guerra do Vietnã, a sua conduta foi protegida de críticas regulamentares, devido a uma combinação de enfraquecimento do compromisso geopolítico com as regras da Carta que regem o uso da força, e uma sensação de que recorrer à força neste contexto específico era “razoável”.

Devido à aliança geopolítica com Israel, o Ocidente condenou legalmente o ataque surpresa sírio e egípcio a Israel, mas de uma forma que o fez parecer mais uma expressão da diplomacia de aliança, do que uma declaração de compromisso com o direito internacional, e esta visão ganhou peso no padrão de prática após 1973.

Ficou também claro que o Ocidente controlava o discurso jurídico internacional sobre os usos permitidos e não permitidos da força. Desta forma, a violência perpetrada por atores não estatais e movimentos de libertação foi demonizada como “terrorismo”, enquanto a violência estatal – mesmo quando dirigida contra alvos civis – foi classificada sob a rubrica de segurança e autodefesa e não como “terrorismo de Estado”. Como a guerra bárbara que Israel trava hoje contra o povo árabe palestino na Faixa de Gaza.

Esta retórica ganhou maior influência após os ataques de 11 de setembro nos Estados Unidos e através do lançamento da chamada “Guerra ao Terror”. Ela teve um forte impacto no Oriente Médio, especialmente ao permitir que Israel legitime o uso excessivo da força e da punição coletiva como medidas de segurança ou como exercício do direito de cada Estado soberano se defender.

Até certo ponto, especialmente nos últimos anos, as Nações Unidas desafiaram este discurso, publicando numerosos relatórios sobre violações israelitas das Convenções de Genebra e do direito humanitário internacional em geral. Esta tensão entre o discurso geopolítico e o discurso da ONU é o que leva os Estados Unidos e Israel, em particular, a levantar acusações de parcialidade da ONU quando se trata de violações do direito internacional.

Deve-se notar que quando se trata de interesses ocidentais, como aconteceu com o recente ataque russo à Ucrânia, o quadro da Carta das Nações Unidas é mais uma vez invocado como se fosse tão autoritário e restritivo como quando foi adotado em 1945.

Por outras palavras, o destino das normas da Carta tem estado ligado ao controle do discurso normativo internacional, especialmente no que diz respeito à geopolítica de propaganda, realçando a importância do direito internacional para os políticos. Enquanto para juristas objetivos, a manipulação da lei é uma ferramenta política que serve interesses próprios e levanta críticas aos padrões duplos.

3.4.2 A Guerra de Gaza e o fracasso dos projetos imperialistas

No meio de múltiplas análises sobre as circunstâncias, dados e repercussões da inundação de Al-Aqsa e da bárbara agressão sionista contra civis indefesos na Faixa de Gaza, em retaliação pela sua derrota frente à resistência, e tentativas de ligar o cenário acima a este ou àquele, a partir dos cenários propostos em relação à questão palestina e ao Oriente Médio, é mais provável que o que está acontecendo hoje seja um bombardeio criminoso na Faixa de Gaza que nada tem a ver com esses cenários.

Mais precisamente, faz parte de uma campanha de extermínio, não só contra as facções de resistência armada, mas também contra o povo árabe palestino e a sua causa, devolvendo-os à estaca zero, desenraizando-os e deslocando-os, e distribuindo-os sob tutelas aqui e ali, com a participação palestina formal de grupos conhecidos.

O que é também é exato é que a heroica e corajosa operação da resistência, que derrotou e humilhou o inimigo e quebrou a espinha dorsal de uma das suas divisões mais importantes, a Divisão de Cobertura de Gaza, surgiu no contexto da defesa da presença palestina resistente, face às tentativas de desenraizamento político e de liquidação final da causa palestina.

Não muito longe disso está esta flagrante assertividade imperialista em todas as suas expressões, americana e europeia, lado a lado nas trincheiras do crime sionista, mas cobrindo-o política, mediática e materialmente, e apoiando “Tel Aviv” nos seus crimes contra civis indefesos. O que enfrentamos hoje na mente selvagem ocidental europeia, bem como na americana, é uma nova reprodução da Declaração Balfour e de Sykes-Picot como títulos para um Oriente Abraâmico submisso, no quadro do violento conflito internacional entre o Ocidente imperialista e o BRICS Leste, representado pela China, Rússia e outros.

O ataque surpresa lançado pelo Hamas em 7 de outubro subverteu vários desenvolvimentos importantes que estavam tomando forma no Oriente Médio. A mais óbvia delas foi a concepção errada de que a questão palestina já não era o foco da atenção dos povos árabes e que era possível alcançar a estabilidade na região enquanto os palestinos sofriam sob o peso de uma bárbara ocupação israelita. As reações populares vieram provar que a questão palestina e as injustiças que os palestinos sofrem ainda possuem um forte simbolismo político capaz de acender ondas massivas de raiva em todo o mundo árabe, mais do que qualquer outra questão.

A insatisfação da opinião pública árabe com os maus tratos e as violações israelitas contra os palestinos era palpável mesmo antes de 7 de outubro, mas os acontecimentos que hoje ocorrem em Gaza alimentam cada vez mais sentimentos de descontentamento na região.

Paralelamente, assistimos também a uma escalada do sentimento antiocidental como resultado do apoio incondicional ao genocídio israelita na Faixa de Gaza, nas salas de decisão dos Estados Unidos e de muitos países da Europa Ocidental.

Assim, a Palestina voltou à vanguarda da cena internacional e ao centro do discurso público, à luz da crescente dinâmica dos apelos para se alcançar uma solução política justa para a questão palestina e para orientar mais uma vez a bússola da discussão para a solução de dois Estados (solução esta que é impossível de acontecer) à luz das políticas israelitas que estabeleceram um Estado com base no Apartheid.

Acrescenta-se também que os flagrantes padrões duplos ocidentais em relação à guerra de Gaza contribuíram todos para minar os esforços do Ocidente para mobilizar posições de apoio à Ucrânia contra a Rússia entre os países mais proeminentes na parte sul do mundo, além de minar os esforços destinados a reforçar o respeito pelas regras do direito internacional.

O ataque de 7 de outubro também resultou no congelamento do processo de normalização entre vários países árabes e Israel, ou seja, o que é amplamente conhecido como os Acordos Abraâmicos que procuram estabelecer um novo quadro econômico e de segurança que incluía os Estados do Golfo e Israel, além de Marrocos.

Mas estes acordos de normalização minaram o princípio da terra para a paz estipulado nas Resoluções 242 e 338 emitidas pelo Conselho de Segurança da ONU e depois consagrados na Iniciativa de Paz Árabe em 2002. À luz desta realidade, os palestinos ficam sem apoio regional, o que abriu caminho para o Irão preencher o vazio existente. Através dos Acordos Abraâmicos, os Estados Unidos, como principal patrocinador e apoiante, concentraram-se principalmente nos Estados do Golfo e marginalizaram o papel dos países do Oriente Árabe, juntamente com os palestinos. O anúncio do projeto do corredor comercial entre a Índia, o Oriente Médio e a Europa, que deverá ligar a Índia aos Estados do Golfo e depois a Israel, apenas contribuiu para lançar mais luz sobre esta situação.

A normalização das relações entre a Arábia Saudita e Israel ainda estava sendo negociada quando ocorreu o ataque, e o seu sucesso constituiria o pilar mais importante desta nova ordem regional. Mas o conflito em Gaza levou à suspensão destas negociações por tempo indeterminado. Na verdade, o sentimento público nos países que já assinaram acordos com Israel é em grande parte contrário a este último, devido ao derramamento de sangue palestino em Gaza e aos crescentes ataques israelitas aos palestinos na Cisjordânia, sem falar do fato de lhes roubar as suas terras e propriedades. Portanto, o processo de relançamento das conversações entre a Arábia Saudita e Israel estará condicionado à cessação dos combates, a resultados políticos que abordem a situação catastrófica dos palestinos e à composição do novo governo israelita.

Aqui aprofundaremos essas ideias e ligá-las à ideia básica da tese, que é a desconstrução da narrativa do estado Sykes-Picot e dos entendimentos da Segunda Guerra Mundial:

I: o projeto do corredor indiano para a Europa através do Oriente Médio, um projeto econômico que esconde um novo sistema regional liderado por Israel e afiliado a Washington:

Nos dias 9 e 10 de setembro de 2023, a cúpula do G20 foi realizada em Nova Deli, na Índia, que discutiu uma série de pontos-chave de interesse para os estados-membros e para o mundo.

A ausência do presidente russo, Vladimir Putin, foi notável, enquanto o seu ministro das Relações Exteriores, Sergei Lavrov, chefiou a delegação russa. Além disso, a ausência do Presidente chinês, Xi Jinping, indica que as decisões da cúpula serão dirigidas contra a China, especialmente à luz da reaproximação da Índia com o Ocidente, liderada pelos Estados Unidos. O que o Presidente Chinês temia tornou-se realidade quando os Estados Unidos, a Índia e a Europa anunciaram o lançamento do projeto do Corredor Indo- Oriente Médio -Europeu para ligar a Índia e a Europa.

O Caminho do corredor Indiano – Europeu

O Corredor Indo - Oriente Médio - Europeu é um corredor econômico que visa melhorar a conectividade entre as três regiões. Inclui dois ramos principais: o Corredor Oriental, que liga a Índia ao Golfo Árabe, e o Corredor Norte, que liga o Golfo Árabe à Europa. A linha se estenderá dos portos indianos através do mar até o porto de Fujairah, nos Emirados Árabes Unidos, para transportar mercadorias por via ferroviária através dos territórios dos Emirados Árabes Unidos, do Reino da Arábia Saudita, da Jordânia e do “Estado” sionista até o porto de



Haifa, após o qual as mercadorias serão transportadas por via marítima para os portos de Prius na Grécia, Messina na Itália e Marselha na França.

-O mapa do projeto de corredor Índia – oriente médio – Europa¹³⁷

O corredor multimodal inclui linhas ferroviárias e marítimas, cabos marítimos para eletricidade e comunicações e gasodutos para exportações de hidrogénio limpo. Espera-se que o corredor ligue a Índia, os Emirados Árabes Unidos, a Arábia Saudita, a Jordânia, Israel e alguns estados membros da União Europeia. Isto aprofundará as relações económicas entre os estados membros do projeto e fortalecerá as relações estratégicas da Índia com os países da Ásia Ocidental.

Objetivos geopolíticos dos EUA

Embora a China tenha saudado a iniciativa do Corredor Indiano, alertou que poderia ter uma “agenda política”. Vale a pena notar que a iniciativa do corredor, que se apresenta como sendo de natureza puramente econômica, nada mais é do que a tradução econômica do acordo de coordenação de segurança celebrado entre os Estados Unidos, “Israel”, os Emirados Árabes Unidos e a Índia, conhecido como “I2U2”¹³⁸, que é uma nova parceria entre os governos da Índia e de “Israel”, dos Emirados Árabes Unidos e dos Estados Unidos. Visa reforçar os esforços dos EUA para conter a influência da China na Ásia e no Oriente Médio.

Na perspectiva de Washington, o Corredor Indo- Oriente Médio -Europa visa abrandar a tendência da região do Golfo para a integração euro-asiática e o grupo BRICS, isolar o Egito, o Irã e a Turquia, que estão se aproximando cada vez mais da Rússia, e tornar viável o Porto de Haifa, gerando e torná-lo um centro de transportes entre a Ásia Ocidental e a Europa. Reforçar o eixo israelo-grego no Mediterrâneo Oriental e ligá-lo à segurança energética na

¹³⁷O corredor indiano é uma mudança estratégica perigosa. Disponível em: <https://thenewkhalij.news/article/303966/%D8%A7%D9%84%D9%85%D9%85%D8%B1-%D8%A7%D9%84%D9%87%D9%86%D8%AF%D9%8A-%D9%86%D9%82%D9%84%D8%A9-%D8%A7%D8%B3%D8%AA%D8%B1%D8%A7%D8%AA%D9%8A%D8%AC%D9%8A%D8%A9-%D8%AE%D8%B7%D9%8A%D8%B1%D8%A9>

Em: 28/03/2024.

¹³⁸O Grupo I2U2 é um agrupamento formado pela Índia, Israel, Emirados Árabes Unidos e Estados Unidos. A primeira declaração conjunta do grupo, divulgada em 14 de julho de 2022, afirma que os países pretendem cooperar em “investimentos conjuntos e novas iniciativas em água, energia, transporte, espaço, saúde e segurança alimentar”.

Europa e prestar apoio à OTAN numa fase em que a Turquia afirma a sua independência estratégica e reduz a dependência para com o Canal de Suez; porque alguns países ribeirinhos do Mar Vermelho – especialmente o Iêmen – já não estão preparados para servir os interesses ocidentais.

Vale a pena notar que a marginalização de potências como o Iraque, o Egito, a Turquia, o Irã e Damasco representa a marginalização dos países árabes e regionais que desempenharam um papel importante e pioneiro nas políticas da região desde o início da história até ao presente. Isto indica o desejo dos Estados Unidos de marginalizarem o papel económico, e, portanto, geopolítico, destes países no sistema do Oriente Médio, que Washington quer estabelecer, para garantir a subordinação do sistema regional aos eles.

Portanto, a parte do Oriente Médio do Corredor Indiano não é apenas uma linha comercial, mas é também a espinha dorsal de um sistema regional baseado num papel fundamental e pioneiro para “Israel” na liderança do sistema do Oriente Médio afiliado aos Estados Unidos. em cooperação com a Jordânia, o Reino da Arábia Saudita e os Emirados Árabes Unidos. Quanto à sua ligação à Europa, trata-se de garantir a subordinação deste sistema do Oriente Médio ao Ocidente, e no que diz respeito à relação com a Índia, trata-se de ligá-lo a um partido asiático concorrente da China, para distanciá-lo da aproximação com as potências terrestres da Eurásia que são consideradas uma extensão da influência chinesa.

Potências do Oriente Médio que se beneficiam do corredor Indo-Oriente Médio-Europa

Israel é a entidade que mais beneficiará do corredor Indo-Oriente Médio-Europa. Do ponto de vista geopolítico, esta linha adota uma estratégia que se estabeleceu no final da década de 1950 e se baseia numa aliança dos estados dos partidos contra os países árabes. Depois de modificada pelos Estados Unidos, passa a basear-se na marginalização das Potências árabes e islâmicas capazes de desempenhar um papel regional independente e a dar a “Israel” o papel central na região do Oriente Médio.

Este corredor Índia-Oriente Médio-Europa faz da entidade sionista o principal elo entre a Índia, por um lado, e a Europa, por outro. O primeiro-ministro israelense, Benjamin Netanyahu, descreveu o lançamento do corredor como uma das transformações mais importantes para os israelenses¹³⁹, porque fará do país o foco deste projeto global que mudará

¹³⁹WWW.AA.COM.TR. Netanyahu: Israel é uma importante encruzilhada no corredor económico entre a Índia e a Europa Disse Amori 10/09/2023 - Atualizado: 11/09/2023, disponível em: <https://www.aa.com.tr/ar/%D8%A5%D8%B3%D8%B1%D8%A7%D8%A6%D9%8A%D9%84/%D9%86%D8>

a face do Oriente Médio. Netanyahu enfatizou que Israel oferecerá todas as suas habilidades, conhecimentos, motivação e dedicação para alcançar o maior esforço cooperativo da sua história. Acrescentou que o sinal verde será dado a todos os ministérios do governo para cooperarem na transformação desta ambição em realidade.

Além disso, a Jordânia beneficiará do projeto como ponte que atravessa o corredor de Haifa ao Reino da Arábia Saudita e aos Emirados Árabes Unidos e à linha marítima que transportará mercadorias europeias para a Índia. No que diz respeito ao Reino da Arábia Saudita, o príncipe herdeiro saudita Mohammed bin Salman saudou o projeto, que contribui para quebrar o isolamento ocidental que lhe foi imposto desde que Washington o acusou do assassinato do jornalista saudita Jamal Khashoggi em 2018.

Bin Salman acredita que este projeto confere ao Reino da Arábia Saudita um papel fundamental no Oriente Médio e contribui para o fluxo de fundos e investimentos de quais o seu país necessita para avançar a Visão do Reino 2030, especialmente porque visa reestruturar a economia saudita para enfrentar os desafios do século XXI. O projeto contribui para dar a Riade a oportunidade de agir à margem das contradições e conflitos entre os Estados Unidos, por um lado, e a China, por outro, sobre a liderança global.

Quanto aos Emirados Árabes Unidos, o corredor atribuiu-lhe um papel central como centro portuário que receberá os navios provenientes da linha marítima da Índia para os Emirados, que depois seguirão pela linha férrea para a Jordânia e a entidade sionista para o porto de Haifa e daí para a Europa. Isto reforça e consolida o papel fundamental desempenhado pela DP World e outras empresas dos EAU¹⁴⁰.

<https://www.dubaiports.gov.ae/en/About-Us/DP-World>

Em 20/02/2024.

¹⁴⁰A DP World é uma empresa multinacional de logística dos Emirados com sede em Dubai, Emirados Árabes Unidos. É especializada em logística de carga, operações de terminais portuários, serviços marítimos e zonas francas. Formada em 2005 pela fusão da Dubai Ports Authority e da Dubai Ports International, a DP World lida com 70 milhões de contentores que são transportados anualmente por cerca de 70 000 Navios. Isto equivale a cerca de 10% do tráfego global de contentores representado pelos seus 82 terminais marítimos e terrestres presentes em mais de 40 países. Até 2016, A DP World era essencialmente um operador portuário global e, desde então, adquiriu outras empresas para cima e para baixo na cadeia de valor.

As Potências do Oriente Médio afetadas pelo corredor

Espera-se que o corredor Indo-Oriente Médio-Europa dê um duro golpe ao Irã, Iraque, Síria e até a Turquia e ao Egito, especialmente porque ultrapassa estes países e não passa por eles, e representa até mesmo um forte golpe para os projetos rodoviários de ligação que passam por eles. Como referimos anteriormente, um dos objetivos do corredor é contornar o Canal de Suez e a região do Mar Vermelho, a fim de marginalizar o Egito e contornar uma região cheia de tensões.

Vale ressaltar que o corredor contorna a Turquia e não passa por ela, o que fez com que o presidente turco, Erdogan, se opusesse à linha. Não pode haver corredor sem a Turquia, que “é uma importante base de produção e comércio, e a linha mais conveniente para o tráfego Leste-Oeste deve passar pela Turquia”, como afirmou durante a Cúpula dos vinte."

Prevê-se que o Corredor Indo-Oriente Médio-Europa represente um forte golpe na linha de desenvolvimento iraquiana que foi lançada em junho de 2023 e que recebe o apoio da Turquia e do Qatar, especialmente porque se estende desde a Península de Al-Faw, no sul do Iraque, até norte do Iraque, depois da Turquia até o Mediterrâneo oriental.

É um plano ambicioso no valor de 17 mil milhões de dólares apresentado pelos líderes iraquianos para transformar o Iraque num centro regional de transportes, através do desenvolvimento de infraestruturas rodoviárias e ferroviárias que liguem a Europa ao Oriente Médio. Além disso, o corredor Índia-Oriente Médio-Europa seria feito à custa da linha de ligação terrestre planejada para ser estabelecida do Irã ao Iraque, depois da Síria ao Mediterrâneo Oriental, com a possibilidade de um ramal desta linha estender-se através do Líbano.

Uns Obstáculos enfrentados pelo projeto:

Apesar das perspectivas promissoras para o projeto do corredor Indo-europeu , pelo menos para as partes nele envolvidas, existem muitos obstáculos à sua implementação, o primeiro dos quais é a oposição que surgirá dos países que o projeto pretende marginalizar, incluindo o Irã, o Iraque, e Síria.

Os primeiros desafios que o projeto enfrentará estão no aspecto prático relacionado com as ligações em falta na infraestrutura que devem ser concluídas antes do projeto do corredor estar pronto para ser lançado. Existem “elos perdidos” nos sistemas ferroviários da região do Golfo. Assim, da extensão total da ferrovia de 2.915 quilômetros que vai do porto de Fujairah,

nos Emirados Árabes Unidos, a Haifa, faltam trechos com cerca de 1.100 quilômetros de extensão, o que equivale a um terço da linha férrea, além da necessidade de reabilitar partes obsoletas da linha férrea, onde, algumas delas remontando à Primeira Guerra Mundial, há mais de cem anos.

Além disso, a linha marítima que se estende dos portos indianos ao porto de Fujairah passa pelo Estreito de Ormuz situado no litoral iraniano. se um dos objetivos do projeto do corredor Indo-Oriente Médio-Europa é marginalizar o Irã, então a sua mera passagem pelo Estreito de Ormuz coloca-o à mercê de Teerão.

Em conclusão, a linha de trânsito Índia-Oriente Médio-Europa é ostensivamente de natureza econômica, mas na sua essência é altamente geopolítica: visa distanciar os países do Golfo e os países árabes das potências eurásianas, lideradas pela China e pela Rússia, e visa ligá-los a uma complexa rede de relações com a Índia, por um lado, e a Europa, por outro. Por outro lado, é uma tentativa de cercar as potências eurásianas que enfrentam a hegemonia americana no sul.

Mas o mais perigoso a nível regional é que esta linha marginaliza as potências árabes e islâmicas que desempenharam um papel histórico independente e pioneiro na região, como o Egito, a Síria, o Iraque, o Irã e a Turquia, em favor da entidade sionista, cujo papel será fundamental no projeto do corredor e pioneiro na região do Oriente Médio, em parceria com os países. Os países árabes não têm historicamente tido um papel de liderança independente na região, garantindo que o sistema regional que Washington procura estabelecer seja inteiramente subordinado para isso. **Portanto, retirar estes países das rotas comerciais de longa distância criará para os mesmos, como sempre aconteceu, uma crise econômica que os levará a uma maior desintegração e colapso.**

Mas o principal desafio deste projeto reside na escalada da resistência palestina na Cisjordânia, o que poderá ameaçar as possibilidades de “passagem segura” de mercadorias através da Cisjordânia até ao porto de Haifa. Além disso, a escalada da resistência palestina transforma as áreas por onde passará parte da ferrovia em zona de guerra, o que afetará negativamente a disposição das empresas internacionais em adotar esta linha, além do aumento dos custos de seguros de mercadorias e ônus de transporte por companhias de seguros internacionais. Assim, a guerra nazista travada pela entidade sionista contra o povo palestino em Gaza e na Cisjordânia insere-se nesta visão, ou seja, retirar a resistência deste caminho e deslocar os palestinos para terras de outros países, garantias para a estabilidade de Israel em

garantir o transporte através deste corredor e através de outro projeto israelita concorrente ao Canal de Suez, que é o Canal Ben Gurion, que se estenderá do porto de Eilat até Ashkelon, ao norte de Gaza.

II: As cidades centrais dos países gelatinosos

Faz sentido ligar o porto de Haifa ao que se tornou conhecido como Abrahamicismo político e expressá-lo economicamente com um enorme projeto ferroviário e rodoviário entre o Golfo e a Palestina ocupada.

A geopolítica, campo político que floresceu como ciência no final do século XIX pelas mãos dos alemães, especialmente Ratzel¹⁴¹ (a ideia do Espaço vital), e foi desenvolvido pelo britânico Mackinder¹⁴² e outros como Spykman¹⁴³, antes de ser restaurado na Guerra Fria por Brzezinski¹⁴⁴, a mente do imperialismo global e seu foco na ideia de “heartland Russa” no projeto da Eurásia, e o Egito também apresentou nomes importantes neste nível, como O presidente Gamal Abdel Nasser (a intersecção da ideia de nação com espaço vital), Gamal Hamdan no seu livro “A Personalidade do Egito” e o jornalista Mohamed Hassanein Heikal.



O mapa geoestratégico de Halford Mackinder¹⁴⁵

¹⁴¹Friedrich Ratzel foi um etnólogo e geógrafo alemão que é geralmente considerado o fundador da antropogeografia, do Difusionismo e da geografia política, bem como um influente pioneiro da geopolítica.

¹⁴²Halford John Mackinder, foi um geógrafo, acadêmico e político inglês, considerado um dos fundadores da geopolítica e da geoestratégia, Em 1904, publicou o artigo *The Geographical Pivot of History*, no qual formulou a Teoria do *Heartland*, um conceito que influenciaria a política externa das potências mundiais desde então. Ele também argumentava uma divisão do mundo entre potências terrestres e marítimas, como houve na Primeira Guerra Mundial.

¹⁴³Nicholas J. Spykman foi um geógrafo e geoestratégico de grande influência nos Estados Unidos. Nascido na Holanda e radicado nos EUA, formulou a teoria do Rimland e é considerado um precursor da "Estratégia de Contenção" do pós-II Guerra.

¹⁴⁴Ignacy Jan Paderewski foi um cientista político, geopolítico e estadista americano, de origem polonesa. Brzezinski serviu como Conselheiro de Segurança Nacional dos Estados Unidos durante a presidência de Jimmy Carter, entre 1977 e 1981

¹⁴⁵O Rimland e o “perigo verde” Por que o Oriente Médio não deixa de figurar como uma das regiões centrais na geoestratégia dos EUA Por João Montenegro da Silva Pereira Reis, 07/01/2020.

<https://brasilenergia.com.br/petroleoegas/o-rimland-e-o-perigo-verde>

No que diz respeito à região, o Oriente Árabe e Islâmico é um mundo de geografia política devido à localização sensível deste Oriente no mapa do comércio e das guerras ao longo da história, e ao reflexo disso nas estruturas e transformações sociais e ideológicas, como nos casos de modo de produção asiático, invasões comerciais e de guerra, e a cultura de conquista a elas associada (abordagens de Victor Sahaab e Samir Amin). Assim como muitos projetos políticos que foram conhecidos no século XX, como o Crescente Fértil e a Grande Síria, até aos projetos recentes relacionados com a guerra de portos e estradas históricas, como a Rota da Seda e o correspondente projeto americano, o Corredor Indiano.

Além disso, no que diz respeito à guerra em curso e às suas sombras geopolíticas, não pode ser isolada da visão ampla da região como um todo, através de projetos políticos e percepções com uma dimensão estratégica, como o arco Egíto-Suraqi (Síria-Iraque). Nas terras deste arco formaram-se e desapareceram grandes nações, tudo isto ligado à geografia e aos corredores terrestres e marítimos, como Bab al-Mandab, Haifa, Gaza e Ascalão.

O interesse sionista e colonial em impedir que este arco se complete, seja durante a época de Muhammad Ali ou na época de Gamal Abdel Nasser (a separação da unidade sírio-egípcia), faz tudo sentido aqui, destruindo a sua alternativa Soraqi através de Sykes-Picot e da Declaração Balfour, e demonizando qualquer tentativa de formar um Soraqi unificado (discurso de resistência), incitando contra ele um crescente Xiita enquanto um crescente Ibrahimiano se forma entre o Golfo e a Haifa ocupada.

A importância de Bab al-Mandab e Gaza na guerra geopolítica e seus papéis no projeto da libertação nacional:

Além dos dados e repercussões conhecidos do épico ataque de Gaza em 7 de outubro de 2023, e da subsequente agressão bárbara sionista contra civis, a batalha das forças armadas iemenitas em torno de Bab al-Mandab, e a resistência em Gaza, representam uma batalha no coração da estratégia para as maiores e mais perigosas manifestações destes projetos no Oriente Médio:

O Projeto Canal Ben Gurion - Gaza (projeto israelense) e Projeto NEOM

Trata-se de um projeto para transformar o Porto de Haifa num importante porto do Oriente Médio. Em primeiro lugar, no que diz respeito às repercussões da posição corajosa das forças armadas iemenitas em torno de Bab al-Mandab, uma das ironias do que está acontecendo

atualmente no Mar Vermelho e no Mar Arábico é que as rotas internacionais para o comércio global mantêm a sua posição estratégica. posição, tal como estavam antes de Cristo, nas rotas indianas de especiarias e incenso, e na Rota da Seda Chinesa.

Para além da importância de Bab al-Mandab como corredor para o comércio internacional, é um importante corredor no caminho para a China e uma entrada para o Mar da China e para os conflitos à sua volta.

*Ansar Allah*¹⁴⁶ usou o nome histórico de Eilat, que é “Umm al-Rashrash”, nas declarações militares que acompanharam o seu bombardeio a essa cidade, confirmando assim o direito árabe à cidade, sabendo que Umm al-Rashrash não pertencia a parte hebraica segundo a decisão de partição, mas foi ocupado por gangues¹⁴⁷ sionistas e a levou da Jordânia para quebrar o carácter árabe do Mar Vermelho em preparação para projetos sionistas alternativos ao Canal de Suez.

Outra razão é que a guerra portuária no Mar Vermelho pode transformar-se em fissuras no coração do Conselho de Cooperação do Golfo, uma vez que a Arábia Saudita depende fortemente do projeto NEOM e lhe atribui grandes somas como concorrente do projeto do Dubai.

O Projeto NEOM foi em 2017, formado um comitê para gerenciá-lo, liderado por um dos pilares do Fórum de Davos (renomado órgão capitalista global), Klaus Kleinfeld. Em tal projeto foi alocado, no âmbito da Visão Saudita 2030, meio trilhão de dólares do Fundo de Investimento Público que será gasto em uma série de projetos como: Nanotecnologia, biotecnologia e tecnologia digital, bioengenharia e células-tronco, e outros setores industriais, tecnológicos e de mídia etc.

Quanto à área do projeto na sua primeira fase, está localizada no norte de Hijaz, no Mar Vermelho, estendendo-se de Al-Bidaa a oeste de Tabuk, que também é conhecida como a parte sul da terra de Midiã (ou Midian), que chega à cidade jordaniana de Karak, e inclui as montanhas Sarat, Wadi Araba e o sul do Mar Morto.

¹⁴⁶O movimento político que lidera a revolução iemenita no Iêmen do Norte, conhecido como Houthis.

¹⁴⁷Operação Ovdá, (hebraico: מבצע עובדה) foi uma operação militar realizada pelas forças armadas israelenses durante a Guerra de 1948, de 5 a 10 de março de 1949, sob o comando de Yitzhak Rabin, para tomar a área de Umm Rashrash (Eilat) em 1948. Resultou na ocupação da área do Deserto de Negev e Umm Rashrash em março de 1949.



O projeto NEOM¹⁴⁸

Por trás desses detalhes, há dados que indicam abordagens políticas relacionadas ao chamado Novo Oriente Médio, como consta no livro de Shimon Peres e nos Acordos Abraâmicos:

1- O próprio nome é objeto de muitas narrativas conflitantes, inclusive sua ligação com a palavra comum no discurso bíblico (Noam), que por sua vez estava ligado ao que foi chamado de êxodo dos filhos de “Israel” do Egito e sua colonização nesta região como uma bênção divina. Outras narrações incluem a narração saudita que afirma que a palavra é uma combinação de inglês e árabe, New e a letra “M” da palavra *Mustaqbal*, ou seja, o novo futuro.

2- A área do projeto, nas suas próximas fases, cruza-se com o Canal Ben Gurion, por um lado, e com a rede rodoviária e os interesses do Golfo, por outro. Como sabemos, a região desértica do Norte, ou seja, o deserto oriental da Jordânia, é candidato à construção de várias cidades no deserto para acomodar refugiados palestinos.

4- O projeto é um reflexo das estratégias do capitalismo global relativamente ao mercado financeiro e ao seu lugar no sistema financeiro e monetário do capitalismo anglo-saxónico. Depois de Hong Kong e da sua recuperação pela China, as metrópoles anglo-saxónicas inventaram a ilha de Singapura e depois Dubai, que manteve a sua

¹⁴⁸O projeto NEOM <https://www.istockphoto.com/br/vetor/neom-projeto-de-megacidade-na-ar%C3%A1bia-saudita-mapa-pol%C3%ADtico-cinza-gm1405859433-457621580>

importância dentro deste sistema apesar das tentativas de outros portos do Golfo como o Bahrein e o Kuwait.

- 5- Quanto ao NEOM, que envolve áreas mais vastas, devido à sua localização do outro lado do mar, o Mar Vermelho, pode transformar-se num concorrente estratégico que pode refletir-se negativamente no Conselho de Cooperação do Golfo, que mal consegue manter a sua coesão, à luz das diferenças entre os seus partidos, desde o Sultanato de Omã ao Qatar e ao Kuwait.

É claro que o controle de Ansar Allah no Iêmen sobre a área vital de Bab al-Mandab não agrada à Arábia Saudita, que vê isso como tendo implicações estratégicas para o projeto NEOM, e da mesma forma como implicações para as tentativas de reviver a Estrada da Índia Oriental, um projeto que o presidente dos EUA, Biden, anunciou em Delhi¹⁴⁹.

4- O maior parceiro no projeto é a empresa multiuso americana BECHTEL (engenharia, estradas, aeroportos, fabricação de aeronaves e navios, petróleo, projetos nucleares, etc.)¹⁵⁰ que foi o maior parceiro de Washington na maioria das suas invasões e pilhagens do mundo, incluindo a destruição do Iraque, pois é sabido que muitos representantes desta empresa ocuparam cargos-chave em diversas administrações americanas, como a família Bush e ministros da defesa como Weinberger e Schultz¹⁵¹.

- 6- A área do projeto se cruza com as ideias de orientalistas judeus, antropólogos e arqueólogos afiliados ao Fundo Britânico-Sionista para a Descoberta da Palestina¹⁵², e

¹⁴⁹A cúpula do G20 anuncia um novo projeto de corredor marítimo que liga a Índia ao Oriente Médio e à Europa <https://arabic.rt.com/world/1493677-%D9%82%D9%85%D8%A9-%D9%85%D8%AC%D9%85%D9%88%D8%B9%D8%A9-%D8%A7%D9%84%D8%B9%D8%B4%D8%B1%D9%8A%D9%86-%D8%AA%D8%B9%D9%84%D9%86-%D8%B9%D9%86-%D9%85%D8%B4%D8%B1%D9%88%D8%B9-%D9%84%D9%84%D8%B3%D9%83%D9%83-%D8%A7%D9%84%D8%AD%D8%AF%D9%8A%D8%AF%D9%8A%D8%A9-%D9%88%D8%A7%D9%84%D8%B4%D8%AD%D9%86-%D9%84%D8%B1%D8%A8%D8%B7-%D8%A7%D9%84%D9%87%D9%86%D8%AF-%D8%A8%D8%A7%D9%84%D8%B4%D8%B1%D9%82-%D8%A7%D9%84%D8%A3%D9%88%D8%B3%D8%B7-%D9%88%D8%A3%D9%88%D8%B1%D9%88%D8%A8%D8%A7/>

¹⁵⁰NEOM SELECTS U.S. CONSTRUCTION LEADER BECHTEL TO ACCELERATE PRIMARY INFRASTRUCTURE DEVELOPMENT FOR ITS COGNITIVE CITIES <https://www.neom.com/en-us/newsroom/neom-selects-bechtel>

¹⁵¹USA: Bechtel to Get Richer in Post-War Iraq <https://www.corpwatch.org/article/usa-bechtel-get-richer-post-war-iraq>

¹⁵²O Fundo de Exploração da Palestina é uma sociedade britânica com sede em Londres. Foi fundado em 1865, logo após a conclusão do Levantamento de Artilharia de Jerusalém pelos Engenheiros Reais do Departamento de Guerra. O Fundo é a organização mais antiga conhecida no mundo, criada especificamente para o estudo da região do Levante, também conhecida como Palestina. Muitas vezes conhecido simplesmente como PEF, o seu objetivo inicial era realizar levantamentos da topografia e etnografia da Palestina Otomana – produzindo o Levantamento do PFE da Palestina. Sua missão foi considerada entre uma pesquisa expedicionária e uma coleta de inteligência militar. Houve também um forte interesse religioso por parte dos cristãos; William Thomson, Arcebispo de York, foi o primeiro presidente do PFE. como resultado, o PEF tinha um relacionamento complexo com o Corpo de

entre eles está Paul Friedman, proprietário do primeiro assentamento na palestina, e autor do livro (The King de Midian)¹⁵³, que foi publicado no final do século XIX, e no qual apelou ao estabelecimento de assentamentos judaicos entre o norte de Hijaz e o sul da Jordânia. Ele também pediu a construção de canais ligando os dois mares o Vermelho e Morto com o Mar Mediterrâneo através de um corredor próximo de Gaza, como veremos.

- 7- É também digno de nota que o projeto se cruzou com ideias israelenses que floresceram depois de Camp David, Oslo e Wadi Araba sob o título “os caminhos de Abraão e Moisés”. O primeiro pedia a destruição do Iraque, depois uma tentativa de destruir a Síria, e a invenção de títulos alternativos para isso, como Confederação das Terras Santas, e o segundo, Estrada de Moisés, que liga a região do NEOM com o Sul da Jordânia¹⁵⁴.

O Canal Ben Gurion - Gaza é uma alternativa ao Canal de Suez

Desde a inauguração do Canal de Suez em 1869 e o seu papel na grande convulsão marítima do mundo, no que diz respeito ao comércio, às guerras globais de intervenção e ao enfraquecimento do Cabo da Boa Esperança e das rotas terrestres do norte da Ásia, o canal é no centro das abordagens estratégicas internacionais e das suas regras no Acordo de Constantinopla em 1888. Na verdade, a própria Declaração Balfour foi uma das repercussões disso.

Apesar de acordos como o de Camp David, o inimigo sionista não deixou de se preocupar, ou melhor, de temer, o profundo arco histórico do Egito e do arco Egíto-Suraqi na mente coletiva árabe, tal como manifestado nos projetos de Muhammad Ali e Gamal Abdel Nasser. As tentativas sionistas não se limitaram à construção de um canal alternativo ao Suez,

Engenheiros Reais do Departamento de Guerra. Os membros do FPE enviaram relatórios ao Reino Unido sobre a necessidade de salvar e modernizar a região do Levante.)

¹⁵³O Rei de Midiã: Paul Friedman e seu sonho de um estado judeu – 1º de fevereiro de 2014.

¹⁵⁴ALMYADEEN ONLINE Muhammad Abd al-Rahman Arif. Os palestinos entre o projeto “NEOM” e a “Rota de Moisés e Abraão”, 5 de novembro 2023. <https://www.almayadeen.net/articles/blog/1433813/%D8%A7%D9%84%D9%81%D9%84%D8%B3%D8%B7%D9%8A%D9%86%D9%8A%D9%88%D9%86-%D8%A8%D9%8A%D9%86-%D9%85%D8%B4%D8%B1%D9%88%D8%B9--%D9%86%D9%8A%D9%88%D9%85-%D9%88-%D8%B7%D8%B1%D9%8A%D9%82-%D9%85%D9%88%D8%B3%D9%89-%D9%88%D8%A5%D8%A8%D8%B1%D8%A7%D9%87%D9%8A%D9%85>

ligando os três mares: o Vermelho, o Morto e o Mediterrâneo, com estradas terrestres e oleodutos para petróleo e gás do Golfo, aeroportos e infra-estruturas econômicas e turísticas.

As primeiras tentativas começaram décadas antes do estabelecimento da entidade sionista, ou mesmo na segunda metade do século XIX, quer a partir de partidos e círculos que pretendiam livrar-se dos judeus e transferi-los para o Oriente, quer a partir de partidos sionistas.

Uma das ironias disto e das repercussões da campanha francesa e do interesse de Bonaparte na questão judaica e no emprego de judeus na entidade East Suez¹⁵⁵, é que o filósofo francês acusado de anti-semitismo, Charles Fourier (1772-1837), foi um dos primeiros a pensar em construir este canal e povoar os judeus europeus em torno dele, e essas ideias foram repetidas na comunidade britânica em particular, como no projeto de William Allen de 1855¹⁵⁶, e no que foi relatado no jornal egípcio Al-Muqtataf em 1878 (um jornal apoiado pela Grã-Bretanha)¹⁵⁷, e depois com o já mencionado sionista Paul Friedman.

Muitas décadas se passarão antes que Theodor Herzl rerepresente ideias como essas, que mais tarde formaram a base da ideia conhecida como Canal Ben Gurion, em conjunto com a agressão tripartida contra o Egito em 1956. A discussão sobre isso foi reavivada novamente em 1963, em um memorando secreto americano¹⁵⁸. depois de Oslo e Wadi Araba, especialmente

¹⁵⁵1- ALMYADEEN ONLINE. A história de “Israel” que Napoleão adotou na Palestina... Como falhou? Jad Hamoush

7 de agosto de 2023, <https://www.almayadeen.net/Blog/%D8%AD%D9%83%D8%A7%D9%8A%D8%A9-%D8%A5%D8%B3%D8%B1%D8%A7%D8%A6%D9%8A%D9%84-%D8%A7%D9%84%D8%AA%D9%8A-%D8%AA%D8%A8%D9%86%D8%A7%D9%87%D8%A7-%D9%86%D8%A7%D8%A8%D9%84%D9%8A%D9%88%D9%86-%D9%81%D9%8A-%D9%81%D9%84%D8%B3%D8%B7%D9%8A%D9%86-%D9%83%D9%8A%D9%81-%D9%81%D8%B4%D9%84%D8%AA#:~:text=%D8%AD%D8%A7%D9%88%D9%84%20%D9%86%D8%A7%D8%A8%D9%84%D9%8A%D9%88%D9%86%20%D8%A7%D8%B3%D8%AA%D8%B9%D8%B7%D8%A7%D9%81%20%D9%8A%D9%87%D9%88%D8%AF%20%D8%A7%D9%84%D8%B4%D8%B1%D9%82,%D8%AC%D8%A7%D9%86%D8%A8%20%D8%AC%D9%8A%D8%B4%D9%87%20%D9%81%D9%8A%20%D9%85%D8%B9%D8%A7%D8%B1%D9%83%20%D9%81%D9%84%D8%B3%D8%B7%D9%8A%D9%86.>

[2] Letter to the Jewish Nation From Napoleon (April 20, 1799) - Jewish Virtual Library - <https://www.jewishvirtuallibrary.org/letter-to-the-jewish-nation-from-napoleon>

[3] Napoleon Issues Proclamation Which Calls Jews Rightful Heirs of Palestine – CIE - <https://israeled.org/napoleon-issues-proclamation-calls-jews-rightful-heirs-palestine/>

¹⁵⁶ AMAN NET, Os ingleses foram os primeiros a pensar no projeto do Canal dos dois mares vermelho e Morto, <https://ammannet.net/%D8%A3%D8%AE%D8%A8%D8%A7%D8%B1/%D8%A7%D9%84%D8%A7%D9%86%D8%AC%D9%84%D9%8A%D8%B2-%D8%A3%D9%88%D9%84-%D9%85%D9%86-%D9%81%D9%83%D8%B1-%D8%A8%D9%85%D8%B4%D8%B1%D9%88%D8%B9-%D9%82%D9%86%D8%A7%D8%A9-%D8%A7%D9%84%D8%A8%D8%AD%D8%B1%D9%8A%D9%86>

¹⁵⁷Arquivo do jornal Al-Muqtataf, agosto de 1878, História da Assíria - Geografia da Babilônia e da Assíria, mencionando o Reino da Babilônia e suas cidades famosas, Jamil Nakhla Al-Madwar <https://archive.alsharekh.org/Articles/107/9206/184853>

¹⁵⁸ FRONTIER INDIA NEWS NETWORK. All you should know about the Israeli Ben Gurion Canal project,

através de Shimon Peres num discurso que proferiu na Cúpula Económica de Amã em 1995, bem como no seu livro “O Novo Oriente Médio”¹⁵⁹, e finalmente num artigo muito recente de Charlotte Dennett na revista “Counter Punch”¹⁶⁰

O Porto de Haifa

A sua adoção e desenvolvimento como um importante porto para o Oriente Médio Ebrahimita exige o enfraquecimento do papel do Canal de Suez e a interrupção do comércio terrestre internacional através da Síria-Líbano, o que levanta suspeitas sobre o papel do inimigo sionista no bombardeamento do porto de Beirute em agosto de 2020, e na tensão das relações na fronteira entre a Síria e a Jordânia sob vários pretextos.

Faz sentido ligar este porto ao que ficou conhecido como Abrahamismo político e expressá-lo economicamente com um enorme projeto de ferrovias e estradas terrestres entre o Golfo e a Palestina ocupada. A importância deste porto também aumentou depois da conversa americana sobre o Projeto da Estrada da Índia como um projeto concorrente da Rota da Seda Chinesa. A partir daqui, compreendemos também a seriedade do projeto do Canal Ben Gurion (Mar Morto - Gaza) e, em última análise, compreendemos a importância estratégica das batalhas de Gaza e Bab al-Mandab face aos projetos anteriores.

3.4.3 O papel da resistência após a inundação de Al-Aqsa¹⁶¹ na desconstrução dos “Estados metamorfoses” e das narrativas imperialistas a respeito.

Nada permanece igual depois de cada inundação histórica, e não há inundação maior do que a “Inundação de Al-Aqsa” nas últimas décadas, em termos dos seus efeitos e dos ventos que levantarão muitas dunas e números, emergindo das areias de Gaza que soterraram a elite do invencível “exército” sionista, e antes disso, exércitos e invasores de todas as cores nesta junção terra-mar entre o Egito e o Levante. Entre esses papéis que começaram a espalhar a teia da própria aranha sionista estão ilusões, discursos, projetos e mundos que estavam cheios de

11/04/2021. <https://web.archive.org/web/20231107183859/https://frontierindia.com/all-you-should-know-about-the-israeli-ben-gurion-canal-project/>

¹⁵⁹ ABDEL FATTAH AL-JABALI. Conferências Económicas do Oriente Médio: Objetivos - Resultados - Expectativas, Journal of Palestine Studies, Volume 8, Edição 30 (Primavera de 1997), p. 18

¹⁶⁰ CHARLOTTE DENNETT. Israel, Gaza, and the Struggle for Oil, DECEMBER 11, 2023. Disponível: <https://www.counterpunch.org/2023/12/11/israel-gaza-and-the-struggle-for-oil/>

¹⁶¹ O nome da operação militar da resistência palestina que lançou no famoso dia 07 de outubro de 2023, al aqsa: é a grande mesquita sagrada para os muçulmanos em Jerusalém.

audição e visão, e se tornaram diferentes do que eram, e entraram no redemoinho de grandes questões sobre sua realidade, destino e horizontes.

1- Qual é o destino de “Israel” e o seu papel funcional?

É certo que Netanyahu caiu para sempre, mas a questão histórica relativa à entidade sionista temporária não é o que vem depois de Netanyahu, mas sim o que vem depois de “Israel” na sua composição funcional, que perdeu em poucas horas, e com ela perdeu o seu pilar estratégico: O “exército” invencível, a segurança férrea, as áreas de assentamento, especialmente “ao rodar de Gaza” e no norte da Palestina ocupada, já que estas áreas não são mais um paraíso para os judeus de classe média de todo o mundo.

Portanto, independentemente do tamanho e nível do apoio militar e logístico americano à entidade sionista, esta entrou na fase de forças moribundas, na qual todas as formas de barbárie contra civis são ineficazes, com a sua derrota política e psicológica. A história está repleta de exemplos. desta situação, e mesmo as forças armadas com armas nucleares praticamente caíram com seu declínio político por vários motivos.

Certamente, o 7 de outubro foi um choque catastrófico para a entidade, do qual ela acordará para horizontes diferentes dos anteriores, mas na realidade não estava isolado de uma estrutura social corroída. Um dos seus sinais é o frenesi histórico do ISIS judeu, que coincide ao mesmo tempo com o esgotamento da função histórica da entidade temporária no sistema imperialista. Do choque da Guerra de Outubro e da queda da Linha *Bar Lev* em 1973, à incapacidade de desempenhar qualquer papel na Guerra do Golfo de 1990, onde os americanos realizaram uma intervenção militar direta, ao fracasso contra o Hezbollah duas vezes (2000 e 2006).) e, finalmente, o fracasso retumbante contra os Qassamistas¹⁶² em 7 de Outubro de 2023, cujas repercussões decisivas serão o início da migração inversa e a perda pela entidade do seu agressivo reservatório de assentamentos humanos, e mesmo a perda de uma componente essencial do seu papel e da sua existência funcional.

Existem outras abordagens que ligam um novo papel do Judaísmo internacional na Ucrânia, com o declínio do Oriente Médio ou a perda da sua importância primordial na estratégia imperialista, que começou a tocar em outras frentes que prenunciam o seu fim,

¹⁶² Os militantes da Brigadas Al-Qassam, a seção militar do Hamas.

através da frente euroasiática e o protetorado nazista ucraniano, e através da frente do Mar da China Meridional.

Em conclusão, o “Israel” que existia antes do 7 de outubro, com as suas conhecidas razões territoriais, já não existe, e todas as situações que lhe estão associadas deixarão de existir com ele. Este fenómeno criminoso poderá persistir por mais algumas décadas, mas não irá além do estado de um quartel de colonato esvaziado e politicamente demolido, e se continuar o que é conhecido como os acordos vergonhosos e Abraâmicos, a normalização deixará de ser uma alavanca ou parte de um Oriente Médio sionista e americanizado, na medida em que continuará a ser um alvo até desaparecer juntamente com os seus partidos.

Podemos dizer com base nisto que o clima árabe oficial após a “Inundação de Al-Aqsa” não será melhor do que a própria versão sionista à luz das repercussões regionais e internacionais da saga de Gaza, e podemos notar o avanço do eixo da resistência e o que ele representa a nível regional e internacional, e o declínio da hegemonia americana, que provavelmente causará mais crises nos outros assuntos regionais e internacionais.

Pós a inundação, árabe e internacionalmente, e a queda do discurso

1- A queda do discurso de colonização e suas ilusões, incluindo as ilusões do Estado e da solução de dois Estados e outros títulos de deslocamento da linha de resistência e da cultura do engajamento. A função e a estrutura do inimigo sionista não podem tolerar mais de duas opções: hegemonia ou queda.

2- A queda do discurso das entidades árabes existentes, as suas ilusões, as suas identidades mortais e a sua incapacidade estrutural de responder a qualquer questão nacional ou social, uma vez que foram cortadas da carne da nação, especialmente da Síria histórica, e formadas em entidades políticas e estados sob a assinatura de "Sykes-Picot", e o pior de tudo no que diz respeito à posição sobre o épico. Gaza e os massacres sionistas são o controle dos medos das entidades sobre estes países, à medida que começaram a fugir das suas políticas nacionais e deveres humanitários sob o pretexto de temer pela sua estrutura qualquer retaliação sionista, contentando-se com declarações humanitárias que não diferem dos seus homólogos nas partes mais distantes da terra.

3- A queda do discurso liberal e das suas ilusões, especialmente o que coincidiu com a “Primavera do Caos” sob o título de transformação democrática, título que foi inventado e

comercializado a partir da reserva de gás liquefeito e das suas plataformas (ou seja, o Estado de Qatar), em antecipação ao verdadeiro título histórico, que é o discurso de libertação nacional que reúne questões internas, democracia e questões sociais e entre questões nacionais, das quais a principal é o conflito árabe-sionista.

As repercussões políticas das forças dos sistemas árabe e global

Além disso, no que diz respeito às forças, aos regimes, aos mundos políticos e aos atores regionais e internacionais, o ataque a Al-Qassam deixou vestígios e marcas com uma característica histórica qualitativa, do tipo que lança as bases para grandes transformações, e faz com que aquela pequena faixa em torno de Gaza as chaves para estas transformações:

1- No que diz respeito ao regime oficial árabe subserviente, que se contentou com declarações humanitárias, e não se atreveu a dar um único passo prático para fechar a embaixada do inimigo, e estava obcecado com tudo isto pelo medo do seu destino político e sua subordinação às metrópoles ocidentais, esta posição também causada por à composição estrutural do regime, e o resultante um conceito limitado de segurança nacional alimenta os seus receios de quaisquer repercussões que ele nunca tinha previsto, reafirmado o seu poder e posição funcional no sistema imperialista.

2- No que diz respeito ao sistema global oficial, que se baseia no liberalismo desde o Acordo de Westfália e o estabelecimento do seu Estado como modelo para os atuais Estados capitalistas.

É verdade que este regime capitalista global manteve a sua essência brutal face ao Sul e ao Leste globais, mas não falhou no teste da alegada democracia e dos direitos humanos, como aconteceu em Gaza. Abrange os massacres sionistas e as atrocidades contra civis e tem estado ausente de todas as reivindicações do direito internacional e humanitário e de centenas de acordos, protocolos e pactos internacionais especiais.

Da mesma forma, depois de todo este período de conversa sobre os princípios de Wilson, a Revolução Francesa e a globalização liberal, o racismo permaneceu sendo uma componente essencial, por vezes escondida e outras vezes declarada, naquilo que é conhecido como a cultura central euro-americana. Pois o conceito do Estado na Europa e nos Estados Unidos foi formado desde o início como um estado metropolitano, isto é, como um estado colonial que se baseia na referência da Torá, e reproduz a dualidade do povo eleito e dos outros numa nova forma de mestre e o escravo, ou o civilizado e a selvagem.

Por outro lado, o épico de Gaza reavivou a cultura de resistência, heroísmo, dignidade e confiança na vitória, e restaurou a unidade da nação em torno da Palestina após uma década completa de desintegração e divisão sectária que acompanhou a “Primavera do Caos”. Este épico confirmou que a resistência em caso de conflito árabe-sionista é o verdadeiro representante desta questão, seja ela qual for. Os seus antecedentes intelectuais e políticos, e quaisquer tensões fora deste fato não têm significado.

Isto é o que está consagrado no cerne do envolvimento e da prática e o que responde à compreensão da lei das contradições nos seus círculos dialéticos, a contradição básica com o imperialismo global, especialmente americano, e a principal contradição ao nível de cada nação, que é o inimigo sionista no nosso caso, que resulta primeiro e sempre na restauração do discurso de libertação nacional em troca das ilusões da transformação democrática, das mentiras da Primavera “Negra” (a primavera árabe) e das diversas manifestações das tensões internas de entidades identitárias mortais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Os resultados finais desta Tese podem resumir os resultados gerais dos objetivos que apresentei na introdução da Tese, em termos de até que ponto foram alcançados ou não. Além de fechar o círculo de pesquisa sobre os objetivos apresentados e as hipóteses apresentadas na introdução, abre portas para estudos futuros relacionados a todas as questões que não pensei quando comecei a escrever esta tese. A lógica da investigação científica levou-me a novas questões, e talvez esta seja uma das vantagens desta tese, pois trouxe novas questões para além de respostas a problemas anteriores.

Portanto, a problemática básica que a tese tentou responder é: Qual é o futuro do conceito de Estado na região árabe e qual é o papel do direito internacional neste processo? Portanto, qual é o destino do próprio direito internacional na região árabe?

Gostaria de recordar aqui que a metodologia seguida para chegar a estas conclusões foi a metodologia de análise dialética marxista-leninista, baseada numa leitura materialista histórica do desenvolvimento do conceito de Estado moderno no “Ocidente político”. Nessa tese, comparamos dialeticamente esse conceito com o desenvolvimento do mesmo na região árabe. Essa comparação retira a pesquisa do quadro matemático estereotipado das comparações e confere-lhe um caráter interativo, com efeitos mútuos entre centros e periferias, segundo a teoria dos centros e periferias de Samir Amin.

O fato dos conceitos políticos e jurídicos serem considerados parte da superestrutura da sociedade e, portanto, um reflexo interativo das contradições internas totais entre a força produtiva e as relações de produção em cada sociedade, faz com que a tese pareça, em alguns momentos, ser uma narração histórica de certos acontecimentos, que aparentemente não têm a ver com o tema da tese principal, que é o Estado árabe moderno e o direito internacional

Mas isto não é verdade, pois foco na ideia de historicismo, que é a visão do acontecimento histórico no contexto do desenvolvimento integral do sistema econômico e social a nível mundial. Portanto, chegar à posição básica da tese exigiu a leitura e o estudo histórico de seus elementos básicos e construtivos.

Assim, nesta tese, tentei dismantelar o conceito de Estado Árabe “moderno” e o conceito de direito internacional moderno, com bases históricas, econômicas, sociais, jurídicas e antropológicas, a fim de reconectá-los no último capítulo, numa tentativa de desenvolver visões futuras para as perspectivas de desenvolvimento das contradições internas das partes neste

fenômeno Dialético. Portanto, analisei o Estado árabe distorcido pelo capitalismo, por um lado, e o direito internacional imperialista, por outro.

Alguns dos objetivos metodológicos que estabeleci no início desta tese não foram alcançados, devido às limitações da tese e à abrangência do objetivo. Refiro-me aqui em particular à ideia de traduzir a teoria econômica de Samir Amin para o mundo do direito internacional puro, mas este continua sendo um grande projeto, que pode ser prosseguido no futuro.

Outro objetivo metodológico que não consegui alcançar, era escapar de referências, citações e pensadores ocidentais; Primeiro porque a Biblioteca Jurídica Árabe carece de referências críticas que atendam aos objetivos em questão e, em segundo lugar, porque percebi que isso é um objetivo cientificamente errado, e era um racismo acadêmico revertido. Pois a ciência pertence a toda a humanidade a partir do momento em que se torna progressista.

Então diante da finalização do estudo realizado para a escrita da presente tese, cheguei às seguintes conclusões gerais:

1- O ponto de partida para o Estado burguês moderno foi a Paz de Westfália, que foi precedida por climas intelectuais que refletem uma realidade política e econômica turbulenta. São estes climas que podem explicar a filosofia liberal na sua fase embrionária, que mais tarde ficou a base do Estado burguês moderno após a Revolução Francesa.

2- A leitura e a análise das teorias do Estado e do contrato social segundo os clássicos liberais não podem ser historicamente válidas para comparação com as suas congêneres não europeias, a menos que sejam inseridas no calendário econômico, social e cultural do seu surgimento, ou seja, dentro do calendário capitalista. É isso que tentei apresentar na tese, quando incluí uma discussão e apresentação das ideias de alguns desses pensadores clássicos, como Hobbes, Locke, Rousseau e Kant. Na tese, sempre procurei vincular estas ideias ao contexto econômico, social e pessoal dos seus idealizadores. Comprovar a relação entre o filósofo específico e o momento histórico específico do desenvolvimento do capitalismo para que seja possível passar posteriormente a uma comparação histórica entre o surgimento dos elementos primários do direito internacional no Ocidente político e o seu aparecimento na região árabe.

3- A ideia de contrato social, apesar das suas diversas doutrinas, apesar da sua metafísica, expressou novas formas de regulação das relações de produção e, portanto, do novo sistema intelectual e cultural. E só concretizou depois de duas grandes transformações: a primeira é a descoberta de algumas das leis do mercado capitalista segundo Adam Smith, e a segunda é a chegada da burguesia ao poder na Revolução Francesa. É claro que a base metafísica da teoria do contrato social pode se justificar pelo fato de ter surgido no contexto do início das grandes

transformações na Europa e, portanto, livrar-se dos resíduos dos padrões de pensamento das formações econômicas e sociais anteriores não significa acontecer de uma só vez, mas requer um longo período, o que comprova, mais uma vez, a primazia do movimento da matéria social sobre a consciência social.

4- Os conceitos de nação, soberania e cidadania no Estado moderno não podem ser compreendidos senão desmontando-os nos seus componentes econômicos, sociais e culturais num contexto histórico específico.

Dado que o contexto histórico com que estamos a lidando é o Estado moderno ou Estado-nação, pode-se concluir que a nação é uma comunidade historicamente estável de pessoas que cresceram com base numa língua, território, vida econômica e estrutura mental comuns que se manifesta em uma cultura comum. Portanto, a soberania no estado burguês moderno é, em primeiro grau, a soberania da burguesia local sobre o seu mercado interno exclusivo e, em segundo grau, os seus interesses transcontinentais.

Quanto à cidadania, é a sujeição dos indivíduos aos controles econômicos, sociais e jurídicos, que são determinados pelos graus de desenvolvimento ou atraso, pelo nível da luta de classes interna e externa no Estado-nação a que o indivíduo pertence, sob todas as formas desta luta de classes econômica, política, cultural, jurídica e social.

5- O outro colonizado não foi marginal no surgimento e na formação do direito internacional humanitário, mas foi parte fundadora dele, e foi expresso por diferentes nomes e palavras ao longo do desenvolvimento deste direito, por exemplo: “o incivilizado, o bárbaro, o primitivo, o terrorista, o bolchevique ou o combatente ilegal “. Este é o outro que o direito internacional sempre excluiu do âmbito das suas disposições, devido à ligação da referida lei ao projeto imperialista ocidental e ao fenômeno imperialista ocidental, desde os primeiros indícios no século XIX.

6- As leis da guerra fazem parte de uma história puramente europeia ligada à história europeia. A emergência e a codificação do direito internacional coincidiram com outro contraprocessos, que é o processo de exclusão do outro não europeu do espaço do direito da guerra e da proteção que este inclui. Este processo de exclusão ocorreu graças ao próprio direito internacional e também através dele, por diversas razões, das quais as mais importantes são: a) estrutura intelectual dos pioneiros que a criaram e a tendência colonial dos fundadores e b) diferenças nas tendências intelectuais e jurídicas relacionadas com a aplicação do direito às guerras coloniais. Essas diferenças estão ligadas quer ao domínio da teoria positivista sobre as leis da guerra, quer

a razões puramente antropológicas, nomeadamente a divisão do mundo em dualidades antropológicas como “o civilizado e o incivilizado, o civilizado e o selvagem” e à incapacidade dos incivilizados de respeitar as leis da guerra e, portanto, a sua incapacidade de respeitar o direito internacional.

7- O padrão de produção predominante na região árabe - islâmica não era um padrão feudal semelhante ao que existia na Europa, mas sim um padrão que podemos chamar de “tributário”. A diferença entre os dois conceitos é que o estilo feudal é apenas uma forma periférica do estilo tributário. O que se quer dizer nesta expressão é que a modo de produção tributária é um modo com características completas, enquanto o modo feudal periférico é um modo incompleto do modo tributário.

Na verdade, não é possível igualar o mundo árabe com a Europa medieval. O mundo árabe distinguiu constantemente três regiões que diferem grandemente nas suas estruturas sociais e organizações políticas e econômicas: primeiro há o Levante Árabe; por outro lado os países do Nilo - Egito e Sudão; e finalmente o Magreb (ou o Oeste) árabe, que se estende desde a Líbia ao Atlântico e que inclui, além da Líbia, os países da Tunísia, Argélia e Marrocos e Mauritânia.

Desse total, o Egito, que está no meio do mundo árabe, é o único que constituiu uma civilização agrícola. Nos outros lugares, a vida agrícola permaneceu longe de ser estável, a produtividade do trabalho agrícola permaneceu fraca e o nível de vida do mundo agrícola estava próximo da subsistência.

Portanto, as formas de organização social deste mundo carregam necessariamente o caráter do coletivismo primitivo. Aqui não existe uma base suficientemente ampla para deduzir um excedente que permitiria o estabelecimento de uma civilização brilhante. Contudo - e este paradoxo é a razão de grande parte da confusão que rodeia o mundo árabe - o Levante, assim como o Magreb (o Oeste), foram o campo de civilizações ricas com um carácter urbano distinto.

8- O excedente sobre o qual surgiram as civilizações da região provinha do seguinte: essa região semiárida da Arábia separa três regiões agrícolas: Europa, África Negra e Ásia fértil. A região árabe desempenhava funções comerciais que ligavam mundos agrícolas que se desconheciam. As formações sociais nas quais estas civilizações floresceram eram formações comerciais.

O que distingue estas civilizações -cujo núcleo é o comércio e que se baseia na ligação entre as regiões circundantes - é que as mesmas estão, ao mesmo tempo “unificadas e separadas” de uma forma dialética. Um mundo unificado porque incentiva as pessoas a se movimentarem sem parar, incentiva os costumes e as religiões a se transferirem e estimula o surgimento de uma

linguagem comum de entendimento entre os viajantes. Mas também está distante porque se baseia na concorrência entre cidades comerciais.

Ao longo de doze séculos, esta geografia se manteve unida e dividida ao mesmo tempo, e entre 700 e 1900, conheceu períodos de prosperidade e outros de declínio, de acordo com a vontade das redes comerciais que ligavam a Europa bizantina e ocidental ao Leste Indiano e Chinês e à África Central e austral. Portanto, o excedente em que se baseou a civilização árabe pré-capitalista, com exceção do Egito, provinha das receitas oriundas do monopólio das rotas comerciais de longa distância. Como mencionei, a prosperidade e o declínio dependiam do destino destas redes comerciais.

9- A situação do mundo árabe pré-colonial era um agregado que se distinguia pela sua natureza comercial, em que o Egito constituía a única exceção agrícola. Neste mundo, a classe dominante era urbana, composta por cortesãos, comerciantes e clérigos, e em torno deles estava o pequeno mundo de artesãos e xeques que caracterizava as cidades orientais. A classe dirigente é o núcleo deste grupo que adotou coletivamente a mesma língua e a mesma cultura islâmica sunita. Possui grande mobilidade e atividade, o que a torna capaz de se deslocar entre Tânger e Damasco sem qualquer sentimento de alienação. Esta classe é aquela que estabeleceu as bases da civilização árabe. A sua riqueza deve-se à riqueza ou prosperidade do comércio distante. Este comércio é a razão da sua aliança com tribos nômadas e suas caravanas e a razão do isolamento das áreas agrícolas, que mantiveram um carácter distinto - linguístico (berbere) ou religioso (xiita) - sem ter qualquer papel importante no sistema. Mas o que une o mundo árabe é o que fragiliza esta unidade: basta que o comércio se deteriore até que os Estados desapareçam com as cidades sobre as quais foram fundados, e a miséria do mundo dos nômadas e dos pequenos grupos agrícolas isolados dê a melhor imagem da decadência. Foi o que aconteceu quando as rotas provenientes da Europa, do Extremo Oriente e da África Negra deixaram de cruzar o mundo árabe e quando os marinheiros europeus do Atlântico conseguiram contornar o mundo árabe.

10- A concentração e circulação do excedente permite a diversificação das suas formas, ou seja, permite a riqueza e a civilização. Fornece uma base objetiva para a unidade árabe pré-capitalista. Esta unidade foi, portanto, obra de uma classe mercantil - guerreira e não de uma classe nobre de estilo feudal - rural. Esta é a base para a continuação da unidade linguística e cultural da era árabe, em comparação com a crescente diferenciação dos povos europeus e a sua lenta e gradual formação como nações que não se afirmaram de fato senão com a unificação dos mercados capitalistas nacionais.

11- O atraso da Europa - a sua fragmentação feudal - foi o fato apropriado para a velocidade do seu progresso subsequente e para o crescimento de relações de produção mais desenvolvidas, relações capitalistas. Pelo contrário, o Levante avançado foi dificultado pelas relações de produção mais desenvolvidas (tributárias, não feudais) e pela centralização comercial do excedente. Esta tese básica do “desenvolvimento desigual” nos permite compreender porque é que a Europa, devido ao seu feudalismo, se desenvolveu no sentido da formação de diferentes nações e permitiu o surgimento precoce do capitalismo, enquanto o mundo árabe, devido ao seu caráter tributário e comercial, manteve uma característica mais unificada, apesar das vicissitudes da história, e também deixou de se abrir ao capitalismo até o momento em que este foi forçado, pela agressão externa, a integrar-se no sistema imperialista sob controle europeu.

12- A história árabe após a intervenção imperialista apenas testemunhou duas tentativas de alcançar a revolução burguesa e criar estados nacionais, que foram o período do governo de Muhammad Ali Basha o Grande, no Egito e a experiência de Gamal Abdel Nasser, mas ambas as experiências foram abortadas pela intervenção imperialista direta. Portanto, a ideia de que é possível realizar uma revolução industrial burguesa, semelhante ao que aconteceu na Europa, é uma ideia fraca adotada pelos liberais, que não perceberam que devido ao imperialismo, o desenvolvimento político-econômico interno geral do mundo árabe alcançou o que podemos chamar (a perda condicional), ou seja, os árabes perderam as condições históricas para o estabelecimento do capitalismo na sua forma tradicional.

13- O Estado árabe moderno que se formou como resultado dos entendimentos da Segunda Guerra Mundial não foi, de forma alguma, semelhante àquele que se formou na Europa como resultado da revolução burguesa, que varreu o continente europeu e destruiu as antigas relações de produção. Talvez a maior prova disso sejam as fronteiras dos próprios países árabes, que são muito parecidas com o corte de um bolo, que são as fronteiras da influência colonial. São fronteiras cartesianas, com divisões fronteiriças retas, fruto de um retalhamento feito pelas grandes potências coloniais. Assim vemos que o Estado aparece como um órgão administrativo externo, e nada mais, regulando grupos de população que historicamente não estiveram vinculados às relações de produção, que formariam o conceito de Estado moderno. Isto se deve principalmente ao processo de interrupção histórica levado a cabo pelo imperialismo, num processo de unidade e de luta dialética, cujo conteúdo é que o padrão atrasado e centralizado da produção estrangeira não poderia ser destruído devido à contradição dos seus elementos internos e à fra-

queza das suas forças produtivas. Paralelamente, esta intervenção imperialista destruiu a possibilidade do desenvolvimento natural das forças produtivas internas rumo ao desenvolvimento capitalista, tal como aconteceu na Europa.

14- Imaginar que as sociedades árabes poderiam ter evoluído para o capitalismo se não fosse a intervenção imperialista é inútil. O fato material real que atrai o pensamento científico e o mantém afastado dessa imaginação é que estas sociedades iniciaram o seu desenvolvimento histórico moderno numa época em que o desenvolvimento do capitalismo estava numa fase inicial.

A Europa atingiu uma fase de expansão colonial. O mundo árabe mal tinha começado a emergir do quadro do sistema de produção anterior que nele prevalecia num processo histórico complexo e lento de transição para a produção capitalista, até que colidiu violentamente no seu movimento de desenvolvimento interno com a onda avassaladora de penetração colonial, que começou a varrer o mundo inteiro, seja através da crescente expansão do mercado global, como o mercado dos produtos, da industrialização capitalista europeia e das matérias-primas que importa, ou através da penetração do capital estrangeiro em países não europeus.

Nessas condições históricas específicas de transição do capitalismo para a sua fase de desenvolvimento imperialista, não foi de todo possível que o desenvolvimento das nossas sociedades assumisse a forma capitalista que assumiu o desenvolvimento da Europa. Pelo contrário, teve necessariamente de assumir outra forma distinta, nomeadamente o modo de produção colonial, isto é, a forma de dependência estrutural da lógica do desenvolvimento imperialista do capitalismo.

15- Podemos dizer que o modo de produção colonial é caracterizado pela presença da autoridade estatal burguesa colonial, pela desarticulação interna, pela produção generalizada de mercadorias, pela transferência de excedentes para a metrópole e pela falta de acumulação. Estas são, claro, as características que Samir Amin descreveu como “capitalismo periférico”. Portanto, é capitalismo, mas é externalizado de acordo com a sua natureza. Pelo contrário, é compulsivamente compatível porque a situação é colonial. Vale a pena mencionar que esta burguesia colonial não empreendeu um processo de demolição revolucionária das relações de produção e das velhas estruturas sociais, e não construiu sobre as suas ruínas, como aconteceu na França, por exemplo. Pelo contrário, foi construído pela violência colonial, na base desta estrutura social anterior e no seu quadro, e não nas suas ruínas. Assim, o processo da sua formação histórica desmantelou esta estrutura e ao mesmo tempo preservou-a, ou preservou nela muitos elementos estruturais e uniu-os num novo quadro estrutural, que é o quadro da subordinação colonial. Isto explica a base social e a raiz histórica dos projetos imperialistas modernos, na

redivisão do Estado árabe em novas bases sectárias, étnicas ou religiosas, como expliquei no terceiro capítulo desta tese.

16- Não é a relação de dependência de classe que liga a burguesia colonial à burguesia imperialista, pois quem determina essa ligação é a relação de dependência estrutural, que liga a estrutura social colonial, na distinção do seu desenvolvimento interno, ao capitalismo imperialista. Pelo contrário, é esta relação de dependência estrutural que determina necessariamente a relação da primeira camada com a segunda, como uma relação de dependência. Ou seja, a relação colonial não é uma relação de dependência de classe entre duas classes, mas antes uma relação estrutural entre duas estruturas distintas de relações de produção, sendo o desenvolvimento de cada uma das quais, na sua distinção interna como movimento de separação de classes, determinado pelo desenvolvimento do outro. Portanto, a quebra da dependência não é uma questão voluntária ou subjetiva para as classes dominantes nos países árabes, mesmo naqueles países que se caracterizam pelo progressismo, como o Egito entre 1954 e 1970, ou a Síria e a Argélia, pois foi a pequena burguesia que dominou durante esses períodos. Mas mesmo na sua hostilidade ao imperialismo, a relação colonial não foi interrompida, permanecendo antes como o quadro estrutural dentro do qual esta relação de hostilidade se movia. Com outras palavras, a existência de uma contradição objetiva entre a pequena burguesia dominante e o imperialismo não nega a existência da relação colonial e não conduz à sua ruptura por uma razão simples: que o seu movimento é originalmente baseado na existência desta relação de dependência estrutural e no seu quadro, isto é, no quadro da estrutura das relações coloniais de produção e com base na sua existência e na sua sobrevivência. A existência objetiva desta estrutura, por ser a base material para a existência da pequena burguesia como classe dominante, e para a renovação do seu controle de classe, é o que impede esta classe de romper a relação colonial, apesar da sua existência em contradição ao imperialismo.

17- Não é possível ignorar a formação cultural e espiritual das sociedades árabes, ao falar do conceito de Estado do Oriente Médio e das suas consequências, e especificamente na relação desta formação cultural com o sistema cultural que o Ocidente político teceu durante a sua percepção do “outro” oriental, que é constantemente excluído do quadro deste direito internacional. Por razões que mencionei sucessivamente em várias secções desta tese, ao mesmo tempo que se tornou conhecido na literatura das ciências jurídicas e humanas, como Orientalismo. Esta percepção metafísica e reacionária da universalidade dos valores europeus e capitalistas, acompanhada pela violenta intervenção imperialista na região árabe, criou assim uma

reação oposta à primeira, que chamei de Ocidentalismo, que na essência, trata-se de um aprofundamento da relação de dependência e devoção ao eurocentrismo, mas de uma maneira invertida. A classe dirigente da ideia do eurocentrismo é conhecida por ser a classe imperialista dominante no Ocidente político, enquanto no mundo árabe as classes dirigentes da perpetuação da subordinação intelectual e do orientalismo reverso são a burguesia compradora quando espalham a cultura do puro consumo e as ilusões de alcançar o Ocidente sob a ilusão da civilização. Quanto às classes médias, que já estão economicamente em colapso e são religiosamente ideológicas, estão sob a ameaça da abertura do mercado e da extinção de classes, que assume a forma de uma centralização europeia invertida ou “Ocidentalismo”.

Assim podemos enfatizar o que a tese concluiu no decorrer da pesquisa, nesse contexto, como segue:

- A supremacia do Ocidente encontra sua base na origem da acumulação inicial, que não poderia ter acontecido senão através da colonização, pilhagem e escravização de outros continentes.

- A razão do atraso do Oriente é o capitalismo expansionista. O Oriente só pode avançar enfrentando e superando o capitalismo.

- A ideologia do eurocentrismo não foi apenas um reflexo do colonialismo e do imperialismo, mas também foi usada como uma ferramenta para justificar o imperialismo e suas aspirações coloniais e predatórias.

- Toda ideologia tem uma base material, de classe. A base da ideologia do eurocentrismo é a concentração da mais-valia no Ocidente, e a base da ideologia da dependência do Ocidente é a classe compradora (o agente local do imperialismo).

- A base da ideologia do eurocentrismo reverso (e sua defesa do arredondamento, fechamento e especificidade culturais) é o sentimento da classe média ameaçada pela abertura dos mercados.

- Os apelos ao regresso à fé pura e salafista e à herança cultural são as formas mais elevadas do eurocentrismo, que representam um apelo global à dependência; portanto, essas chamadas são o oposto do eurocentrismo, e não a sua contradição. Ou se pode dizer: a subordinação da crença é o estágio mais elevado da crença da subordinação.

18- A ideia de aprofundar a lealdade aos países do Oriente Médio também encontra a sua base na base teórica do atual momento jurídico do direito internacional, um direito que sempre foi

geneticamente construído sobre bases imperialistas. Nessa tese, tal base teórica foi denominada de “Momento Vitoriano”, em referência a Francesco de Vitoria, que se baseia basicamente na distinção entre “uma pessoa civilizada e uma pessoa incivilizada”, de modo que esta (Conceitualização) conduz à aplicação de princípios de natureza agressiva ou ofensiva por outro, como autodefesa, ataques preventivos, intervenção humanitária, tutela e mudança ou desvio. Todos estes são princípios e teorias que ameaçam o direito aplicável e contribuem para a construção do “outro” com o objetivo de excluí-lo do Estado de Direito, pois é sinônimo de “barbárie e incivilização”.

Além disso, essa tendência é maniqueísta em essência, metafísica no discurso e imperialista na economia, isto é, a tendência baseada na divisão do mundo num campo do bem e num campo do mal. Para além de todas as aplicações desta base teórica do imperialismo defensivo moderno na Jugoslávia, Afeganistão, Iraque, Líbia, Iémen, Síria, Líbano, Sudão, Somália e África Central, as suas manifestações mais proeminentes e mais atrevidas em termos políticos e militares, no discurso e na prática, podem ser: É a posição política do Ocidente sobre a guerra genocida travada pela entidade sionista contra o povo árabe palestino na Faixa de Gaza. Não é surpreendente que nesta visão haja uma tentativa de reduzir o conflito a um conflito entre Israel, por um lado, e o Hamas, por outro, por razões que se tornaram inúteis repetir, que consistem em incluir o povo árabe palestino dentro da estrutura de inclusão do conceito do outro incivilizado e bárbaro. Os impérios mediáticos globais continuaram a estabelecer esta imagem na mente coletiva global. Portanto, o momento vitoriano do direito internacional e do imperialismo defensivo pode ser o título dessa era no processo e na vida do direito internacional a nível político do Ocidente.

19- O princípio da igualdade soberana, a lógica do direito internacional e os princípios da Carta das Nações Unidas não são todos compatíveis com o atual momento vitoriano, nem estão em harmonia com o novo imperialismo, maniqueísmo de espírito e identidade. As principais superpotências não se contentam em meramente anunciar a sua política oficial, mas sim impô-la como uma nova regra global padrão, quer através de sanções econômicas e restrições comerciais globais, quer através de porta-aviões e bombas aterrorizantes e amaldiçoadas. A força, a retórica combativa e as declarações defensivas, em vez da lei, tornaram-se os meios preferidos para os Estados Unidos moldarem as características do atual sistema internacional e lidarem com o sistema das Nações Unidas. À medida que o “imperialismo defensivo” continuava a enfatizar a sua retórica combativa maniqueísta, Washington e o Ocidente político adotaram com ele uma estratégia para libertar o “Oriente Médio”, uma estratégia que perpetua os velhos

caprichos políticos americanos e sonhos de construir a sua região preferida de acordo com as suas visões através da guerra e do combate. Esta não é uma visão nova para a região que se estende do Afeganistão a Marrocos. O único critério para definir esta região na aparência é o Islã, e na essência são as linhas comerciais de longa distância e as vastas fontes de petróleo e gás. Foi isto que fez com que o atual momento vitoriano tivesse uma tendência maniqueísta e levou os Estados Unidos a construir o seu discurso vitoriano com base no fato de ser um representante do Ocidente que enfrenta um campo islâmico que é “o outro” ou “o terrorista”. O imperialismo (defensivo) americano usou a desculpa de que a sua guerra contra o terrorismo que emana do mundo islâmico tinha o objetivo ideal de reformular “o outro” e transformá-lo do Islão reacionário para a modernidade, e talvez para (pós-modernismo)!

20- Os tratados internacionais, que constituem uma fonte básica do direito internacional, contribuíram grandemente para a produção do que é metaforicamente chamado de Estado árabe moderno (a palavra moderno aqui não significa moderno, mas tem apenas a ver com o tempo). Assim como o ponto de partida na ideia do Estado moderno na Europa foi o acordo de Westfália, o ponto de partida na formação do atual Estado árabe foi, sem dúvida, o acordo Sykes-Picot e a resultante partilha da influência colonial na região do Mediterrâneo Oriental, refletida no contexto do desenvolvimento do imperialismo e da geopolítica no mapa político de todos os povos do Mediterrâneo Oriental e do Norte de África. Assim, através dos resultados deste acordo e das suas subseqüentes repercussões, foram produzidas entidades estranhas à região, novos estados foram criados e as suas regiões foram divididas de acordo com a influência colonial, e não de acordo com o desenvolvimento interno dos povos dessas regiões. Conseqüentemente, os Estados foram criados e explorados ao mesmo tempo, para que o imperialismo mantivesse a sua hegemonia e mantivesse uma mão longa na imposição da sua vontade, independentemente da forma como mudassem os ventos dos interesses imperiais.

A primeira dessas medidas foi a criação da entidade racista que usurpou e ocupou as terras árabes na Palestina. Ali o ocidente político fez dela uma base militar avançada para o imperialismo inglês e depois americano na região para manter o fluxo do petróleo, proteger os aliados do imperialismo e suprimir os povos da região que aspiram à libertação e à emancipação da dependência. Portanto, uma vez que a criação desta entidade racista foi principalmente para os interesses superiores do imperialismo ocidental, o direito internacional, como produto imperial principalmente ocidental, teve pouco impacto na redução da barbárie racista que tem sido praticada contra o povo palestino há mais de 75 anos. Este massacre e genocídio que hoje ocorre

em Gaza não ocorreu na história de qualquer invasão estrangeira da região, exceto no início das Cruzadas e na ocupação europeia de Jerusalém e da Palestina.

A investigação sobre resoluções internacionais que apoiam o povo palestino relativamente ao seu direito de regressar às terras de onde foram deslocados, e ao seu direito à autodeterminação, provou a marginalidade destes esforços internacionais para mudar a realidade nas terras palestinas ocupadas. Pelo contrário, todas as decisões internacionais a favor do povo árabe palestino foram confrontadas com a agressão israelita e novos massacres. Talvez a declaração do poeta *Mahmoud Darwish* sobre o massacre cometido por Israel e seus agentes no campo de refugiados palestinos de *Sabra e Shatila*, em Beirute, em 1982, seja a melhor expressão desta ideia, onde disse:

“Sabra é a identidade do nosso tempo para sempre”.

21- Todas as resoluções internacionais e medidas econômicas tomadas contra todos os países ou organizações árabes que atrapalharam a vontade imperialista, ou não estavam completamente alinhadas com ela, só podem ser resumidas numa frase: **ou submissão, ou bombas, sanções e divisão**. Todas as decisões tomadas contra a Síria e o bloqueio econômico à mesma, a crise sudanesa, a guerra no Iémen, a invasão da Líbia, o cerco e a ocupação do Iraque e, claro, o apoio à entidade racista que ocupa a Palestina, enquadram-se no contexto e projeto imperialista ocidental, cujo objetivo é redivisão dos... países árabes, desmantelando-os e aprofundando a dependência, de acordo com a visão geopolítica e econômica do projeto imperial ocidental. Este projeto, tal como a tese anteriormente definida, é o resultado do esforço imperialista para impor os seus projetos, combinado com o desequilíbrio estrutural no processo de desenvolvimento econômico e social das entidades políticas árabes, metaforicamente chamadas de “Estados”. Tais “Estados” atingiram seus limites históricos e sua transformação em novas formas políticas se tornou inevitável, de acordo com vários projetos imperialistas estrangeiros, por um lado, e por outro lado de acordo com o resultado da luta entre as forças de libertação nacional contra esses projetos. Esta é uma luta de classes por excelência entre trabalho e capital no quadro da crise geral do sistema imperialista global, da qual a arena do Oriente Médio pode ser um dos seus principais campos de batalha, para além da Eurásia e da Ásia Oriental.

22-A luta para redividir o mundo política e economicamente pode ser uma das características mais óbvias do mundo imperialista atualmente. A guerra na Ucrânia ou no Oriente Médio nada mais é do que um reflexo direto deste movimento dialético dentro dos partidos do conflito imperialista global. Portanto, o Estado árabe, como uma das arenas geopolíticas mais influentes

do mundo atual ao lado da Eurásia, não se desvia deste contexto. Portanto, o “Estado” árabe, para além da sua insuficiência histórica e capitalista, é um dos campos mais importantes através do qual as características da nova ordem mundial pós-unipolar serão remodeladas. Consequentemente, estes projetos de reestruturação assumem diferentes formas dependendo do puro interesse das classes dominantes nos países que apoiam esta ou aquela forma de reprodução política das entidades políticas árabes.

23- O projeto que tanto a Rússia como a China procuram é preservar a forma do Estado árabe que resultou da Segunda Guerra Mundial, no mínimo politicamente. Isto porque procuram reassumir a posição geopolítica e internacional de que gozavam a União Soviética e o campo socialista, mas desta vez com base numa ideologia puramente capitalista. Baseia-se basicamente na mesma mentalidade defensiva imperial ocidental, por vezes através da força e por vezes através do controle econômico e de dívidas massivas. Com base na conclusão a que chega a tese no contexto da crítica ao conceito do “Orientalismo reverso” ou “Eurocentrismo reverso”, que chamamos de “Ocidentalismo”, ou seja que o reverso do fenômeno não é necessariamente o seu contrário, podemos confirmar o seguinte: se a Rússia e a China constituem atualmente o oposto político da OTAN e do Ocidente, então, com a atual estrutura da classe dominante de ambos países, os mesmos não são, de forma alguma, o sócio-político contrário do “Ocidente político” e da OTAN. Esta é uma descrição política, nada mais. Quanto à política de alianças táticas dos movimentos árabes de libertação nacional, permanece uma grande margem de conforto na desigualdade entre a Rússia e a China de um lado, e o Ocidente político de outro. O que é compreensível na política.

24- Quanto ao projeto imperialista Ocidental de redesenhar o mapa político e demográfico da região de acordo com seu puro interesse, para controlar as novas rotas comerciais de longo alcance, ele significa duas coisas: a primeira é cortar a Rota da Seda Chinesa e a segunda é o estabelecimento do projeto do Corredor Indiano, no qual Israel desempenha um papel fundamental¹⁶³. Este projeto está dividido em duas modalidades:

A primeira: é a completa fragmentação dos Estados e a criação de entidades políticas sem componentes e conflitos, todas girando na órbita imperial americana e sionista. Antes dos últimos anos de brasas (ou seja, a Primavera Árabe), chamo a atenção aqui para várias escrituras de Brzezinski, Rice, Bernard Lewis e mais de um escritor sionista, cujo resumo é que os países

¹⁶³ Fato que explica a posição chinesa sem precedentes no Conselho de Segurança relativamente à guerra fascista na Faixa de Gaza.

árabes estatais estão a caminho da falência e do colapso, seja sob o peso da corrupção e da tirania ou sob o peso da interferência estrangeira. Pois o melhor jeito é programar explosões sociais que conduzam à desintegração dos Estados numa base sectária ou doutrinária, para que ninguém as herde e nenhuma alternativa democrática nacional surja das suas ruínas. O que é importante em tudo isto é que o desmantelamento de Estados no Oriente Árabe não tem nada a ver com a natureza dos regimes dominantes, sejam eles totalitários ou abertos, com o campo ocidental ou oriental, e não tem nada a ver com os direitos humanos e liberdades públicas. Pelo contrário, é uma estratégia de mapas e áreas vitais que elimina o próprio Estado sob o pretexto de derrubar ou mudar o seu sistema político. Uma das condições para isso é a destruição de todos os instrumentos e símbolos do Estado, sobretudo dos exércitos, sejam eles patrióticos ou agentes, honestos ou corruptos, partidários ou neutros.

Para este fim, tornou-se necessário comercializar as ideias extremistas: aquelas que apelam a uma mudança abrangente ou a nenhuma mudança, quando, onde e como, na ausência de forças e classes revolucionárias, uma vez que as classes médias em colapso não possuem tais elementos em primeiro lugar. Para este fim, os grupos do “Islão americanizado” floresceram, o movimento da Irmandade Muçulmana e os seus semelhantes, com o apoio turco e do Qatar, e a identidade nacional abrangente declinou em favor de sub identidades sectárias (sunitas e xiitas, muçulmanos e cristãos). Assim, à luz destes climas, as milícias tornaram-se uma alternativa ao Estado e as máfias tornaram-se uma alternativa à economia, seja ela central ou livre. A seita tornou-se a identidade e o bloco de massas tornou-se um reservatório de assassinatos em massa.

Outra forma de ilusão diz respeito àqueles que pensam que Tel Aviv e os círculos atlânticos que gerem a fonte do fundamentalismo sectário procuram substituir as unidades centrais por unidades federais. Não há unidade de qualquer tipo, nem central nem federal, mas sim cantões sectários em guerra, e o sangue está sendo derramado por toda parte sob a gestão de um “maldito” maestro que é a classe dominante no Ocidente político imperialista.

A segunda: é o projeto de criação de grandes cidades ou centros econômicos, que ficarão isolados do seu entorno, mesmo que continuem a existir dentro das fronteiras de um Estado político. No entanto, estes Estados estarão mortos, pois não haverá desenvolvimento, nenhum progresso, nenhum direito humano, soberania, cidadania ou papel regional e internacional, exceto no âmbito da proteção do interesse exclusivo destas novas cidades - centros, que, desde a sua criação, se encontram em estado de completa anexação ao mercado imperialista ocidental em geral e ao mercado norte-americano em particular.

25- A quarta forma de reproduzir uma nova forma de Estado árabe é aquela que pode ser construída pelas forças de libertação nacional, no contexto de confrontos diretos com projetos hostis: as forças de resistência, os seus homens livres, os seus intelectuais e os seus juristas, não ficarão de braços cruzados até que as brutais forças capitalistas sejam capazes de remodelar as suas geografias e o seu futuro de acordo com os seus interesses. Em vez disso, deve empenhar-se nesta luta, beneficiando da totalidade das contradições inter-imperialistas e da acumulação de força e da difícil luta durante longos anos de resistência e dos milhões de vítimas e combatentes pela liberdade que foram martirizados para resistir aos projetos imperialistas e para libertar a região da sua dependência e construir um futuro novo e mais justo. Este caminho esteve na minha mente desde os primeiros momentos da formação da minha consciência política, e durante os meus estudos tornou-se muito claro a magnitude desse desafio assustador, e que a reprodução destas sociedades não requer apenas o desmantelamento da dependência, mas requer uma demolição revolucionária completa de todas as relações de dependência política, económica, social, cultural e jurídica, prevalecendo e construindo um modelo completamente novo. A guerra travada pelas forças de resistência e pelo movimento árabe de libertação nacional em Gaza, na Síria, no Líbano, no Iêmen e no Iraque será um passo fundamental e uma pedra angular neste processo de transformação histórica.

26 - No que diz respeito ao direito internacional, à Carta das Nações Unidas e ao sistema global em geral, a principal conclusão é que o quadro da Carta que surgiu em 1945 foi em grande parte prejudicado - se não ultrapassado - devido ao efeito combinado do oportunismo geopolítico e das circunstâncias militares nas guerras travadas desde a Indochina até o Oriente Médio nas décadas que se seguiram à Segunda Guerra Mundial. Até certo ponto, pode argumentar-se que o quadro da Carta sempre foi irrealista, dada a natureza da ordem mundial centrada no Estado, que inclui atores dominantes reconhecidos como tal através do seu poder de veto no Conselho de Segurança da ONU. Esta frustrante realidade só se tornou evidente após o início da Guerra Fria, uma vez que a natureza dos conflitos - que eram compostos por movimentos nacionalistas - não foi prevista na ordem jurídica idealizada para o pós-Segunda Guerra Mundial, e não foi capaz de lidar com os desafios normativos das guerras assimétricas ou de libertação nacional. É importante ressaltar que, em termos da mudança para um discurso normativo, o Ocidente político procura um discurso internacional com descrição irrestrita para os autores geopolíticos, mas que exclui os seus concorrentes, que estarão sujeitos a total responsabilização e supervisão com base no quadro da Carta das Nações Unidas.

27 - Quanto à ideia de um discurso internacional com autoridade discricionária e à ausência de critérios firmes no direito internacional, quis escrever esta penúltima conclusão, não apenas a partir do conteúdo da tese, mas também da totalidade dos meus estudos na Universidade Federal Brasileira, e toda a minha experiência de convivência e integração na sociedade brasileira que foi invadida culturalmente pelo imperialismo do Ocidente político em grande medida, e esta conclusão pode ser uma introdução para estudos futuros em minha carreira acadêmica, qual é: O momento filosófico decisivo na cristalização do direito internacional na sua forma atual é o momento do surgimento de Nietzsche. Considerando que Nietzsche anunciou todo o escândalo em seu livro Assim Falou Zaratustra, ele disse: “Se o mundo é matéria, então a matéria está em movimento, então não há estabilidade no mundo. Se o mundo está em movimento, então não há absolutos. Todas as coisas são percentuais. Se todas as coisas são percentuais, então todas as coisas são iguais. Se todas as coisas são iguais, então não há sentido nem ética. E qualquer conversa sobre significado ou moralidade é, na verdade, ilusões”. (Nietzsche. F 2014. p212)¹⁶⁴

Diz também: “As éticas são mitos criados por algumas pessoas porque são úteis, mas não há verdade neles”. (Nietzsche. F 2014. p213). Nessa perspectiva, não é possível falar da centralidade do ser humano no universo, que é a essência do projeto modernista, e a razão para isso é que todas as coisas são iguais. Mais do que isso, a maior conquista de Nietzsche é ter negado a ideia do todo, ou seja, não existem todos, mas sim partes. Porque, ao fazê-lo, ele desferiu um golpe nos fundamentos metafísicos do secularismo ocidental, e o que é notável é que o que ele fez, aqui em particular, foi que não derrubou apenas a metafísica, mas antes a própria verdade, e é isso que muitos secularistas liberais no mundo árabe não perceberam que o pensamento ocidental atingiu a fase em que não apenas ataca o mito da metafísica, mas também ataca o mito da verdade.

No mundo árabe, a mente secular iluminista, ainda fala sobre o mito da metafísica e, pelo contrário, também mantém muitos absolutos morais. Consequentemente, eles não têm consciência do horror do outro sistema. Se existe uma base no sistema nietzschiano para alguma coisa, então ele primeiro nega a existência de qualquer base. Não há base para nada, pois tudo é móvel, mutável e relativo “percentual”. Todas as coisas são particulares e não existem todos. Só uma coisa aparece como fonte de coesão, ou base deste sistema, que é a vontade de poder.

¹⁶⁴ Nietzsche. F, Thus Spoke Zarathustra A Book For All And None, fundação HINDAWI para educação e cultura, 2014 qairo, p 212. tradução própria do árabe para o português. noor-book.com/en/x7qcmu

Através da vontade de poder, o homem impõe o que quer, daí a ideia imperialista, uma ideia na sua essência nietzschiana.

Digo que a filosofia ocidental depois de Nietzsche é uma filosofia nietzschiana. Tudo, no final das contas, é a vontade de poder, ou a vontade de alguma coisa.

Não existe um significado absoluto, mas sim um significado imposto. Olhando, por exemplo, para *Foucault*, para ele o conhecimento é a vontade de poder, não podemos separar o conhecimento do poder (knowledge is power)¹⁶⁵, e o conhecimento que existe é uma expressão do equilíbrio de poder. Claro, a resposta a isto é que se todo o conhecimento é uma expressão do equilíbrio de poder, então como avaliamos as próprias obras de *Foucault*? Como pode um filósofo que não acredita na verdade ou em qualquer autoridade fazer um julgamento sobre outra coisa? Esses são alguns dos problemas do pós-modernismo.

A posição de Nietzsche sobre a linguagem é uma questão muito importante, pois costumamos ver em todas as civilizações, por exemplo, que existe pensamento que expressamos na linguagem, ou seja, assumimos que o pensamento precede a linguagem. Mas para ele a linguagem precede o pensamento. A linguagem precede a realidade. A linguagem é o que produz a realidade. Portanto, quando eu (o eu / o ego) falo, o que digo, digo, e ele é quem produz a realidade! e como? Através da minha vontade de poder. O conceito de linguagem aqui é muito importante, pois encontraremos no sistema pós-moderno duas tendências: A corrente de *Jacques Derrida* e a corrente de *Foucault*, mas antes de iniciar o pós-modernismo é preciso explicar uma das categorias básicas, que é específica da linguagem.

Há uma separação do significante e do significado, do nome e do nomeado. Por exemplo, se você disser a palavra gato, seu significado aparente são as características físicas de um animal de quatro patas coberto de pelos. Para os pós-modernistas, a palavra gato não se refere necessariamente a este animal. Pelo contrário, dizem que o significado da palavra gato é determinada pela referência a outras palavras semelhantes com o mesmo tom, o significado da palavra aqui resulta da sua diferença em relação a outras palavras.

Ou seja, na minha cabeça existe um grupo de palavras interligadas, e uma palavra não pode ser separada da outra. Aqui há o que pode ser chamado de jogo de funções, em que cada

¹⁶⁵ Oliveira, J. C. (2016). Conhecimento, currículo e poder: um diálogo com Michel Foucault. Revista Espaço Pedagógico, 23(2).

palavra se refere a outra palavra até o infinito. Em breve entenderemos o conteúdo cognitivo disso.

Depois passam para os textos, dizendo que cada texto se refere a outro texto, a um terceiro texto, depois a um quarto, e assim por diante, numa série de todos os textos sobrepostos, e não consigo entender o significado do primeiro texto até que eu leia o segundo, depois o terceiro e assim por diante.

Porque todo texto remete o ser humano a outro texto indefinidamente. Isso se chama textualismo, e agora também se tornou uma palavra comum na terminologia literária árabe moderna. Infelizmente, na herança árabe moderna e pós-moderna, as palavras circulam sem perceber seu significado filosófico. O significado filosófico é o seguinte:

Os pensadores pós-modernos descobriram que o projeto modernista tinha que recorrer a um ponto de referência final, que é o todo material que transcende as partes. Eles queriam alcançar um mundo em que não houvesse todos ou qualquer estabilidade, então eles criaram esse sistema, em que cada palavra se refere a outra palavra até o infinito, de modo que não existe uma origem fixa para nada. Se quisermos devolver os fenômenos às suas causas e às causas de suas causas, e assim por diante, chegaremos a leis fixas, alguns as chamam de dialética, e alguns as chamam de Deus, independentemente do nome. Para interromper esse processo, assumiram a separação do significante do significado, de modo que, assim sendo, a pessoa nunca pensa nas origens e nas causas, e se satisfaz com o sistema material que fala em movimento contínuo.

Existe um termo proposto por *Derrida* em seu livro *Notas de rodapé filosóficas*, que é derivado de dois verbos da língua francesa, que é (DIFFÉRENCE), “diferença e difere”, significando que o significado de cada palavra ou texto é derivado da diferença deste texto do outro, mas seu significado não estará completo até depois da leitura do outro texto, ou seja, na diferença e no adiamento, e que o processo de leitura é um processo de diferença e adiamento sem fim.

Isso pode parecer um pouco complexo e eu concordo com isso, mas vamos perceber o seguinte: O ocidental vive num mundo cheio de fluidez. Tomemos, por exemplo, a palavra família. Até recentemente, no Ocidente, a palavra família significava pai, mãe e filhos, mas agora pode significar muito mais do que isso e, portanto, a palavra família passou a se referir a muitas situações e é um caso claro de vitória do significante sobre o significado. Este também

é o caso do direito internacional. A regra jurídica peremptória tornou-se diferente na sua compreensão, explicação e implementação de acordo com a separação do significante do significado. O assassinato de uma criança ucraniana pelo bombardeio russo é um crime de guerra, e a morte de 30.000 palestinos pelo bombardeio de bombas israelenses é considerada legítima defesa.

Tomemos, por exemplo, a palavra humano: para mim, o ser humano é um ser social, racional e produtivo. A mesma palavra em grande parte da literatura intelectual das civilizações ocidentais define o homem como parte da natureza, isto é, homem natural, um retorno à natureza e assim por diante. Na minha opinião, o ser humano natural significa o ser humano não-humano. Ele é o ser humano que é conhecido no âmbito da natureza. Aqui descobrimos que o significante também está separado do significado. Este estado de não-referência é também quase o estado do ser humano ocidental. Neste quadro, surgiu o pós-modernismo.

O pós-modernismo é a declaração do fim do projeto modernista, a declaração de que o mundo não tem centro, de que o mundo está num estado de completa fluidez, a declaração de que não existem dualidades, nem bem nem mal, porque como se pode distinguir entre o bem e o mal? Como podemos distinguir entre homem e mulher? Como podemos distinguir entre o criminoso e a vítima? Como podemos distinguir entre um revolucionário e um reacionário? Entre o patriota e o traidor? Entre o opressor e o oprimido?

Porque não existe criterização, e a falta de criterização resulta do desaparecimento da referência, pois não existe um centro ao qual se possam atribuir os fenômenos, e esta é a função da maioria dos meios de comunicação social atual, dos centros de investigação, das organizações não-governamentais, plataformas de mídia social e facilidade de informação, vídeos curtíssimos e velocidade, essa série interminável de dispersão, fragmentação e desconstrução.

A questão da separação do significante e do significado significa algo fundamental: que o processo de comunicação humana se torna impossível, a linguagem é variável, o nome não tem relação com o nomeado e todas as questões são relativas. Como é claro, a mentalidade do homem pós-moderno é uma verdadeira mentalidade reacionária, e daqui afirmo que o pensamento e a ideologia do pós-modernismo é o pensamento e a ideologia do atual sistema global, pois este novo e atual sistema gostaria que as pessoas relaxassem, para que as pessoas ficassem isoladas, para se transformarem em produtores e consumidores, para declarar o fracasso da razão, da certeza, da linguagem, da estrutura e da consciência. Cada ser humano entrará em sua

própria concha para produzir e consumir, após disso, as principais empresas monopolistas estabelecem a centralização e o controle.

Outro ponto que é necessário focar para compreender a relação do pós-modernismo com a ordem mundial atual, é a questão das macronarrativas e das micronarrativas.

Os pós-modernistas dizem que o mundo antes do pós-modernismo girava dentro da estrutura de sistemas abrangentes. Por exemplo, o socialismo apresenta este sistema abrangente no quadro de que a história é a luta de classes e que a classe trabalhadora global, através da sua luta, transcenderá o capitalismo para um sistema mais justo, pacífico e próspero. E tudo o que isso implica, em termos de sistemas éticos, cognitivos e estéticos.

O Islã, por exemplo, também apresenta este sistema no quadro da crença em Deus e de que Deus nomeou o homem como sucessor na terra, o que também implica sistemas éticos, cognitivos e estéticos. Estes termos surgiram pelo filósofo francês *Jean-François Lyotard* em 1984, quando disse que o pós-modernismo é caracterizado por uma falta de confiança nas grandes narrativas (evolução, libertação iluminista e marxismo) que formaram uma parte integrante da modernidade.

Há também as chamadas micronarrativas, que costumamos encontrar em provérbios populares como “Faça o bem e receba o mal”, “A pimenta no olho do outro refresca o meu” e assim por diante. Apesar dos aspectos contraditórios destes fenômenos, eles requerem uma abordagem pragmática da situação. Quanto ao mundo islâmico, não caiu na pequena narrativa, pois sempre existiu o sistema maior em que o homem girava, que é a crença. O mesmo se aplica ao Ocidente, cujo maior sistema era o sistema de modernização racional e secular. Quando este sistema entrou em colapso, o pensamento e o decisor ocidentais anunciaram que havia apenas narrativas menores. O homem lida com situações sem “universais”, a política não é fixa, mas sim um pragmatismo permanente que gira em torno da garantia dos interesses, que as potências imperialistas impõem aos povos do mundo, tanto aos Estados como aos indivíduos. A partir daqui compreendemos a dimensão filosófica da afirmação de *Winston Churchill* de que o governo de Sua Majestade não tem amigos permanentes nem inimigos permanentes, mas sim interesses permanentes.

Assim, a filosofia do pós-modernismo é uma filosofia nietzschiana por excelência. Ela nega os universais e nega não apenas a metafísica, mas também a verdade. Considerando que

Nietzsche é o filósofo dos movimentos fascistas e nazistas, podemos confirmar que o pós-modernismo que aparece nas relações dos líderes políticos do “Ocidente político” com o direito internacional, quando eles separam o significante do significado, é uma extensão da filosofia da vontade de poder de Nietzsche e, portanto, que, cada líder imperialista ocidental é um novo “Hitler” numa forma diferente aqui e ali.

Finalmente: Os grandes eventos que marcaram o surgimento do Estado moderno, resumidamente, foram o Tratado de Westfália, a Revolução Francesa, a Segunda Guerra Mundial e o conseqüente surgimento da ONU. No campo teórico, os pensadores do contrato social contribuíram para a conceituação desse Estado. E tais eventos e teóricos contribuíram também para o surgimento do direito internacional, que se confunde justamente com a criação do Estado moderno.

Ocorre porém, que o espaço árabe não passou por esses estágios, seus membros já haviam vivido processos históricos locais muito diversos, tendo sido muito desenvolvidos centenas de anos antes, e que tiveram suas fronteiras definidas e seus Estados (com a conformação que vemos hoje) criados durante o processo colonizador de exploração pelas grandes potências, sobretudo após a Segunda Guerra Mundial. Nesse contexto, vencedores da guerra desenvolveram o Direito Internacional Contemporâneo justamente para manter a dependência dos países periféricos, confundindo Direito Internacional com o próprio imperialismo. O Estado árabe, que é o foco desse trabalho, foi resultado de uma criação do Direito Internacional, nesse momento histórico. E atualmente, conforme descrito nesse trabalho, diante de tanta destruição, esse Estado árabe atingiu seu limite, chegou ao fim – num processo instrumentalizado pelo próprio Direito Internacional. E quando se acaba com o sujeito principal de uma disciplina jurídica, acaba-se com ela também. É a negação da negação, que leva ao duplo término, do Estado e do Direito que regula as relações entre Estados. Daí a necessidade de se pensar no novo, de se chegar a um processo transformador, de se buscar um novo modelo, num novo processo de metamorfose.

O direito internacional na região árabe, especialmente no Oriente Médio, desapareceu objetivamente devido à ausência do seu conteúdo, que é o estado árabe que originalmente criou, e não tratar este resultado como um fato científico equivale a praticar uma política de avestruz. Estamos num processo de grandes transições que lançarão uma sombra sobre o destino do atual direito internacional e sobre todo o sistema internacional global. Esta ausência resultou de uma

grande acumulação quantitativa entre as contradições internas e externas deste complexo fenômeno social, que é o Estado metamorfósico (o Estado Árabe), que conduzirá inevitavelmente a novas transformações qualitativas, de acordo com o equilíbrio de força neste conflito. Assim, vem o papel do movimento árabe de libertação nacional para determinar a sua posição, a partir do atual direito internacional quebrado, e das suas frágeis ferramentas liberais, na busca de um novo modelo de Estado, política, econômica e culturalmente, emergindo em face do capitalismo e para transcendê-lo para o socialismo. Pois este é o tema principal desta tese.

Amr Hdief 08/04/2024 as 13:34. Curitiba Brasil.

REFERENCIAS

- AL-ALAWI, H. 2014, Do Heritage Dictionary, editora Al-Mada, Beirute 2014, p. 18.
- AL-AROUI, A. 1992, The Outline of the History of Morocco, 3ª edição, Casablanca, Centro Cultural Árabe 1992, p. 27
- AL-BATRIQ, A, H. AL-NAWAR, A,A. 1997 iditora Al-Fikr Al-Arabi História Moderna da Europa desde o Renascimento até a Revolução Francesa, Cairo, Egito.
- ALLEN, L. (2020). A history of false hope: Investigative commissions in Palestine. Stanford University Press.
- AMIN, S. (1989). Eurocentrismo. Monthly Review Press.
- AMIN, S. (2016), “Crítica da Persistência da Cultura”, Jornal Al-Ahram, Cairo 2016
- AMIN, S. 1978 Acumulação em nível global, crítica à teoria do subdesenvolvimento. Versão árabe editora Ibn Khaldun para impressão e publicação, Alexandria, Egito, 1978, página 78 e alem.
- AMIN, S. 1986, The Arab Nation, versão árabe, editora Madbuli, Cairo 1988.
- AMIN, S. 1989 Towards a Theory of Culture: Criticism of Eurocentrism and Reversed Eurocentrism versão arabe, Beirut: Arab Development Institute, 1989.
- AMIN, S. 1998 um texto sobre a revolução cultural e a revolução social, Monthly reviu 1998.
- AMIN, S. 2017, memórias parte 1, versão árabe, Editora, Dar al Saqi, 2017, ISBN, 6144250441, 9786144250440 p 210.
- AMIN, S. (1998). Specters of capitalism: a critique of current intellectual fashions. New York : Monthly Review Press, Paperback ISBN: 9780853459330 .
- ANGHIE, A. (2005). Imperialism, Sovereignty and the Making of International Law (Vol. 37). Cambridge University Press, p92. (Cambridge Studies in International and Comparative Law). Cambridge: Cambridge University Press. doi:10.1017/CBO9780511614262
- ANGHIE, A. (2006) "The Evolution of International Law: Colonial and Postcolonial Realities," Third World Quarterly, vol. 27, no. 5 (2006), pp. 739–753.
- Brzezinski, Z. (2012). Balancing the East, Upgrading the West: U.S. Grand Strategy in an Age of Upheaval. Foreign Affairs, 91(1), 97–104. <http://www.jstor.org/stable/23217152>

BOPPE, R. ELLEN, H. (1953) Man born to live. Life and Work of Henry Dunant founder of the Red Cross, with a Preface by Her Royal Highness the Princess Royal, C. I., G. C. V. O., G. B. E., R. R. C. and an Introduction by Paul Ruegger, president of the International Committee of the Red Cross. — Victor Gollancz Ltd., Londres 1953. In-8 (140×224), 371 p., portr. International Review of the Red Cross, 35(417), 721-723. doi:10.1017/S1026881200149657

BURELOUP, V, H. 2005, Traité de droit humanitaire, Paris: PUF, 2005, p123

BYERS, M. (2002). Terrorism, The use of Force and International Law After 11 September. International & Comparative Law Quarterly, 51(2), p404.
doi:10.1093/iclq/51.2.401

Grotius, Hugo; Kelsey, Francis W. (1925). The Law of War and Peace. Washington, D.C.: Carnegie Institution of Washington. P 216.

CARRON, D. (2016). When is a conflict international? Time for new control tests in IHL. International Review of the Red Cross, 98(903), 1019-1041.

<https://international-review.icrc.org/articles/when-conflict-international-time-new-control-tests-ihl>

CASSESE, A. (2001). Terrorism is also disrupting some crucial legal categories of international law. European Journal of International Law, Volume 12, Issue 5, 1 December 2001, Page 996, <https://doi.org/10.1093/ejil/12.5.993>

CHEVALIER J.J. 1985, "História do Pensamento Político", traduzido por Muhammad Arab Sasila, Fundação Universitária de Estudos, Publicação e Distribuição, Beirute, 1ª Edição,

CHOMSKY, N. 2003 sans le droit et par la force, le meilleur des mondes selon washington. 2003, le monde diplomatique, Paris, août. disponível em: <http://www.noam-chomsky.fr/le-meilleur-des-mondes-selon-washington/>

COHEN, M. 1999, 101 Philosophy Problems. 4. ed. Londres: Routledge Taylor Francis p. 215.

COLLINS, R, O. (2015), História do Sudão Moderno. Traduzido para o árabe por Mostafa Magdy Al-Shamal, Centro Nacional de Tradução do Cairo. 2015.

Clinton, H. America's Pacific Century The future of politics will be decided in Asia, not Afghanistan or Iraq, and the United States will be right at the center of the action. OCTOBER 11, 2011 forgen polici <https://foreignpolicy.com/2011/10/11/americas-pacific-century/>

DE MARTENS, F. (1880). La Russie et l'Angleterre dans l'Asie Centrale. Réplique à M. Westlake. Revue de Droit International et de Législation Comparée XII, 47-59.

DE MARTENS, F. 1989, La Russie et l'Angleterre dans l'Asie centrale. Revue du droit international et législation comparée. Paris, v.11, p.233 et seq., 1989.

DUNANT, H. 1866, Sociedade Internacional Universal para a Renovação do Oriente. Jouaust, 1866 pp 5.

E. F. HENDERSON: 1912 Símbolo e Ironia na Revolução Francesa, pp. 4-5.

EHRENBERG, J. 2008 Civil Society: A Critical History of the Idea, traduzido por Ali Hakim Saleh e Hassan Nazim, Centro de Estudos da Unidade Árabe, Beirute, p206,

ELSALEH, A. (2020). Gestion de L'économie coloniale en Syrie à L'époque du mandat français. Ses impacts après l'indépendance par Ali El Saleh. Gestion de l'Économie Coloniale. DOI : 10.4000/books.ifpo.13843, p110.

ELTON, G. 1931 The Revolutionary Idea in France: 1789-1871, AMS Press new york p. 61.

ENGELS, F. 1982 A Origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado, editora do Progresso, Moscou, 1982, p. 177

ENGLES, F.1890. Carta de Engels a Joseph Bloch, setembro de 1890. Tradução livre.

ERAKAT, N. 2019, Justice for Some: Law and the Question of Palestine (Stanford: Stanford University Press, 2019).

FAWZI GERGES, 1959. Estudos na história política do Egito desde a era mameluca, versão árabe, editora Al-Arabi para impressão e publicação, Cairo 1959.

FRIDMAN, P. O Rei de Midiã e seu sonho de um estado judeu – 1º de fevereiro de 2014.

GASKIN. (2008) "Introduction". Human Nature and De Corpore Politico. Oxford University Press. Edited with an introduction by J. C. A. Gaskin 10 July 2008, ISBN: 9780199549702, pagina 352.

HADI, A. & MUKHAIMER, A. 1994. O Caso Lockerbie perante a Corte Internacional de Justiça: Sobre a Ordem da Corte Internacional de Justiça Recusando-se a Indicar Medidas Provisórias na Disputa Lockerbie (Libyan Jamahiriya v. Estados Unidos e Reino Unido). *Journal of Rights*, vol. 18, vol. 1, 11-83. DOI: 10.34120/0318-018-001-002, ISSN: 1029-6069 , retirado de <http://search.mandumah.com/Record/74440>

Hazen, Charles Downer: Napoleon I, Emperor of the French, 1769-1821, France -- History Revolution, 1789-1799 , 93-94

HOBBS T. 1989 *Leviatã*, versão arabe tradução de Diana.H e boushra.S publicado pela editora Al-Jamahir, Beirute, p. 212

IBN KHALDUN. 2004, Introdução de Ibn Khaldun, VERSÃO ARABE EDITORA YARUB, V 1.

IBrahim, A. 1958, The Egyptian House Press for Publishing and Distribution, 1958, p. 85

KARANGIA, R, K. A Adaga de Israel . Universidade do Cairo, 1957.

KARR, R. D. (1998). " Why should you be so furious?": The violence of the Pequot War. *The Journal of American History*, 85(3), 876-909. P 886.

KOSKENNIEMI, M. (2001). *The Gentle Civilizer of Nations: The Rise and Fall of International Law 1870–1960* (Hersch Lauterpacht Memorial Lectures). Cambridge: Cambridge University Press. doi:10.1017/CBO9780511494222. P127.

LASKY, H. G. 1930 *A Tradição Socialista na Revolução Francesa*, Fabian Society, Universidade de Michigan p. 7.

LÊNIN, V. I. (2021). *Imperialismo, estágio superior do capitalismo*. Boitempo Editorial.

LOUGHLIN, M. (2012). The political jurisprudence of Thomas Hobbes. In D. Dyzenhaus & T. Poole (Eds.), *Hobbes and the Law* (pp. 5-21). Cambridge: Cambridge University Press. doi:10.1017/CBO9781139137034.002

LUCKE, J. 1956 "On Civil Rule" traduzido por Majid Fakhri, Comitê Internacional para a Tradução de Obras-Primas, Beirute .

LUCKE, J. 1988 "A Treatise on Tolerance", tradução árabe por Abd al-Rahman Badawi, iditora al-Gharb al-Islami, Beirute, p. 63.

- MAGUIRE, P. H. (2000). *Law and war: an American story*. Columbia University Press. P50.
- MAHDI, A. (2013). *Introduções Teóricas para estudar o impacto do pensamento socialista no movimento de libertação nacional* مقدمات نظريه لدراسات أثر الفكر الاشتراكي في حركات التحرير الوطني.
- MAHADIN Muwafaq, *suicídio de um Estado*, editora Casa dos Tesouros Literários, Jordânia. 1997 - P 316
- MAKAU W. MUTUA. (2001) *savages, victims, and saviors: the metaphor of human rights*, 42 *harv. int'l l.j.* 201. available at: https://digitalcommons.law.buffalo.edu/journal_articles/570
- MAKI, O. 2020, *Desafios do Direito Internacional Humanitário na região árabe*, *Insani*, uma revista publicada pelo escritório regional do Comitê Internacional da Cruz Vermelha, palestra publicada em *ARABE* em 10/10/2020. (عمر مكي، تحديات القانون الدولي الانساني في المنطقة العربية) <https://blogs.icrc.org/alinsani/2020/10/10/4106/>
- MARKS, G. C. (1990). *Indigenous peoples in international law: The significance of Francisco de Vitoria and Bartolome de las Casas*. *Aust. YBIL*, 13, 1. p 28.
- MARX, K. ENGLLES, F. 1848, *o manifesto comunista versão árabe* editora avante Moscow 1981.
- MARX.K, 1867, *o capital, primeiro livro*, edição árabe editora avante Moscow 1982.
- McWhinney, E. (2008). *Declaration on the granting of independence to colonial countries and peoples*. United Nations Audiovisual Library of International Law. Online version: <https://legal.un.org/avl/ha/dicc/dicc.html>
- MÉGRET, F. (2006). *From'Savages' to'Unlawful Combatants': A Postcolonial Look at International Humanitarian Law's' Other'*. P288
- MEMMI, A. (2013). *The colonizer and the colonized*. Routledge, New York: Planket Lake Press, 2013), p. 34.
- MILL, J. S. (2006). *A Few Words on Non-Intervention*. *New England Review* (1990-), 27(3), 252–264. <http://www.jstor.org/stable/40244870>
- MOUSA, A. 2023, *International Day of Solidarity with the Palestinian People: Na Indigenous Rights Perspective*, *Mondoweisse*, 29/11/2015, accessed on 10/04/2023, at: <https://bit.ly/3Bwt8FD>

MUSA, M, K. 2004. VERSÃO ARABE O Uso da Força no Direito Internacional Contemporâneo, Amã, Wael Press for Publishing 2004, página 249 e além. ISBN, 9957114883, 9789957114886

NIETZSCHE. F, Thus Spoke Zarathustra A Book For All And None, fundação HINDAWI para educação e cultura, 2014 qairo, p 212. tradução própria do árabe para o português. noor-book.com/en/x7qcmu

ORFORD, A. (Ed.). (2006). International Law and its Others. Cambridge: Cambridge University Press. p279-280. doi:10.1017/CBO9780511494284

OLIVEIRA, J. C. (2016). Conhecimento, currículo e poder: um diálogo com Michel Foucault. Revista Espaço Pedagógico, 23(2)

PASTERNAK, S. (2014). Jurisdiction and Settler Colonialism: Where Do Laws Meet? Canadian Journal of Law and Society / La Revue Canadienne Droit Et Société, 29(2), 145-161. doi:10.1017/cls.2014.5

PENMAN, J, S. 1864 Lafayette, Marie Joseph Paul Yves Roch Gilbert Du Motier Marquis de 1757-1834 , p. 119).

PIERRE-MARIE, D. (2006). Droit international public. Édition, Dalloz, Paris. P 36 – 37.

Perez, C. The New Middle East, Biblioteca Al-Ahliyya, Amã, Jordânia, 1994, traduzido para o árabe por Muhammad Hilmi Abdel Hafez.

PUSTOGAROV, V. V. (1999). The Martens Clause in international law. J. Hist. Int'l L., 1, 125.

Putin, V. “A Rússia e o mundo em mudança”, Rede Voltaire, 29 de fevereiro de 2012, www.voltairenet.org/article173054.html

RAMINA, L., & HDIEFA, A. (2020). International humanitarian law and the Western imperial project: from the “exclusionary naturalism” to the “humanistic compulsion” for the “legitimate fighting”. Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 48(2), 171-192.

RATNER, S. (2006). Lawless World : America and the Making and Breaking of Global Rules from FDR's Atlantic Charter to George W. Bush's Illegal War. By Philippe Sands. New York: Viking, 2005. p 174-203. American Journal of International Law, 100(3), 746-751. doi:10.1017/S0002930000031195

RIST, C., & GIDE, C. (2022). A History of Economic Doctrines from the Time of the Physiocrats to the Present Day. DigiCat.

Rodinson, M. (2021). Muhammad. New York Review of Books. ISBN 1-56584-752-0

ROUSSEAU, J.J. 2014 Contrato Social de Rousseau, editora Al-Hindawi, Palestina.

ROUSSEAU, J. J. (2016). A Discourse on the Origin of Inequality. In Democracy: A Reader (pp. 127-129). Columbia University Press.

ROUSSEAU, J.-J. (1979). Emile, or On Education. (A. Bloom, Trans.). Basic Books. (Original work published 1762).

ROUSSEAU, J, J. 1915 "Um Discurso sobre as Artes e as Ciências", obra citada. Veja também Introdução do Editor Vaughan em Escritos Políticos de Rousseau, 2 Vols. (edição de 1915).

SAID, E. 1979, "Zionism from the Standpoint of its Victims," Social Text, no. 1 (Winter 1979), p. 29.

SLATER, D. (1994). Contesting occidental visions of the global: the geopolitics of theory and North-South relations. Beyond Law, 4(11), 01-118.

SOLOMON, H., Tausch, A., Solomon, H., & Tausch, A. (2021). Failing States and Losing Sovereignty? Reflecting on the State and Politics in the MENA Region. Arab MENA Countries: Vulnerabilities and Constraints Against Democracy on the Eve of the Global COVID-19 Crisis, 11-33.

SOMMERVILLE J.P. (1992). Thomas Hobbes: Ideias Políticas no Contexto Histórico. Macmillan.. p 256–324. ISBN 9780333495995.

STALIN, J. (1982). Materialismo histórico e materialismo dialético. São Paulo: Global Editora.

STRAUSS, L., & Cropsey, J. (Eds.). (2012). History of political philosophy. University of Chicago Press., Parte II, traduzido por Mahmoud Sayed Ahmed, Conselho Supremo de Cultura, 2005, p 590.

TODOROV. T. 2006, *A Desordem do Novo Mundo: Reflexões de um Europeu*, Paris, Robert Laffont, 2003. traduzido para o arabe por: Muhammad Milad, editora Al-Hiwar, Lattakia, Síria 2006 P.40-41. O nome do livro em francês: *Le nouveau désordre mondial : réflexions d'un Européen*,

TUCK, R. (2001). *The rights of war and peace: political thought and the international order from Grotius to Kant*. Oxford University Press on Demand. ISBN: 9780198207535, p28.

WOODS Jr, T. (2012). *How the catholic church built western civilization*. Regnery Publishing.

WRIGHT, Q. (1926). *The Bombardment of Damascus*. *The American Journal of International Law*, 20(2), 263–280. <https://doi.org/10.2307/2188917>

Yinon, Oded (1982a). Shahak, Israel (ed.). "Making the Arab World Collapse". *Journal of Palestine Studies*. 11/12 (44–45): 209–214. doi:10.1525/jps.1982.11-12.4-1.209. JSTOR 2538350. Yinon, Oded (February 1982b). Beck, Yoram (ed.). אסטרטגייה לישראל בשנות השמונים [A Strategy for Israel in the 1980s]. *Kivunim* (in Hebrew). 14: 49–59

Links:

1. Declaração sobre a Proibição do Uso de Projéteis que Podem Facilmente Expandir ou Mudar de Forma dentro do Corpo Humano, como Projéteis com Revestimento Duro que não Cobre Totalmente o Núcleo, ou contendo Reentrâncias <https://web.archive.org/web/20131209005345/http://www.minbuza.nl/en/key-topics/treaties/search-the-treaty-database/1899/7/002423.html>
2. Declaration Renouncing the Use, in Time of War, of Explosive Projectiles Under 400 Grammes Weight. Saint Petersburg, 29 November / 11 December 1868. <https://ihl-databases.icrc.org/assets/treaties/130-IHL-6-EN.pdf>

3. Califado Omíada https://pt.wikipedia.org/wiki/Califado_Om%C3%ADada
4. Califado Abássida https://pt.wikipedia.org/wiki/Califado_Ab%C3%A1ssida
5. Império Otomano https://pt.wikipedia.org/wiki/Imp%C3%A9rio_Otomano
6. Carmatas <https://pt.wikipedia.org/wiki/Carmatas>
7. Muhammad Ali Pasha https://en.wikipedia.org/wiki/Muhammad_Ali_Pasha
8. Guerra Madista https://pt.wikipedia.org/wiki/Guerra_Madista
9. BUGIATO, C. Ensaio sobre a burguesia associada no Brasil, publicado pelo observatório do Estado latim americano UFRGS <https://www.ufrgs.br/odela/2020/09/29/ensaio-sobre-a-burguesia-associada-no-brasil/#:~:text=A%20burguesia%20compradora%20%C3%A9%20a%20fra%C3%A7%C3%A3o%20cujos%20interesses,do%20capital%20estrangeiro%20no%20interior%20duma%20forma%C3%A7%C3%A3o%20social>
10. Bush: 'No justice without freedom' Thursday, January 20, 2005 Posted: 1834 GMT (0234 HKT). <https://edition.cnn.com/2005/ALLPOLITICS/01/20/bush.transcript/>
11. O texto da sessão do Conselho de Segurança sobre a independência da Síria 16/02/1946 no seguinte link: http://www.un.org/en/sc/repertoire/46-51/Chapter%208/46-51_08-5-The%20Syrian%20and%20Lebanese%20question.pdf
12. Quarta Convenção de Genebra relativa à Proteção das Pessoas Civis em Tempo de Guerra, de 12 de agosto de 1949 <https://www.icrc.org/ar/doc/resources/documents/misc/5nsla8.htm>
13. Convenção sobre o Respeito às Leis e Costumes da Guerra Terrestre 18-10-1907 Tratados de Haia de 18 de outubro de 1907 <https://www.icrc.org/ar/doc/resources/documents/misc/62tc8a.htm>
14. relatório do Comitê Especial para Investigar as Práticas Israelenses que afetam os Direitos Humanos dos Residentes dos Territórios Ocupados https://info.wafa.ps/ar_page.aspx?id=11889
15. Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional, 1988 <https://www.icc-cpi.int/.../add.../284265/romestatuteara.pdf>
16. Resolução 465 adotada pelo Conselho de Segurança em sua 2203ª reunião em 1º de março de 1980 https://info.wafa.ps/ar_page.aspx?id=7249
17. Chefe do Estado-Maior de Israel: Aprendi com o direito internacional que é permitido matar civis <https://tinyurl.com/4w9y5j9c>

18. Dinstein, Y. (2004). Guerra, agressão e legítima defesa. Editora Manole Ltda.
19. o relatório do Centro de Direitos Humanos do Iêmen 2021. <https://ychr.org/news/1059/>
20. a resolução inteira neste link: [S/RES/2216\(2015\)](S/RES/2216(2015))
21. A Resolução (2216) [S/RES/2216\(2015\)](S/RES/2216(2015))
22. A situação no Oriente Médio Mensagem do Presidente do Conselho sobre o resultado da votação <https://undocs.org/ar/S/2021/189> e seus procedimentos <https://undocs.org/ar/S/2021/194>, <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N21/052/06/PDF/N2105206.pdf?OpenElement>
23. 21/02/2023, Relatório Final do Painel de Peritos sobre o Iêmen, estabelecido de acordo com o parágrafo 16 da Resolução 2624 (2022). <https://undocs.org/Home/Mobile?FinalSymbol=s%2F2023%2F130&Language=E&DeviceType=Desktop&LangRequested=False>
24. A crise humanitária no Iêmen <https://media.un.org/ar/asset/k1u/k1u1rzhoqu>
25. A história de “Israel” que Napoleão adotou na Palestina... Como falhou? Almyadeen online
Jad Hamoush 7 de agosto de 2023, <https://www.almayadeen.net/Blog/%D8%AD%D9%83%D8%A7%D9%8A%D8%A9-%D8%A5%D8%B3%D8%B1%D8%A7%D8%A6%D9%8A%D9%84-%D8%A7%D9%84%D8%AA%D9%8A-%D8%AA%D8%A8%D9%86%D8%A7%D9%87%D8%A7-%D9%86%D8%A7%D8%A8%D9%84%D9%8A%D9%88%D9%86-%D9%81%D9%8A-%D9%81%D9%84%D8%B3%D8%B7%D9%8A%D9%86-%D9%83%D9%8A%D9%81-%D9%81%D8%B4%D9%84%D8%AA#:~:text=%D8%AD%D8%A7%D9%88%D9%84%20%D9%86%D8%A7%D8%A8%D9%84%D9%8A%D9%88%D9%86%20%D8%A7%D8%B3%D8%AA%D8%B9%D8%B7%D8%A7%D9%81%20%D9%8A%D9%87%D9%88%D8%AF%20%D8%A7%D9%84%D8%B4%D8%B1%D9%82,%D8%AC%D8%A7%D9%86%D8%A8%20%D8%AC%D9%8A%D8%B4%D9%87%20%D9%81%D9%8A%20%D9%85%D8%B9%D8%A7%D8%B1%D9%83%20%D9%81%D9%84%D8%B3%D8%B7%D9%8A%D9%86.>
26. Letter to the Jewish Nation From Napoleon (April 20, 1799) - Jewish Virtual Library - <https://www.jewishvirtuallibrary.org/letter-to-the-jewish-nation-from-napoleon>
27. Napoleon Issues Proclamation Which Calls Jews Rightful Heirs of Palestine – CIE - <https://israeled.org/napoleon-issues-proclamation-calls-jews-rightful-heirs-palestine/>

28. Aman net Os ingleses foram os primeiros a pensar no projeto do Canal dos dois mares vermelho e Morto, disponível: <https://ammannet.net/%D8%A3%D8%AE%D8%A8%D8%A7%D8%B1/%D8%A7%D9%84%D8%A7%D9%86%D8%AC%D9%84%D9%8A%D8%B2-%D8%A3%D9%88%D9%84-%D9%85%D9%86-%D9%81%D9%83%D8%B1-%D8%A8%D9%85%D8%B4%D8%B1%D9%88%D8%B9-%D9%82%D9%86%D8%A7%D8%A9-%D8%A7%D9%84%D8%A8%D8%AD%D8%B1%D9%8A%D9%86>
29. Arquivo do jornal Al-Muqtataf, agosto de 1878, História da Assíria - Geografia da Babilônia e da Assíria, mencionando o Reino da Babilônia e suas cidades famosas, Jamil Nakhla Al-Madwar <https://archive.alsharekh.org/Articles/107/9206/184853>
30. All you should know about the Israeli Ben Gurion Canal project, By Frontier India News Network
11/04/2021.
<https://web.archive.org/web/20231107183859/https://frontierindia.com/all-you-should-know-about-the-israeli-ben-gurion-canal-project/>
31. - Conferências Econômicas do Oriente Médio: Objetivos - Resultados - Expectativas Abdel Fattah Al-Jabali* Journal of Palestine Studies, Volume 8, Edição 30 (Primavera de 1997), p. 18
DECEMBER 11, 2023. Israel, Gaza, and the Struggle for Oil, BY CHARLOTTE DENNETT <https://www.counterpunch.org/2023/12/11/israel-gaza-and-the-struggle-for-oil/>
32. - ALMYADEEN ONLINE Muhammad Abd al-Rahman Arif. Os palestinos entre o projeto “NEOM” e a “Rota de Moisés e Abraão”, 5 de novembro 2023.
<https://www.almayadeen.net/articles/blog/1433813/%D8%A7%D9%84%D9%81%D9%84%D8%B3%D8%B7%D9%8A%D9%86%D9%8A%D9%88%D9%86-%D8%A8%D9%8A%D9%86-%D9%85%D8%B4%D8%B1%D9%88%D8%B9-%D9%86%D9%8A%D9%88%D9%85-%D9%88-%D8%B7%D8%B1%D9%8A%D9%82-%D9%85%D9%88%D8%B3%D9%89-%D9%88%D8%A5%D8%A8%D8%B1%D8%A7%D9%87%D9%8A%D9%8>
5

33. - O Fundo de Exploração da Palestina é uma sociedade britânica com sede em Londres. Foi fundado em 1865, logo após a conclusão do Levantamento de Artilharia de Jerusalém pelos Engenheiros Reais do Departamento de Guerra. O Fundo é a organização mais antiga conhecida no mundo, criada especificamente para o estudo da região do Levante, também conhecida como Palestina. Muitas vezes conhecido simplesmente como PEF, o seu objetivo inicial era realizar levantamentos da topografia e etnografia da Palestina Otomana – produzindo o Levantamento do PFE da Palestina. Sua missão foi considerada entre uma pesquisa expedicionária e uma coleta de inteligência militar. Houve também um forte interesse religioso por parte dos cristãos; William Thomson, Arcebispo de York, foi o primeiro presidente do FPE. como resultado, o PEF tinha um relacionamento complexo com o Corpo de Engenheiros Reais do Departamento de Guerra. Os membros do FPE enviaram relatórios ao Reino Unido sobre a necessidade de salvar e modernizar a região do Levante.
34. GLOBALAFFAIRS.RU (Jornal da Independência) Russo Cimeira da OTAN em Riga: O Grande Contexto FEVEREIRO 2007. Disponível: [Саммит НАТО в Риге: большой контекст — Россия в глобальной политике \(globalaffairs.ru\)](http://globalaffairs.ru)
- Em 14/03/2024.
35. NEOM SELECTS U.S. CONSTRUCTION LEADER BECHTEL TO ACCELERATE PRIMARY INFRASTRUCTURE DEVELOPMENT FOR ITS COGNITIVE CITIES <https://www.neom.com/en-us/newsroom/neom-selects-bechtel>
36. USA: Bechtel to Get Richer in Post-War Iraq <https://www.corpwatch.org/article/usa-bechtel-get-richer-post-war-iraq>
37. A cúpula do G20 anuncia um novo projeto de corredor marítimo que liga a Índia ao Oriente Médio e à Europa <https://arabic.rt.com/world/1493677-%D9%82%D9%85%D8%A9-%D9%85%D8%AC%D9%85%D9%88%D8%B9%D8%A9-%D8%A7%D9%84%D8%B9%D8%B4%D8%B1%D9%8A%D9%86-%D8%AA%D8%B9%D9%84%D9%86-%D8%B9%D9%86-%D9%85%D8%B4%D8%B1%D9%88%D8%B9-%D9%84%D9%84%D8%B3%D9%83%D9%83-%D8%A7%D9%84%D8%AD%D8%AF%D9%8A%D8%AF%D9%8A%D8%A9-%D9%88%D8%A7%D9%84%D8%B4%D8%AD%D9%86-%D9%84%D8%B1%D8%A8%D8%B7-%D8%A7%D9%84%D9%87%D9%86%D8%AF-%D8%A8%D8%A7%D9%84%D8%B4%D8%B1%D9%82-%D8%A7%D9%84%D8%>

[A3%D9%88%D8%B3%D8%B7-%D9%88%D8%A3%D9%88%D8%B1%D9%88%D8%A8%D8%A7/](#)

38. projeto NEOM <https://www.istockphoto.com/br/vetor/neom-projeto-de-megacidade-na-ar%C3%A1bia-saudita-mapa-pol%C3%ADtico-cinza-gm1405859433-457621580>
39. O corredor indiano é uma mudança estratégica perigosa <https://thenewkhalij.news/article/303966/%D8%A7%D9%84%D9%85%D9%85%D8%B1-%D8%A7%D9%84%D9%87%D9%86%D8%AF%D9%8A-%D9%86%D9%82%D9%84%D8%A9-%D8%A7%D8%B3%D8%AA%D8%B1%D8%A7%D8%AA%D9%8A%D8%AC%D9%8A%D8%A9-%D8%AE%D8%B7%D9%8A%D8%B1%D8%A9>
40. How 5 Countries Could Become 14 the NEW YORK TIMES Published: September 28, 2013, <https://archive.nytimes.com/www.nytimes.com/interactive/2013/09/29/sunday-review/how-5-countries-could-become-14.html?action=click&module=RelatedCoverage&pgtype=Article®ion=Footer>
41. Hagopian, E. C. (1977). [Review of The Arab Mind., by R. Patai]. Journal of Palestine Studies, 6(4), 122–130. <https://doi.org/10.2307/2535782>
42. ALARAB.CO.UK As posições de Henry Kissinger no Oriente Médio... da Guerra de Outubro a Gaza. Um legado diplomático controverso que remodelou a região e o seu mapa de influência. Sexta-feira 12/01/2023, Jornal Al-Árabe. Disponível: <https://alarab.co.uk/%D9%85%D9%88%D8%A7%D9%82%D9%81-%D9%87%D9%86%D8%B1%D9%8A-%D9%83%D9%8A%D8%B3%D9%86%D8%AC%D8%B1-%D9%81%D9%8A-%D8%A7%D9%84%D8%B4%D8%B1%D9%82-%D8%A7%D9%84%D8%A3%D9%88%D8%B3%D8%B7-%D9%85%D9%86-%D8%AD%D8%B1%D8%A8-%D8%A3%D9%83%D8%AA%D9%88%D8%A8%D8%B1-%D8%A5%D9%84%D9%89-%D8%BA%D8%B2%D8%A9> Em 28/01/2024

43. SPUTNIKARABIC.AE. O volume de intercâmbio comercial entre a Rússia e o Irã atinge níveis recordes. Disponível: <https://sputnikarabic.ae/20221205/%D8%AD%D8%AC%D9%85-%D8%A7%D9%84%D8%AA%D8%A8%D8%A7%D8%AF%D9%84-%D8%A7%D9%84%D8%AA%D8%AC%D8%A7%D8%B1%D9%8A-%D8%A8%D9%8A%D9%86-%D8%B1%D9%88%D8%B3%D9%8A%D8%A7-%D9%88%D8%A5%D9%8A%D8%B1%D8%A7%D9%86-%D9%8A%D8%A8%D9%84%D8%BA-%D9%85%D8%B3%D8%AA%D9%88%D9%8A%D8%A7%D8%AA-%D9%82%D9%8A%D8%A7%D8%B3%D9%8A%D8%A9-1070848184.html>

Em 05/12/2022

44. ALJAZEERA.NET. O intercâmbio comercial entre a Rússia e a China ultrapassa os 200 mil milhões de dólares. Disponível: <https://www.aljazeera.net/ebusiness/2023/11/20/%D8%A7%D9%84%D8%AA%D8%A8%D8%A7%D8%AF%D9%84-%D8%A7%D9%84%D8%AA%D8%AC%D8%A7%D8%B1%D9%8A-%D8%A8%D9%8A%D9%86-%D8%B1%D9%88%D8%B3%D9%8A%D8%A7-%D9%88%D8%A7%D9%84%D8%B5%D9%8A%D9%86>

Em: 20/11/2023

45. ARABIC.RT.COM. Em números... O orçamento da Rússia para os próximos três anos. disponível: <https://arabic.rt.com/business/1301916-%D8%A8%D8%A7%D9%84%D8%A3%D8%B1%D9%82%D8%A7%D9%85-%D9%85%D9%8A%D8%B2%D8%A7%D9%86%D9%8A%D8%A9-%D8%B1%D9%88%D8%B3%D9%8A%D8%A7-%D9%84%D9%84%D8%A3%D8%B9%D9%88%D8%A7%D9%85-%D8%A7%D9%84%D8%AB%D9%84%D8%A7%D8%AB-%D8%A7%D9%84%D9%82%D8%A7%D8%AF%D9%85%D8%A9/>

46. ARABE.NEWS.CN. As reservas cambiais da China ascendem a 3,1332 biliões de dólares americanos. Disponível on line: <https://arabic.news.cn/20230308/d9443063f5564a88be844938752eaa1d/c.html>

Acesso em: 12/02/2024.

47. VOLTAIRENET.ORG. Putin, V. “A Rússia e o mundo em mudança”, Rede Voltaire, 29 de fevereiro de 2012, disponível: www.voltairenet.org/article173054.html
Em 12/03/2024.
48. FORGEN POLICI. CLINTON, H. America’s Pacific Century The future of politics will be decided in Asia, not Afghanistan or Iraq, and the United States will be right at the center of the action. OCTOBER 11, 2011 forgen polici. Disponível: <https://foreignpolicy.com/2011/10/11/americas-pacific-century/> em 22/02/2024.
49. Middle East borders, as reimagined by Lt. Col. (ret.) Ralph Peters (2006). Disponível em: [Armed Forces Journal – Peters’ “Blood borders” map](#) .
Acesso em 01/03/2024
50. DOI.ORG . Hagopian, E. C. (1977). [Review of The Arab Mind., by R. Patai]. Journal of Palestine Studies, 6(4), 122–130. <https://doi.org/10.2307/2535782>
Em 28/01/2024.
51. Brzezinski, Z. (2012). Balancing the East, Upgrading the West: U.S. Grand Strategy in an Age of Upheaval. Foreign Affairs, 91(1), 97–104.
<http://www.jstor.org/stable/23217152>
52. NEW YORK TIMES. How 5 Countries Could Become 14 the NEW YORK TIMES
Published: September 28, 2013, disponível :
<https://archive.nytimes.com/www.nytimes.com/interactive/2013/09/29/sunday-review/how-5-countries-could-become-14.html?action=click&module=RelatedCoverage&pgtype=Article®ion=Footer>
53. WWW.AA.COM.TR. Netanyahu: Israel é uma importante encruzilhada no corredor económico entre a Índia e a Europa Disse Amori 10/09/2023 - Atualizado: 11/09/2023, disponível em:
<https://www.aa.com.tr/ar/%D8%A5%D8%B3%D8%B1%D8%A7%D8%A6%D9%8A%D9%84/%D9%86%D8%AA%D9%86%D9%8A%D8%A7%D9%87%D9%88-%D8%A5%D8%B3%D8%B1%D8%A7%D8%A6%D9%8A%D9%84-%D9%85%D9%81%D8%B1%D9%82-%D8%B1%D8%A6%D9%8A%D8%B3%D9%8A-%D9%81%D9%8A-%D8%A7%D9%84%D9%85%D9%85%D8%B1-%D8%A7%D9%84%D8%A7%D9%82%D8%AA%D8%B5%D8%A7%D8%AF%D9%8A-%D8%A8%D9%>

[8A%D9%86-%D8%A7%D9%84%D9%87%D9%86%D8%AF-%D9%88%D8%A3%D9%88%D8%B1%D9%88%D8%A8%D8%A7/2988580](https://brasilenergia.com.br/petroleoegas/o-rimland-e-o-perigo-verde)

Em 20/02/2024.

54. O Rimland e o “perigo verde” Por que o Oriente Médio não deixa de figurar como uma das regiões centrais na geoestratégia dos EUA Por João Montenegro da Silva Pereira Reis, 07/01/2020. <https://brasilenergia.com.br/petroleoegas/o-rimland-e-o-perigo-verde>